



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Corrêa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Ferreira Miranda
Secretaria de Estado da Cidadania	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Guilherme Alcantara de Carvalho

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	20
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	86
ATOS DE LICITAÇÃO	132
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	140
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	189
MUNICIPALIDADES	196
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	203

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Fazenda****EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO**

PARTES:	1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por meio da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, denominada DOADORA. 2. Fundação de Trabalho de Mato Grosso do Sul - AGRAER denominada - DONATÁRIA.
OBJETO:	Doação de equipamentos de informática inservíveis da DOADORA à DONATÁRIA, conforme descrição em anexo ao Termo de Doação de Equipamentos de Informática, sem encargos.
DATA DA ASSINATURA:	07 de abril de 2025.
ASSINATURAS:	FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA, p/Doadora. MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI p/Donatária.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 34/ 2025

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º-D do Anexo III ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

R E S O L V E:

I – Dar conhecimento às entidades representativas do setor envolvido na produção e na comercialização dos produtos: bateria, do resultado da pesquisa de preços realizada pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), vinculada à Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT), nos termos do art. 9º-C do Anexo III ao RICMS, para efeito de fixação do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) dos referidos produtos;

II – estabelecer prazo de cinco dias, contados da publicação deste Edital, para que, caso discordem dos preços obtidos na pesquisa, as referidas entidades representativas se manifestem, de forma fundamentada;

a) a manifestação deverá tratar exclusivamente dos produtos constantes do anexo a este Edital, os requerimentos que descumprirem a esta prerrogativa não serão analisados;

III – informar às referidas entidades representativas que:

a) para efeito da manifestação de que trata o inciso II deste edital, elas podem obter, desde que observado o prazo estabelecido no referido inciso e sem qualquer alteração do mesmo, informações sobre a pesquisa realizada, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), Bloco II, Parque dos Poderes, em Campo Grande - MS, neste Estado, hipótese em que:

1 - O requerimento deve ser encaminhado à UPEM de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, podendo as entidades requerentes solicitarem confirmação do recebimento do e-mail;

2 - A UPEM encaminhará a informação solicitada às entidades requerentes, também de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou mediante simples resposta a ele;

3 - Considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pelas entidades requerentes, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

b) nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º-D do Anexo III ao RICMS:

1 - Se no prazo estabelecido no inciso II deste Edital não houver a manifestação fundamentada de que trata o referido inciso, o resultado da pesquisa de preços será considerado válido, podendo a SEFAZ adotar as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado;

2 - Se houver manifestação fundamentada, no prazo estabelecido no inciso II deste Edital, a SEFAZ analisará os fundamentos apresentados e dará conhecimento da decisão sobre a manifestação às entidades representativas manifestantes, com a devida fundamentação;

3 - Na hipótese de a decisão sobre a manifestação das entidades representativas for pela não aceitação da

fundamentação apresentada, a SEFAZ adotará as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado, mediante divulgação por ato do Superintendente de Administração Tributária, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 08 de abril de 2025

BRUNO GOUVÊA BASTOS

Superintendente de Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 34/ 2025

01 - Autopeças

53.00 - Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896320513480	BATERIA TUDOR TT22MED 85AH - 1UN	1.325,00	E
7896320564246	BATERIA APOLO TFS50PVD AFS50PVD - TECNOLOGIA SLI 50AH - 1UN	280,00	A
7896320571343	BATERIA MOTORLIGHT TFS45PVD MFS45PVD - TECNOLOGIA SLI 45AH - 1UN	313,00	A
7896320577598	BATERIA MOTORLIGHT TFS45PVD MFS45PVD 45AH - 1UN	313,00	A
7896320575426	BATERIA TUDOR TFS45PVD - TECNOLOGIA SLI 45AH - 1UN	313,00	A
7896320577550	BATERIA TUDOR TFS45PVD 45AH - 1UN	313,00	A
7896320564215	BATERIA APOLO TFS45PVD AFS45PVD 45AH - 1UN	313,00	A
7896320564222	BATERIA APOLO TFS45PVE AFS45PVE 45AH - 1UN	313,00	A
7896320571350	BATERIA MOTORLIGHT TFS45PVE MFS45PVE 45AH - 1UN	313,00	A
7896320575433	BATERIA TUDOR TFS45PVE 45AH - 1UN	313,00	A
7896320568459	BATERIA IMOLA TFS45PVD IFS45PVD 45AH - 1UN	313,00	A
7896320568466	BATERIA IMOLA TFS45PVE IFS45PVE 45AH - 1UN	313,00	A
7896320540974	BATERIA TUDOR TFS42NSD 42AH - 1UN	324,00	A
7896320541216	BATERIA TUDOR TFS52NSE 52AH - 1UN	349,00	A
7896320541186	BATERIA TUDOR TFS52NSD 52AH - 1UN	349,00	A
7896320575457	BATERIA TUDOR TFS50PVD 50AH - TECNOLOGIA SLI 50AH - 1UN	354,00	A
7896320575440	BATERIA TUDOR TFS50PHD - TECNOLOGIA SLI 50AH - 1UN	354,00	A
7896320503214	BATERIA TUDOR TFS50PHD OEM 50AH - 1UN	354,00	A
7896320577567	BATERIA TUDOR TFS50PHD 50AH - 1UN	354,00	A
7896320564239	BATERIA APOLO TFS50PHD AFS50PHD 50AH - TECNOLOGIA SLI 50AH - 1UN	354,00	A
7896320571374	BATERIA MOTORLIGHT TFS50PVD MFS50PVD 50AH - 1UN	354,00	A
7896320575402	BATERIA TUDOR TFS40PVD 40AH - 1UN	358,00	A
7896320559426	BATERIA APOLO TFS60D AFS60D - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	363,00	A
7896320559877	BATERIA MOTORLIGHT TFS60D MFS60D 60AH - 1UN	363,00	A
7896320528583	BATERIA TUDOR TFS60D 60AH - 1UN	363,00	A
7896320528699	BATERIA TUDOR TFS60E 60AH - 1UN	363,00	A
7896320559433	BATERIA APOLO TFS60E AFS60E 60AH - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	363,00	A
7896320559884	BATERIA MOTORLIGHT TFS60E MFS60E 60AH - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	363,00	A
7896320559891	BATERIA MOTORLIGHT TFS60HD MFS60HD 60AH - 1UN	365,00	A
7896320560811	BATERIA TUDOR TFS60HD 60AH - 1UN	365,00	A
7896320559440	BATERIA APOLO TFS60HD AFS60HD 60AH - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	365,00	A

7896320559457	BATERIA APOLO TFS60HE AFS60HE 60AH - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	365,00	A
7896320559907	BATERIA MOTORLIGHT TFS60HE MFS60HE 60AH - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	365,00	A
7896320560828	BATERIA TUDOR TFS60HE 60AH - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	365,00	A
7896320527586	BATERIA MOTORLIGHT TFS50PHD MFS50PHD 50AH - 1UN	373,00	A
7896320571367	BATERIA MOTORLIGHT TFS50PHD MFS50PHD - TECNOLOGIA SLI 50AH - 1UN	373,00	A
7896320571411	BATERIA MOTORLIGHT TFS60PHD MFS60PHD 60AH - 1UN	408,00	A
7896320553110	BATERIA MOTORLIGHT TFS60PVD MFS60PVD 60AH - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	408,00	A
7896320552892	BATERIA APOLO TFS60PVD AFS60PVD 60AH - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	408,00	A
7896320575495	BATERIA TUDOR TFS60PHD 60AH - 1UN	408,00	A
7896320552861	BATERIA TUDOR TFS60PVD 60AH - 1UN	408,00	A
7896320575501	BATERIA TUDOR TFS60PHE 60AH - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	408,00	A
7896320564284	BATERIA APOLO TFS60PHD AFS60PHD 60AH - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	408,00	A
7896320564291	BATERIA APOLO TFS60PHE AFS60PHE 60AH - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	408,00	A
7896320553462	BATERIA APOLO TFS60PVE AFS60PVE 60AH - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	408,00	A
7896320571428	BATERIA MOTORLIGHT TFS60PHE MFS60PHE 60AH - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	408,00	A
7896320553677	BATERIA MOTORLIGHT TFS60PVE MFS60PVE 60AH - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	408,00	A
7896320553431	BATERIA TUDOR TFS60PVE 60AH - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	408,00	A
7896320597176	BATERIA TUDOR TFS70DDD 70AH - 1UN	430,00	A
7896320503511	BATERIA APOLO TFS70DDD AFS70DDD 70AH - TECNOLOGIA SLI 70AH - 1UN	430,00	A
7896320503528	BATERIA APOLO TFS70DDE AFS70DDE 70AH - TECNOLOGIA SLI 70AH - 1UN	430,00	A
7896320597183	BATERIA TUDOR TFS70DDE 70AH - 1UN	430,00	A
7896320504310	BATERIA MOTORLIGHT TFS70DDD MFS70DDD 70AH - TECNOLOGIA SLI 70AH - 1UN	430,00	A
7896320504327	BATERIA MOTORLIGHT TFS70DDE MFS70DDE 70AH - TECNOLOGIA SLI 70AH - 1UN	430,00	A
7896320575570	BATERIA TUDOR TFS70PSD 70AH - 1UN	430,00	A
7896320542640	BATERIA MOTORLIGHT TFS30UTD MFS30UTD - TECNOLOGIA SLI 30AH - 1UN	445,00	A
7896320532702	BATERIA MOTORLIGHT TFS30UTD MFS30UTD - TECNOLOGIA SLI - 30AH - 1UN	445,00	A
7896320541254	BATERIA APOLO TFS30UTD AFS30UTD 30AH - TECNOLOGIA SLI 30AH - 1UN	445,00	A
7896320540929	BATERIA TUDOR TFS30UTD 30AH - 1UN	445,00	A
7896320501425	BATERIA TUDOR EFB50D- TECNOLIGIA EFB 50AH - 1UN	628,00	A
7896320501432	BATERIA MOTORLIGHT EFB50D- TECNOLIGIA EFB 50AH - 1UN	628,00	A
7896320501449	BATERIA APOLO EFB50D - TECNOLOGIA EFB 50AH - 1UN	628,00	A
7896320501463	BATERIA IMOLA EFB50D - TECNOLOGIA EFB 50AH - 1UN	628,00	A
7896320575631	BATERIA TUDOR TFS75PHD 75AH - 1UN	630,00	A
7896320575617	BATERIA TUDOR TFS75PDD 75AH - 1UN	630,00	A
7896320575624	BATERIA TUDOR TFS75PDE 75AH - 1UN	630,00	A
7896320575594	BATERIA TUDOR TFS75MMD 75AH - 1UN	630,00	A

7896320564406	BATERIA APOLO TFS75PDD AFS75PDD 75AH - TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	630,00	A
7896320564413	BATERIA APOLO TFS75PDE AFS75PDE 75AH - TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	630,00	A
7896320571534	BATERIA MOTORLIGHT TFS75PDD MFS75PDD 75AH - TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	630,00	A
7896320571541	BATERIA MOTORLIGHT TFS75PDE MFS75PDE 75AH - TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	630,00	A
7896320501883	BATERIA MOTORLIGHT TFS75HD MFS75HD - TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	630,00	A
7896320510434	BATERIA APOLO TFS75HD AFS75HD - TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	630,00	A
7896320512087	BATERIA IMOLA TFS75HD IFS75HD - TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	630,00	A
7896320500022	BATERIA MOTORLIGHT TFS75DMD MFS75DMD - TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	630,00	A
7896320500008	BATERIA TUDOR TFS75DMD - TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	630,00	A
7896320500015	BATERIA TUDOR TFS75DME - TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	630,00	A
7896320500039	BATERIA MOTORLIGHT TFS75DME MFS75DME - TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	630,00	A
7896320500060	BATERIA IMOLA TFS75DME IFS75DME - TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	630,00	A
7896320500046	BATERIA IMOLA TFS75DMD IFS75DMD - TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	630,00	A
7896320500077	BATERIA APOLO TFS75DMD AFS75DMD - TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	630,00	A
7896320500084	BATERIA APOLO TFS75DME AFS75DME - TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	630,00	A
7896320501852	BATERIA TUDOR TFS75HD 75AH - TECNOLOGIA SLI - 1UN	630,00	A
7896320571589	BATERIA MOTORLIGHT TFS80PHE MFS80PHE 80AH - 1UN	633,00	A
7896320571572	BATERIA MOTORLIGHT TFS80PHD MFS80PHD 80AH - 1UN	633,00	A
7896320575662	BATERIA TUDOR TFS80PHE 80AH - 1UN	633,00	A
7896320575655	BATERIA TUDOR TFS80PHD 80AH - 1UN	633,00	A
7896320528576	BATERIA TUDOR EFB60D 60AH - 1UN	650,00	A
7896320579004	BATERIA APOLO EFB60D 60AH - TECNOLOGIA EFB 60AH - 1UN	650,00	A
7896320534935	BATERIA MOTORLIGHT EFB60D 60AH - TECNOLOGIA EFB 60AH - 1UN	650,00	A
7896320597220	BATERIA TUDOR TFS90DCE 90AH - 1UN	702,00	A
7896320597213	BATERIA TUDOR TFS90DCD 90AH - 1UN	702,00	A
7896320503559	BATERIA APOLO TFS90DCD AFS90DCD 90AH - TECNOLOGIA SLI 90AH - 1UN	702,00	A
7896320503566	BATERIA APOLO TFS90DCE AFS90DCE 90AH - TECNOLOGIA SLI 90AH - 1UN	702,00	A
7896320504358	BATERIA MOTORLIGHT TFS90DCD MFS90DCD 90AH - TECNOLOGIA SLI 90AH - 1UN	702,00	A
7896320504365	BATERIA MOTORLIGHT TFS90DCE MFS90DCE 90AH - TECNOLOGIA SLI 90AH - 1UN	702,00	A
7896320575723	BATERIA TUDOR TFS95PHD 95AH - 1UN	710,00	A
7896320564512	BATERIA APOLO TFS95PHD AFS95PHD 95AH - TECNOLOGIA SLI 95AH - 1UN	710,00	A
7896320571640	BATERIA MOTORLIGHT TFS95PHD MFS95PHD 95AH - TECNOLOGIA SLI 95AH - 1UN	710,00	A
7896320571220	BATERIA MOTORLIGHT TFS100MPE MFS100MPE 100AH - 1UN	730,00	A
7896320575846	BATERIA TUDOR TXS100MPE 100AH - 1UN	730,00	A
7896320564581	BATERIA APOLO TXS100MPE AXS100MPE 100AH - 1UN	730,00	A
7896320575259	BATERIA TUDOR TFS100MPE 100AH - 1UN	730,00	A

7896320564093	BATERIA APOLO TFS100MPE AFS100MPE 100AH - TECNOLOGIA SLI 100AH - 1UN	730,00	A
7896320564109	BATERIA APOLO TFS100MRD AFS100MRD 100AH - TECNOLOGIA SLI 100AH - 1UN	730,00	A
7896320571237	BATERIA MOTORLIGHT TFS100MRD MFS100MRD 100AH - TECNOLOGIA SLI 100AH - 1UN	730,00	A
7896320571718	BATERIA MOTORLIGHT TXS100MPE MXS100MPE 100AH - TECNOLOGIA SLI 100AH - 1UN	730,00	A
7896320575266	BATERIA TUDOR TFS100MRD 100AH - TECNOLOGIA SLI 100AH - 1UN	730,00	A
7896320564536	BATERIA APOLO THS150MVD AHS150MVD - TECNOLOGIA SLI 150AH - 1UN	797,00	A
7896320564628	BATERIA APOLO TXS150MVD AXS150MVD - TECNOLOGIA SLI 150AH - 1UN	797,00	A
7896320571664	BATERIA MOTORLIGHT THS150MVD MHS150MVD - TECNOLOGIA SLI 150AH - 1UN	797,00	A
7896320568770	BATERIA IMOLA THS150MVD IHS150MVD - TECNOLOGIA SLI 150AH - 1UN	797,00	A
7896320579035	BATERIA APOLO TFS150MVE AFS150MVE - TECNOLOGIA SLI 150AH - 1UN	844,00	A
7896320564154	BATERIA APOLO TFS150MVD AFS150MVD - TECNOLOGIA SLI 150AH - 1UN	844,00	A
7896320571282	BATERIA MOTORLIGHT TFS150MVD MFS150MVD - TECNOLOGIA SLI 150AH - 1UN	844,00	A
7896320575327	BATERIA TUDOR TFS150MVD - TECNOLOGIA SLI 150AH - 1UN	844,00	A
7896320575754	BATERIA TUDOR THS150MVD - TECNOLOGIA SLI 150AH - 1UN	844,00	A
7896320568398	BATERIA IMOLA TFS150MVD IFS150MVD - TECNOLOGIA SLI 150AH - 1UN	844,00	A
7896320575334	BATERIA TUDOR TFS150MVE - TECNOLOGIA SLI 150AH - 1UN	844,00	A
7896320568862	BATERIA IMOLA TXS150MVD IXS150MVD - TECNOLOGIA SLI 150AH - 1UN	844,00	A
7896320571756	BATERIA MOTORLIGHT TXS150MVD MXS150MVD - TECNOLOGIA SLI 150AH - 1UN	844,00	A
7896320575891	BATERIA TUDOR TXS150MVD - TECNOLOGIA SLI 150AH - 1UN	844,00	A
7896320579110	BATERIA IMOLA TFS150MVE IFS150MVE - TECNOLOGIA SLI 150AH - 1UN	844,00	A
7896320579189	BATERIA MOTORLIGHT TFS150MVE MFS150MVE - TECNOLOGIA SLI 150AH - 1UN	844,00	A
7896320571299	BATERIA MOTORLIGHT TFS180MVD MFS180MVD 180AH - 1UN	876,00	A
7896320575914	BATERIA TUDOR TXS180MSE 180AH - 1UN	876,00	A
7896320571763	BATERIA MOTORLIGHT TXS180MSE MXS180MSE 180AH - 1UN	876,00	A
7896320571770	BATERIA MOTORLIGHT TXS180MVD MXS180MVD 180AH - 1UN	876,00	A
7896320575341	BATERIA TUDOR TFS180MVD 180AH - 1UN	876,00	A
7896320575921	BATERIA TUDOR TXS180MVD 180AH - 1UN	876,00	A
7896320571312	BATERIA MOTORLIGHT TFS220MCD MFS220MCD 220AH - 1UN	1.288,00	A
7896320575396	BATERIA TUDOR TFS220MCE 220AH - 1UN	1.300,00	A
7896320501722	BATERIA MOTORLIGHT TFS220MCE MFS220MCE 220AH - 1UN	1.325,00	A
7896320575389	BATERIA TUDOR TFS220MCD 220AH - 1UN	1.367,00	A
7896320546914	BATERIA TUDOR TT38KPE 130AH - 1UN	1.677,00	A
7896320513466	BATERIA TUDOR TT42HGC 335AH - 1UN	2.350,00	A

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

E - Exclusão de Produto

PORTARIA/SAT 3604, de 08 de abril de 2025

Dispõe sobre a exclusão de produtos e alteração de descrições e valores, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração tributária estadual de modificar, em qualquer tempo, os produtos das tabelas da Sefaz/MS denominada Preços Médios Ponderados a Consumidor Final (PMPF);

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as exclusões e alterações das descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Azeite de oliva.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de abril de 2025

Campo Grande, 08 de abril de 2025

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 3604, de 08 de abril de 2025

17 - Produtos alimentícios

67.00 - Azeites de oliva, em recipientes com capacidade inferior a 2 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 20 mililitros

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896760901717	AZEITE DE OLIVA FAISAO - 200ML	12,03	A
7896036094563	AZEITE DE OLIVA OLIVIA TRADICIONAL - 200ML	13,90	A
7898075642941	AZEITE DE OLIVA SANTA ISABEL - 500ML	17,11	A
5601216110016	AZEITE DE OLIVA ANDORINHA - 200ML	20,36	A
7891089041915	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LA VIOLETERA - 125ML	20,63	A
7898075642774	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM SANTA ISABEL - 500ML	21,99	A
7896760901700	AZEITE DE OLIVA FAISAO - 500ML	22,55	A
5601941000576	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM SERRATA - 500ML	24,19	A
5601216110023	AZEITE DE OLIVA ANDORINHA PURO - 500ML	25,82	A
7790070225580	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COCINERO - 250ML	26,41	A
7891089040048	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LA VIOLETERA - 200ML	26,77	A
7891032014096	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM OLÉ - 250ML	28,14	A
5601252102433	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GALLO - 250ML	29,22	A
5601216120053	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA - 250ML	29,71	A
7896048284587	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CASTELO SELECAO - 500ML	51,46	A
8002210120372	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM FILIPPO BERIO - 500ML	51,86	A

8004825008878	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CLASSIC CHEF ITALIANO - 500ML	52,01	A
7804633010015	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DELEYDA CLASSIC - 500ML	53,32	A
7891032014102	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM OLE - 500ML	53,84	A
5601024025786	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA REVOA - 500ML	54,41	A
7804616320513	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PICUAL E ARBEQUINA PEQUENAS PARTILHAS - 500ML	54,66	A
7891089040277	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LA VIOLETERA - 500ML	55,09	A
5601024025779	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA DESCOB. - 500ML	55,54	A
8410010813729	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CARBONELL - 500ML	55,91	A
7804622380167	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM O-LIVE - 500ML	56,23	A
7896063700949	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM OLIRIA - 500ML	57,32	A
7804616320032	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LAS DOSCIENTAS PICUAL - 500ML	58,61	A
8007150904549	AZEITE EXTRA VIRGEM OLITALIA - 500ML	30,18	A
7804622380198	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM O-LIVE - 250ML	30,40	A
7804630540119	AZEITE NOVA OLIVA EXTRA VIRGEM CLASSICO - 250ML	31,08	A
5601252106288	AZEITE DE OLIVA GALLO TIPO UNICO - 250ML	31,28	A
8410179200828	AZEITE OLIVAORIGINAL BORGES - 500ML	31,93	A
7790199603764	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM MORIXE - 250ML	31,94	A
8410179100050	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM BORGES - 250ML	32,14	A
5601216054969	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA - 200ML	32,22	A
5601252100972	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GALLO - 200ML	34,29	A
5601941000620	AZEITE DE OLIVA SERRATA ÚNICO - 500ML	36,88	A
5601252118502	AZEITE DE OLIVA GALLO TU DIA A DIA - 500ML	36,98	A
7898152990019	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PAGANINI - 250ML	37,42	A
7790199604372	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM MORIXE ARG - 500ML	37,72	A
5601024033965	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA - 500ML	37,72	A
7891089040260	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LA VIOLETERA - 250ML	37,91	A
5204766001591	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GREGO RENIERIS - 500ML	38,16	A
789300066984	AZEITE DE OLIVA GARCIA TORRES EXTRA VIRGEM - 500ML	38,40	A
7896183910600	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ZAELI TRADICIONAL - 250ML	39,51	A
8424536939337	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CÓRDOBA - 500ML	39,57	A
7891167000001	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GOMES DA COSTA - 500ML	39,65	A
5601024122270	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM OLIVEIRA DA SERRA - 500ML	40,22	A
5601941002778	AZEITE EXTRA VIRGEM DU MONTE - 500ML	40,26	A
7898489771381	AZEITE EXTRA VIRGEM CLASSIC CHEF ARGENTINA - 500ML	41,46	A
8410179100357	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM BORGES TRUFADO - 500ML	41,73	A
7790199603757	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM MORIXE - 500ML	42,52	A
6194017200509	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ALLEGRO - 500ML	42,64	A
7898489771329	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CLASSIC CHEF TUNISIA - 500ML	42,66	A
7898206500362	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM NATIVE ORGANICO - 250ML	43,51	A
7895000328901	AZEITE OLIVA EXTRA VIRGEM QUALITA - 500ML	43,86	A
8007270000039	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COSTA D OURO - 500ML	44,49	A
8437009466292	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CASA DEL AGUA - 250ML	44,54	A

7891132009084	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM TERRANO - 250ML	44,66	A
5601216120114	AZEITE DE OLIVA ANDORINHA PURO - 500ML	45,09	A
5601216120152	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA - 500ML	45,10	A
8424536936398	AZEITE EXTRA VIRGEM FONTOLIVA - 500ML	45,20	A
7792070055211	AZEITE DE OLIVA NUCETE EXTRA VIRGEM CLÁSSICO - 500ML	45,43	A
7792070055280	AZEITE DE OLIVA NUCETE EXTRA VIRGEM INTENSO - 500ML	45,52	A
7808760900072	AZEITE EXTRA VIRGEM OLAVE - 500ML	46,28	A
5600776312007	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PARUS - 500ML	46,94	A
5601252106103	AZEITE DE OLIVA GALLO TIPO ÚNICO - 500ML	47,54	A
7792070055228	AZEITE NUCETE EXTRA VIRGEM SUAVE - 500ML	47,71	A
5601252118519	AZEITE DE OLIVA GALLO TIPO ÚNICO DIA A DIA - 500ML	48,11	A
5605006000051	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PORTUCALE - 500ML	48,11	A
5601252231164	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GALLO - 500ML	48,14	A
5601252231287	AZEITE DE OLIVA GALLO TIPO ÚNICO - 500ML	48,35	A
8410179100036	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM BORGES - 500ML	48,53	A
7804622380013	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM SANTIAGO - 500ML	48,77	A
5601252100804	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GALLO - 500ML	48,95	A
5601024021979	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM OURO 1927 ANDORINHA - 500ML	49,09	A
7804630540041	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM NOVA OLIVA CLASSIC - 500ML	49,39	A
7896022204600	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM RENATA SUPERIORE - 500ML	49,89	A
602883849105	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM SANTA TAVOLA - 500ML	49,90	A
7804616320049	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LAS DOSCIENTAS ARBEQUINA - 500ML	49,97	A
8001876020033	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COLAVITA - 250ML	50,33	A
7891132009114	AZEITE DE OLIVA TERRANO - 500ML	50,58	A
5601024021498	AZEITE EXTRA VIRGEM ANDORINHA COLHEITA - 500ML	51,05	A
7896183907167	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ZAELI TRADICIONAL - 500ML	58,87	A
5601024022020	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA ORGANICO - 500ML	60,75	A
5601216120336	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA VINTAGE - 500ML	61,57	A
5601252110452	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GALLO GRANDE ESCOLHA - 500ML	61,86	A
7804633010091	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DELEYDA PREMIUM - 500ML	61,86	A
8410179100821	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM BORGES MARCANTE - 500ML	62,99	A
8423243009326	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CLASSIC CHEF ESPANHOL - 500ML	63,24	A
5601024024666	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA - 750ML	65,58	A
7891132009091	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM TERRANO - 500ML	67,61	A
7898152990026	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PAGANINI - 500ML	72,31	A
5601252110568	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GALLO COLHEITA MADURA - 500ML	73,09	A
8437009466650	AZEITE EXTRA VIRGEM CASA DEL AGUA - 500ML	74,27	A
7898206500379	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM NATIVE ORGANICO - 500ML	76,30	A
5602720311197	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM EA GARRAFA SERIGRAFADA - 500ML	77,82	A
8001876020026	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COLAVITA - 500ML	79,00	A
5602720311852	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM EA - 500ML	82,41	A

8031292000067	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CRUDO AMPHORAS - 500ML	110,49	A
5601989003126	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ESPORAO - 500ML	110,55	A
7804633010183	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DELEYDA FINE SELECTION - 500ML	114,96	A
8001876010553	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COLAVITA CLASSIC - 500ML	120,44	A
8001876048549	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COLAVITA TRUFFOLIO - 250ML	129,93	A
5601252118977	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GALLO 200 ANOS - 500ML	47,75	E
7896237902797	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM RAIOLA - 500ML	67,44	E
7897765600933	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DIZA - 500ML	54,35	E

67.01 - Azeites de oliva, em recipientes com capacidade igual ou superior a 2 litros e inferior ou igual a 5 litros

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
5601024032340	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA - 2000ML	116,77	A
7792070054818	AZEITE DE OLIVA NUCETE EXTRA VIRGEM CLASSICO - 2000ML	147,89	A
7898075643030	AZEITE DE OLIVA CASA BLANCA - 5000ML	155,10	A
5601216220333	AZEITE DE OLIVA ANDORINHA - 2000ML	163,63	A
5601024032326	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA - 3000ML	288,27	A
5602720314853	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM EA - 3000ML	377,44	A

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

E - Exclusão de Produto

ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 81, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a suspensão de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam SUSPENSAS, com base no disposto na alínea "d" do inciso II, do art. 38 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 08 de abril de 2025.

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 81 DE 08 DE ABRIL DE 2025

ANTONIO JOAO

1 RENAM ROCHA PORTELLA ROCHA 28.458.737-0

BONITO

2 SOARES & VERON LTDA ME 28.391.507-2

3 UBIRATA VERON UTILIDADES LTDA 28.405.254-0

CAMPO GRANDE

4 AMBIENTAL LM LTDA 28.443.438-8

5	BL GLOBAL LTDA	28.481.299-4
6	CENTRO AUTOMOTIVO JOSIANE DA SILVA OLIVEIRA LTDA	28.483.862-4
7	CHURRASCARIA SANTANA LTDA	28.479.877-0
8	FABIO HENRIQUE QUEIROZ LTDA	28.426.285-4
9	FN MERCADO AUTONOMO LTDA	28.450.850-0
10	GRANEL FLORA EXTRACAO, BENEFICIAMENTO E COM DE MADEIRAS LTDA	28.952.048-7
11	LORENA TEIXEIRA DE SOUZA	28.418.670-8
12	NERI SALDANHA AQUINO ME	28.284.354-0
13	PINTO & CARVALHO LTDA	28.396.324-7
14	POINT DO CHURRASCO LTDA	28.489.730-2
15	QUEIROZ & FIEDLER LTDA	28.397.280-7
16	ROGERIO FERNANDES LTDA	28.469.439-8
17	SEU MERCADO NO CONDOMINIO LTDA	28.476.390-0
18	SHIRLEY MOURA LTDA	28.472.836-5
19	TORNEARIA BERETTA LTDA ME	28.484.847-6
20	TOTAL RURAL COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	28.475.878-7
21	UATA BAR LTDA	28.488.811-7
22	VALDINEI DIAS NELVO LTDA	28.471.695-2

CASSILANDIA

23	45.512.349 ANA PAULA SILVERIA LIMA	28.955.895-6
----	------------------------------------	--------------

DOURADOS

24	MARIANA AZAMBUJA ME	28.419.828-5
----	---------------------	--------------

GLORIA DE DOURADOS

25	HIGINO BEBIDAS E TERAPIAS LTDA	28.956.484-0
----	--------------------------------	--------------

PONTA PORÁ

26	MAKITUBE MERCADO E SERVICOS LTDA	28.950.906-8
----	----------------------------------	--------------

RIO VERDE DE MATO GROSSO

27	CERAMICA RIO VERDE LTDA	28.448.806-2
----	-------------------------	--------------

28	CLAUDEMIR VAZ	28.330.679-3
----	---------------	--------------

SAO GABRIEL DO OESTE

29	EZEQUIEL DE SOUZA INSTALACAO E MANUTENCAO INDUSTRIAL	28.443.575-9
----	--	--------------

30	LUANA DA SILVA MESSIAS	28.438.024-5
----	------------------------	--------------

31	RENE DOS SANTOS SILVA	28.424.832-0
----	-----------------------	--------------

TERENOS

32	GRANEL FLORA EXTRACAO, BENEFICIAMENTO E COM DE MADEIRAS LTDA	28.952.093-2
----	--	--------------

Secretaria de Estado de Administração

Extrato do Contrato 001/2025/SAD Nº Cadastral 27002

Processo: 77/015.827/2024

Partes: O Estado de Mato Grosso do SUL, por meio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa TEREZINHA ZANDAVALLI DE FIGUEIREDO LTDA

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa na prestação de serviço para fornecimento de coffee break, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta das seguintes Funcionais Programáticas: 77101.770101.04.128.2206.6265.0001, 77101.770101.04.126.220.6.5002.0001, Natureza da Despesa n. 33903941, Fonte n. 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 182.113,62 (cento e oitenta e dois mil, cento e treze reais e sessenta e dois centavos).

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar de 26/03/2025 a 25/03/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: Roberto Gurgel de Oliveira Filho

Data da Assinatura: 26/03/2025

Assinam: Roberto Gurgel de Oliveira Filho e Terezinha Zandavalli de Figueiredo

Procuradoria-Geral do Estado

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 084/2025

PROCESSO: 15.002.475-2025.

PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Juliano Batista Martins.

OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS/N. 01, de 19 de dezembro de 2024, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.092, de 16 de agosto de 2023, publicado no DOE n. 11.250 de 24 de agosto de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.006.284-2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 5.645,59 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

ASSINAM: Lidiane Cristina Cornaccini Sallesse Lorenzoni – Procuradora-Chefe da CASC/PGE em substituição e Juliano Batista Martins.

LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 03/04/2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 010/2025

PROCESSO: 15.001.313-2025.

PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Fábio de Arruda Teixeira.

OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS/N. 01, de 19 de dezembro de 2024, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.092, de 16 de agosto de 2023, publicado no DOE n. 11.250 de 24 de agosto de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.006.284-2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 6.133,56 (seis mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).

ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Fábio de Arruda Teixeira.

LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 13/03/2025.

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 650, 04 DE ABRIL DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 382ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 21 de março de 2025;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar a homologação de Proposta do Novo PAC Seleções, para atender o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de cadastramento da seguinte proposta:

Município	Proposta	Eixo	Sub eixo	Objeto
Miranda	36000019716/2025	Saúde	Atenção Especializada	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I - Construção
Miranda	36000019702/2025	Saúde	Atenção Primária	Aquisição de combo de equipamentos para unidades básicas de saúde
Miranda	36000019711/2025	Saúde	Atenção Primária	Kit de equipamentos de teleconsulta
Miranda	36000019538/2025	Saúde	Atenção Primária	Construção de Unidade Básica de Saúde Aldeia Moreira
Miranda	36000019670/2025	Saúde	Atenção Primária	Unidade Odontológica Móvel - UOM

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA

Presidente do COSEMS

Extrato do Contrato 024/2025/SES Nº Cadastral 26683

Processo: 27/002.937/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Elias Pereira dos Santos.

Objeto: 1.1. Constitui o objeto do presente contrato/termo de credenciamento, conforme Pedido de Prestação de Serviço 115/2025, a prestação de serviços nas ações de qualificação e formação a serem oferecidas pela SES/MS por meio da Escola de Saúde Pública, no projeto "Apoio Conteúdo Audiovisual ESP/CES-MS", conforme projeto do curso.

Valor e Dotação Orçamentária: Para fins legais, dá-se ao presente contrato/termo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Para todos os efeitos legais e jurídicos, as partes estabelecem o valor das horas-aulas em conformidade com o Decreto nº 12.949, de 31 de março de 2010, e suas alterações. As despesas correrão a conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.27901.10.128.2200.6002.0013, Natureza de Despesa nº 33901801, Fonte 0150010021, Nota de Empenho 2025NE000518, emitida em 31/01/2025 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Do Prazo: Este contrato/termo de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessíveis períodos, sem prejuízo da realização de outros processos de credenciamento ao longo desse período, ressalvada a validade do presente procedimento.

Amparo Legal: O presente contrato/termo de credenciamento fundamenta-se no *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis.

Data da Assinatura: 07/03/2025

Assinam: Maurício Simões Correa e Elias Pereira dos Santos

Extrato do Contrato 089/2025/SES Nº Cadastral 27058

Processo: 27/005.123/2025

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Prime Buffet MS Ltda.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa na prestação de serviço para fornecimento de coffee break para atender aos eventos da Vigilância Sanitária no decorrer do ano de 2025 – CVISA/SVS, por meio de Utilização de ATA de Registro de preço n. 079/SAD/2023.P, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Fonte de Recursos 0160080131, Funcional Programática n. 20.27901.10.304.2200.6007.0001, Natureza da Despesa n. 33903941, Nota Empenho n. 2025NE002163; emitida em 24/03/2025; valor de R\$ 27.781,80 (vinte e sete mil e setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 27.781,80 (vinte e sete mil e setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis.

Data da Assinatura: 26/03/2025

Assinam: Maurício Simões Correa e José Claudio Soares da Silva(p.p. Maria Celena de Souza da Silva)

Extrato do Contrato 095/2025/SES Nº Cadastral 27061

Processo: 27/006.632/2025

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa Youssif Amim Youssif.

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de copos descartáveis, para atender todos os setores da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul – CSGDT/SA/SES/MS, por meio de utilização de Ata de Registro de Preços n. 009/SAD/2025-9 – Pregão eletrônico n. 059/2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.122.0031.6001.0001, Natureza da Despesa n. 33903021, Fonte n. 0150010021, Nota de empenho 2025NE002167, emitida em 25/03/2025, no valor de R\$ 13.176,00 (treze mil cento e setenta e seis reais).

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 13.176,00 (treze mil cento e setenta e seis reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 7.2 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Data da Assinatura: 28/03/2025

Assinam: Maurício Simões Correa e Alberto Youssef

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 015/2024 /SES Nº Cadastral 24027

Processo: 27/013.026/2023

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM. E IND. DE PROD. PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação/renovação do Contrato n. 15/2024 – Identificador 24027, dentro do limite legal.

Valor e Dotação: Para fins legais, dá-se ao presente Termo Aditivo o valor de R\$ 138.798,84 (cento e trinta e oito mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta quatro centavos), referente ao Contrato n. 15/2024 – Identificador 24027. As despesas (decorrentes do fornecimento) ocorrerão à conta da funcional programática n. 20.27901.10.305.2200.6006.0009, Natureza de despesa n. 33903917, Fonte n. 0160080151, Nota de empenho 2025NE002160, emitida em 24/03/2025, no valor de R\$ 138.798,84 (cento e trinta e oito mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta quatro centavos).

Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo nº 27/013026/2023, e possui respaldo legal no art. 107, da Lei n. 14.133/2021.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis.

Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato n. 15/2024 – Identificador 24027, fica prorrogado de 09/04/2025 até 08/04/2026, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei n. 14.133/2021.

Data da Assinatura: 03/04/2025

Assinam: Maurício Simões Correa e Marcos Damian Caussi, Gustavo Arbex Avelar

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 082/2022 /SES Nº Cadastral 17392

Processo: 27/010.018/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Consórcio GEOI2 IN.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação/renovação do Contrato n. 082/2022 - Identificador 17392.
Valor e Dotação Orçamentária: Para fins legais, dá-se ao presente Termo o valor de R\$ 726.574,44 (setecentos e vinte e seis mil e quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos); As despesas correrão a conta da dotação orçamentária consignada na seguinte funcional programática 20.27901.10.302.2200.6009.0002, fonte 0150010021, natureza de despesa 33904005, Nota de Empenho 2025NE001718, emitida em 13/03/2025, no valor de R\$ 30.273,94 (trinta mil e duzentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).
Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/010.018/2021, e possui amparo legal no art. 57, inc. IV da Lei n. 8.666/93, e pareceres constantes nos autos.
Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis.
Do Prazo: Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 082/2022 – Identificador 17392 por 12 (doze) meses, a contar de 16/03/2025, com encerramento em 15/03/2026.
Data da Assinatura: 14/03/2025
Assinam: Mauricio Simões Corrêa e Arthur Affonso de Barros

DELIBERAÇÃO CES/Nº 662/2025, Campo Grande, 03 de abril de 2025.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Convocar os membros do Conselho Estadual de Saúde (CES/MS) para participarem da 35ª Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 10 de abril de 2025, às 13h30, na sede do Conselho Estadual de Saúde, com a finalidade de deliberar sobre as alterações no Regimento Interno do CES, em conformidade com a Lei nº 6.217/2024 e o Decreto nº 16.571/2025, bem como para a aprovação do edital de eleição referente ao mandato 2025-2028.

Art. 2º Esta deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Ricardo Alexandre Correa Bueno

Presidente do CES/MS

Homologado em: 08/04/2025

Mauricio Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde – SES/MS

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO/SEAD N. 93/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – NOTAS DE EMPENHO Nºs. 2024NE000556 e 2024NE000561.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no parágrafo único, do art. 93, da Constituição Estadual e inciso II, do art. 72, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022 e em observância às disposições do Decreto Federal nº 93.872, de 23/12/1986, art. 16, do Decreto Estadual 14.130/2015 e Resolução TCE-MS nº 88, de 03/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o cancelamento dos saldos inscritos em “Restos a Pagar Não Processados” relacionados às Notas

de Empenho nºs. 2024NE000556 e 2024NE000561 e identificados na Listagem/SPF constante às fls. 230-231, do Processo Administrativo n. 81.014.405-2023, consoante Decisão acostada à f. 238, dos mesmos autos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 08 de abril de 2025.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 2025TR001725
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 81.004.480-2024

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD, CNPJ 04.150.335/0001-47, e interveniência da Secretaria-Executiva de Orientação e Defesa do Consumidor – SEODC/PROCON, unidade vinculada à SEAD e a Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul – AEM-MS, CNPJ 03.080.427/0001-35, para os fins que especifica.

OBJETO: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a implementação do programa de cooperação técnica e operacional entre o PROCON-MS e a AEM-MS, denominado PROCONMETRO, visando a realização integrada de atividades de fiscalização de produtos e serviços, com foco na proteção do consumidor e na garantia da conformidade metrológica.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas disposições contidas no Decreto Estadual nº 11.261/2003 e suas alterações.

DATA DA ASS: 03/04/2025

VIGÊNCIA: 24 meses a partir de sua assinatura

ASSINAM: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

Antônio José Angelo Motti

Marcos Henrique Derzi Wasilewski

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO SEMADESC/MS N. 098, DE 7 DE ABRIL DE 2025

Retifica, por incorreção, o Anexo Único da Resolução SEMAC n. 009, de 07 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, parágrafo único, inciso II, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar, por incorreção, o Anexo Único da Resolução SEMAC n. 009, de 7 de agosto de 2012, publicado no Diário Oficial Diário Oficial Eletrônico n. 8.249, de 8 de agosto de 2012, página 13.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 7 de abril de 2025.

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SEMAC N. 009, DE 7 DE AGOSTO DE 2012 (RETIFICADA)

NOME DA RPPN	ÁREA (ha)	MUNICÍPIO	DELIBERAÇÃO CECA - MS	PROCESSO Nº	PROPRIETÁRIO
FAZENDA SANTA CECÍLIA II	8.729,0	Corumbá	Nº 002 de 08/05/1998	06/430.061/1997	Daniel Martins Filho
FAZENDA POLEIRO GRANDE	16.530,0	Corumbá	Nº 05 de 08/05/1998	06/131.223/1996	Norberto Bráulio Olegário de Souza
FAZENDA CABECEIRA DO PRATA	307,53	Jardim	Nº 001 de 30/08/1999	06/071.220/1998	Eduardo Folley Coelho

FAZENDA SÃO GERALDO	642,0	Bonito	Nº 003 de 21/05/1999	15/000.669/1994	Geraldo Majella Pinheiro
FAZENDA SANTA SOPHIA	7.387,00	Aquidauana	Nº 002 de 21/05/1999	06/070.646/1998	Beatriz Diacópulos Rondon
FAZENDA NHUMIRIM	862,70	Corumbá	Nº 006 de 18/11/1999	06/071.778/1998	EMBRAPA/CPAP
FAZENDA NOVA QUERÊNCIA	50,0198	Terenos	Nº 010 de 27/12/1999	15/101.689/1999	Sociedade Agropastoril Barcellos Ltda
RESERVA SABIÁ	15,70	Aparecida do Taboado	Nº 002 de 23/02/2000	15/101.183/1999	Nelson de Castro Ramos Júnior
FAZENDA RIO NEGRO	7.000	Aquidauana	Nº 010 de 28/05/2001	15/100.002/2001	Conservation International do Brasil S/C
FAZENDA PORTAL DO PANTANAL SUL I	119,4976	Miranda	Nº 013 de 04/07/2001	15/102.289/2000	Rosalvo Pires
FAZENDA PORTAL DO PANTANAL SUL II	320,1289	Miranda	Nº 011 de 28/05/2001	15/101.002/2001	Luanea Pires
UFMS	50,11	Campo Grande	Nº 002 de 14/02/2003	23/300.470/2002	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
LAUDELINO FLORES DE BARCELLOS	200	Terenos	Nº 003 de 29/08/2003	23/305.021/2002	Sociedade Agropastoril Barcellos LTDA
FAZENDA DA BARRA	88	Bonito	Nº 004 de 14/07/2003	15/001.744/1993	Aurélia Paniza Sanches
DOURADINHO	979,43	Nova Andradina	Nº 005 de 29/08/2003	23/304.453/2002	Arnaldo Pasmanik
RESERVA ECOLÓGICA VALE DO BUGIO	81,75	Corguinho	Nº 007 de 29/08/2003	23/101.253/2003	Lauro Roberto Barbosa de Souza
FAZENDA LARANJAL	475,05	Nova Andradina	Nº 014 de 17/08/2004	23/101.971/2004	Hans Karl Paul Nagel
PONTE DE PEDRA	169,9202	Costa Rica	Nº 015 de 08/09/2004	23/104.298/2003	Marcelo Zucchi Vidotti
RUMO AO OESTE	990,00	Corumbá	Nº 022 de 09/06/2005	23/103.869/2004	FUNDAÇÃO ECOTRÓPICA

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.774, de 17 de março de 2025, página 35.

EXTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 32.566/2022

PROCESSO N. 71/032.969/2022

PARTES: PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SEMADESC), inscrita no CNPJ sob o n. 27.351.589/0001-29, com recursos do FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DE MILHO E SOJA (FUNDEMS), inscrito no CNPJ sob o n. 13.188.646/0001-96 e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SOJA DO MATO GROSSO DO SUL (APROSOJA/MS), inscrita no CNPJ sob o n. 09.077.582/0001-89.

OBJETO: **1.** O aporte adicional, por parte da ADMINISTRAÇÃO, do valor de R\$ 1.326.322,03 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e três centavos), na conta específica do Termo de Colaboração n. 32.566/2022. O valor global da parceria passa a ser de R\$ 9.522.322,03 (nove milhões, quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e três centavos); **2.** A adequação do Plano de Trabalho, Anexos II, III e IV (Cronograma de Execução, Plano de Aplicação e Cronograma de Receita e Despesa), conforme proposta e justificativa apresentadas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, com vistas ao pleno alcance do objeto da parceria; **3.** Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração n. 32.566/2022, de 31 de março de 2025 para 31 de julho de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 10.83904.20.608.2216.6184.0001; Natureza da Despesa: 33504101; Fonte de Recurso: 0179981401 – Recursos Arrecadados pelo FUNDEMS; Nota de Empenho 2025NE000003, de 28 de março de 2025.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016 e Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 6 de junho de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2025.

ASSINAM:

Pela ADMINISTRAÇÃO: Jaime Elias Verruck, Secretário de Estado

Pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA: Jorge Michelc, Presidente

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO:

Retifica-se a publicação do Diário Oficial do Estado nº 11.797, de 08/04/2025, página 70-71, referente ao Extrato do Termo de Designação de Gestor de Contrato 74/2024/SEJUSP, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e **RSTECH ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, processo nº 31/050.407/2023.

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº75/2024/SEJUSP/MS.

LEIA-SE: CONTRATO Nº74/2024/SEJUSP/MS.

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO Nº 023/2025
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO – CADA – SEJUSP/MS

Órgão Produtor: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/Nº 423 de 21 de setembro de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.278, de 25/09/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 023/2025, autorizada pelo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul**, referentes às atividades meio, conforme Decreto Estadual nº 15.721 de 09/07/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Coordenadoria de Contratações, Contratos, Materiais e Patrimônio (CCMP) da **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo, deste Edital, observando-se que:

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA - SEJUSP/MS, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

UNIDADE AVALIADORA: CADA/SEJUSP/MS – Processo Nº31/015.254/2025.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
7	7.1	7.1.9	7.1.9.1	2009	2010	02	Caixas	Original/cópia
Informações Correlatas								
Documentos avulso de teor informativo descontínuo, Ofícios Expedidos e Recebidos, Comunicação Interna – CI, Circular, Memorando, etc.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.1	4.1.4	4.1.4.3	2005	2005	02	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/000.029/2005 (02 Vol.).								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2004	2004	01	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/000.275/2004.								

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2004	2004	01	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/000.021/2004.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.11	5.2.11.27	2009	2009	04	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/065.661/2009; 31/065.660/2009; 31/065.659/2009; 31/065.657/2009.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2004	2009	52	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/151.023/2004; 31/151.018/2004; 31/200.563/2009; 31/500.409/2009; 31/200.635/2009; 31/200.585/2009; 31/200.575/2009; 31/200.589/2009; 31/200.584/2009; 31/200.536/2009; 31/400.081/2009; 31/200.595/2009; 31/000.678/2009; 31/250.023/2009; 31/200.600/2009; 31/200.604/2009; 31/200.603/2009; 31/200.583/2009; 31/000.681/2009; 31/200.592/2009; 31/200.605/2009; 31/200.587/2009; 31/000.663/2009; 31/000.665/2009; 31/200.596/2009; 31/200.593/2009; 31/200.602/2009; 31/200.573/2009; 31/400.090/2009; 31/200.598/2009; 31/200.594/2009; 31/200.634/2009; 31/200.542/2009; 31/400.097/2009; 31/400.096/2009; 31/400.095/2009; 31/200.588/2009; 31/200.548/2009; 31/200.551/2009; 31/200.572/2009; 31/400.089/2009; 31/200.529/2009; 31/200.590/2009; 31/000.664/2009; 31/000.677/2009; 31/200.574/2009; 31/200.552/2009; 31/200.576/2009; 31/400.093/2009; 31/400.088/2009; 31/400.094/2009; 31/200.586/2009.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2011	2011	01	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/000.900/2011.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2004	2011	08	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/000.583/2004; 31/150.678/2004; 31/150.692/2004; 31/150.673/2004; 31/150.674/2004; 31/150.679/2004; 31/151.828/2006; 31/000.731/2011.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.1	4.1.4	4.1.4.6	2004	2004	01	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/000.277/2004;								
Obs: Massa documental oriunda do Arquivo-Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº 061/2024.								

Campo Grande/MS, 08 de abril de 2025

JOÃO CARLOS GUASSO
Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA/SEJUSP/MS

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez** e o Município de **PORTO MURTINHO/MS**, CNPJ/MF n. 03.107.539/0001-32, neste ato representado por seu Prefeito(a) **NELSON CINTRA RIBEIRO**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva e da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado, com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionados (as), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no LOTEAMENTO RESIDENCIAL DOM PEPE, motivada por **desistência dos beneficiários**.

TITULAR	CPF TITULAR	CÔNJUGE	CPF CÔNJUGE	QD	LT
CLAUDETE CANTERO	***.732.511-**	LEOPOLDO DOMINGUEZ MEZA	***.546.301-**	11	05

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 08 de abril de 2025.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**PORTARIA NORMATIVA AGEPEN-MS Nº 099, de 08 de abril de 2025.**

Dispõe sobre o Regimento Eleitoral para escolha dos membros do Conselho de Administração Penitenciária da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.518/2002 e considerando a revogação do art. 36 da referida norma e a Informação Administrativa PGE/MS/CJUR-AGEPEN/Nº 001/2025, resolve instituir:

REGIMENTO ELEITORAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Regimento Eleitoral tem por finalidade regular as atividades do pleito eleitoral para a escolha dos membros do Conselho de Administração Penitenciária – CAP, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPEN/MS, para o mandato conforme estabelece o § 2º do artigo 78 da Lei nº 2.518, de 25 de setembro de 2002.

SEÇÃO I
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Art. 2º O Conselho de Administração Penitenciária, órgão de deliberação coletiva, integrante da estrutura básica da AGEPEN, tem por finalidade o acompanhamento do cumprimento dos mandamentos institucionais das atividades vinculadas à carreira Polícia Penal, do Subgrupo Segurança Penitenciária, conforme estabelecido no artigo 78 da Lei nº 2.518/2002 e §1º do artigo 1º da Lei nº 4.490/2014, sendo de sua competência:

- I - receber, apreciar e aprovar propostas de elogio formuladas por autoridades, cidadãos e funcionários, em virtude de atos meritórios que haja praticado;
- II - propor normas relativas à utilização de novas técnicas e métodos, visando ao aperfeiçoamento e eficiência da instituição penitenciária;
- III - pronunciar-se nos processos de promoções na carreira da AGEPEN;
- IV - emitir parecer nos procedimentos disciplinares e nos recursos referentes à aplicação de penalidades administrativas no âmbito do Sistema Penitenciário;

V - fiscalizar a atuação dos servidores da carreira, pronunciando-se sobre as questões referentes às relações internas de trabalho.

§ 1º O Conselho de Administração Penitenciária é competente para decidir sobre a reabilitação do servidor da carreira Polícia Penal, do Subgrupo Segurança Penitenciária, que o requerer.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º O processo eleitoral será conduzido por comissão designada pelo Diretor-Presidente da AGEPEN, garantida a participação equitativa dos servidores interessados em concorrer.

Parágrafo único. Compete à comissão eleitoral:

I - recepcionar e homologar as inscrições que estiverem em conformidade com as normas contidas neste regimento;

II - estabelecer os números de mesas receptoras e respectivos locais de votação;

III - divulgar as informações necessárias para o exercício do voto, até 05 (cinco) dias antes da eleição;

IV - divulgar instruções acerca do processo eleitoral, de acordo com o estabelecido neste regimento;

V - providenciar todo o material necessário à realização do pleito;

VI - nomear os componentes das mesas receptoras, nos estabelecimentos penais;

VII - credenciar os fiscais indicados pelos candidatos, para atuar junto às mesas receptoras;

VIII - coordenar o processo de apuração;

IX - deliberar sobre reclamações, impugnações e recursos fundados na execução do processo eleitoral;

X - fiscalizar para que nenhum recurso financeiro ou material da AGEPEN seja utilizado pelos candidatos;

XI - tornar público os resultados apurados e enviar ao Diretor-Presidente da AGEPEN todo o material relativo ao processo Eleitoral;

XII - deliberar sobre os casos omissos neste Regimento, submetendo ao Diretor-Presidente para resolução.

Art. 4º A Comissão Eleitoral tomará suas deliberações pelo voto da maioria dos membros presentes em reunião, sendo exigido, para instalação dos trabalhos, o quórum mínimo de 3 (três) dos membros.

Art. 5º Os membros da Comissão ficam impedidos de concorrer ao pleito eleitoral do Conselho de Administração Penitenciária.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ELEITORAL

SEÇÃO I

DO COLÉGIO

Art. 6º Compõe o colégio eleitoral os servidores da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPEN, pertencentes à carreira Polícia Penal, conforme artigo 1º da Lei nº 4.490/2014.

SEÇÃO II

DOS CANDIDATOS

Art. 7º A eleição para os três membros do Conselho de Administração Penitenciária será realizada entre todos os Policiais Penais em efetivo exercício, sem qualquer exigência de proporcionalidade entre cargos ou funções.

§1º Cada Policial Penal poderá votar em 1 (um) único candidato.

SEÇÃO III

DOS REQUISITOS

Art. 8º Os candidatos à composição do conselho mencionado no artigo anterior deverão atender aos seguintes requisitos:

I – integrar o quadro de pessoal e estar em efetivo exercício, na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPEN;

II – não ter sido condenado por crime doloso ou por ato de improbidade administrativa, com decisão transitada em julgado, enquanto perdurarem seus efeitos;

III – não tiver sofrido pena disciplinar, desde que não reabilitado;

IV – não estar licenciado, exceto para tratamento de saúde, por mais de 180 (cento e itenta) dias consecutivos, nos últimos 12 (doze) meses;

V – não tiver registro de afastamento ou cedido, que não seja para o exercício de mandato classista.

VI – não fazer parte da Comissão de Processo Eleitoral;

VII - não exercer ou ter exercido o cargo de Conselheiro do CAP, no exercício anterior (biênio e eventual recondução).

SEÇÃO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições serão efetivadas mediante requerimento dirigido à Presidência da Comissão Eleitoral, na Sede da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPEN-MS, conforme estabelecido em edital, acompanhado de:

I - cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

II – certidão negativa funcional, expedida pela Corregedoria-Geral da AGEPEN;

§ 1º – No ato da inscrição é facultado aos candidatos a indicação de apelido para constar na cédula de votação.

§ 2º – Junto ao pedido de registro de candidatura, o interessado firmará declaração de que está ciente e de acordo com as normas deste regimento.

Art. 10. Serão divulgados em edital os nomes dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e homologadas.

SEÇÃO V DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. Após a publicação da homologação das inscrições, qualquer servidor poderá interpor recurso à Presidência da Comissão, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação.

§ 1º - O recurso deverá ser protocolizado, conforme estabelecido em edital, e instruído mediante requerimento fundamentado, com as razões que justifiquem a revisão, sob pena de não conhecimento.

§ 2º - A apreciação e o julgamento dos recursos serão efetuados pela Comissão Eleitoral no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º - Da decisão da Comissão, cabe recurso ao Diretor-Presidente da AGEPEN, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da decisão.

§ 4º - O Diretor-Presidente, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, proferirá decisão e a sua divulgação se dará através de publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 5º - Na hipótese de provimento do recurso e havendo alteração de nomes dos candidatos concorrentes, será publicada nova relação, para conhecimento.

SEÇÃO VI DA CAMPANHA

Art. 12. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas ficam autorizados a se afastar do exercício de suas atividades normais, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens, durante 01 (um) turno por dia, nos 10 (dez) dias que antecederem às eleições, a fim de divulgarem suas propostas juntos aos servidores da AGEPEN (inclusive os plantonistas).

Art. 13. É livre a divulgação das propostas e ideias, no âmbito da AGEPEN, vedado aos candidatos:

- I - promover pichações ou outras atividades que causem danos às instalações e a instituição;
- II - utilizar material de consumo, equipamentos e instalações da AGEPEN, salvo aqueles destinados às reuniões, quando devidamente autorizados pela autoridade competente, mediante requerimento à Comissão Eleitoral, a qual cuidará para que o referido uso não ocorra em preferência, privilégio, ou detrimento de candidato;
- III - atentar contra a honra dos concorrentes;
- IV - divulgar atos atentatórios à moral e aos bons costumes;
- V - adotar encaminhamentos que caracterizem ingerência financeira ou tráfico de influência na AGEPEN.

SEÇÃO VII DAS CÉDULAS

Art. 14. Serão divulgados em edital lista contendo os nomes dos candidatos a membros do Conselho de Administração Penitenciária, que servirá de base para confecção da cédula de votação.

Parágrafo Único - As cédulas de votação a que se refere o *caput* serão impressas na cor branca e terá as seguintes características:

- I - serão impressas em papel branco com os nomes dos candidatos acrescidos do apelido na frente, para melhor orientar os votantes.
- II - conterá o nome dos candidatos em ordem alfabética, precedida de uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará a de sua escolha.
- III - no verso, conterá espaços para rubricas do Presidente e Secretário da mesa receptora.

SEÇÃO VIII DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 15. As mesas receptoras serão compostas de três componentes: um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Parágrafo Único - As mesas receptoras poderão funcionar, ocasionalmente, com o mínimo de dois de seus componentes.

Art. 16. Compete à Presidência da mesa receptora:

- I - presidir os trabalhos da mesa;
- II - conferir a integridade do material recebido para votação;
- III - identificar os fiscais credenciados;
- IV - solicitar a identificação do votante e verificar se o seu nome consta na lista;
- V - rubricar, juntamente com os demais membros da mesa, as cédulas de votação;
- VI - dirimir as dúvidas que ocorram, no âmbito da mesa que preside, durante o processo de votação;
- VII - comunicar as ocorrências relevantes à Comissão Eleitoral;
- VIII - assinar a ata de votação, com os demais membros da mesa;
- IX - enviar à Comissão Eleitoral, conforme especificado em edital, os resultados da votação da mesa receptora sob sua responsabilidade, descritos em número absoluto, conforme o mapa.

Art. 17. Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o presidente, na sua falta ou impedimento ocasional;
- II - auxiliar o presidente nas suas atribuições.

Art. 18. Compete ao Secretário:

- I - substituir o vice-presidente, na sua falta ou impedimento ocasional;
- II - lavrar a ata e assiná-la com os demais membros da mesa.

Art. 19. Para o seu funcionamento, cada mesa receptora receberá da Comissão Eleitoral os seguintes materiais:

- I – lista dos servidores votantes;
- II – uma urna;
- III – lacre para fechamento da urna;
- IV – cédulas oficiais para votação;
- V – material de expediente necessário à execução dos trabalhos;
- VI – mapa quantitativo de totalização.

SEÇÃO IX

DO LOCAL DE VOTAÇÃO E ATO DE VOTAR

Art. 20. O processo de votação desenvolver-se-á em dia e local a ser divulgado em edital.

§1º Os locais de votação serão definidos conforme a melhor logística, maior efetivo de servidores e segurança da unidade.

Art. 21. O voto é secreto e direto, não será exercido por correspondência ou procuração.

Art. 22. Para o ato de votar, cada eleitor receberá uma cédula, devendo assinalar na quadrícula que precede o nome do candidato de sua preferência.

Art. 23. No dia da votação, em presença dos fiscais e antes de iniciados os trabalhos, as mesas receptoras farão a conferência das urnas.

Art. 24. Os membros das mesas receptoras, bem como os fiscais, votarão onde irão trabalhar.

§1º. Os demais servidores votarão no seu local de lotação, exceto os que estão em trânsito e os servidores que pertencerem às unidades penais, administrativas e assistenciais que forem aglutinadas às unidades maiores, conforme especificado no §1º do art.20.

Art. 25. Por ordem de chegada, o votante se identificará, mediante a apresentação de documento com foto ao Presidente da mesa receptora, apondo sua assinatura na lista correspondente.

Art. 26. Após assinalar o candidato, o votante dobrará a cédula e a depositará na urna eleitoral.

Parágrafo Único – Ao depositar a cédula, o votante deverá fazê-lo de modo a permitir a conferência das rubricas dos membros da mesa receptora.

Art. 27. Ocorrerá o voto em trânsito quando:

- I – não constar da lista o nome do votante e este pertencer, comprovadamente, ao local que se encontra a urna;
- II – o eleitor que estiver em outra comarca diversa do seu local de lotação;

Parágrafo Único – Autorizado o voto em trânsito, pela mesa receptora, o eleitor assinará a folha complementar.

Art. 28. A fiscalização da votação é facultada aos candidatos concorrentes mediante a indicação de 1 (um) fiscal por candidato para cada mesa receptora, encaminhando à Comissão Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação da homologação das inscrições.

§ 1º – A fiscalização da votação não poderá recair em candidato ou integrante da Comissão Eleitoral ou das mesas receptoras.

§ 2º – Os fiscais deverão ser obrigatoriamente credenciados pela Comissão Eleitoral, em período a ser especificado em edital.

§ 3º – O fiscal só poderá atuar depois de exibir sua credencial ao Presidente da mesa receptora e/ou da mesa apuradora.

Art. 29. Somente poderão permanecer no recinto de votação os membros da mesa receptora, da Comissão, fiscais devidamente credenciados e o eleitor durante o tempo necessário para votação.

Art. 30. Terminando o prazo da votação e declarado o seu encerramento, o presidente da mesa receptora tomará as seguintes providências:

- I – inutilizar, nas listas de assinaturas dos votantes, os espaços não preenchidos pelos ausentes;
- II – nas unidades do interior, após a apuração, lacrar a urna juntamente com os demais membros e fiscais encaminhando-a por malote;
- III – na capital, o presidente de cada mesa entregará todo material utilizado no processo Eleitoral, juntamente com a urna devidamente lacrada, à Sede Administrativa.

SEÇÃO X

DA APURAÇÃO

Art. 31. Encerrando o processo de votação, as mesas receptoras do interior transformar-se-ão imediatamente em Junta de Apuração.

§1º - Na capital a Junta de Apuração se instalará na sede da AGEPEN.

§ 2º - Junto às mesas apuradoras só poderão permanecer os membros da Comissão Eleitoral, fiscais e candidatos.

§ 3º - Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final.

Art. 32. Os resultados da apuração serão registrados de imediatos no mapa de totalização, que será assinada pelos fiscais e membros da Junta de Apuração.

Art. 33. Cada urna será aberta, após ter sido verificado o lacre e a folha de assinatura dos votos pela Junta de Apuração.

Art. 34. Contadas as cédulas depositadas em cada urna, a Junta de Apuração verificará se o seu quantitativo corresponde ao número de votantes.

Parágrafo Único - Serão anuladas as cédulas que contiverem sinais de rasura e/ou identificação do votante e aquelas em que não consiga identificar a intenção do eleitor.

Art. 35. Serão consideradas nulas as urnas que:

- I - apresentarem, comprovadamente, sinais de violação ou fraude;

II - não estiverem acompanhadas das respectivas atas e listas dos votantes.

Art. 36. As urnas nulas serão lacradas pela Junta de Apuração e enviadas a Comissão Eleitoral, para elucidação de possíveis recursos.

Parágrafo Único – Confirmada a anulação da urna, os votos nela contidos não serão computados.

Art. 37. Durante a apuração, os fiscais e os candidatos poderão apresentar impugnação de voto, de urna, ou de outra ordem, devendo a Junta de Apuração decidir por maioria de seus membros.

Art. 38. Após o término da apuração, a Comissão Eleitoral procederá à lavratura da ata de encerramento do processo Eleitoral, para a proclamação do resultado.

SEÇÃO XI

DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 39. Serão considerados eleitos os três candidatos mais votados, para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, conforme estabelecido no § 2º do artigo 78 da Lei nº 2.518/2002.

§ 1º - Havendo empate, serão considerados os critérios na seguinte ordem:

I – em primeiro o candidato mais antigo na carreira;

II – em segundo o candidato mais idoso;

§ 2º - Os três servidores subsequentes aos mencionados no *caput* deste artigo serão considerados eleitos como suplentes, respectivamente.

§ 3º - A Comissão encaminhará relatório circunstanciado do processo eleitoral, acompanhado da ata e de todos os materiais relativos à apuração, ao Diretor-Presidente da AGEPEN, para divulgação do resultado final, através de edital.

SEÇÃO XII

DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

Art. 40. Do resultado final, cabe recurso à Presidência da Comissão, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação.

§ 1º - Os prazos de interposição dos recursos serão considerados para tanto a data do seu recebimento no endereço indicado pela comissão em edital próprio.

§ 2º - O recurso deverá ser instruído mediante requerimento fundamentado, com as razões que justifiquem a revisão, sob pena de não conhecimento.

§ 3º - O recurso deverá ser protocolizado seguindo orientação em edital específico.

§ 4º - A apreciação e o julgamento dos recursos serão efetuados pela Comissão Eleitoral no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 5º - Da decisão da Comissão Eleitoral, cabe recurso ao Diretor-Presidente da AGEPEN, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação da decisão.

§ 6º - Caberá ao Diretor-Presidente da AGEPEN, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, proferir decisão final.

§ 7º - Findo esse prazo, o Diretor-Presidente da AGEPEN garantirá a publicidade e transparência do resultado.

§ 8º - Na hipótese de provimento do recurso e havendo alteração dos resultados, será publicada nova relação, para conhecimento dos candidatos.

SEÇÃO XIII

DA POSSE

Art. 41. O resultado final será homologado pelo Diretor-Presidente da AGEPEN, por meio de edital.

Art. 42. Após a homologação final, o Diretor Presidente da AGEPEN, através de Portaria convocará os membros para posse, bem como os conselheiros indicados por ele, conforme estabelece o § 1º do artigo 78 da Lei nº 2.518/2002.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. A Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário deverá propiciar os meios necessários aos trabalhos da Comissão Eleitoral.

Art. 44. Fica assegurado aos servidores integrantes da Comissão Eleitoral e das mesas receptoras, 1 (um) dia de folga por dia trabalhado para a eleição, cuja data de fruição deve ser acertada com a chefia imediata.

Art. 45. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente da AGEPEN

Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 02/2025/DAE/DAP/AGEPEN-MS

Processo – nº 31.269.662-2024.

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Igreja Presbiteriana Renovada de Três Lagoas.

Objeto – Constitui objeto do presente termo oficinas educativas e acompanhamento de leitura dirigida nas Unidades Prisionais sob a égide da AGEPEN/MS.

Vigência – Prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da assinatura - 19 de outubro de 2024.

Assinam - Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Eli de Andrade – Pastor da IPRTL.

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Ato de Convocação

Processo n. 83/010.748/2024

Objeto: Aquisição de 01 (um) Trator – Tipo Agrícola, para atender à demanda da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, através do Convênio n. 844.278/2017.

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER por esse termo **CONVOCA** o representante legal da empresa Comercial PRZ de Máquinas Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ nº 28.527.733/0001-06 para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação.

Campo Grande – MS, 8 de abril de 2025.

Washington Willeman de Souza
Diretor Presidente AGRAER

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - Agraer, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal de Contrato na execução da contratação, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21 e o Decreto n. 15.938/2022, celebrada entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural** e a Empresa **COMERCIAL PRZ DE MÁQUINAS LTDA. - EPP**, conforme segue:

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
Nome: Fábio Guimarães de Campos Matrícula: 60187021 Cargo: Gestor de Desenvolvimento Rural	Nome: Araquem Ibrahim Midon Matrícula: 1285466021 Cargo: Técnico de Desenvolvimento Rural
SUBSTITUTO DO GESTOR	SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: César Moreira Bueno Matrícula: 508042021 Cargo: Gestor Sócio Organizacional Rural	Nome: Vitor Correa de Oliveira Matrícula: 123403022 Cargo: Pesquisador

Referente:

Processo Administrativo: 83/010.748/2024 - **Contrato:** 031/2024

Objeto: Aquisição de 01 (um) Trator – Tipo Agrícola, para atender à demanda da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, através do Convênio n. 844.278/2017.

Washington Willeman
Diretor-Presidente

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 002/2025

PROCESSO 83.013.783-2025

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o **Sindicato Rural de Aparecida do Taboado** – CNPJ nº 15.386.436/0001-38.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Permissão de Uso, 01 (um) Pulverizador 600l, patrimônio n. 01279805 e 01 (uma) Plantadeira Tipo Semeadora e Adubadora, patrimônio n. 01285142, de propriedade da Agraer.

Amparo Legal: Decretos Estaduais n. 11.261/2003, n. 16.268/2023 e n. 16.295/2023.

Vigência: 08/04/2025 a 08/04/2027.

Data da Assinatura: 08/04/2025.

Assinam: **Washington Willeman de Souza**, pela AGRAER e **Eduardo Antônio Sanchez** pelo Sindicato Rural.

Extrato do Contrato 033/2024/AGRAER Nº Cadastral 26472

Processo: 83/010.748/2024

Partes: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural-AGRAER e COMERCIAL NPB DE MAQUINAS LTDA.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Plantadeira de Mandioca, para atender à demanda da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, através do Convênio nº 844.278/2017.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 10.83206.20.606.2231.6234.0004, Natureza da Despesa n. 449052 e Fonte n. 0270070981 e 0250070981.

Valor: R\$ 28.920,00 (vinte e oito mil e novecentos e vinte reais)

Do Prazo: 07/04/2025 à 06/10/2025

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos nº 15.938, de 26 de maio de 2022 e 16.118, de 03 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: Washington Willeman de Souza

Data da Assinatura: 07/04/2025

Assinam: Washington Willeman de Souza e Nathalia Przybylek Becker

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA IAGRO MS Nº 298, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o credenciamento de Responsável Técnico para realizar a emissão de Guia de Trânsito de Subprodutos de origem animal não comestíveis (GTS).

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL do Estado de Mato Grosso do Sul - IAGRO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a PORTARIA SDA/MAPA Nº 871, de 10 de agosto de 2023 e a PORTARIA IAGRO MS Nº 3.722, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentaram os processos que envolvem o credenciamento, o cadastramento, a emissão da Guia de Trânsito de Subprodutos de origem animal não comestíveis (GTS) e o trânsito de subprodutos de origem animal não comestíveis de uso industrial ou técnico e de resíduos de exploração pecuária,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, pelo período de um ano, a Médica Veterinária TATIANA ELISA DE MOURA GOMES, CRMV/MS 3349, para emitir Guia de Trânsito de Subprodutos de origem animal não comestíveis de uso industrial e de uso técnico, do Estabelecimento MATADOURO ESPERANÇA, CNPJ 08.596.385/0001-03, no município de COXIM, no estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 04 de abril de 2025.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente IAGRO

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 041, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no item 13.2, alínea "e", do Regimento Interno, resolve:

1º Revogar a Portaria nº 095/2023, de 27 de outubro de 2023.

2º Designar a empregada Helena Gonzalez Gaiga – Advogada, para desempenhar, como titular, as atividades descritas abaixo de Encarregada de Proteção de Dados ou Data Protection Officer (DPO), e a empregada Fernanda Felice de Mello, Assessora de Governança, Riscos e Compliance, como sua substituta.

a) Receber denúncias e comunicações do titular dos dados com o objetivo de prestar esclarecimentos e adotar providências necessárias;

b) Receber informações da ANPD e adotar providências necessárias; e

c) Exercer as demais atribuições determinadas pela MSGÁS ou estabelecidas em normas complementares.

3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2025 – Dispensa de Licitação, artigo 29, XV da Lei nº 13.303/2016 e artigo 144, XV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para renovação dos serviços subscrição de licenças uso de softwares do tipo suíte de escritório "Microsoft 365 – E1 e E3", Power BI, Project, Vision e Azure Devops, com garantia de atualização das versões para atender demandas internas da SANESUL. VALOR: R\$ 230.161,62. RECURSOS: Próprios. CONTA: 4306. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 03 meses contados a partir da assinatura do contrato. PROCESSO Nº 00.189/2025/GETI/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 07.04.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Walter Ferreira da Silva Junior. CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: F4062CFFE2CDB42C56A9CAD71D805A16FC8AC285

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL

Conforme artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – Sanesul, o Diretor da área competente resolve:

1º - Designar os empregados, Alberto Burlamaqui CPF nº xxx.223.301-xx como de gestor do contrato; Aulus Augustus CPF nº xxx.703.081-xx como fiscal titular do contrato e Paulo Cesar de Mattos Bonifácio, CPF nº xxx.041.831-xx como fiscal suplente do contrato, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do contrato Nº 214/2025.

2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º- Na ausência da gestora do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 07 de abril de 2025

Andre Luis Soukef Oliveira

Diretor de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, art. 145, inciso II, alínea c e §1º do RILC - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A EMPRESA MARRARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica referente aos serviços públicos de saneamento básico, sua prestação e regulação. VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 291.200,00. RECURSOS: Próprios. CONTA: 4399. PRAZO: A vigência é de 36 meses, contados a partir da assinatura do Contrato. PROCESSO Nº 00.277/2025/GELIC/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 07.04.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. CONTRATADA: Sr. Thiago Marrara. CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: E4704B2D6103075D30AED90CE1CFDB0F20A9C2B5

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL

Conforme artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – Sanesul, o Diretor da área competente resolve:

1º - Designar os empregados Robson Motizuki, CPF nº xxx.026.051-xx, como gestor do contrato; Daniela Jimenez Cance, CPF nº xxx.413.624-xx como fiscal titular do contrato e Luciane Silveira Pedroso, CPF nº xxx.588.821-xx como fiscal suplente do contrato, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do Contrato nº 274/2025.

2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º- Na ausência da gestora do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 07 de abril de 2025

Renato Marcílio da Silva

Diretor Presidente

**Fundação de Apoio e Desenvolvimento a Educação Básica do
Estado de Mato Grosso do Sul****EXTRATO DO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 011/FADEB/MS/2024**

PROCESSO N. 29.062.316-2024

Partes: A Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica de Mato Grosso do Sul (FADEB/MS), com sede em Campo Grande/MS, na Rua Doutor Eduardo Machado Metello, n.º 140, Chácara Cachoeira, CEP 79040-830, inscrita no CNPJ/MF n.º 43.014.809/0001-85 e a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul - SED/MS, inscrita no CNPJ nº 02.585.924/0001-22, com sede no endereço Av. do Poeta Manoel de Barros s/nº Bloco V, Campo Grande/MS, CEP 79031-350.

Objeto: O objeto deste Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica diz respeito a alteração da cláusula décima, prorrogando a vigência por mais 12 meses a partir de 21/08/2025 e alteração da cláusula segunda,

juntando novo plano de trabalho para 2025.

Amparo Legal: Lei n.º 14.133/2021 e alterações, Decreto n.º 11.261/2003.

Vigência: 12 meses a contar de 21/08/2025

Assinatura: 31/03/2025.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

DIRETORA-PRESIDENTE DA FADEB/MS

HÉLIO QUEIROZ DAHER

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato de Termo de Convênio n. 000823/2025

Processo n.: 85/001.442/2025

Do Objeto: O objeto do presente Convênio, originado do Processo n. 85/001.442/2025 é o repasse financeiro visando: **APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DA ENCENAÇÃO DA PEÇA TEATRAL PAIXÃO DE CRISTO 2025** no município de Glória de Dourados-MS, conforme descrito no Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado ao Processo supracitado, parte integrante deste instrumento.

Do Valor Total: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Repasse: R\$ 59.300,00 (Cinquenta e nove mil e trezentos reais)

Contrapartida: R\$ 700,00 (Setecentos reais)

Do Prazo: O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30 de maio de 2025, incluso nesse prazo 30 dias para prestação de contas.

Dos Recursos

Funcional Programática: Promoção e Fomento Cultural;

Plano Interno: Projetos Culturais;

Fonte: 0150000001;

Natureza de Despesa: 334041

Nota de Empenho: 2025NE000669 de 01/04/2025

Da Base Legal: O presente Convênio se regerá pelas normas contidas no Decreto Estadual n. 11.261/2003, pela Resolução/Sefaz n. 2.093/2007, pela Resolução/Sefaz n. 2.052/2007, e pela Lei Federal n. 14.133/2021 naquilo que couber.

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: **Eduardo Mendes Pinto**

CPF: XXX.308.778-XX

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS

CNPJ: 03.155.942/0001-37

Representada por seu Prefeito Municipal: **Júlio Clerverton dos Santos**

CPF: XXX.115.891-XX

Do Foro: Campo Grande/MS

Data da Assinatura do Termo de Convênio: 08 de abril de 2025.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve publicar Extrato da Ata da Audiência Pública em Bonito/MS- referente FIB-Festival de Inverno de Bonito Edição 2025- Processo NUP: 85.000.676-2025

Nesta data de 17 de fevereiro de 2025, às 19h, na Câmara Municipal de Bonito/MS, teve início a Audiência Pública para a realização do Festival de Inverno de Bonito, edição 2025. Compuseram a mesa de autoridades Sr. Marcelo Miranda Secretário de Turismo, Esporte e Cultura de Mato Grosso do Sul, Eduardo Mendes Diretor Presidente da Fundação de Cultura do Estado do Mato Grosso do Sul, Luciane Azambuja superintendente de Economia Criativa da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura de Mato Grosso do Sul, Juliana Salvadori vice-prefeita do município de Bonito, Paulo Henrique Breda vereador do município de Bonito, Lelo Marchi Diretor de Cultura do município de Bonito. Eduardo Mendes apresentou proposta e vídeo promocional do FIB Edição 2025, anunciou as datas de realização que será de 21 a 25 de agosto de 2025, discorreu sobre a complexidade da organização do festival, comentou sobre as esculturas disponibilizadas à Prefeitura de Bonito para uso na cidade. Após sua fala, abriu-se a sessão para perguntas. A primeira a falar foi Anelise Godoy, artista visual, que parabenizou a edição anterior e apontou como ponto negativo o conflito entre o palco dos artistas locais e a cozinha-show, que atrapalhava as passagens de som. Em seguida, Kalu falou sobre o projeto "Canta Bonito" e solicitou maior troca de experiências entre artistas nacionais e locais. Nuno Mendes reivindicou a inclusão de uma pista de música eletrônica, apresentando dados sobre a demanda no palco Mundo Eletrônico. Gustavo, proprietário da Bonito Beer, reclamou de problemas sanitários na praça de alimentação e sugeriu a reativação do bar do festival. DJ Zagallo solicitou uma oportunidade para animar o palco. Joana Milano, da Udu Cerâmica, pediu que os espaços culturais sejam incluídos nas visitas. Paulo (sobrenome não identificado) mencionou problemas de trânsito e pediu a volta do espaço tradicional de shows no festival, destacando a importância de movimentar a economia local. Ana Kreutzer, da galeria local, agradeceu a inclusão na programação oficial do festival, ofereceu o espaço para uso e sugeriu a volta do palco no CMU. Ela também apoiou a ideia de um roteiro de visita na cidade,

ideia reforçada por Fernanda Reverdito, da Casa da Memória Raída, que propôs a criação de uma rota cultural. Em resposta, Eduardo Mendes e Marcelo Miranda discutiram a possibilidade de intermediar com o Ministério Público para tratar do palco eletrônico e mencionaram que o CMU tem tido uma programação exitosa voltada para crianças, além de considerar a criação de um espaço para atividades pós-shows nacionais. Foi perguntado pela plateia sobre o tema do Festival de 2025, e a mesa solicitou que sugestões sejam encaminhadas a Lelo Marchi, dentro dos três pilares do governo estadual: verde, próspero e inclusivo. Lelo Marchi também solicitou que conste na ata o foco na formação de jovens, tanto como público quanto profissionalmente, por meio de ações de inclusão de estagiários na equipe do festival. Por fim o presidente da Fundação de Cultura Eduardo Mendes e o Secretário Marcelo Miranda responderam aos questionamentos e encerram as falas agradecendo a presença de todos que auxiliam na construção do Festival Inverno de Bonito Edição 2025, Juliana Salvadori, vice-prefeita do município de Bonito, agradeceu ao Governo do Estado pela parceria colocando-se a disposição necessárias para o bom andamento do Festival de Inverno de Bonito Edição 2025.

Campo Grande/MS, 07 de abril de 2025.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DA FASE DE ANÁLISE RECURSAL ETAPA I (ANÁLISE DE MÉRITO) DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS.

Reuniram-se de forma online, no dia 08 de abril de 2025 às 8h, os membros da Comissão de Seleção instituída pela PORTARIA "P" FCMS/Nº 100/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 (DOE/MS n. 11.751, P. 193 e 194), para realizar a análise de recursos referente à Etapa I (análise de mérito), de acordo com o item 7 do referido Edital, visando a formulação da publicação a ser feita em Diário Oficial, e posterior divulgação de resultado da etapa recursal das propostas concorrentes ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 -SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –PNAB (LEI Nº 14.399/2022) –FOMENTO ÀS ARTES VISUAL**. Após terem realizado análises prévias individualmente, os membros da Comissão de Seleção, titulares e suplentes, analisaram conjuntamente os recursos apresentados pelos proponentes, realizando as conferências necessárias para definir se os recursos seriam considerados providos ou não providos. A reunião encerrou-se às 10h, sendo que a ata segue assinada e seguirá para publicação em Diário Oficial, conforme previsto em Edital.

Comissão de Seleção

Maria Emília Mecchi de Araújo

Rozana Vanessa Fagundes Valentim de Godoi

Simone Rocha de Abreu

Israel Aparecido da Silva Júnior Zayed

Orion Dias da Silva Filho

ANEXO ÚNICO RESULTADO PRELIMINAR ETAPA I – ANÁLISE DE MÉRITO

LISTA DE RECORRENTES AO RESULTADO PRELIMINAR FASE DE SELEÇÃO/ETAPA I - ANÁLISE DE MÉRITO			
Chave da Inscrição	Nome Completo conforme proposta	Categoria	Resultado do Recurso
416063	Adriana dos Santos Teixeira	Pintura	NÃO PROVIDO
415887	Angela Salvatini Fakir	Pintura	PROVIDO Não altera a nota: 47,5
413415	Erika Pedraza	Pintura	NÃO PROVIDO
412187	Evandro Batista Prado	Pintura	NÃO PROVIDO
412847	Fabio Roberto Vitor	Pintura	NÃO PROVIDO
412358	Gabriel da Silva Correa	Pintura	NÃO PROVIDO
415492	Julian Danilo Vargas Cubillos	Pintura	PROVIDO Altera a nota de mérito de 42 para 46,33
415892	Maíra Martins Espíndola	Pintura/Escultura	NÃO PROVIDO

415837	Patrícia Rodrigues da Silva	Pintura	NÃO PROVIDO
415932	Roberto Dias Ferreira	Escultura	NÃO PROVIDO
415995	Thalya Ariadna Palhares Veron	Pintura	NÃO PROVIDO
415440	Victor Macaulin	Pintura	NÃO PROVIDO
412186	Wendel Fontes dos Santos	Pintura	PROVIDO Altera a nota de mérito de 43 para 44,67

Campo Grande, 08 de abril de 2025.

Edital de Chamamento Público Nº 21/2024 - Seleção de Entidades de Direito Privado, sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações da Sociedade Civil – OSC's, interessadas em celebrar TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL que tenha por objeto a "realização de mapeamento, diagnóstico das potencialidades comerciais e elaboração de catálogo fotográfico do artesanato indígena de MS"

Reunir-se no dia 07 de abril de 2025 as 10h00m de forma a online a comissão julgadora do Edital de Chamamento Público n.º 001/2025, Edital de Chamamento Público Nº 21/2024 - Seleção de Entidades de Direito Privado, sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações da Sociedade Civil – OSC's, interessadas em celebrar TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL que tenha por objeto a "realização de mapeamento, diagnóstico das potencialidades comerciais e elaboração de catálogo fotográfico do artesanato indígena de MS" fazendo parte integrante do processo, consta os seguintes membros Maisa Areco de Oliveira, Orion Dias da Silva Filho e José Augusto Carvalho dos Santos, conforme portaria "P" 043/205 de 27 de janeiro de 2025, pagina 446 , foram recebidas o total de 02 inscrições:

Campo Grande, 07 de abril de 2025.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul/FCMS, no uso de suas atribuições legais, publica lista de Habilitados e Inabilitados do Edital de Chamamento Público Nº 21/2024 - Seleção de Entidades de Direito Privado, sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações da Sociedade Civil – OSC's, interessadas em celebrar TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL que tenha por objeto a "realização de mapeamento, diagnóstico das potencialidades comerciais e elaboração de catálogo fotográfico do artesanato indígena de MS"

Campo Grande, 07 de abril de 2025

Habilitados

Edital ID	Empreendedor	Proposta ID	Proposta	Pontuação	Cotas
15315	Casulo - espaço de cultura e arte	424390	Mapeamento do artesanato indígena de MS por Associação Cultural Casulo	95,67	Não
15315	Associação de Catireiros de Camapuã	423483	Mapeamento do Artesanato Indígena de MS	71	Não

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA DE EDITAL

Edital de Chamamento Público Nº 21/2024 - Seleção de Entidades de Direito Privado, sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações da Sociedade Civil – OSC's, interessadas em celebrar TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL que tenha por objeto a "realização de mapeamento, diagnóstico das potencialidades comerciais e elaboração de catálogo fotográfico do artesanato indígena de MS"

A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que foram realizadas alterações no item 3.2. Cronograma do edital 21/2024 publicado no DOEMS em 16/12/2024, conforme abaixo:

Eduardo Mendes Pinto.

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS.

Publicação do Edital	16/12/2024
Período de inscrição	01/03/2025 a 31/03/2025
Seleção dos projetos	01/04/2025 a 10/04/2025
Publicação dos resultados da análise dos projetos do DOEMS e disponibilização dos pareceres e notas dos projetos na plataforma PROSAS	09/04/2025
Prazo para recurso	10/04/2025 a 16/04/2025
Análise dos recursos	17/04/2025 a 23/04/2025
Publicação do Resultado dos Recursos no DOEMS e convocação para entrega de documentos de habilitação pelas selecionadas na plataforma PROSAS	24/04/2025
Entrega dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal	25/04/2025 a 30/04/2025
Análise dos documentos	05/05/2025 a 07/05/2025

Publicação do resultado provisório	09/05/2025
Prazo recursal	12/05/2025 a 16/05/2025
Análise dos recursos	19/05/2025 a 21/05/2025
Publicação do resultado definitivo, formalização e convocação para assinatura de TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	23/05/2025

Extrato do Contrato 219/2025/FCMS Nº Cadastral 27107

Processo: 85/002.729/2025

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e GRUPO DE ARTES CENICAS

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística teatral do grupo "UBU" com espetáculo teatral "Uma Moça da Cidade", contratado através de seu empresário exclusivo Grupo de Artes Cênicas, a ser realizada no evento "3º Festival Campão Cultural", no Parque Tarsila do Amaral, no dia 28 de março de 2025, a partir das 14 horas, em Campo Grande/MS, com 60 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6223.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 28/03/2025

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Anderson Bernardes Sanches

Extrato do Contrato 227/2025/FCMS Nº Cadastral 27123

Processo: 85/002.751/2025

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e ROGER PACHECO FERREIRA-MEI

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Grupo House Of Hands Up MS com a Batalha de Balloon", contratado através de seu empresário exclusivo Roger Pacheco Ferreira MEI, a ser realizada no evento "3º Festival Campão Cultural", no Palco da Orla Morena, em Campo Grande/MS, no dia 29 de março de 2025, a partir das 18 horas, com 02 horas de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6223.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 28/03/2025

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Roger Pacheco Ferreira

Extrato do Contrato 228/2025/FCMS Nº Cadastral 27113

Processo: 85/002.744/2025

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e CARLOS EDUARDO SILVA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo " Grupo Black Stage Of The Soul Crew ", contratado através de seu empresário exclusivo Carlos Eduardo Silva MEI , a ser realizada no evento "3º Festival Campão Cultural", no Parque Ayrton Sena, R. Jorn. Valdir Lago, 512, Conj Aero Rancho, em Campo Grande/MS, no dia 29 de março de 2025, a partir das 16 horas, com 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6223.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 28/03/2025

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Carlos Eduardo Silva

Extrato do Contrato 229/2025/FCMS Nº Cadastral 27124

Processo: 85/002.763/2025

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e JESSICA CANDIDO DE OLIVEIRA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Suburbanas", contratado através de seu empresário exclusivo Jessica Candido de Oliveira MEI , a ser realizada no evento "3º Festival Campão Cultural", no Parque Jacques da Luz, Rua Barreiras, s/n, Vila Moreninha II, em Campo Grande/MS, no dia 30 de março de 2025, a partir das 15 horas, com 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6223.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 28/03/2025

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Jessica Candido de Oliveira

Extrato do Contrato 233/2025/FCMS Nº Cadastral 27115

Processo: 85/002.754/2025

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e GUSTAVO SANTANA DOS SANTOS

Objeto: O objeto do presente contrato é a Exibição de Filme "Curupira, O Herói da Mata", contratado através de seu empresário exclusivo Gustavo Santana dos Santos , a ser realizada no evento "3º Festival Campão Cultural", no Museu de Imagem e Som, Av. Fernando Correa da Costa, 559, em Campo Grande/MS, no dia 28 de março de 2025, a partir das 14 horas, com 33 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6223.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 26/03/2025

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Gustavo Santana dos Santos

Extrato do Contrato 234/2025/FCMS Nº Cadastral 27114

Processo: 85/002.752/2025

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e LUIS FERNANDO DE ALMEIDA SILVA

Objeto: O objeto do presente contrato é a Exibição de Filme "BabyDoll", contratado através de seu empresário exclusivo Luis Fernando de Almeida Silva, a ser realizada no evento "3º Festival Campão Cultural", no Museu de Imagem e Som, Av. Fernando Correa da Costa, 559, em Campo Grande/MS, no dia 28 de março de 2025, a partir das 19 horas, com 14 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6223.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 28/03/2025

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Luis Fernando de Almeida Silva

Extrato do Contrato 235/2025/FCMS Nº Cadastral 27126

Processo: 85/002.769/2025

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e ARA DE ANDRADE MARTINS

Objeto: O objeto do presente contrato é a Exibição de Filme "Colégio Osvaldo Cruz: Nosso Passado Restaurado", contratado através de seu empresário exclusivo Ara de Andrade Martins, a ser realizada no evento "3º Festival Campão Cultural", no Museu de Imagem e Som, Av. Fernando Correa da Costa, 559, em Campo Grande/MS, no dia 31 de março de 2025, a partir das 18 horas, com 24 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6223.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 28/03/2025

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Ara de Andrade Martins

Extrato do Contrato 236/2025/FCMS Nº Cadastral 27127

Processo: 85/002.772/2025

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e RODRIGO DA SILVA SOUZA

Objeto: O objeto do presente contrato é a Exibição de Filme "Conexão Urbana", contratado através de seu empresário exclusivo Rodrigo da Silva Souza, a ser realizada no evento "3º Festival Campão Cultural", no Museu de Imagem e Som, Av. Fernando Correa da Costa, 559, em Campo Grande/MS, no dia 31 de março de 2025, a partir das 18 horas, com 48 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6223.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 28/03/2025

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Rodrigo da Silva Souza

Extrato do Contrato 237/2025/FCMS Nº Cadastral 27128

Processo: 85/002.824/2025

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e JULIANA BRITES MAZARIM

Objeto: O objeto do presente contrato será de 5 (cinco) oficinas de design de "Ateliê Suti's Juliana Brites Mazarim", contratado através de seu empresário exclusivo Juliana Brites Mazarim, a ser realizada no evento "3º Festival Campão Cultural", no Parque Jacques da Luz, Rua Barreiras, s/n, Vila Moreninha III, em Campo Grande/MS, nos dias 31 de março de 2025 ao dia 04 de abril de 2025, das 18 às 22 horas, com 20 horas/aula de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6223.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 28/03/2025

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Juliana Brites Mazarim

Extrato do Contrato 239/2025/FCMS Nº Cadastral 27149

Processo: 85/002.966/2025

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e ARTEMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI-ME

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da banda "Bêbados Habilidosos", contratado através de seu empresário exclusivo Artemix Produções Artísticas LTDA, a ser realizada no evento "II Feira da Música de MS", No Boteco do Miau, em Campo Grande/MS, no dia 28 de março de 2025, a partir das 22 horas e 30 minutos, com 60 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6223.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 28/03/2025

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Regina Márcia de Queiroz Nunes Espíndola

Extrato do Contrato 241/2025/FCMS Nº Cadastral 27154

Processo: 85/002.990/2025

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e FV PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Fred e Victor", contratado através de seu empresário exclusivo FV Produção e Organização de Eventos LTDA, a ser realizada no evento "4ª Festa do Peixe", na Av. João Selvirio de Souza, 286-398, em Selviria/MS, no dia 28 de março de 2025, a partir das 21 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 28/03/2025

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Flavio Renato de Oliveira Guedes

Extrato do Contrato 247/2025/FCMS Nº Cadastral 27156

Processo: 85/002.992/2025

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e P&A FG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Patrícia & Adriana", contratado através de seu empresário exclusivo P&A FG Produções Artísticas LTDA, a ser realizada no evento "4ª Festa do Peixe", Av. João Selvirio de Souza, 286-398, em Selviria/MS, no dia 29 de março de 2025, a partir das 21 horas, com 01 hora e 10 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 28/03/2025

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Flávio Renato de Oliveira Guedes

Extrato do Contrato 249/2025/FCMS Nº Cadastral 27157

Processo: 85/002.994/2025

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e JULIANA G DE OLIVEIRA BRITO-ME

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação do espetáculo "Jack Road e Seus Palhaços", contratado através de seu empresário exclusivo Juliana Gonçalves de Oliveira Brito ME, a ser realizada no evento "1ª Etapa de Motocross de Maracaju", no Motodromo Osmar Ferreira, em Maracaju/MS, no dia 30 de março de 2025, a partir das 16 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 28/03/2025

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Juliana Gonçalves de Oliveira Brito

Extrato do Contrato 261/2025/FCMS Nº Cadastral 27165

Processo: 85/002.953/2025

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e ARLINEIDE ARTUSA PINTO DE LIMA E SILVA-MEI

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da cantora "Lye Meireles", contratado através de seu empresário exclusivo Arlineide Artusa Pinto de Lima e Silva MEI, a ser realizada no evento "3º Festival Campão Cultural", no Bairro Tarsila do Amaral, em Campo Grande/MS, no dia 28 de março de 2025, a partir das 18 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.62230001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 28/03/2025

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Arlineide Artusa Pinto de Lima e Silva

Extrato do Contrato 323/2025/FCMS Nº Cadastral 27248

Processo: 85/003.324/2025

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor "Thiago Brado", contratado através de seu empresário exclusivo Brado Produções e Eventos LTDA, a ser realizada no evento "Circuito Cultural em Porto Murtinho", na Praça Central, em Porto Murtinho/MS, no dia 04 de abril de 2025, a partir das 21 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 04/04/2025

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Thiago de Oliveira da Silva

Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 002/2024 /FERTEL N° Cadastral 24342

Processo: 51/000.625/2024

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - MS e Rental Locadora de Bens e Veículos Ltda. - EPP.

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 09/04/2025 e previsão de término em 07/04/2026.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste aditivo correrão a conta do Programa de Trabalho n. 10.510204.04.722.2213.6060.0001, Natureza de Despesa n. 33903302, Fonte de Recursos n. 0150000001.

Amparo Legal: A legislação aplicável a este Termo tem previsão no art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Quarta do Contrato, bem como as demais normativas e disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos.

Ordenador de Despesas: Scheilla Regina de Moraes Paiva.

Data da Assinatura: 07/04/2025

Assinam: Orlando Braz Loureiro Junior e Fabio Luis Biancão Lopes

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Chamada Fundect/CONFAP/EU-LAC 13/2025 Apoio a projetos transnacionais de pesquisa em CT&I

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), em parceria com o Conselho Nacional das Fundações de Amparo a Pesquisas Brasileiras (CONFAP) e o Conselho Nacional das Fundações de Amparo a Pesquisas Brasileiras (**CONFAP**) e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (**CNPq**), torna públicas as Diretrizes Locais para a **5ª CHAMADA CONJUNTA MULTITEMÁTICA EU-LAC 2025**, lançada pelo *Grupo de Interesse EU-LAC* e publicada pelo CONFAP, e convida pesquisadores vinculados a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) a submeter propostas de projeto de Pesquisa e Inovação colaborativos com foco no compartilhamento de Infraestruturas de Pesquisa de larga escala, em conformidade com a Lei Federal nº 10.973, de 02/12/2004, c/c EC nº 85, de 26/02/2015, c/c Lei Federal nº 13.243/2016, c/c Decreto Federal nº 9.283, de 07/02/2018, c/c Decreto Estadual nº 15.116/2018, de 03/12/2018 e diretrizes contidas na chamada lançada pelo CONFAP e nesta chamada.

1 OBJETIVOS

1.1 A 5ª Chamada Conjunta Multitemática EU-LAC 2025 foi lançada dia 24/02/2025 pelo *Grupo de Interesse EU LAC (European Union - Latin America and Caribbean)*, e tem o objetivo de fortalecer a cooperação em pesquisa sustentável e multilateral entre pesquisadores da Europa, América Latina e países do Caribe, por meio da apresentação de projetos transnacionais de pesquisa e inovação, abordando uma das seguintes áreas temáticas:

- 1) Biodiversidade – incluindo Agricultura e Segurança Alimentar;
- 2) Bioeconomia e Soluções Baseadas na Natureza;
- 3) Saúde Global;
- 4) Saúde – Doenças Infecciosas;
- 5) Cooperação EU-LAC para Transição Energética;
- 6) Cooperação EU-LAC em Ciência Aberta.

1.2 As propostas de pesquisa deverão reunir consórcios transnacionais de investigação de, no mínimo, 4 instituições de 4 países, sendo que 2 devem ser localizados na Europa e os outros na América Latina e Caribe.

1.3 Considerando que a Fundect aderiu à A 5ª Chamada Conjunta Multitemática EU-LAC 2025, lançada no Brasil pelo CONFAP, as Diretrizes aqui descritas têm o objetivo de descrever o regimento para que os pesquisadores de Mato Grosso do Sul possam participar da referida Chamada com recursos da Fundect.

2. CHAMADA CONJUNTA MULTITEMÁTICA EU-LAC 2025

2.1 Pesquisadores interessados nesta oportunidade deverão consultar as orientações gerais na 5ª Chamada Conjunta Multitemática EU-LAC 2025 no site: <https://eucelac-platform.eu/joint-actions/calls/5th-eu-lac-joint-call-sti-2025>, e em especial no texto da Chamada, disponível no link <https://eucelac-platform.eu/sites/default/>

[files/5th_eu-lac_joint_call_2025_call_text_1.pdf](#) e eventuais atualizações.

2.2 Quanto ao envio da proposta no site do **Grupo de Interesse EU-LAC**, o coordenador deverá se atentar ao cronograma apresentado no item 11 da 5ª Chamada Conjunta Multitemática EU-LAC 2025, bem como deverá se atentar que o horário de submissão será até às 17h **Central European Summer Time (CEST)**.

3. CRONOGRAMA

Etapa	Responsável	Datas
Publicação da Chamada pelo Confap	CONFAP	24/02/2025
Prazo final para submissão de propostas no site na plataforma de submissão da EU-LAC: https://ptoutline.eu/app/5eulac_call2025	Proponente	22/05/2025 (17h CEST)
Verificação de elegibilidade: Verificação de viabilidade internacional e nacional, bem como de viabilidade técnica das propostas	CONFAP	A partir de 20/06/2025
Avaliações Externas	CONFAP	A partir de 23/06/2025
Reunião das Comissões de Avaliação Científica (Ranking das propostas)	CONFAP	Antes de 05/09/2025
Reunião das partes financiadoras para decidir quais propostas serão financiadas	CONFAP e Fundect	Antes do dia 19/09/2025
Informações dos candidatos sobre os resultados da avaliação	CONFAP	Antes de 30/09/2025
Convocação dos coordenadores com propostas aprovadas para que as cadastrem no SIGFUNDECT	Fundect	Após a divulgação do resultado final pelo CONFAP
Homologação e divulgação do resultado final pela FUNDECT*	Fundect	Após análise da Fundect
Entrega de documentação e contratação das propostas aprovadas	Proponente	Após homologação
Início dos projetos	Proponente	A partir de janeiro/2026

*No site da Fundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul

4. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1 Esta Seleção tem valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com recursos oriundos do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte: 0150000001 Programa de Trabalho/Funcional Programática: 10.83207.19.573.2217.6116.0015 Natureza da Despesa: 33902001 – Auxílio Pesquisador (Custeio)

4.2 No máximo duas propostas serão contratadas com os recursos disponíveis nestas diretrizes e cada proposta poderá solicitar o valor até 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

4.3 O prazo de execução do Termo de Outorga será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, mediante justificativa motivada pelo outorgado, com vista à continuidade e/ou conclusão do projeto.

5. RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1 Os recursos desta Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio para a execução do projeto. Os recursos financiáveis devem estar estritamente relacionados à execução de atividades vinculadas diretamente ao projeto.

5.2 RECURSOS FINANCIÁVEIS

- a) material de consumo nacional e/ou importado;
- b) passagens nacionais ou internacionais para pesquisadores da equipe de execução, a fim de fortalecer o consórcio, realizar reuniões e apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais;
- c) diárias nacionais ou internacionais para os pesquisadores da equipe de trabalho de acordo com a Tabela de Diárias da Fundect;
- d) serviços de terceiros a pessoa jurídica;
 - d.2.1) divulgação científica do projeto;
 - d.2.2) despesas para solicitação de patentes, serviços de editoração/publicação/tradução de artigos científicos, de materiais e outros serviços essenciais de consultoria ou assistência técnica, devidamente justificadas; e
 - d.2.3) quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de material de consumo, na razão de até 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A Fundect não responderá por quaisquer suplementações de recursos para fazer frente a qualquer despesa decorrente de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

5.3 A Fundect não autoriza o pagamento de quaisquer itens não listados no Item 5.2 e não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos que extrapolem o valor descrito no item 4.2 para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle que possam surgir.

6. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA CONCORRER AO APOIO DA FUNDECT

6.1 Quanto à Instituição Executora:

- a) estar sediada no estado de Mato Grosso do Sul;
- b) ser uma Universidade ou Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), de acordo com a (Lei nº 13.243/2016);
- c) comprometer-se a oferecer condições adequadas de espaço, infraestrutura, tempo de dedicação à pesquisa e apoio técnico e administrativo para execução e gestão do projeto;
- d) em caso de falta ou impedimento do coordenador, caberá à instituição executora notificar imediatamente a Fundect;
- e) estar cadastrada no SIGFUNDECT.

6.2 Para o Proponente:

- a) Ser o coordenador brasileiro da proposta apresentada no âmbito desta Chamada;
- b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- c) Possuir pelo menos título de Doutor;
- d) Possuir cadastro atualizado na Plataforma SIGFUNDECT;
- e) Possuir cadastro atualizado na Plataforma CNPq Lattes;
- f) Ter vínculo empregatício ou funcional com a Instituição Proponente, sediada no Mato Grosso do Sul. É reservado à FUNDECT o direito de solicitar, se julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal da instituição em atividades de pesquisa científica e tecnológica;
- g) Não ser professor/pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional); e
- h) Não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect, com o Estado de MS, com as Fazendas Públicas, com a Justiça do Trabalho ou com o SIAFEM-MS no momento da formalização do termo de outorga, mantendo essa condição até o final execução do projeto.

6.3 Quanto à Proposta:

- a) Seguir o solicitado na 5ª Chamada Conjunta Multitemática EU-LAC 2025, disponível no link: https://eucelac-platform.eu/sites/default/files/5th_eu-lac_joint_call_2025_call_text_1.pdf.

7. ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas de pesquisa serão avaliadas em cinco fases:

FASE 1 - Verificação de elegibilidade: Será realizada pela Secretaria da Chamada, em cooperação com os representantes das agências nacionais de fomento. Além disso, a Comissão de Avaliação Científica (SEC) verificará a elegibilidade considerando a adequação das propostas no escopo do tema.

FASE 2 - Revisão por especialistas: Será feita remotamente por pelo menos dois especialistas cobrindo as áreas específicas do(s) tópico(s) de pesquisa abordados na 5ª CHAMADA CONJUNTA MULTITEMÁTICA EU-LAC 2025. Cada avaliador preenche uma ficha de avaliação individual onde atribui uma nota a cada item de avaliação. O avaliador também avalia o alinhamento da proposta com os objetivos e escopo da Chamada.

FASE 3 - Classificação das propostas de acordo com os resultados da avaliação externa, seleção das melhores propostas e recomendações de financiamento: Será feita pelas Comissões de Avaliação Científica (SECs) em reunião de consenso, organizada pela Secretaria da Chamada. Cada SEC terá pelo menos três especialistas.

FASE 4 - Seleção das propostas recomendadas para financiamento: Será feita pelo Grupo de Financiadores na decisão final de financiamento, levando em consideração as avaliações e o orçamento alocado, e todas as regulamentações nacionais aplicáveis.

FASE 5 - Homologação do Resultado Final pela Fundect: Após a divulgação da Lista de Projetos recomendados para recebimento do fomento, à Fundect convocará, seguindo o cronograma, as propostas do Estado de Mato Grosso do Sul recomendadas pelo CONFAP e que estejam de acordo com todas as regras destas Diretrizes, para o envio eletrônico dos documentos e proposta em português no SIGFUNDECT.

8 CADASTRO NO SIGFUNDECT DAS PROPOSTAS APROVADAS APÓS RESULTADO FINAL

8.1 O Coordenador Proponente deverá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos abaixo:

- a) ler atentamente esta Chamada para conhecimento das normas reguladoras desta Seleção;
- b) acessar o endereço <https://sigfundect.ledes.net> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- c) clicar em Editais Abertos e escolher a Chamada Fundect/CONFAP/EU-LAC 13/2025;
- d) clicar no botão "+" para criar uma proposta de inscrição;
- e) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios;
- f) clicar em *Enviar Proposta para Julgamento*. Se houver erros, corrija-los. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SIGFUNDECT aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Projetos da Fundect. O candidato terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

8.2 A proposta poderá ser submetida até às 17h, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo Cronograma. O proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

8.3 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Cronograma.

8.4 A FUNDECT não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, sistemas, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.5 Documentação digitalizada (no formato PDF) **a ser obrigatoriamente anexada à proposta enviada via SIGFUNDECT:**

- a) Cópia do Currículo Lattes do coordenador proponente;
- b) Projeto de Pesquisa, em língua Inglesa, idêntico ao que foi submetido na plataforma Grupo de Interesse EU-LAC;
- c) Projeto de Pesquisa, em língua Portuguesa, traduzido do que foi submetido na plataforma Grupo de Interesse EU-LAC;
- d) Declaração de Anuência da Instituição Executora, conforme modelo disponível no SIGFUNDECT;
- e) Declaração de Anuência das Instituições parceiras, conforme modelo disponível no SIGFUNDECT;

9. ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

9.1 Os coordenadores que tiverem suas propostas aprovadas serão convocados para submeter via SIGFUNDECT, na área restrita ao projeto aprovado, no Item Documentos, os seguintes documentos: **TODOS EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF:**

- a) Projeto aprovado pela Fundect (não a proposta original), gerado em formato PDF no SIGFUNDECT, devidamente assinado e datado pelo coordenador;
- b) Projeto de Pesquisa, em língua Portuguesa, traduzido idêntico ao que foi submetido na plataforma Grupo de Interesse EU-LAC;
- c) Certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, de acordo com os links a seguir, dentro do prazo de validade e em nome do coordenador. As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas pela Fundect, desde que dentro do prazo de validade:
 - Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
 - Receita Federal: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
 - Fazenda Pública Estadual: <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>
 - Fazenda Pública Municipal: consulte seu município.
- d) Parecer do comitê de ética em pesquisa correspondente, ou protocolo de submissão do projeto ao referido comitê, se for o caso.

9.2 Além dos documentos listados no Item 9.1, os seguintes documentos pessoais do proponente deverão estar atualizados no cadastro de pesquisador no SIGFUNDECT:

- a) Comprovante de Titulação no Doutor;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência (com no máximo três meses) em nome da proponente, ou Declaração de Residência, conforme modelo disponível no site da Fundect.

9.3 O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima, de acordo com o cronograma, implicará no cancelamento da aprovação do projeto.

9.4 As propostas aprovadas receberão aporte de recursos mediante assinatura de Termo de Outorga (Anexo I) com a Fundect, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.

9.5 A existência de pendências do Coordenador ou da instituição proponente, no momento da assinatura do Termo de Outorga, implicará a desclassificação do projeto e a convocação de propostas em lista de espera, por ordem de classificação.

9.6 O Termo de Outorga será liberado pela Fundect de forma online na área restrita de cada coordenador no SIGFUNDECT, o qual deverá ser devidamente assinado, usando-se a assinatura digital gov.br pelos responsáveis, e entregue à Fundect conforme instruções a serem dadas quando da publicação do resultado final.

9.7 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria-Executiva da Fundect por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9.8 A liberação dos recursos será efetuada conforme cronograma de desembolso aprovado pela Diretoria-Executiva da Fundect.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 Todas as etapas de execução do projeto deverão ser avaliadas e acompanhadas mediante relatórios técnico-científicos (parciais e final), preenchidos eletronicamente no SIGFUNDECT, devidamente assinados e encaminhados à Fundect, conforme cronograma definido no Termo de Outorga e calendário no SIGFUNDECT.

10.2 A Fundect adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

- a) cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e das publicações geradas;
- b) impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das Instituições participantes e na contribuição para internacionalização do programa de Pós-Graduação ao qual o coordenador está vinculado;
- c) interações interinstitucionais ocorridas;
- d) impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe institucional.

10.3 A não apresentação das documentações no prazo estipulado significará quebra do Termo de Outorga e a imediata suspensão do projeto.

10.4 A Fundect, durante a vigência do projeto, poderá solicitar informações/relatórios adicionais.

10.5 Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Outorga assinado, bem como no estabelecido no Decreto Estadual Nº 15.116, de 13 de dezembro de 2018; e no Decreto Federal Nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

10.6 Toda publicação resultante do projeto deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundect, CONFAP e do Grupo de Interesse EU-LAC. O não cumprimento desta exigência por si só oportuniza à Fundect o direito unilateral de cancelamento do projeto e dos benefícios concedidos. Os comprovantes de publicação deverão ser entregues juntamente com os demais documentos na Prestação de Contas Final do Projeto e anexados no SIGFUNDECT.

11. PUBLICAÇÕES, DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

10.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundect, bem como de outras entidades/órgãos financiadores.

10.2 Nas publicações científicas a Fundect deverá ser citada exclusivamente como: "Este projeto teve apoio financeiro da Fundect, Termo de Outorga nº. xxx/202X".

10.3 As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

10.4 Em todos os materiais de divulgação e publicação, deverão ser inseridos o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul e a logomarca oficial da Fundect, conforme identificação visual prevista na Lei Estadual nº 4.702, de 27 de julho de 2015 (inciso XVIII do art. 25 do Decreto 15.116/2018), disponíveis no site da Fundect.

10.5 Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados preferencialmente em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

10.6 Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos contemplados nesta Chamada publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Youtube entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador as hashtags #GOVERNOMS #SEMADESC #FUNDECT.MS.

10.7 O proponente autoriza, igualmente, a menção, compartilhamento, publicação e divulgação (inclusive publicitária), na íntegra ou em parte, seja para fins de pesquisa, conferência, seminário, oficina, auditoria, material ou campanha publicitária em qualquer meio de comunicação.

11. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

11.1 Todos os proponentes contemplados nesta chamada, fica ciente que do uso de sua imagem, nome e voz, de forma gratuita e por prazo indeterminado, para serem utilizados em publicações, divulgações, campanhas institucionais, materiais promocionais e de comunicação, incluindo, mas não se limitando a, redes sociais, websites, impressos e outros meios de comunicação do Governo do Estado e da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect).

11.2 A presente autorização abrange a utilização da imagem dos membros em todo e qualquer conteúdo produzido

pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e pela FUNDECT, relacionado às atividades e programas em que o Bolsista esteja envolvido, com a finalidade de promover os projetos, programas e ações de interesse público, sem que haja qualquer ônus ou direito de remuneração ao Bolsista.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do projeto financiado serão objetos de proteção, em conformidade com a legislação vigente e pertencem às instituições que a desenvolverem e serão disciplinados em contrato específico, entre elas firmado, com a ciência das partes.

12.2 Os direitos sobre a propriedade intelectual observarão a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Decreto Estadual 15.116/2018 e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

12.3 As partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis.

12.4 Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser objeto de divulgação ou publicação, após aprovação expressa e por escrito das partes.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

13.1 Cabe ao coordenador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

13.2 Para os casos de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, deve-se observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

13.3 Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do coordenador, para que sejam apresentados, caso solicitado.

14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios físicos e digitais. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei 13.709/2018 e o Decreto Estadual n.15.572/2020.

15. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

15.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que não o fizer até o prazo de 5 (cinco) dias após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

15.2 Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

15.3 A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da Fundect por meio de mensagem de E-mail para presidencia@fundect.ms.gov.br.

15.4 A impugnação da Chamada não suspende nem interrompe os prazos estabelecidos no Cronograma.

15.5 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva da Fundect, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Diretriz para o que contemplem a Fundect não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

16.2 A veracidade das informações prestadas, bem como os documentos apresentados serão de responsabilidade do proponente, respondendo por elas, na forma da Lei.

16.3 As decisões finais da Diretoria-Executiva da Fundect são terminativas.

16.4 Para o esclarecimento de dúvidas gerais relacionadas à chamada e apoio das FAPs, envie e-mail para internacional.confap@gmail.com. Para o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao apoio do CDTI aos projetos brasileiros, envie e-mail para: brasil@cdti.es e carlos.quintana@cdti.es.

16.5 Não serão aceitas documentações incompletas ou entregues fora dos prazos estabelecidos.

16.6 A Fundect reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Diretriz para o que contemplem a Fundect.

16.7 Cabe ao coordenador proponente acompanhar todo o andamento desta Chamada pelo Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e pelo site da Fundect.

16.8 As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura de Termo de Outorga com a Fundect, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.

16.9 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos nesta Chamada.

16.10 Para esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada para o que contemplem a Fundect, acesse:

<https://www.fundect.ms.gov.br/chamada-conjunta-multitematica-eu-lac-2025/>

ou via e-mail: projetos@fundect.ms.gov.br

Campo Grande (MS), 08 de abril de 2025.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE OUTORGA

TERMO DE OUTORGA: XXX/202X

SIAFIC: XXXXX

Concessão de Auxílio Financeiro a Projetos de Pesquisa

1. IDENTIFICAÇÃO Processo: xxxx

Edital: **Chamada Fundect/CONFAP/EU-LAC 13/2025**

2. OUTORGANTE

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino, Ciência e Tecnologia do MS FUNDECT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 02.776.669/0001-03, estabelecida à Rua São Paulo, 1.436 - Vila Célia, nesta Capital, denominada CONCEDENTE representada por seu Diretor-Presidente XXXXXX, brasileiro, portador do RG XXXX e CPF nº XXXXX, residente e domiciliado na XXXXX.

3. OUTORGADO

XXXXXXX, doravante denominado(a) OUTORGADO, pesquisador(a), portador(a) do RG n.º XXX SSP/XX e CPF n.º XXXXX, residente e domiciliado a Rua XXXX, CEP XXXX, XXXX, MS.

4. INTERVENIENTE

Universidade XXXXX, sediada a XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, representada por seu Reitor XXXXXX, CPF/MF nº XXXX e portador(a) do RG nº XXXX, residente e domiciliado a Rua XXXXX.

5. TÍTULO DO PROJETO

XXXXXX

6. VALOR CONCEDIDO (R\$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Natureza de Despesa	Parcela(s)	Total
	Inicial ou Única	
Diárias		
M. de Consumo		
Passagens		
Bolsas		
S. de Terceiros		
S. de Terceiros - P. Física		
S. de Terceiros - P. Jurídica		

Pessoal		
Encargos		
Hospedagem/Alimentação		
TOTAL CUSTEIO		

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Nota de Empenho	Valor	Data
XXXX	XXXX	XXXXXX	NEXXXXXX	XXXXXX	XX/XX/202X

8. CONTA BANCÁRIA PARA DESEMBOLSO

Banco	Agência	Conta
Banco do Brasil	XXXX-X	XXX.XXX-X

9. CONTA BANCÁRIA PARA RECOLHIMENTO DE SALDO

Banco	Agência	Conta
Banco do Brasil	XXXX-X	XXX.XXX-X

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo de Outorga, mediante Lei Federal n.º 10.973/2004, c/c Decreto Estadual n.º 15.116/2018 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Outorga a concessão de auxílio financeiro para a execução do Projeto de Pesquisa mencionado no Item 05 deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DO INSTRUMENTO

Para consecução do objeto deste instrumento a Outorgante auxiliará o OUTORGADO com recursos públicos estaduais para execução do Plano de Trabalho apresentado, acostado aos autos do Processo, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

3.1 Efetuar o desembolso dos recursos públicos estaduais aprovados ao OUTORGADO, no valor e prazos previstos.

3.2 Nomear e publicar na imprensa oficial Comissão de Servidores, prevista no artigo 2º, inciso II do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, destinada a monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do projeto proposto e os resultados alcançados, conforme constou no Plano de Trabalho.

3.3 Analisar a prestação de contas, concluindo por sua aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, conforme disposto no artigo 45 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, que deverá ser realizada no prazo de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificada, nos termos artigo 57, §5º do Decreto Federal n.º 9.283/2018.

3.4 Instaurar tomada de contas especial nos casos previstos nas legislações aplicáveis à matéria de ciência, tecnologia e inovação, em especial ao que dispõe o Capítulo VI do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

3.5 Acompanhar e avaliar a execução do projeto proposto e os resultados alcançados.

3.6 Adotar instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

- a) cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e das publicações geradas;
- b) impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das instituições participantes e na contribuição para a formação de recursos humanos;
- c) interações interinstitucionais ocorridas;
- d) impacto do projeto na produção técnico-científica do OUTORGADO e da equipe;
- e) qualidade dos periódicos e/ou livros onde foram realizadas as publicações;
- f) contribuição para difusão de tecnologia/informação;
- g) intercâmbio entre pesquisadores, gerado pelo desenvolvimento da pesquisa;
- h) subsídios para implementação de políticas públicas.

3.7 A OUTORGANTE poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações/relatórios adicionais durante a vigência do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1 Gerir administrativamente, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, a operacionalização de implementação dos recursos públicos recebidos, zelando por sua correta aplicação nos termos definidos no projeto aprovado e para atingir o objeto deste instrumento relacionados à execução do objeto, hipótese em que a inadimplência do OUTORGADO em relação ao referido pagamento não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária da OUTORGANTE.

4.2 Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para custear as despesas previstas no Projeto de Pesquisa aprovado e para consecução do objeto do presente instrumento.

4.3 Manter os recursos em conta bancária específica, aberta pela OUTORGANTE em banco oficial, a serem utilizados somente para o pagamento de despesas previstas no Projeto de Pesquisa aprovado, transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final ou para devolução do saldo à OUTORGANTE.

4.4 Devolver à OUTORGANTE os saldos financeiros remanescentes não utilizados no objeto pactuado, nos casos de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo de outorga, no prazo de 30 (trinta) dias da data de ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

4.5 Apresentar e se submeter à prestação de contas em todas as fases, conforme as determinações do Decreto Federal 9.283/2018 e Decreto Estadual 15.116/2018 e disposições deste instrumento.

4.6 Apresentar os documentos de execução financeira, caso venha a ser requerido pela Comissão de Servidores e/ou pelos órgãos internos ou externos de fiscalização, e/ou haja indício de ato irregular ou não sendo aprovado o relatório de execução do objeto.

4.7 Inserir, em todos os materiais de divulgação e publicação, o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul e a logomarca da OUTORGANTE, conforme identificação visual prevista na Lei Estadual nº 4.702, de 27/07/2015, sob pena de ficar impedida de receber recursos públicos estaduais pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 25, inciso VXIII e §1º do mesmo artigo.

4.8 Apresentar documentos originais relativos à execução financeira, no prazo de 15 dias, se não aprovado o relatório de execução do objeto ou se após análise da prestação de contas houver indícios de irregularidades, nos termos do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

4.9 Participar de todas as reuniões, seminários e outras ações de acompanhamento e avaliação promovidas pela OUTORGANTE durante a vigência do projeto, visando o atendimento da Chamada identificada no Item 1 deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

5.1 Na ausência, impedimento ou desídia do OUTORGADO, prestar contas dos recursos públicos estaduais recebidos pelo OUTORGADO.

5.2 Disponibilizar instalações e recursos humanos necessários para garantir a execução do projeto de pesquisa, em complementação dos recursos liberados pela OUTORGANTE.

5.3 Permitir e facilitar à OUTORGANTE e aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, na forma exigida no inciso XVII do artigo 25 do Decreto Estadual, o acesso de toda a documentação, dependências e locais de execução do objeto deste Termo.

5.4 Responder solidariamente com o OUTORGADO pelas obrigações assumidas neste instrumento, até que seja homologada a prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado.

5.5 Caberá à INTERVENIENTE fazer a prestação de contas dentro do prazo estabelecido, caso o OUTORGADO não o faça, por omissão, caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS

6.1 O OUTORGADO, ao adquirir os bens, deverá encaminhar à OUTORGANTE cópia da nota fiscal e o 'Termo de Depósito, assinado juntamente com o representante legal da INTERVENIENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.2 Todos os custos com seguro e prestação de serviços de assistência técnica, preventiva e corretiva, para os bens adquiridos no projeto são de responsabilidade da INTERVENIENTE e/ou o OUTORGADO, que responderão solidariamente pela conservação e manutenção do bem em perfeito estado de funcionamento.

6.3 É vedada a transferência dos bens para outro local ou estabelecimento, sem prévia, expressa e formal autorização da OUTORGANTE. Todas as despesas decorrentes da transferência dos bens, e os eventuais danos causados correrão por conta e risco exclusivo dos depositários.

6.4 No caso de roubo, furto ou sinistro envolvendo o bem, após a adoção das medidas cabíveis, o OUTORGADO deverá comunicar imediatamente à FUNDECT, por meio de relatório contendo as justificativas e a prova de suas causas, acompanhado de cópia autenticada da Ocorrência Policial ou Administrativa, se for o caso.

6.5 Deverão ser fornecidas à OUTORGANTE, sempre que solicitadas, todas as informações necessárias sobre o estado de conservação e funcionamento dos bens, bem como permitir, por meio de inspeções locais, a verificação do uso regular e de sua localização.

6.6 O OUTORGADO ou a INTERVENIENTE deverá afixar etiqueta/placa, em local visível, fazendo referência que a aquisição do bem foi feita com recursos da OUTORGANTE.

6.7 Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos no âmbito do projeto serão destinados ao patrimônio da INTERVENIENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR OUTORGADO E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O OUTORGADO somente poderá pagar despesas após encerrada a vigência do presente instrumento se o fato gerador da despesa ocorrer durante sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS

8.1 O OUTORGADO, na aplicação dos recursos recebidos, deverá utilizar os recursos exclusivamente na consecução do projeto de pesquisa, na forma aprovada promovendo o pagamento das despesas em conformidade com as destinações definidas no projeto.

8.2 O OUTORGADO, na aplicação dos recursos recebidos, deverá utilizar os recursos respeitando os limites aprovados por natureza de despesa (custeio ou capital) e não fazer alteração na aplicação dos recursos de um elemento de despesa para outro, salvo com autorização prévia da OUTORGANTE;

8.3 Os comprovantes (notas fiscais e quaisquer outros documentos permitidos pela legislação fiscal) das despesas realizadas deverão estar em boa guarda, sem rasuras ou borrões, em nome do OUTORGADO e organizados em

ordem cronológica, contendo, obrigatoriamente:

- a) data de emissão;
- b) descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado;
- c) número do Termo de Outorga;
- d) comprovante de utilização do cartão magnético mediante os quais foi efetivado o pagamento;
- e) na aquisição de passagem aérea, apresentar o bilhete/recibo do passageiro evidenciando a quantidade, valor e itinerário, acompanhado do respectivo comprovante de embarque;

8.4 Os pagamentos ao próprio OUTORGADO ou membros da equipe serão exclusivamente para cobertura de diárias, por ocasião de deslocamento para desempenho de atividades pertinentes ao projeto.

8.5 Utilizar o formulário Recibo de Diárias, no caso de seu pagamento de acordo com a tabela publicada na página da FUNDECT (<http://www.fundect.ms.gov.br>). Uma diária para o local de destino, corresponde a cada período de 24 horas, contadas a partir do horário de saída, tomando-se por base o número de pernoites. A meia diária é devida nos deslocamentos cuja parcela de 24 horas, após apurado o número de diárias, for igual ou superior a 8 horas ou não ocorrer pernoites e o período de deslocamento for igual ou superior a 8 horas.

8.6 Para aquisição de bens de consumo ou contratação de serviços, deverá ser feita cotação de três orçamentos com justificativa da escolha, se esta não recair sobre o bem ou serviço de menor preço.

8.7 Celebrar diretamente e assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto, mantendo regulares as obrigações cíveis, tributárias e sociais. Se, eventualmente, a OUTORGANTE vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, o OUTORGADO a indenizará das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente;

8.8 Devolver os recursos impugnados ou não aceitos, mediante depósito na conta bancária da OUTORGANTE, indicada no item 9 deste Termo, por conclusão das atividades, eventual apontamento da prestação de contas final ou parcial.

8.9 Observar as vedações previstas no Artigo 44 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, aqui transcrito: "Art. 44. É vedada, na hipótese de utilização de recursos públicos estaduais relativos à execução dos instrumentos de apoio:

I - a contratação de cônjuge companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de ocupantes de cargos de Direção Superior da OUTORGANTE;

II - a utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento jurídico, ainda que em caráter emergência;

III - a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do instrumento jurídico;

IV - o pagamento de multas, juros ou de correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública do Poder Executivo na liberação de recursos financeiros;

V - o pagamento de despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo, de orientação social ou de divulgação da pesquisa, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

VI - o pagamento de diárias de viagem, adiantamentos para viagens e passagens acima dos valores previstos na legislação estadual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1 A vigência deste instrumento será pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação do Termo de Outorga do presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerado nesse lapso temporal, o prazo necessário à plena realização do objeto.

9.2 É admitida prorrogação da vigência, desde que apresentado requerimento pelo OUTORGADO, com antecedência de pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias, acompanhado da justificativa técnica e ajuste do plano de trabalho e com anuência da INTERVENIENTE.

9.3 A OUTORGANTE poderá proceder à prorrogação da vigência de ofício, na hipótese de atraso na liberação dos recursos pela Administração Pública Estadual, limitada ao período do atraso.

9.4 O limite de prorrogação deste Termo de Outorga será de até 6 (seis) meses, desde que haja interesse dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas objeto do presente instrumento será dividida em duas etapas, conforme determina o artigo 47 do Decreto Federal n.º 9.283/2018 c/c artigo 60 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018: etapa de monitoramento e avaliação, e etapa da prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FASE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 As atividades da fase de monitoramento e avaliação serão realizadas pela Comissão de Servidores prevista no artigo 2º, inciso II do Decreto Estadual n.º 15.116/2018 e subcláusula 3.2 deste instrumento.

11.2 A Comissão de Servidores deverá observar o cumprimento dos objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no plano de trabalho, e para tanto deverá realizar as atividades de fiscalização e monitoramento, dentre outras que julgar pertinentes, para cumprimento do plano de trabalho pela Outorgada, objetivando a consecução do objeto deste instrumento;

11.3 É facultada à Comissão de Servidores a realização de visitas, nos termos de que trata o artigo 51 do Decreto Federal n.º 9.283/2018.

11.4 A Comissão de Servidores apontará as ocorrências e irregularidades detectadas e relacionadas com a consecução do objeto, e adotará as medidas para a regularização das falhas observadas, devendo se manifestar fundamentadamente pela aprovação ou pela rejeição das justificativas apresentadas pelo OUTORGADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL SIMPLIFICADA

12.1 Ao final da execução do objeto deste instrumento será apresentada prestação de contas final simplificada, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do fim da vigência deste instrumento, na forma e termos determinados pela Seção III do Capítulo VII do Decreto Federal n.º 9.283/2018 e Capítulo V do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

12.2 O OUTORGADO deverá apresentar a prestação de contas final simplificada entregando os seguintes documentos, conforme determina os incisos I, II, III, IV e V do artigo 58 do Decreto Federal n.º 9.283/2018:

I - Relatório de execução do objeto, que deverá conter:

- a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
- c) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas.

II - Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso.

III - Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver.

IV - Avaliação de resultados.

V - Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver.

12.3 O prazo para apresentação da prestação de contas final simplificada poderá ser prorrogado observados os requisitos do §1º do artigo 57 do Decreto Federal n.º 9.283/2018.

12.4 A análise da prestação de contas final simplificada será realizada pela Comissão de Servidores por meio de parecer que concluirá alternativamente pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, conforme artigo 45 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

12.5 Na análise da prestação de contas final simplificada, sendo constatado indício de ato irregular ou não sendo aprovado o relatório de execução do objeto será requerido ao (à) Outorgado (a), ou à Interveniente, sendo o caso, que apresente o relatório de execução financeira acompanhado dos documentos originais indicados no artigo 50 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente instrumento somente poderá ser modificado se não desnaturar o objeto previsto na Cláusula Primeira e desde que observados e cumpridos os requisitos do parágrafo único do artigo 22 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO

14.1 Nos casos de denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, aplicar-se-á as regras estabelecidas nos artigos 25, XIII e 47 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

14.2 Em caso de rescisão do instrumento, a parte interessada deverá manifestar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua intenção de rescisão, mantendo observância aos compromissos assumidos.

14.3 Eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive as receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à OUTORGANTE, no prazo de 30 dias, a contar da data da ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do projeto financiado serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a INTERVENIENTE e o OUTORGADO, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

15.2 A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

15.3 Qualquer cotitular do direito somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do Projeto mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

15.4 Os direitos sobre a propriedade intelectual observarão a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Decreto Estadual 15.116/2018 e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACESSO PARA CONTROLE PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO

É livre o acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento, assim como seus eventuais termos aditivos, será encaminhado ao Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que ocorra a efetiva publicação nos 20 (vinte) dias seguintes pelo Órgão da Imprensa Oficial do Estado de MS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DOCUMENTOS

É parte indissociável do presente instrumento o Projeto e seu Plano de Trabalho, devidamente assinados pelo OUTORGADO e aprovados pelo Diretor-Presidente da OUTORGANTE do Processo em epígrafe, o cadastro do OUTORGADO, a cópia dos documentos pessoais do OUTORGADO e os documentos da INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº13.709/2018, às quais se submeterão os serviços e para os propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de todas as informações, dados pessoais e base de dados a que tiverem acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE não poderão se utilizar de informações, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Estado de Mato Grosso do Sul, responsabilizando-se o OUTORGADO e a INTERVENIENTE pela obtenção e gestão.

PARÁGRAFO QUINTO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), com adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promoverem a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de todas as informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzirem o risco ao qual o objeto do contrato o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A critério do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, o OUTORGADO e a INTERVENIENTE poderão ser provocados a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato no tocante a dados pessoais.

PARÁGRAFO OITAVO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizarem, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO NONO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar todas as informações necessárias para demonstrarem o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, todas e quaisquer informações e documentações que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurarem a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE se responsabilizarão por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumirem compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que está disponível em caráter permanente para exibição ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE não poderão disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Caso autorizada transmissão de dados pelo OUTORGADO e a INTERVENIENTE a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão comunicar, formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança

que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A comunicação acima mencionada não eximirá o OUTORGADO e a INTERVENIENTE das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, O OUTORGADO e a INTERVENIENTE interromperão o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminarão completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o OUTORGADO e a INTERVENIENTE tenham que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE ficarão obrigados a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE ficarão obrigados a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A relação jurídica entre O OUTORGADO e a OUTORGANTE, para cumprimento do objeto deste instrumento, não gera vínculo de natureza ou relação de trabalho entre os partícipes, e os recursos repassados constituem-se auxílio nos termos previstos no artigo 9-A da Lei Federal n.º 10.973/2004 c/c artigo 34, §3º, inciso I do Decreto Federal n.º 9.283/2018 c/c artigo 60 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O foro legal é a Comarca da cidade de Campo Grande/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pelos partícipes.

E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Campo Grande, XX de XX de XXXX.

XXXX
Diretor-Presidente - FUNDECT - OUTORGANTE

XXXX
OUTORGADO

XXXX - INTERVENIENTE

XXXX -Testemunha

XXXX - Testemunha

Chamada Fundect/CONFAP 47/2024 - CNR 2024
Apoio a Projetos Conjuntos de Pesquisa e Inovação entre Brasil e Itália

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), conforme análise realizada, torna pública a lista preliminar das propostas recomendadas da Chamada Fundect/CONFAP 47/2024 - CNR 2024, após a análise de Mérito e Relevância - Fase 2.

QUADRO 1 - PROPOSTAS RECOMENDADAS

Título do Projeto	Coordenador	Instituição Executora	Média A	Média B	Média C	Média D	Nota Final
Identificação Espectroscópica de Microplásticos e Metais Pesados em Ecossistemas Aquáticos	Luis Humberto da Cunha Andrade	UEMS	2,5	2,5	1,5	2,0	8,5
Promovendo a Valorização da Biodiversidade: Triagem de Alto Rendimento para Descoberta de Compostos Sustentáveis de Plantas <i>Galianthe thalictroides</i> e <i>Croton urucurana</i> plants	Paulo de Sousa Carvalho Júnior	UFMS	2,0	2,5	1,5	1,3	7,3

Monitoramento in situ da estabilidade de catalisadores de platina em células de combustível a hidrogênio usando espectroscopia LIBS.	Bruno Spolon Marangoni	UFMS	2,0	2,5	1,0	1,0	6,5
--	------------------------	------	-----	-----	-----	-----	-----

Os pareceres emitidos estarão disponíveis na área restrita do projeto no SIGFUNDECT. Conforme o cronograma e o Item 7.3 da Chamada, pedidos de reconsideração poderão ser feitos exclusivamente por meio do SIGFUNDECT, em formulário específico, disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como 'Recursos'. O recurso deverá contrapor exclusivamente os motivos do indeferimento, não incluindo fatos novos. O prazo para envio do pedido de reconsideração termina às 23h59m do dia 14/04/2025. A Comissão de Servidores da Chamada proferirá a decisão final nos prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada, via SIGFUNDECT, portal da Fundect (<https://www.fundect.ms.gov.br/chamada-cnr-2024/>) e Diário Oficial do Estado, não cabendo novo recurso.

Campo Grande, MS, 08/04/2025.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

Chamada Especial Fundect CAPES/PAEP 14/2025
Programa de Apoio a Eventos no País

A Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), torna pública a presente Chamada e convida pesquisadores do vinculados às ICTs do estado de Mato Grosso do Sul, **listados no Anexo I deste edital**, que tiveram proposta de evento aprovada no Edital CAPES/PAEP- Edital nº 22/2024, não contratados por indisponibilidade financeira da CAPES, e que manifestaram interesse após comunicação da Fundect, a apresentarem suas propostas para obtenção de apoio financeiro para a realização de eventos de caráter científico, tecnológico e de inovação, de abrangência regional, nacional ou internacional, a serem executados em Mato Grosso do Sul, em conformidade com a Lei Federal nº 10.973, de 02/12/2004, c/c EC nº 85, de 26/02/2015, c/c Lei Federal nº 13.243/2016, c/c Decreto Federal nº 9.283, de 07/02/2018, c/c Decreto Estadual nº 15.116/2018, de 03/12/2018, c/c Resolução Semagro/MS nº 743, de 28/05/2021 e disposições contidas nesta chamada.

1. OBJETIVOS

1.1 Esta chamada tem por objetivo conceder apoio financeiro para auxiliar e incentivar pesquisadores das Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) e Universidades do estado na organização e realização de eventos técnico-científicos, visando fortalecer os grupos de pesquisa e debater temas estratégicos que representam significativa contribuição científica, tecnológica, de inovação ou social para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.2 Objetivos específicos:

- a) Promover eventos científicos, tecnológicos e de inovação em parceria com setor produtivo para o desenvolvimento econômico e social do Estado;
- b) Fortalecer os grupos de pesquisa e consolidar as bases científicas e tecnológicas capazes de alavancar setores e atividades considerados de importância estratégica para o desenvolvimento econômico e social do Estado;
- c) Promover a divulgação do Conhecimento Científico, Tecnológico e de Inovação no Estado, por meio do fortalecimento das ações das ICTs e Universidades Sul-mato-grossenses.
- d) Fortalecer os programas de pós-graduação existentes no Estado;
- e) Fortalecer o Sistema Estadual de CT&I, por meio de parcerias entre as Universidades e/ou institutos de pesquisa e empresas;
- f) Atrair pesquisadores e profissionais de outros Estados para conhecer o Estado de Mato Grosso do Sul, incentivando o turismo científico.

2. CRONOGRAMA

2.1 A presente Chamada segue o cronograma de etapas abaixo:

Etapa	Responsável	Datas
Lançamento da Chamada	Fundect	09/04/2025
Prazo final para impugnação da chamada	Proponente	Até 14/04/2025
Período para submissão eletrônica das propostas no SIGFUNDECT	Proponente	De 09/04/2025 até às 17h do dia 22/04/2025
Divulgação da lista preliminar de propostas enquadradas*	Fundect	A partir de 23/04/2025

Período para apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Proponente	Até 5 dias após a divulgação da lista preliminar das propostas enquadradas
Homologação e divulgação do resultado final pela FUNDECT*	Fundect	A partir de 30/04/2025
Contratação das propostas aprovadas	Fundect	A partir de 05/05/2025

*No site da Fundect (<https://www.fundect.ms.gov.br/paep-2025>) e no Diário Oficial do Estado de MS.

3.2 A Fundect reserva-se o direito de alterar o cronograma, dando ampla publicidade por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no portal da FUNDECT.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos advindos da Fundect, provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, totalizando até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para despesas de custeio, que correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte 0150000001; Programa de Trabalho 10.83207.19.573.2217.6116.0016 ; Naturezas de Despesa: 33902001 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores.

3.2 Os recursos financeiros serão desembolsados conforme disponibilidade orçamentária e financeira da Fundect.

3.3 A Fundect reserva o direito de realizar cortes orçamentários, a fim de respeitar a política de concessão de recursos aportadas pela CAPES no Edital CAPES/PAEP- Edital nº 22/2024

3.4 O número de propostas a serem contratadas está condicionado ao limite de recursos disponível para esta chamada.

4. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

4.1 Os recursos desta Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e estritamente necessários para a execução do evento.

4.2 Itens financiáveis:

- Materiais de consumo em geral.
- Passagens nacionais ou internacionais para palestrantes.
- Diárias para palestrantes em municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme [Tabela de Diárias da Fundect](#).
- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (PJ) - em geral.
- Pagamento de serviço de terceiro a PJ com despesa de hospedagem, que deverá incluir estadia e alimentação, substituindo as diárias. Não poderão ser pagas diárias e hospedagem para o mesmo pesquisador em um mesmo período do evento.
- Pagamento de serviços de terceiro a PJ para despesas com gráficas e afins deverão ser para publicação de material técnico e científico estritamente vinculado ao evento.

4.3 Itens Não Financiáveis:

- Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da Fundect.
- Despesas administrativas e operacionais, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de equipamentos e estrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição Executora/ Interveniente e das colaboradoras.
- Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título.
- Despesas com coffee-break, confraternizações, coquetéis e jantares.
- Aquisição de equipamentos e material permanente.
- Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, exceto aquelas decorrentes de atrasos da Administração Pública do Poder Executivo na liberação de recursos financeiros.
- Programas sociais ou turísticos.

4.4 Todas as solicitações deverão ser detalhadas e individualmente justificadas, no contexto do seu uso para alcançar o objeto, sob pena de corte orçamentário.

4.5 A Fundect não assume quaisquer compromissos de suplementação de recursos visando fazer frente a despesas adicionais, decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, pagamentos de taxas, impostos, inflação e flutuação cambial.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 Os requisitos abaixo são obrigatórios e o atendimento é considerado imprescindível à elegibilidade da proposta.

5.2 Para o evento proposto:

- a) Ser realizado no Estado de Mato Grosso do Sul.
- b) Ser aprovado, no momento da submissão da proposta, pelo dirigente máximo da Instituição Proponente/Executora/Interveniente, promotora do evento, por meio de carta de anuência anexa, conforme modelo disponível no SIGFUNDECT.
- c) Fazer constar em todos os materiais de divulgação e publicitários do evento (portal, folders, anais do evento, entre outros) as logomarcas da Fundect e da SEMADESC, [disponíveis no site da Fundect](#).
- d) Estar relacionado à área de Ciência, Tecnologia e Inovação.
- e) Estar vinculada a um dos Objetivos Estratégicos, descritos no Mapa Estratégico do Estado de Mato Grosso do Sul, parte integrante do [Plano Plurianual 2024-2027](#) (página 56) - disponível em https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO11351_14_12_2023_SUP_1 - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica;
- f) Estar vinculada a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (<https://odsbrasil.gov.br/>) - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica.

5.3 Para o Coordenador Proponente:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no país.
- b) Residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul.
- c) Possuir título de Mestre ou Doutor.
- d) Possuir cadastro na Plataforma SIGFUNDECT - <https://sigfundect.ledes.net/>.
- e) Possuir cadastro na Plataforma CNPq Lattes - <http://lattes.cnpq.br/>.
- f) Possuir vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a Instituição Proponente, sediada no Mato Grosso do Sul.
- g) Não ser professor/pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional).
- h) Ser coordenador ou membro de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela Instituição Proponente/Executora/Interveniente.
- i) Não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect no momento da submissão da proposta.
- j) Não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect ou com o Estado de MS, com as Fazendas Públicas, com a Justiça do Trabalho ou com o SIAFIC-MS, no momento da formalização do termo de outorga, mantendo essa condição até o final execução do projeto.
- k) constar na lista de coordenadores com propostas aprovadas no Edital CAPES/PAEP - Edital nº 22/2024 (Anexo I).

5.4 Para a Instituição Proponente/Executora/Interveniente, também chamada de Instituição Promotora do Evento:

- a) Ser uma ICT ou Universidade sediada no Estado de Mato Grosso do Sul.
- b) Garantir ao coordenador/proponente e à equipe do projeto aprovado permissão de uso das instalações e acesso aos serviços disponíveis na instituição, relevantes para sua execução.
- c) Em caso de falta ou impedimento do coordenador/proponente, caberá à Instituição Executora/Interveniente notificar imediatamente a Fundect.
- d) Estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq.

6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1 O Coordenador/Proponente deverá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos abaixo:

- a) ler atentamente esta Chamada para conhecimento das normas reguladoras desta Seleção;
- b) acessar o endereço <https://sigfundect.ledes.net> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- c) clicar em Editais Abertos e escolher a Chamada Especial Fundect CAPES/PAEP 14/2025 - Programa de Apoio a Eventos no País;
- d) clicar no botão "+" para criar uma proposta de inscrição;
- e) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios; e
- f) clicar em *Enviar Proposta para Julgamento*. Se houver erros, corrija-os. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SIGFUNDECT aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Projetos da Fundect.

6.2 A proposta poderá ser submetida **até às 17 horas**, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo Cronograma (Item 2). O proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

6.3 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Cronograma.

6.4. A Fundect não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, sistemas, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.5 Documentação digitalizada (no formato PDF) a ser obrigatoriamente anexada na área de 'Dados Pessoais' do pesquisador no SIGFUNDECT, no link denominado 'Envio de Documentos Pessoais':

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Titulação frente e verso;
- d) Comprovante de residência (com no máximo três meses) em nome da proponente, ou Declaração de Residência, conforme modelo disponível no site da Fundect.

6.6 Documentação digitalizada (no formato PDF) **a ser obrigatoriamente anexada à proposta enviada via SIGFUNDECT:**

- a) Arquivo em PDF da proposta submetida ao Edital CAPES/PAEP - Edital nº 22/2024;
- b) Declaração de anuência da Instituição Proponente conforme modelo disponível no SIGFUNDECT, assinada pelo dirigente máximo da instituição executora/proponente/interveniente, afirmando que o evento foi aprovado institucionalmente e que disponibilizará ao coordenador a infraestrutura necessária para a consecução do referido evento até o seu término.
- c) Declaração de anuência das instituições parceiras, se houver, conforme modelo disponível no SIGFUNDECT;

7. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O processo de análise e julgamento das propostas será coordenado por uma Comissão de Servidores especialmente designada para esta Chamada e será composto por três fases:

- Fase 1 - Análise de Enquadramento;
- Fase 2 - Análise Orçamentária pela Diretoria Científica e Homologação pela Diretoria-Executiva da Fundect.

9.2 Fase 1 - Análise de Enquadramento:

- a) A análise de enquadramento consiste na análise dos requisitos, documentos e prazos desta Chamada.
- b) O resultado do enquadramento das propostas será divulgado na área restrita no SIGFUNDECT do coordenador da proposta, bem como no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado, de acordo com o cronograma.
- c) O parecer com o motivo do não enquadramento das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado e no site oficial da Fundect.
- d) Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima fase, exauridas as possibilidades de recursos.

7.2 Fase 2 - Análise Orçamentária pela Diretoria Científica e Homologação pela Diretoria-Executiva da Fundect:

- a) Após a análise de enquadramento de cada proposta, e da adequação orçamentária feita pela Diretoria Científica, a Diretoria-Executiva da Fundect, dentro dos limites orçamentários da Chamada, poderá aprovar ou não a proposta.
- b) O parecer da Comissão acerca das propostas será registrado ata, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer contendo as justificativas no SIGFUNDECT.

7.3 Somente as propostas recomendadas pela Comissão e também pela Diretoria Executiva da Fundect serão consideradas aprovadas.

7.4 As listas de propostas aprovadas, com respectivos orçamentos serão publicadas no site da Fundect, no SIGFUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme cronograma.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Os recursos e pedidos de reconsideração, em qualquer fase desta chamada, poderão ser feitos somente por meio do SIGFUNDECT e nos prazos estipulados no cronograma, em formulário específico disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como 'Recursos'.

8.2 Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do parecer, não incluindo fatos novos.

8.3 A Comissão de Servidores da Chamada e a Diretoria Executiva da Fundect proferirão a decisão final nos prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada, não cabendo novo recurso em uma mesma fase.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

9.1 Os coordenadores que tiverem suas propostas aprovadas serão convocados para submeter via SIGFUNDECT, na área restrita ao projeto aprovado, no Item "6.1 - Documentos" os seguintes documentos: TODOS EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF:

- a) O projeto aprovado pela Fundect (não a proposta original), gerado no SIGFUNDECT, devidamente assinado pelo coordenador (com assinatura eletrônica gov.br) e datado;
- b) Certidão negativa com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>;
- c) Certidão negativa com Fazenda Pública Federal: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
- d) Certidão negativa com a Fazenda Pública Estadual: <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>;

- e) Certidão negativa com a Fazenda Pública Municipal: consulte seu município;
f) Parecer do comitê de ética em pesquisa correspondente, ou protocolo de submissão do projeto ao referido comitê, se for o caso.

9.2 Todas as certidões devem estar dentro do prazo de validade. As certidões positivas com efeito negativo serão aceitas pela Fundect, desde que dentro do prazo de validade.

9.3 Além dos documentos listados no Item 9.1, os seguintes documentos pessoais do proponente deverão estar atualizados no cadastro de pesquisador no SIGFUNDECT:

- a) Comprovante de Titulação;
b) RG;
c) CPF;
d) Comprovante de residência (com no máximo três meses) em nome da proponente, ou Declaração de Residência, [conforme modelo disponível no site da Fundect](#).

9.4 O proponente não poderá possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect ou com o Estado de MS para a contratação do projeto.

9.5 O não cumprimento dos prazos para submissão dos documentos acima implicará no cancelamento da execução do projeto e consequente convocação de propostas em lista de espera, por ordem de classificação, quando houver.

9.6 As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura de Termo de Outorga com a Fundect, ANEXO II desta Chamada, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.

9.7 O Termo de Outorga será liberado pela Fundect de forma *online* na área restrita de cada coordenador no SIGFUNDECT, o qual deverá ser encaminhado à Fundect conforme instruções dadas oportunamente.

9.8 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria-Executiva da Fundect por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 O Proponente deverá acompanhar todas as etapas da execução do projeto e os relatórios a serem encaminhados à Fundect.

10.2 A prestação de contas deverá observar as orientações dos [manuais disponíveis](#) no site da Fundect.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios físicos e digitais. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei 13.709/2018 e o Decreto Estadual 15.572/2020.

12. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

12.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que não o fizer até o prazo de 5 (cinco) dias após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

12.2 Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o Proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

12.3 A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da Fundect por meio de mensagem de E-mail para presidencia@fundect.ms.gov.br.

12.4 A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no Cronograma.

12.5 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva da Fundect, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. PUBLICAÇÕES, DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

13.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundect, bem como de outras entidades/órgãos financiadores.

13.2 Nas publicações, a Fundect deverá ser citada exclusivamente como: "Este evento teve apoio financeiro da Fundect, TO número xxx/202X".

13.3 As ações publicitárias atinentes às propostas realizadas com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

13.4 Em todos os materiais de divulgação e publicação, deverão ser inseridos o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul e a logomarca oficial da Fundect, conforme identificação visual prevista na Lei Estadual nº 4.702, de 27 de julho de 2015 (inciso XVIII do art. 25 do Decreto 15.116/2018), disponíveis em <https://www.fundect.ms.gov.br/downloads>.

13.5 Todo conteúdo proveniente de resultados das propostas selecionadas nesta Chamada publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador as hashtags #GOVERNOMS, #SEMADESC, #FUNDECT.MS.

13.6 O proponente/coordenador autoriza, igualmente, a menção, compartilhamento, publicação e divulgação (inclusive publicitária) das propostas selecionadas, na íntegra ou em parte, seja para fins de pesquisa, conferência, seminário, oficina, auditoria, material ou campanha publicitária em qualquer meio de comunicação.

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência das propostas selecionadas serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a Instituição Executora e o Coordenador do projeto, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

14.2 A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

14.3 Qualquer cotitular do direito somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do Projeto mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

14.4 Os direitos sobre a propriedade intelectual observarão a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Decreto Estadual 15.116/2018 e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

14.5 As partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis.

14.6 Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser objeto de divulgação ou publicação, após aprovação expressa e por escrito das partes.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Proponente que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade da mesma, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável das condições aqui estabelecidas.

15.2 A veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, será de responsabilidade do Proponente, respondendo por ela na forma da Lei.

15.3 Cabe ao Proponente acompanhar todo o andamento desta Chamada pelo Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e pelo site da Fundect.

15.4 Cabe ao Proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

15.5 Durante a execução do projeto, o coordenador proponente deverá cumprir todas as obrigações a ele impostas, descritas no Termo de Outorga a ser firmado, em especial as que dizem respeito à entrega de relatórios técnicos e financeiros, parciais ou finais, bem como a outros instrumentos relacionados ao acompanhamento da execução do projeto, como a entrega de relatórios extras, realização de visitas, reuniões ou seminários de apresentação, ou a quaisquer outros que a Fundect julgar necessários. O não cumprimento dessas e outras exigências poderá ensejar a suspensão ou cancelamento do apoio.

15.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos nesta Chamada.

15.7 Não serão aceitas documentações incompletas.

15.8 Toda e qualquer comunicação com a Fundect durante a execução dos projetos em andamento deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT ou pelo endereço de E-mail: projetos@fundect.ms.gov.br.

15.9 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada podem ser obtidos no site <https://www.fundect.ms.gov.br/pae-2024/> ou pelo E-mail projetos@fundect.ms.gov.br ou via telefone (67) 3316-6725.

15.10 Os casos omissos serão solucionados por ato da Fundect.

Campo Grande, MS, 08 de Abril de 2025.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

Chamada Especial Fundect CAPES/PAEP 14/2025
Programa de Apoio a Eventos no País

ANEXO I - Coordenadores com propostas aprovadas -
Edital CAPES/PAEP- Edital nº 22/2024 (Anexo I).

Coordenador	Nome do Evento	Instituição	Valor aprovado (R\$)
ADEMIR DE SOUZA PEREIRA	PAEP-20253469000P - Encontro do Centro-Oeste de Debates sobre o Ensino da Química	UFGD	29.000,00
ALEXANDRE MENEZES DIAS	PAEP-20253497010P - II SIMBOVCERRADO - SIMPÓSIO INTERNACIONAL SOBRE SUSTENTABILIDADE DA BOVINOCULTURA DE LEITE E CORTE NO CERRADO	UFMS	42.000,00
ANTONIO HILARIO AGUILERA URQUIZA	PAEP-20253505210P - RAMS - Reunião de Antropologia de Mato Grosso do Sul	UFMS	35.000,00
CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO	PAEP-20253515748P - SIMPÓSIO DE Biotecnologia e Bioeconomia: Conectando Saberes na Rota Bioceânica	UCDB	43.000,00
JULYANA SUEME WINKLER OSHIRO	PAEP-20253468010P - III SEMINÁRIO INTERNACIONAL Educação, Cultura e Formação de Professores	UEMS	26.000,00
OCTAVIO LUIZ FRANCO	PAEP-20253513218P - Bioinspired Biotech Meeting – percepções da pesquisa em Biotecnologia	UCDB	25.000,00

Chamada Especial Fundect CAPES/PAEP 14/2025
Programa de Apoio a Eventos no País

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE OUTORGA

TERMO DE OUTORGA: XXX/202X

SIAFIC: XXXXX

Concessão de Auxílio Financeiro a Projetos de Pesquisa

1. IDENTIFICAÇÃO Processo: XX.XXX.XX/XXXX

Edital: **Chamada Especial Fundect CAPES/PAEP 14/2025 - Programa de Apoio a Eventos no País**

2. OUTORGANTE

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino, Ciência e Tecnologia do MS FUNDECT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 02.776.669/0001-03, estabelecida à Rua São Paulo, 1.436 - Vila Célia, nesta Capital, denominada CONCEDENTE representada por seu Diretor-Presidente XXXXXX, brasileiro, portador do RG XXXX e CPF nº XXXXX, residente e domiciliado na XXXXX.

3. OUTORGADO

XXXXXXX, doravante denominado(a) OUTORGADO, pesquisador(a), portador(a) do RG n.º XXX SSP/XX e CPF n.º XXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXX, CEP XXXX, XXXX, MS.

4. INTERVENIENTE

Universidade XXXXX, sediada a XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, representada por seu Reitor XXXXX, CPF/MF nº XXXX e portador(a) do RG nº XXXX, residente e domiciliado a Rua XXXXX.

5. TÍTULO DO PROJETO

XXXXXX

6. VALOR CONCEDIDO (R\$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Natureza de Despesa	Parcela(s)	Total
	Inicial ou Única	
Diárias		
M. de Consumo		
Passagens		
Bolsas		
S. de Terceiros		
S. de Terceiros - P. Física		
S. de Terceiros - P. Jurídica		
Pessoal		
Encargos		
Hospedagem/Alimentação		
TOTAL CUSTEIO		
M. Permanente		
TOTAL		

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Nota de Empenho	Valor	Data
0150000001	XXXX	33902001	NEXXXXX	XXXXX	XX/XX/202X

8. CONTA BANCÁRIA PARA DESEMBOLSO

Banco	Agência	Conta
Banco do Brasil	XXXX-X	XXX.XXX-X

9. CONTA BANCÁRIA PARA RECOLHIMENTO DE SALDO

Banco	Agência	Conta
Banco do Brasil	XXXX-X	XXX.XXX-X

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo de Outorga, mediante Lei Federal n.º 10.973/2004, c/c Decreto Estadual n.º 15.116/2018 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Outorga a concessão de auxílio financeiro para a execução do Projeto de Evento mencionado no Item 05 deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FINALIDADE DO INSTRUMENTO

Para consecução do objeto deste instrumento a Outorgante auxiliará o OUTORGADO com recursos públicos estaduais para execução do Plano de Trabalho apresentado, acostado aos autos do Processo, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

3.1 Efetuar o desembolso dos recursos públicos estaduais aprovados ao OUTORGADO, no valor e prazos previstos.

3.2 Nomear e publicar na imprensa oficial Comissão de Servidores, prevista no artigo 2º, inciso II do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, destinada a monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do projeto proposto e os resultados alcançados, conforme constou no Plano de Trabalho.

3.3 Analisar a prestação de contas, concluindo por sua aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, conforme disposto no artigo 45 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, que deverá ser realizada no prazo de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificada, nos termos artigo 57, §5º do Decreto Federal n.º 9.283/2018.

3.4 Instaurar tomada de contas especial nos casos previstos nas legislações aplicáveis à matéria de ciência, tecnologia e inovação, em especial ao que dispõe o Capítulo VI do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

3.5 Acompanhar e avaliar a execução do evento proposto e os resultados alcançados.

3.6 Adotar instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos eventos com base nos critérios descritos a

seguir:

- a) cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e das publicações geradas;
- b) impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das instituições participantes e na contribuição para a formação de recursos humanos;
- c) interações interinstitucionais ocorridas;
- d) impacto do projeto na produção técnico-científica do OUTORGADO e da equipe;
- e) qualidade dos periódicos e/ou livros onde foram realizadas as publicações;
- f) contribuição para difusão de tecnologia/informação;
- g) intercâmbio entre pesquisadores, gerado pelo envolvimento da pesquisa;
- h) subsídios para implementação de políticas públicas.

3.7 A OUTORGANTE poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações/relatórios adicionais durante a vigência do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1 Gerir administrativamente, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, a operacionalização de implementação dos recursos públicos recebidos, zelando por sua correta aplicação nos termos definidos no projeto aprovado e para atingir o objeto deste instrumento relacionados à execução do objeto, hipótese em que a inadimplência do OUTORGADO em relação ao referido pagamento não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária da OUTORGANTE.

4.2 Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para custear as despesas previstas no Projeto de Pesquisa aprovado e para consecução do objeto do presente instrumento.

4.3 Manter os recursos em conta bancária específica, aberta pela OUTORGANTE em banco oficial, a serem utilizados somente para o pagamento de despesas previstas no Projeto de Pesquisa aprovado, transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final ou para devolução do saldo à OUTORGANTE.

4.4 Devolver à OUTORGANTE os saldos financeiros remanescentes não utilizados no objeto pactuado, nos casos de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo de outorga, no prazo de 30 (trinta) dias da data de ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

4.5 Apresentar e se submeter à prestação de contas em todas as fases, conforme as determinações do Decreto Federal 9.283/2018 e Decreto Estadual 15.116/2018 e disposições deste instrumento.

4.6 Apresentar os documentos de execução financeira, caso venha a ser requerido pela Comissão de Servidores e/ou pelos órgãos internos ou externos de fiscalização, e/ou haja indício de ato irregular ou não sendo aprovado o relatório de execução do objeto.

4.7 Inserir, em todos os materiais de divulgação e publicação, o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul e a logomarca da OUTORGANTE, conforme identificação visual prevista na Lei Estadual nº 4.702, de 27/07/2015, sob pena de ficar impedida de receber recursos públicos estaduais pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 25, inciso VXIII e §1º do mesmo artigo.

4.8 Apresentar documentos originais relativos à execução financeira, no prazo de 15 dias, se não aprovado o relatório de execução do objeto ou se após análise da prestação de contas houver indícios de irregularidades, nos termos do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

4.9 Participar de todas as reuniões, seminários e outras ações de acompanhamento e avaliação promovidas pela OUTORGANTE durante a vigência do projeto, visando o atendimento da Chamada identificada no Item 1 deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

5.1 Na ausência, impedimento ou desídia do OUTORGADO, prestar contas dos recursos públicos estaduais recebidos pelo OUTORGADO.

5.2 Disponibilizar instalações e recursos humanos necessários para garantir a execução do projeto de pesquisa, em complementação dos recursos liberados pela OUTORGANTE.

5.3 Permitir e facilitar à OUTORGANTE e aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, na forma exigida no inciso XVII do artigo 25 do Decreto Estadual, o acesso de toda a documentação, dependências e locais de execução do objeto deste Termo.

5.4 Responder solidariamente com o OUTORGADO pelas obrigações assumidas neste instrumento, até que seja homologada a prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado.

5.5 Caberá à INTERVENIENTE fazer a prestação de contas dentro do prazo estabelecido, caso o OUTORGADO não o faça, por omissão, caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS

6.1 O OUTORGADO, ao adquirir os bens, deverá encaminhar à OUTORGANTE cópia da nota fiscal e o 'Termo de Depósito, assinado juntamente com o representante legal da INTERVENIENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.2 Todos os custos com seguro e prestação de serviços de assistência técnica, preventiva e corretiva, para os bens adquiridos no projeto são de responsabilidade da INTERVENIENTE e/ou o OUTORGADO, que responderão solidariamente pela conservação e manutenção do bem em perfeito estado de funcionamento.

6.3 É vedada a transferência dos bens para outro local ou estabelecimento, sem prévia, expressa e formal autorização da OUTORGANTE. Todas as despesas decorrentes da transferência dos bens, e os eventuais danos causados correrão por conta e risco exclusivo dos depositários.

6.4 No caso de roubo, furto ou sinistro envolvendo o bem, após a adoção das medidas cabíveis, o OUTORGADO deverá comunicar imediatamente à FUNDECT, por meio de relatório contendo as justificativas e a prova de suas

causas, acompanhado de cópia autenticada da Ocorrência Policial ou Administrativa, se for o caso.

6.5 Deverão ser fornecidas à OUTORGANTE, sempre que solicitadas, todas as informações necessárias sobre o estado de conservação e funcionamento dos bens, bem como permitir, por meio de inspeções locais, a verificação do uso regular e de sua localização.

6.6 O OUTORGADO ou a INTERVENIENTE deverá afixar etiqueta/placa, em local visível, fazendo referência que a aquisição do bem foi feita com recursos da OUTORGANTE.

6.7 Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos no âmbito do projeto serão destinados ao patrimônio da INTERVENIENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR OUTORGADO E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O OUTORGADO somente poderá pagar despesas após encerrada a vigência do presente instrumento se o fato gerador da despesa ocorrer durante sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS

8.1 O OUTORGADO, na aplicação dos recursos recebidos, deverá utilizar os recursos exclusivamente na consecução do projeto de pesquisa, na forma aprovada promovendo o pagamento das despesas em conformidade com as destinações definidas no projeto.

8.2 O OUTORGADO, na aplicação dos recursos recebidos, deverá utilizar os recursos respeitando os limites aprovados por natureza de despesa (custeio ou capital) e não fazer alteração na aplicação dos recursos de um elemento de despesa para outro, salvo com autorização prévia da OUTORGANTE;

8.3 Os comprovantes (notas fiscais e quaisquer outros documentos permitidos pela legislação fiscal) das despesas realizadas deverão estar em boa guarda, sem rasuras ou borrões, em nome do OUTORGADO e organizados em ordem cronológica, contendo, obrigatoriamente:

- a) data de emissão;
- b) descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado;
- c) número do Termo de Outorga;
- d) comprovante de utilização do cartão magnético mediante os quais foi efetivado o pagamento;
- e) na aquisição de passagem aérea, apresentar o bilhete/recibo do passageiro evidenciando a quantidade, valor e itinerário, acompanhado do respectivo comprovante de embarque;

8.4 Os pagamentos ao próprio OUTORGADO ou membros da equipe serão exclusivamente para cobertura de diárias, por ocasião de deslocamento para desempenho de atividades pertinentes ao projeto.

8.5 Utilizar o formulário Recibo de Diárias, no caso de seu pagamento de acordo com a tabela publicada na página da FUNDECT (<http://www.fundect.ms.gov.br>). Uma diária para o local de destino, corresponde a cada período de 24 horas, contadas a partir do horário de saída, tomando-se por base o número de pernoites. A meia diária é devida nos deslocamentos cuja parcela de 24 horas, após apurado o número de diárias, for igual ou superior a 8 horas ou não ocorrer pernoites e o período de deslocamento for igual ou superior a 8 horas.

8.6 Para aquisição de bens de consumo ou contratação de serviços, deverá ser feita cotação de três orçamentos com justificativa da escolha, se esta não recair sobre o bem ou serviço de menor preço.

8.7 Celebrar diretamente e assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto, mantendo regulares as obrigações cíveis, tributárias e sociais. Se, eventualmente, a OUTORGANTE vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, o OUTORGADO a indenizará das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente;

8.8 Devolver os recursos impugnados ou não aceitos, mediante depósito na conta bancária da OUTORGANTE, indicada no item 9 deste Termo, por conclusão das atividades, eventual apontamento da prestação de contas final ou parcial.

8.9 Observar as vedações previstas no Artigo 44 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, aqui transcrito: "Art. 44. É vedada, na hipótese de utilização de recursos públicos estaduais relativos à execução dos instrumentos de apoio:

I - a contratação de cônjuge companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de ocupantes de cargos de Direção Superior da OUTORGANTE;

II - a utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento jurídico, ainda que em caráter emergência;

III - a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do instrumento jurídico;

IV - o pagamento de multas, juros ou de correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública do Poder Executivo na liberação de recursos financeiros;

V - o pagamento de despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo, de orientação social ou de divulgação da pesquisa, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

VI - o pagamento de diárias de viagem, adiantamentos para viagens e passagens acima dos valores previstos na legislação estadual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 A vigência deste instrumento será pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação do Termo de Outorga do presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerado nesse lapso temporal, o prazo necessário à plena realização do objeto.

9.2 É admitida prorrogação da vigência, desde que apresentado requerimento pelo OUTORGADO, com antecedência de pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias, acompanhado da justificativa técnica e ajuste do plano de trabalho e com anuência da INTERVENIENTE.

9.3 A OUTORGANTE poderá proceder à prorrogação da vigência de ofício, na hipótese de atraso na liberação dos recursos pela Administração Pública Estadual, limitada ao período do atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas objeto do presente instrumento será dividida em duas etapas, conforme determina o artigo 47 do Decreto Federal n.º 9.283/2018 c/c artigo 60 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018: etapa de monitoramento e avaliação, e etapa da prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FASE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 As atividades da fase de monitoramento e avaliação serão realizadas pela Comissão de Servidores prevista no artigo 2º, inciso II do Decreto Estadual n.º 15.116/2018 e subcláusula 3.2 deste instrumento.

11.2 A Comissão de Servidores deverá observar o cumprimento dos objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no plano de trabalho, e para tanto deverá realizar as atividades de fiscalização e monitoramento, dentre outras que julgar pertinentes, para cumprimento do plano de trabalho pela Outorgada, objetivando a consecução do objeto deste instrumento;

11.3 É facultada à Comissão de Servidores a realização de visitas, nos termos de que trata o artigo 51 do Decreto Federal n.º 9.283/2018.

11.4 A Comissão de Servidores apontará as ocorrências e irregularidades detectadas e relacionadas com a consecução do objeto, e adotará as medidas para a regularização das falhas observadas, devendo se manifestar fundamentadamente pela aprovação ou pela rejeição das justificativas apresentadas pelo OUTORGADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL SIMPLIFICADA

12.1 Ao final da execução do objeto deste instrumento será apresentada prestação de contas final simplificada, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do fim da vigência deste instrumento, na forma e termos determinados pela Seção III do Capítulo VII do Decreto Federal n.º 9.283/2018 e Capítulo V do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

12.2 O OUTORGADO deverá apresentar a prestação de contas final simplificada entregando os seguintes documentos, conforme determina os incisos I, II, III, IV e V do artigo 58 do Decreto Federal n.º 9.283/2018:

I - Relatório de execução do objeto, que deverá conter:

- a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
- c) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas.

II - Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso.

III - Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver.

IV - Avaliação de resultados.

V - Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver.

12.3 O prazo para apresentação da prestação de contas final simplificada poderá ser prorrogado observados os requisitos do §1º do artigo 57 do Decreto Federal n.º 9.283/2018.

12.4 A análise da prestação de contas final simplificada será realizada pela Comissão de Servidores por meio de parecer que concluirá alternativamente pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, conforme artigo 45 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

12.5 Na análise da prestação de contas final simplificada, sendo constatado indício de ato irregular ou não sendo aprovado o relatório de execução do objeto será requerido ao (à) Outorgado (a), ou à Interveniente, sendo o caso, que apresente o relatório de execução financeira acompanhado dos documentos originais indicados no artigo 50 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente instrumento somente poderá ser modificado se não desnaturar o objeto previsto na Cláusula Primeira e desde que observados e cumpridos os requisitos do parágrafo único do artigo 22 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO

14.1 Nos casos de denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, aplicar-se-á as regras estabelecidas nos artigos 25, XIII e 47 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

14.2 Em caso de rescisão do instrumento, a parte interessada deverá manifestar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua intenção de rescisão, mantendo observância aos compromissos assumidos.

14.3 Eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive as receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à OUTORGANTE, no prazo de 30 dias, a contar da data da ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do projeto financiado serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a INTERVENIENTE e o OUTORGADO, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

15.2 A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

15.3 Qualquer cotitular do direito somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do Projeto mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

15.4 Os direitos sobre a propriedade intelectual observarão a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Decreto Estadual 15.116/2018 e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACESSO PARA CONTROLE PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO

É livre o acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento, assim como seus eventuais termos aditivos, será encaminhado ao Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que ocorra a efetiva publicação nos 20 (vinte) dias seguintes pelo Órgão da Imprensa Oficial do Estado de MS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DOCUMENTOS

É parte indissociável do presente instrumento o Projeto e seu Plano de Trabalho, devidamente assinados pelo OUTORGADO e aprovados pelo Diretor-Presidente da OUTORGANTE do Processo em epígrafe, o cadastro do OUTORGADO, a cópia dos documentos pessoais do OUTORGADO e os documentos da INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº13.709/2018, às quais se submeterão os serviços e para os propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de todas as informações, dados pessoais e base de dados a que tiverem acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE não poderão se utilizar de informações, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Estado de Mato Grosso do Sul, responsabilizando-se o OUTORGADO e a INTERVENIENTE pela obtenção e gestão.

PARÁGRAFO QUINTO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), com adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promoverem a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de todas as informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzirem o risco ao qual o objeto do contrato o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A critério do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, o OUTORGADO e a INTERVENIENTE poderão ser provocados a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato no tocante a dados pessoais.

PARÁGRAFO OITAVO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizarem, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO NONO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar todas as informações necessárias para demonstrarem o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, todas e quaisquer informações e documentações que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurarem a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE se responsabilizarão por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumirem compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que está disponível em caráter permanente para exibição ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE não poderão disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Caso autorizada transmissão de dados pelo OUTORGADO e a INTERVENIENTE a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão comunicar, formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A comunicação acima mencionada não eximirá o OUTORGADO e a INTERVENIENTE das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, O OUTORGADO e a INTERVENIENTE interromperão o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminarão completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o OUTORGADO e a INTERVENIENTE tenham que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE ficarão obrigados a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE ficarão obrigados a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A relação jurídica entre O OUTORGADO e a OUTORGANTE, para cumprimento do objeto deste instrumento, não gera vínculo de natureza ou relação de trabalho entre os partícipes, e os recursos repassados constituem-se auxílio nos termos previstos no artigo 9-A da Lei Federal n.º 10.973/2004 c/c artigo 34, §3º, inciso II do Decreto Federal n.º 9.283/2018 c/c artigo 60 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O foro legal é a Comarca da cidade de Campo Grande/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pelos partícipes.

E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Campo Grande, XX de XX de XXXX.

XXXX
Diretor-Presidente - FUNDECT - OUTORGANTE

XXXX
OUTORGADO

XXXX - INTERVENIENTE

XXXX - Testemunha

XXXX - Testemunha

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

PROCESSO nº 85.013.313-2024 - FUNDTUR

NÚMERO CADASTRAL: 606-2025

PARTES: A **Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul**, inscrita no CNPJ nº 04.808.290/0001-55, denominada **PARCEIRO PÚBLICO** e a **Associação da Feira Central e Turística de Campo Grande/MS**, inscrita no CNPJ nº 02.750.143/0001-46, denominada **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**.

OBJETO: Apoio à realização do evento 16º Festival do Peixe e 5º Feira Cristã de Campo Grande.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 14.494/2016, na Resolução/SEFAZ nº 2733/2016, e no Edital de Chamamento n. 14/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

VALOR: R\$ 98.050,00 (noventa e oito mil e cinquenta reais) cabendo a FUNDTUR o valor total.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá a vigência de 08/04/2025 até 07/06/2025, para execução integral do objeto da parceria, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da Prestação de Contas final dos recursos financeiros transferidos, contados após o término da vigência do presente termo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Termo correrá à conta da Funcional Programática: 10.85202.23.695.2224.6244.0001, Natureza da Despesa:33504101, Fonte: 150000001, UO:85202 – Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, NE 2025NE000154, emitida em 07/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2025

ASSINAM: **BRUNO WENDLING**, inscrito no CPF nº XXX.627.696-XX, pelo **Parceiro Público** e **ALVIRA**

APPEL SOARES DE MELOS inscrito no CPF nº XXX.887.188-XX, pela **Organização Parceira**.

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato 043/2025/FUNSAU Nº Cadastral 26944

Processo: 27/014.338/2024

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul -FUNSAU e HD- MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Equipamento Hospitalar, (Cabine de Proteção Biológica), para atender o HRMS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.122.2200.6012.0071 - FUNSAU - EPF - PT. 3482/22 – Investimento HRMS, Natureza da Despesa n. 44905208, Item da Despesa n. 5208, Fonte n. 0260180401.

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 46.427,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais).

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha

Data da Assinatura: 28/03/2025

Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e HENRIQUE DOMINGOS

Extrato do Contrato 048/2025/FUNSAU Nº Cadastral 27049

Processo: 27/006.423/2025

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul -FUNSAU e HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA

Objeto: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de medicamento Fluconazol 2mg/ml, embalagem frasco ou bolsa com 100ml, por meio de Ata de Registro de Preços nº 002/SAD/2025-3, em conformidade com as especificações constantes da Ordem de Utilização de Ata nº. 0002/2025, Proposta de Preço e demais Anexos, com o objetivo de atender às necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.302.2200.6013.0001 - FUNSAU - Manutenção e Estruturação, Natureza da Despesa n. 339030, Item da Despesa n. 33903009, Fonte n. 0150010021.

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 8.184,00 (oito mil cento e oitenta e quatro reais)

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 MESES, com início na data de assinatura do contrato.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha

Data da Assinatura: 04/04/2025

Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e MARINES ZABOTTE

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL DO CONTRATO N. 04/2023 Nº Cadastral 22624.1

Processo: 83/032.218/2023

Partes: Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul - FUNTRAB; Eraldo Cristovão de Souza

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato n. 04/2023, considerando assim rescindido a partir de 31 de março de 2025. A rescisão dar-se-á de forma unilateral, devidamente justificada pela autoridade administrativa competente, fundamentando-se na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – item 16.2.3 e nos termos do inciso VII, do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, regendo-se também pelas disposições da Lei Nacional nº. 8.245/91

Data da Assinatura: 27/03/2025

Assinam: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL DO CONTRATO Nº:07/2023/FUNTRAB Nº Cadastral: 23105.1

Processo: 83/032.207/2023

Partes: Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul - FUNTRAB; Gabriel Garcia Sobrinho; Rosana Miguel João Garcia

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo n.07/2023, considerando-o assim rescindido a partir de 31 de março de 2025. A rescisão dar-se-á de forma amigável, devidamente justificada pela autoridade administrativa competente, fundamentando-se na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – item 18.2.3 e nos termos do inciso VII, do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, regendo-se também pelas disposições da Lei Nacional nº. 8.245/91

Data da assinatura: 27/03/2025

Assinam: Marina Hojaij Carvalho Dobashi

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA PROE-UEMS N. 069, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Exclusão e Inclusão de membros na Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de Graduação em Psicologia, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Campo Grande da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº. 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/ CEPE-UEMS Nº 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a CI n. 15/2025, de 01 de abril de 2025 da Coordenação do Curso de Psicologia, Bacharelado, da Unidade Universitária de Campo Grande, informando a composição da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES),

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir os membros Fátima Regina Burlamaqui Lime, Marcia Naomi Santos Higashijima, da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES), do Curso de Psicologia, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, constituída pela Portaria PROE-UEMS N. 85, de 25 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.140, de 26 de abril de 2023, p. 140 e, alterada pelas seguintes Portarias: Portaria PROE-UEMS N. 177, de 05 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial n.

11.263, de 11 de setembro de 2023, p. 36/37; Portaria PROE-UEMS n. 60, de 25 de março de 2024. Publicada no Diário Oficial n. 11.448, de 26 de março de 2024, p. 166-167. Portaria PROE-UEMS n. 144, de 12 de setembro de 2024. Publicada no Diário Oficial n. 11.612, de 13 de setembro de 2024, p. 274/276.

Art. 2.º Incluir os membros Celi Corrêa Neres, Fátima Sihame Taha, Mary Cristina Olímpio Pinheiro, Pâmella da Silva Aranda. na comissão mencionada no artigo primeiro.

Art. 3.º A Comissão de Estágio Supervisionado, com a inclusão e exclusão, passa a contar com a seguinte composição:

Nome dos Integrantes	Função
Vicente Sarubbi Junior	Presidente
Camilla Fernandes Marques	membro
Celi Corrêa Neres	membro
Fátima Sihame Taha	membro
Giovana Barbieri Galeano	membro
Julyana Sueme Winkler Oshiro Galindo	membro
Luiza Maria de Souza Nabarrete	membro
Mary Cristina Olímpio Pinheiro	membro
Pâmella da Silva Aranda	membro
Rodrigo Lopes Miranda	membro

Art. 4º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;

II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;

III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;

IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;

V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;

VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;

VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;

VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;

IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;

X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;

XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;

XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;

XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;

XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WALTER GUEDES DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

PORTARIA PROE-UEMS N. 070, DE 07 ABRIL DE 2025.

Exclusão e Inclusão de membros na Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Campo Grande da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº. 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/ CEPE-UEMS Nº 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a CI n.º 002/2024, de 03 de abril de 2025, da Coordenação do Curso de Ciências Biológicas, Bacharelado, da Unidade Universitária de Campo Grande, informando a alteração de membros da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES);

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o membro Wagner de Souza Fernandes na Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES),

do Curso de Ciências Biológicas, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, constituída pela Portaria PROE/UEMS n. 79 de 20 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.138 de 24 de abril de 2023, pg 105/106 e, alterada pelas seguintes portarias: Portaria PROE/UEMS n. 78 de 18 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.471 de 19 de abril de 2024, pg 79/80.

Art. 2.º A Comissão de Estágio Supervisionado, com a inclusão e exclusão, passa a contar com a seguinte composição:

Nome dos Integrantes	Função
Lilian Giacomini Cruz Zucchini	Presidente
Alessandra Ribeiro de Moraes	membro
Jane Rodrigues da Silva	membro
Wagner de Souza Fernandes	membro

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

- I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;
 - II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;
 - III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;
 - IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;
 - V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;
 - VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;
 - VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;
 - VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;
 - IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;
 - X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
 - XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;
 - XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;
 - XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;
 - XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WALTER GUEDES DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

EDITAL N. 11/2025-PROAFE/UEMS, de 07 de abril de 2025
PRIMEIRA LISTA DE CONTEMPLADOS (AS) COM REFEIÇÕES SUBSIDIADAS PARA ACADÊMICOS (AS)
INDÍGENAS – UNIDADE DOURADOS

A Pró-reitoria de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil/PROAFE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a primeira lista de contemplados (as) com refeições subsidiadas para acadêmicos Indígenas - Unidade de Dourados.

1. Lista de Contemplados - Refeições subsidiadas

1	ANDERSON GAÚNA XIMENES	DOURADOS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
2	ERIK DIAS FREITAS	DOURADOS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
3	NATHÁLIA BASTO GABILON	DOURADOS	ENFERMAGEM
4	ALKSON BATISTA	DOURADOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
5	GIOVANI JORGE AQUINO	DOURADOS	ENFERMAGEM
6	ERIGEKESON MARTINS	DOURADOS	ENFERMAGEM
7	EDIMILSON RAMIRES PEREIRA	DOURADOS	ENFERMAGEM
8	JOSIELI LOPES	DOURADOS	ENFERMAGEM
9	LAINARA SOARES DA SILVA	DOURADOS	DIREITO
10	CARIANE MARTINS VERA	DOURADOS	ENFERMAGEM

11	ANDREZA FERNANDES RODRIGUES	DOURADOS	LETRAS/ESPANHOL
12	LURDE DOMINGUES	DOURADOS	ENFERMAGEM
13	CIELLI VELASQUES LOPES	DOURADOS	ENFERMAGEM
14	ALEJANDRINA ZARATE	DOURADOS	ENFERMAGEM
15	HIANMISLEINE BARRIOS ISNARDE DE MORAES	DOURADOS	DIREITO
16	GEOVANI DA SILVA CALHEIROS	DOURADOS	DIREITO
17	THAYANE FRANÇA MACHADO	DOURADOS	ENG/AMBIENTAL/SANITÁRIA
18	ERICA RAIANE RAMIRES PEREIRA	DOURADOS	ENFERMAGEM
19	DIMONE ISNARDE GARCIA	DOURADOS	ENG/AMBIENTAL/SANITÁRIA
20	NIDIELI BOGARIN MACHADO	DOURADOS	ENFERMAGEM
21	JUDIELLY BENITO PEDRO ISNARDE	DOURADOS	ENFERMAGEM
22	PEDRO HENRIQUE SAMPAIO	DOURADOS	DIREITO
23	DANILZA DUARTE VERA	DOURADOS	LETRAS/ESPANHOL
24	GEOVANI DA SILVA CALHEIROS	DOURADOS	DIREITO
25	DANIELA MACHADO DA SILVA	DOURADOS	DIREITO
26	HUGO LOCARIO JORGE	DOURADOS	DIREITO
27	ARIZA GONÇALVES DA SILVA	DOURADOS	LETRAS/ESPANHOL
28	ISABELA ALMIRÃO ORTIZ JOAQUIM	DOURADOS	LETRAS INGLÊS
29	EDILEUZA PEDROSO DA SILVA	DOURADOS	LETRAS INGLÊS
30	DANIELY DE SOUZA BENITES	DOURADOS	PEDAGOGIA
31	LARISSA FERNANDES MARCELINO	DOURADOS	PEDAGOGIA
32	ALUÍSIO SILVA PEDRO	DOURADOS	DIREITO
33	EUZÉBIO RAMIRES MORAIS	DOURADOS	ENFERMAGEM
34	GABRIELLA DE SOUZA PONTES	DOURADOS	ENFERMAGEM
35	ACSA DA SILVA VALÉRIO AQUINO	DOURADOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
36	JOSIELE JORGE JOÃO	DOURADOS	LETRAS/ INGLÊS
37	SAMARA APARECIDA DA SILVA	DOURADOS	LETRAS/ESPANHOL
38	IASMIM OLIVEIRA CABREIRA	DOURADOS	LETRAS/ESPANHOL
39	CAIRO LEIDINIZ DE SOUZA	DOURADOS	LETRAS/ESPANHOL
40	AMANDA GARCIA POLIDORIO	DOURADOS	LETRAS/ESPANHOL
41	ANDIARA MACHADO RODRIGUES	DOURADOS	DIREITO
42	ANAI TORRES BENITES	DOURADOS	LETRAS/ESPANHOL
43	RAFAELA ALMIRÃO DA SILVA	DOURADOS	LETRAS INGLÊS
44	JANDER DE MORAIS SANTOS	DOURADOS	DIREITO
45	ANELE MACHADO	DOURADOS	PEDAGOGIA
46	KATIA DANIEELI RODRIGUES OLIVEIRA	DOURADOS	LETRAS/ INGLÊS
47	ALICE ANAI RODRIGUES OLIVEIRA	DOURADOS	PEDAGOGIA
48	KEITY GONÇALVEZ MACIEL	DOURADOS	PEDAGOGIA
49	GILBLÉIO RIBEIRO PERITO	DOURADOS	PEDAGOGIA
50	CLEISLAINE DA SILVA ROCHA	DOURADOS	LETRAS/ INGLÊS

2. Lista de acadêmicos em lista de espera - refeições subsidiadas

1	LILIAN REGINALDO DA SILVA	DOURADOS	LETRAS/ INGLÊS
2	CRISLAINE LEE VIDINHA DA CUNHA	DOURADOS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
3	ALANIS AEDO MORALES	DOURADOS	PEDAGOGIA
4	MILENE BENITO PEDRO	DOURADOS	ENFERMAGEM
5	DIOGO MACIEL MACHADO	DOURADOS	LETRAS/ INGLÊS

6	NAOMI FRANCISCO NUNES	DOURADOS	PEDAGOGIA
7	ANGÉLICA ROCHA FELICIANO	DOURADOS	DIREITO
8	GISELI DA SILVA	DOURADOS	ENFERMAGEM
9	DAYANE CABROCHA DA SILVA	DOURADOS	ENFERMAGEM
10	OSMAR DUARTE	DOURADOS	ENFERMAGEM
11	MARINALVA GONÇALVES DA SILVA SOUSA	DOURADOS	DIREITO
12	IARA DA SILVA	DOURADOS	LETRAS/ INGLÊS
13	FABIOLA AQUINO MACHADO	DOURADOS	LETRAS/ INGLÊS
14	EVANIR GARCIA MACHADO	DOURADOS	LETRAS/ INGLÊS
15	GABRIELA BENITES REGINALDO	DOURADOS	LETRAS/ INGLÊS
16	JOSYELY FREITAS VALÉRIO	DOURADOS	PEDAGOGIA
17	LUCILÉIA PEDROSO DA SILVA	DOURADOS	LETRAS/ INGLÊS
18	RAQUEL ALMIRÃO DA SILVA	DOURADOS	LETRAS INGLÊS
19	ROBSON BARRIOS	DOURADOS	DIREITO
20	CRISLAINE DA SILVA AQUINO	DOURADOS	LETRAS
21	CRISLAINE MARQUES AQUINO	DOURADOS	ENFERMAGEM
22	MILENA AVILA RAMOS	DOURADOS	ENFERMAGEM
23	KAYLAINE DE SOUZA TIBURCIO	DOURADOS	ENFERMAGEM
24	FLAVIANA DE OLIVEIRA CABREIRA	DOURADOS	ENFERMAGEM
25	NEILDA FREITAS	DOURADOS	PEDAGOGIA
26	LEIA FELICIANO DA ROCHA	DOURADOS	LETRAS/ INGLÊS
27	MARINALVA FELICIANO AQUINO	DOURADOS	PEDAGOGIA
28	CLAÚDIA FERREIRA GARCIA	DOURADOS	LETRAS/ INGLÊS
29	CLEISLAINE DA SILVA ROCHA	DOURADOS	LETRAS/ INGLÊS

Dourados/MS, 07 de abril de 2025.

Fernando Machado
Pró-Reitor de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil
PROAFE/UEMS

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 15/2025-DRI/UEMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTAS DOCENTES PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO LINGÜÍSTICA DE SERVIDORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Diretoria de Relações Internacionais torna pública a Abertura de Processo Seletivo Simplificado, para seleção de professores bolsistas para atuar nos cursos de capacitação linguística da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, nos idiomas de língua espanhola e língua inglesa.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital objetiva selecionar dois professores de inglês e dois professores de espanhol para o Curso de Capacitação em Idiomas vinculado ao Projeto MS MULTILÍNGUE: UEMS e Idiomas para todos da Diretoria de Relações Internacionais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

1.2. A seleção de que trata este Edital consistirá em:

- Entrevistas (eliminatório e classificatório);
- Análise de currículo (eliminatório e classificatório).

1.3. Ao efetuar sua inscrição, o (a) candidato (a) aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital para realização do processo seletivo.

2. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

2.1. A área de conhecimento, a titulação e os documentos exigidos para inscrição são as seguintes:

Área de conhecimento	Titulação necessária	Conhecimento na língua-alvo
Espanhol	Diploma de Graduação em Letras	Documento que comprove conhecimento avançado em língua espanhola
Inglês	Diploma de Graduação em Letras	Documento que comprove conhecimento avançado em língua inglesa

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma (cf. Anexo I) e deverão ser feitas pelo formulário <https://forms.gle/RxV24SJ3M5gsZHf27>.

3.2.1. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3. O candidato formalizará sua inscrição com a entrega dos seguintes documentos:

a) ficha de inscrição do formulário Google Forms, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste edital, devidamente preenchida;

b) cópia do documento oficial de identidade com foto (frente e verso) e CPF;

c) Currículo lattes, contendo a documentação mínima exigida para a inscrição, indicados no item 2.1., bem como outros documentos que irão compor a Análise de currículo, conforme Tabela do Anexo II deste Edital.

3.4. O candidato que não entregar quaisquer documentos especificados no subitem 3.3 será desclassificado do processo seletivo.

3.5. Não serão aceitas inscrições pelos correios, por fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

4. DAS ENTREVISTAS

4.1. As entrevistas serão realizadas no formato online, no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I.

4.2. A realização das entrevistas estará sob a responsabilidade da Diretoria de Relações Internacionais da UEMS.

4.3. As entrevistas são de caráter eliminatório e classificatório. O candidato será avaliado com nota de zero a dez. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0.

4.4. Na etapa de entrevista, o candidato será avaliado com base nas competências necessárias para desempenhar a função, devendo demonstrar fluência na língua-alvo, clareza, emprego de linguagem e comportamento adequados ao contexto de sala de aula.

4.5. A data, horário e local das entrevistas serão divulgadas em Edital específico, de acordo com Cronograma do Anexo I deste Edital.

4.6. O não comparecimento na entrevista, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irreversível do candidato.

5. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

5.1. A fase de análise de currículo será realizada com os candidatos aprovados na entrevista, e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 3.3, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

5.2. Na análise de currículo, a DRI atribuirá uma nota obtida a partir dos pontos somados na tabela do Anexo II.

5.3. Para a pontuação do currículo, conforme Tabela do Anexo II deste Edital, serão considerados os 5 (cinco) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. A nota final será calculada a partir da média simples das notas da entrevista e da análise do currículo.

6.2. O candidato será classificado na área de conhecimento desta seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

6.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) tempo de ensino do idioma para fins de extensão universitária;
- b) maior idade.

6.3. O edital de homologação do resultado final será divulgado no site da DRI e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

7. DOS RECURSOS

7.1. Contra o resultado final da seleção caberá recurso, devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico dri@uems.br.

7.2. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

7.3. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

7.4. A decisão sobre os recursos será divulgada por e-mail ao candidato recorrente.

7.5. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

7.6. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

8. DO VÍNCULO PROFISSIONAL

8.1. O (a) profissional selecionado para trabalhar no curso de capacitação não terá vínculo empregatício com a Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Extensão (FUNAEPE) ou com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) sendo vinculado como docente (Prestador de serviços) por prazo determinado.

8.2. A atribuição das aulas será realizada conforme a necessidade da DRI, dentro do prazo de validade desta seleção, obedecida a ordem de classificação, e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de idiomas para capacitação de servidores da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

8.3. As contratações obedecerão às necessidades da DRI/UEMS.

8.4. A jornada de trabalho será distribuída de acordo com as necessidades da DRI/UEMS.

8.5. A DRI/UEMS determinará os períodos de trabalho do (a) profissional contratado (a), de acordo com as necessidades e as especificidades do cargo.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. A remuneração do Professor será computada pelo valor de R\$100,00 a hora/aula ministrada.

10. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- a. Cópia legível em PDF do RG;
- b. Cópia legível em PDF do CPF;
- c. Cópia legível em PDF da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
- d. Cópia legível em PDF do Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- e. Cópia legível em PDF de quitação militar (se for o caso);
- f. Cópia legível em PDF de comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- g. Cópia legível em PDF do cartão bancário (não pode ser conta conjunta ou salário);
- h. Cópia legível em PDF do comprovante de endereço (Luz ou telefone).

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da FUNAEPE, e ainda da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

11.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

11.3. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por 12 meses.

11.3 Os candidatos aprovados além das vagas constantes neste Edital ficarão em lista de espera, podendo ser chamados para atender eventuais demandas vinculadas ao projeto Projeto MS MULTILÍNGUE: UEMS e Idiomas para todos da Diretoria de Relações Internacionais.

11.4. A critério da DRI, os candidatos classificados poderão ser contratados como coordenadores pedagógicos de idiomas.

12. DA EXCLUSÃO DO PROFISSIONAL

12.1. O (a) profissional selecionado (a), e posteriormente contratado, poderá ser desligado da equipe do projeto, e perderá consequentemente o vínculo empregatício com a FUNAEPE, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades atribuídas no todo ou em parte, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, conforme as seguintes circunstâncias:

12.1.1. Automaticamente, ao término do período estabelecido no termo de compromisso e no contrato de trabalho;

12.1.2. Por solicitação do profissional;

12.1.3. A pedido da DRI, mediante justificativa;

12.1.4. Em decorrência do descumprimento de qualquer dispositivo do termo de compromisso assinado;

12.1.5. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês; ou por mais de 05 (cinco) faltas durante todo o período de duração do contrato;

12.1.6. Abandono das atividades;

12.1.7. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

12.1.8. Quando em caso de doença, não puder continuar desenvolvendo as atividades após 15 (quinze) dias de atestado médico.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A contratação e execução financeira desta seleção serão de responsabilidade da FUNAEPE. À UEMS caberá o quesito técnico de seleção dos profissionais.

13.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

13.3. O processo seletivo será válido por um ano a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado a critério da FUNAEPE e da UEMS.

13.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo.

13.5. Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

13.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço durante o período de validade da seleção.

13.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

13.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a FUNAEPE eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para as devidas providências.

13.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

13.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

13.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelo e-mail dri@uems.br.

13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela FUNAEPE e UEMS, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 8 de abril de 2025.

Rosenery Loureiro Lourenço

Diretora de Relações Internacionais, DRI/UEMS

ANEXO I DO EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 15/2025-DRI/UEMS

Cronograma

Data	Atividade	Local
9 a 14 de abril de 2025	Período de inscrições	Formulário https://forms.gle/RxV24SJ3M5gsZHf27
16/04/2025	Divulgação da data, hora e local das entrevistas	Site da DRI e Diário Oficial do MS
23 e 24 de abril de 2025	Entrevistas e análise de currículo	Formato online
25/03/2025	Resultado das entrevistas e Análise de currículo	Site da DRI e Diário Oficial do MS
28/04/2025	Recurso contra Resultado das entrevistas e análise de currículo	dri@uems.br (resposta aos recursos diretamente no e-mail dos candidatos)
30/04/2025	Resultado final	Site da DRI e Diário Oficial do MS

ANEXO II DO EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 15/2025-DRI/UEMS

1. CANDIDATO: _____

2. ÁREA: _____

Critérios a serem utilizados para pontuação na etapa de Análise de currículo

TABELA

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato

Item	Titulação e atividades docentes	Unidade	Qtde máxima	Valor individual	Pontuação total
1	Diploma de Graduação	--	01	5	
2	Diploma de pós-graduação stricto sensu		01	10	
3	Documento comprobatório de conhecimento avançado no idioma	--	01	10	
4	Documento comprobatório de experiência no ensino do idioma	Ano letivo	05	15	
5	Documento comprobatório de experiência no ensino do idioma em programas de extensão universitária	Ano letivo	05	15	
6	Documento comprobatório de experiência no ensino do idioma para fins de capacitação profissional de docentes e técnicos universitários	Ano letivo	03	25	
7	Documento comprobatório de experiência no ensino do idioma para fins de capacitação profissional em projetos da Diretoria de Relações Internacionais	Ano letivo	03	25	

Total de Pontos: _____

Avaliadores

Membro _____

Membro _____

EDITAL Nº 014/2025 – DCULT/PROEC/UEMS
EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO DE **EVENTOS DE CULTURA, ESPORTE E LAZER SEM ÔNUS** PARA A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL.

A Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público e convida os extensionistas da UEMS - docentes, técnicos administrativos de formação superior e discentes, a apresentarem propostas de **Eventos de Cultura, Esporte e Lazer SEM ÔNUS** para a Instituição, por meio do Sistema de Gestão de Projetos (SGP-UEMS) – <https://sgp.uems.br/>, a serem executadas em 2025, de acordo com as condições definidas neste Edital conforme o estabelecido na Política de Cultura, Esporte e Lazer da UEMS - DELIBERAÇÃO CECAC/CEPE-UEMS Nº 7 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016, com alterações dadas pela Deliberação CECAC/CEPE/UEMS nº 9, de 30 de maio de 2017, ambas homologadas pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.786, de 24 de outubro de 2016 e Resolução CEPE-UEMS nº 1.868, de 21 de junho de 2017, respectivamente e a Resolução CEPE-UEMS nº 2.248 de 04 de dezembro que homologou a Deliberação CECA/CEPE-UEMS nº 18 de 05 de maio de 2020.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo regulatório, por fluxo contínuo, propor o desenvolvimento de ações artísticas, de cultura, de esporte e de lazer no âmbito interno e externo da comunidade universitária acadêmica e que representem significativa articulação entre extensão, ensino e pesquisa, com as demandas da sociedade e do desenvolvimento regional do estado de Mato Grosso do Sul. As propostas devem ter por finalidade “promover a sociabilidade e o desenvolvimento das dimensões artísticas, culturais, esportivas e lúdicas do ser humano”.

2. PRAZOS

2.1 Vigência do Edital: de 09 de abril de 2025 a 01 de dezembro de 2025 período em que a Divisão de Cultura e Lazer (DCULT) receberá as propostas das ações de Cultura, Esporte e Lazer para avaliação conforme a natureza das mesmas;

2.2 Só serão aceitas propostas de ações de cultura, esporte ou lazer enviadas on-line pelo SGP-UEMS, **cadastradas no sistema com antecedência mínima de 30 dias da realização das referidas ações**, sendo considerada a data de submissão no SGP-UEMS, conforme determina o Art. 40 da Deliberação CECAC/CEPE-UEMS nº 7 de 15 de setembro de 2016 homologada pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.786 de 24 de outubro de 2016

2.3 Divulgação dos Resultados: até 20 (trinta) dias da data a partir do recebimento da proposta pela DCULT/PROEC;

2.4 Não serão aceitas as propostas com data de realização retroativa à realização da ação.

3. PROPONENTES

3.1 Poderão ser proponentes dos eventos de Cultura, Esporte e Lazer :

I - professores efetivos da Universidade, cedidos e professores visitantes;

II - alunos dos cursos de graduação, pós-graduação e dos cursos superiores de tecnologia da Universidade;

III - servidor técnico com formação superior da Universidade

§1º A participação do técnico com formação superior na função de coordenador não será remunerada conforme termo de compromisso de voluntariado previamente estabelecido.

§2º Professores visitantes e cedidos poderão coordenar ação de Cultura, Esporte e Lazer, mediante parecer fundamentado do(s) Colegiado(s) de Curso(s), ou coordenação de curso com apresentação de um termo de compromisso de um docente efetivo, com experiência na área, que assumirá a coordenação da ação de Cultura, Esporte e Lazer se houver necessidade.

§3 Os discentes na condição de coordenador de projetos e cursos de Cultura, Esporte e Lazer deverão ter **obrigatoriamente** o acompanhamento de um docente orientador do quadro efetivo da UEMS que fará a supervisão do desenvolvimento das ações e se responsabilizará pelos recursos captados - quando for o caso - e a respectiva prestação de contas;

§4º O servidor técnico, com formação superior, poderá coordenar ações de Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as normas vigentes, mediante parecer favorável da chefia imediata e desde que não comprometa sua atividade principal, horário de trabalho, desempenho de suas atividades e/ou caracterize desvio de função.

3.2 O coordenador de eventos de Cultura, Esporte e Lazer não poderá possuir quaisquer pendências em ações de Cultura, Esporte e Lazer ou com o Programa Institucional de Bolsas de Cultura, Esporte e Lazer - PIBCEL

3.3 O coordenador e colaborador de proposta, deverá, obrigatoriamente, ser consultor *Ad Hoc* da UEMS cadastrado no Banco de Consultores da DCULT/PROEC. Somente o docente com titulação mínima de mestre e o profissional técnico da educação superior com titulação mínima de especialista poderão fazer parte do banco de consultores *Ad Hoc*.

3.3.1 O colaborador docente ou profissional técnico da educação superior, deverá preencher o cadastro de consultores no link <https://forms.gle/ydcjSuB6PdXziR1V6>

4. MODALIDADE DE AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Poderão ser apresentadas ao **EDITAL Nº 014/2025 – DCULT/PROEC/UEMS**:

4.1 Propostas de Eventos, conforme Art. 32 e Art. 33 da Seção V da Política de Cultura, Esporte e Lazer da UEMS.

4.2 Só serão aceitas propostas de Eventos de Cultura, Esporte e Lazer, via on-line pelo (SGP-UEMS) – <https://sgp.uems.br/>

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As ações de Cultura, Esporte e Lazer a que se refere este edital serão **sem ônus** para Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-UEMS;

5.2. As propostas de Eventos de Cultura, Esporte e Lazer poderão ou não prever a captação de recursos financeiros por meio de inscrições e/ou recursos de terceiros, em conformidade com a Política de Cultura, Esporte e Lazer da UEMS - DELIBERAÇÃO CECAC/CEPE-UEMS nº 7 de 15 de setembro de 2016, com alterações dadas pela Deliberação CECAC/CEPE/UEMS nº 9, de 30 de maio de 2017, ambas homologadas pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.786, de 24 de outubro de 2016 e Resolução CEPE-UEMS nº 1.868, de 21 de junho de 2017, respectivamente e a Resolução CEPE-UEMS nº 2.248 de 04 de dezembro que homologou a Deliberação CECAC/CEPE-UEMS nº 18 de 05 de maio de 2020.

6. AÇÕES ARTÍSTICAS, DE CULTURA, DE ESPORTE E LAZER

6.1 As ações artísticas, de cultura, esporte e lazer se classificam em programa, projeto, evento, curso, entre outras e compreendem-se linguagens ou subáreas:

- 1 - Artes visuais;
- 2 - Fotografia;
- 3 - Teatro;
- 4 - Cinema e vídeo;
- 5 - Artesanato;
- 6 - Cultura Popular;
- 7 - Biblioteca;
- 8 - Arquivo;
- 9 - Literatura;
- 10 - Música;
- 11 - Museu;
- 12 - Patrimônio cultural;
- 13 - Patrimônio histórico;
- 14 - Dança;
- 15 - Circo;
- 16 - Atividades Esportivas e/ou atividade de lazer

7. A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR VINCULADA POR UM OU MAIS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) E DEMONSTRAR RELEVÂNCIA DESSA VINCULAÇÃO, CONFORME AGENDA 2030, QUE CONTÉM OS 17 OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS), CRIADA PELA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU), CONFORME A SEGUIR:

- ODS 1 – Erradicação da Pobreza;
- ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável;
- ODS 3 – Saúde e Bem-estar;
- ODS 4 – Educação de Qualidade;
- ODS 5 – Igualdade de Gênero;
- ODS 6 – Água Potável e Saneamento;
- ODS 7 – Energia Limpa e Acessível;
- ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico;
- ODS 9 – Indústria, inovação e infraestrutura;
- ODS 10 – Redução das Desigualdades;
- ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis;
- ODS 12 – Consumo e produção responsáveis;
- ODS 13 – Ação Contra a mudança global do Clima;
- ODS 14 – Vida na água;
- ODS 15 – Vida terrestre;
- ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes;
- ODS 17 – Parcerias e meios de implantação.

Para mais informações sobre os objetivos globais, consulte a Agenda 2030 no Link: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>.

8. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 A proposta de ação de cultura, esporte e/ou lazer para este Edital deve ser submetida pelo(a) coordenador(a) responsável pela proposta na plataforma SGP, acessível pelo endereço <https://sgp.uems.br>. No menu "PROEC", o(a) proponente deverá filtrar a categoria "Projeto de Cultura, Esporte e/ou Lazer" e selecionar o edital **EDITAL Nº 014/2025 – DCULT/PROEC/UEMS – Eventos**. Na aba "edital e anexos", o(a) proponente deverá:

- 1) Fazer o download do **EDITAL Nº 014/2025 – DCULT/PROEC/UEMS – Eventos** e ler atentamente;
- 2) Fazer o download do anexo modelo "Proposta de Cultura, Esporte e/ou Lazer" e dos anexos correspondentes (I, II, III, IV, V, VI, VII).

Na aba "**Proposta 1**", o(a) proponente deverá:

- 1) Preencher o **formulário on-line** específico denominado "Ficha de Inscrição de Ações de Cultura, Esporte e/ou Lazer";
- 2) Submeter no campo "Submissão Proposta de Cultura, Esporte e/ou Lazer", a proposta elaborada no formato PDF e seus respectivos anexos (I, II, III, IV, V, VI, VII) nos campos correspondentes. O proponente deve submeter a "PROPOSTA DE CULTURA ESPORTE E/OU LAZER" no formato PDF e seus respectivos anexos (I, II, III, IV, V, VI, VII) duas vezes: uma vez no campo ETAPA I e outra no campo ETAPA II.

8.2 Em relação aos “Anexos”, observar:

O anexo denominado “PROPOSTA DE CULTURA, ESPORTE E/OU LAZER” deve conter os seguintes itens:

8.2.1 - Nome do proponente.

8.2.2 - Título da proposta.

8.2.3 - Curso de graduação, pós-graduação ou setor da UEMS em que está vinculada a proposta (1 ou mais).

8.2.4- Unidade Universitária da UEMS.

8.2.5 - Tipo da ação de cultura, esporte e/ou lazer: () Evento

8.2.6 - RESUMO DA PROPOSTA (Mínimo: 250 palavras, devendo conter introdução/contextualização, objetivos, descrição das atividades, público atendido, resultados e relevância/impacto).

8.2.6.1 - PALAVRAS-CHAVE (3 a 5 palavras-chave, separadas por ponto e vírgula).

8.2.7 - ASPECTOS INTRODUTÓRIOS.

8.2.7.1 - Contextualizar a temática (Descrever qual é a relevância da problemática no contexto atual, como ela impacta diretamente as pessoas ou comunidades envolvidas e porque essa situação merece atenção prioritária).

8.2.7.2 - Interação dialógica (Descrever como promover a interação dialógica e troca de saberes entre a Universidade e outros setores externos, organizações sociais e/ou comunidades).

8.2.7.3 - Impacto e promoção de competências na Cultura e/ou Esporte e/ou Lazer (Descrever como promover o desenvolvimento de competências para a atuação profissional e/ou formação cidadã nas áreas de Cultura e/ou Esporte e/ou Lazer dos participantes).

8.2.7.4 - Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade (Descrever como serão realizadas as ações com vistas a interdisciplinaridade, ou na multidisciplinaridade ou na interprofissionalidade, contribuindo para a formação integral do discente).

8.2.7.5 - Apontar os resultados esperados da ação (Prever o impacto do projeto com vistas a colaborar com a transformação social, bem como apontar os resultados esperados da ação. Descrever ações voltadas aos interesses e necessidades do público-alvo e propiciar o desenvolvimento social e/ou econômico e/ou ambiental e/ou cultural, assim como o aprimoramento de políticas públicas. Demonstrar como a proposta está vinculada a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e apresentar a relevância dessa vinculação).

8.2.8 - OBJETIVOS

8.2.8.1 - Objetivo Geral (Definir com clareza e precisão).

8.2.8.2 - Objetivos Específicos (No mínimo 2 objetivos específicos).

8.2.9 - PROGRAMAÇÃO

Data	Ação	Local	Início	Término	Duração Total

8.2.10 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (Procedimentos Metodológicos Utilizados).

Este item deve conter:

-Descrição pormenorizada do local de realização da ação, considerado a sua relevância para o desenvolvimento da ação;

-Descrição detalhada do público externo à UEMS que será atendido, com a previsão da proporção em relação ao público total estimado. Explicitar se a proposta prevê o atendimento de população em vulnerabilidade social e/ou estudantes e profissionais de escolas públicas;

-Descrição detalhada das atividades e ações, e como se dará a participação efetiva do público atendido;

-Descrição de como será o levantamento de informações, ações de sensibilização, implementação das atividades, atividades de capacitação, intervenção, oficinas, registro, etc.;

-Descrição da Integralidade, desenvolvimento e formação (Descrever como o projeto prevê ações que visam à integralidade do desenvolvimento humano, promovendo a formação integral dos participantes – docentes, discentes, técnicos administrativos, familiares e comunidade – por meio da articulação entre diferentes áreas do conhecimento e/ou das linguagens artísticas nas diversas dimensões da vida social).

-Apontamento das questões éticas: O projeto deverá descrever seu comprometimento com as questões de inclusão e diversidade, quando for o caso, bem como demonstrar respeito às questões éticas e culturais. E, obrigatoriamente expressar como pretende proteger o uso de dados e imagens dos participantes de sua proposta.

8.2.11 - RELAÇÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (Descrever a possibilidades de articulação/ integração entre o ensino, pesquisa e extensão).

8.2.12 - AVALIAÇÃO (Descrever detalhadamente o processo de acompanhamento e avaliação: métodos avaliativos que consideram a opinião do público atendido e da equipe, com indicadores bem definidos).

8.2.13 - REFERÊNCIAS (Seguir as normas da ABNT).

8.2.14 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Incluir no cronograma as atividades mensais a serem realizadas ao longo do período de desenvolvimento da proposta. Levar em consideração se a carga horária total e mensal e o número de membros são adequados).

Nome do responsável	Atividade	Período de realização das atividades (mensal) 2025												Entregas
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	

8.2.15 - DOCUMENTAÇÃO

Arquivos Anexos:

Anexo I - Parecer fundamentado e assinatura do coordenador do curso e do gerente da Unidade (obrigatório).

Anexo II - Termo de compromisso docente efetivo (obrigatório se o proponente for professor visitante ou cedido).

Anexo III - Termo de compromisso de voluntariado técnico (obrigatório se o proponente for servidor técnico administrativo da UEMS).

Anexo IV - Declaração de anuência do local onde a ação será desenvolvida (obrigatório, exceto se o evento for na modalidade on-line).

Anexo V - Termo de aceite para orientar discente no desenvolvimento de ações de cultura, esporte e/ou lazer (obrigatório se o proponente for discente da UEMS).

Anexo VI - Termo de compromisso de voluntariado para professor convocado (obrigatório se for colaborador na proposta de cultura, esporte e/ou lazer).

Anexo VII - Equipe executora: Membros Cadastrados (as ações de cultura, esporte e/ou lazer deverão obrigatoriamente prever a participação de discentes na equipe de execução).

A carga horária semanal de cada um dos membros da equipe de execução será de acordo com a legislação vigente da UEMS e não poderá exceder a 10 (dez) horas semanais.

9. PROPOSTA VINCULADA A UM PROJETO DE PESQUISA

Caso a proposta de cultura, esporte e/ou lazer esteja vinculada a um projeto de pesquisa, o proponente deverá anexar na proposta o parecer ou protocolo do Comitê de Ética com Seres Humanos (CESH) ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

10. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A análise das propostas de cultura, esporte e/ou lazer se dará por meio de duas etapas: **(I)** O Comitê de Cultura da UEMS e/ou consultores *ad hoc* realizarão o enquadramento da proposta, quanto à caracterização da extensão/cultura (Eliminatório); **(II)** Análise do mérito e relevância da proposta de Cultura, Esporte e/ou Lazer pelos membros do Comitê de Cultura, Esporte e Lazer da UEMS e/ou consultores *ad hoc*.

10.1 Etapa I: Análise de enquadramento da proposta, quanto à caracterização da ação de Cultura, Esporte e Lazer pelo Comitê de Cultura, Esporte e Lazer da UEMS (**Eliminatório**).

10.1.1 A análise das propostas de cultura, esporte e/ou lazer pelo Comitê de Cultura, Esporte e Lazer da UEMS seguirão critérios estabelecidos no **Quadro 1** e terão caráter **eliminatório**. Para o enquadramento é necessário cumprir todos os quesitos elencados no **Quadro 1**.

10.1.2 Caso o projeto não atenda qualquer um dos itens do Quadro 1, o mesmo não terá possibilidade de reformulação, e deverá ser submetida uma nova proposta.

I CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – PROPOSTAS DE CULTURA, ESPORTE E/OU LAZER QUADRO 1

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO (ELIMINATÓRIOS)	
Quesitos	Resposta
1. Definição do público externo Há atendimento de público externo nas ações de cultura, esporte e/ou lazer?	☐ Atende ☐ Não atende
2. Ação de cultura, esporte e/ou lazer. A proposta caracteriza-se como ação de cultura, esporte e/ou lazer conforme os itens do artigo 4º do Capítulo II que trata das ações artísticas, de cultura, de esporte e de lazer, que compõem a Política de Cultura, Esporte e Lazer no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul?	☐ Atende ☐ Não atende
3. Interação dialógica Descreve como promover a interação dialógica e troca de saberes entre a Universidade e outros setores externos, organizações sociais e/ou comunidades?	☐ Atende ☐ Não atende
4. Impacto e promoção de competências na Cultura e/ou Esporte e/ou Lazer O projeto visa promover o desenvolvimento de competências para a atuação profissional e/ou formação cidadã nas áreas de Cultura (produção, gestão, pesquisa, documentação, artes, mediação cultural, etc.), Esporte (treinamento esportivo, gestão esportiva, esporte educacional, etc.) e Lazer (recreação ou animação cultural, turismo, ecoturismo, etc.) dos participantes.	☐ Atende ☐ Não atende
5. Integralidade, desenvolvimento e formação O projeto prevê ações que visam à integralidade do desenvolvimento humano, promovendo a formação integral dos participantes – docentes, discentes, técnicos administrativos, familiares e comunidade – por meio da articulação entre diferentes áreas do conhecimento e/ou das linguagens artísticas nas diversas dimensões da vida social.	☐ Atende ☐ Não atende
6. Objetivos A proposta apresenta clareza e precisão na definição dos objetivos geral e específicos (no mínimo dois objetivos específicos).	☐ Atende ☐ Não atende

7. Impacto e Transformação Social e/ou Econômica, e/ou Ambiental e/ou Tecnológico e/ou Científico e/ou Cultural Prevê o impacto e a transformação social, bem como os resultados esperados da ação. Promove ações voltadas aos interesses e necessidades da população e propicia o desenvolvimento social e/ou econômico e/ou ambiental e/ou cultural, assim como o aprimoramento de políticas públicas.	☐ Atende ☐ Não atende
8. Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão Descreve possibilidades de articulação/ integração entre o ensino, pesquisa e extensão.	☐ Atende ☐ Não atende
9. Avaliação A ação prevê instrumentos de avaliação pelo público e pela equipe. (A proposta possui qualidade na descrição do processo de acompanhamento e avaliação. Prevê métodos avaliativos que consideram a opinião do público atendido. Tem indicadores bem definidos)	☐ Atende ☐ Não atende
10. Adequação a Agenda 2030 A proposta está vinculada a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e demonstra a relevância dessa vinculação.	☐ Atende ☐ Não atende

10.1.3 A proposta será encaminhada para a **Etapa II** (avaliação do mérito e relevância) se atender todos os quesitos supracitados no **Quadro 1**, referente ao enquadramento (**Etapa I**).

10.2 Etapa II: Análise do mérito e relevância da proposta de cultura, esporte e/ou lazer.

O Comitê de Cultura, Esporte e Lazer e/ou os consultores *ad hoc* realizarão a análise do mérito e relevância das propostas de cultura, esporte e/ou lazer observando os quesitos estabelecidos no **Quadro 2**.

II CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO QUADRO 2

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E RELEVÂNCIA SOCIAL		
Quesitos	Pontuação	Pistas de aproximação das notas
1. Discriminação do público. A proposta discrimina claramente o público atendido com estimativa do número de participantes.	☐ Excelente (10,0) ☐ Muito bom (8,0) ☐ Bom (6,0) ☐ Regular (4,0) ☐ Insatisfatório (0,0)	Excelente: A proposta discrimina claramente com detalhes o público atendido com estimativa do número de participantes externos. Muito bom: A proposta discrimina claramente o público atendido com estimativa do número de participantes externos. Bom: A proposta discrimina parcialmente o público atendido com estimativa do número de participantes externos. Regular: A proposta discrimina de modo insuficiente o público atendido com estimativa do número de participantes externos. Insatisfatório: não descreve o público atendido e nem estima o número de participantes.
2. Atendimento ao público externo. Qualidade de atendimento ao público externo.	☐ Excelente (10,0) ☐ Muito bom (8,0) ☐ Bom (6,0) ☐ Regular (4,0) ☐ Insatisfatório (0,0)	Excelente: de 86% a 100 % Muito bom: de 71% a 85% Bom: de 52% a 70% Regular: de 50%+1 a 51% Insatisfatório: de 0 a 50%

3. População em vulnerabilidade social e/ou estudantes de escolas públicas. A proposta descreve e justifica o atendimento de população em vulnerabilidade social e/ou estudantes de escolas públicas (como crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres e meninas, indígenas e pessoas negras (pretas/pardas), quilombolas, pessoas LGBTQIA+, imigrantes e migrantes, pessoas refugiadas e deslocadas, travestis, transexuais, dentre outros).	[] Excelente (10,0) [] Muito bom (8,0) [] Bom (6,0) [] Regular (4,0) [] Insatisfatório (0,0)	Excelente: A proposta descreve e justifica com detalhes o atendimento de população em vulnerabilidade social e/ou estudantes de escolas públicas. Muito bom: A proposta descreve e justifica claramente o atendimento de população em vulnerabilidade social e/ou estudantes de escolas públicas. Bom: A proposta descreve e justifica parcialmente o atendimento de população em vulnerabilidade social e/ou estudantes de escolas públicas. Regular: A proposta descreve e justifica modo insuficiente o atendimento de população em vulnerabilidade social e/ou estudantes de escolas públicas. Insatisfatório: A proposta não descreve ou justifica o atendimento de população em vulnerabilidade social e/ou estudantes de escolas públicas.
4. Descrição detalhada do local da ação. A proposta descreve com clareza o local de execução das atividades e relevância do local para o desenvolvimento da ação.	[] Excelente (10,0) [] Muito bom (8,0) [] Bom (6,0) [] Regular (4,0) [] Insatisfatório (0,0)	Excelente: A proposta descreve com detalhes e clareza o local de execução das atividades e relevância do local para o desenvolvimento da ação. Muito bom: A proposta descreve claramente o local de execução das atividades e relevância do local para o desenvolvimento da ação. Bom: A proposta descreve parcialmente o local de execução das atividades e relevância do local para o desenvolvimento da ação. Regular: A proposta descreve de modo insuficiente o local de execução das atividades e relevância do local para o desenvolvimento da ação. Insatisfatório: A proposta não descreve o local de execução das atividades e relevância do local para o desenvolvimento da ação.
5. Interação dialógica. A proposta descreve com clareza a interação dialógica e a troca de saberes entre a Universidade e outros setores externos, organizações sociais e/ou comunidades.	[] Excelente (10,0) [] Muito bom (8,0) [] Bom (6,0) [] Regular (4,0) [] Insuficiente (0,0)	Excelente: A proposta descreve com clareza e detalhes a interação dialógica e a troca de saberes entre a Universidade e outros setores externos, organizações sociais e/ou comunidades. Muito bom: A proposta descreve claramente a interação dialógica e a troca de saberes entre a Universidade e outros setores externos, organizações sociais e/ou comunidades. Bom: A proposta descreve parcialmente a interação dialógica e a troca de saberes entre a Universidade e outros setores externos, organizações sociais e/ou comunidades. Regular: A proposta descreve de modo insuficiente a interação dialógica e a troca de saberes entre a Universidade e outros setores externos, organizações sociais e/ou comunidades. Insuficiente: A proposta não descreve claramente a interação dialógica e a troca de saberes entre a Universidade e outros setores externos, organizações sociais e/ou comunidades.

6. Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade. A proposta prevê ações com vistas a interdisciplinaridade, ou na multidisciplinaridade ou na interprofissionalidade, contribuindo para a formação integral discente.	[] Excelente (10,0) [] Muito bom (8,0) [] Bom (6,0) [] Regular (4,0) [] Insuficiente (0,0)	Excelente: A proposta prevê com detalhes as ações com vistas a interdisciplinaridade, ou na multidisciplinaridade ou na interprofissionalidade, contribuindo para a formação integral discente. Muito bom: A proposta prevê claramente as ações com vistas a interdisciplinaridade, ou na multidisciplinaridade ou na interprofissionalidade, contribuindo para a formação integral discente. Bom: A proposta prevê parcialmente ações com vistas a interdisciplinaridade, ou na multidisciplinaridade ou na interprofissionalidade, contribuindo para a formação integral discente. Regular: A proposta prevê de modo insuficiente ações com vistas a interdisciplinaridade, ou na multidisciplinaridade ou na interprofissionalidade, contribuindo para a formação integral discente. Insuficiente: A proposta não prevê ações com vistas a interdisciplinaridade, ou na multidisciplinaridade ou na interprofissionalidade, contribuindo para a formação integral discente.
7. Indissociabilidade Ensino – Pesquisa – Extensão. A proposta descreve as possibilidades de articulação/ integração entre o ensino, pesquisa e extensão.	[] Excelente (10,0) [] Muito bom (8,0) [] Bom (6,0) [] Regular (4,0) [] Insuficiente (0,0)	Excelente: A proposta descreve com detalhes as possibilidades de articulação/ integração entre o ensino, pesquisa e extensão. Muito bom: A proposta descreve claramente a articulação/integração entre o ensino, pesquisa e extensão. Bom: A proposta descreve parcialmente as possibilidades de articulação/ integração entre o ensino, pesquisa e extensão. Regular: A proposta descreve de modo insuficiente as possibilidades de articulação/ integração entre o ensino, pesquisa e extensão. Insuficiente: A proposta não descreve as possibilidades de articulação/ integração entre o ensino, pesquisa e extensão.
8. Impacto e promoção de competências na Cultura e/ou Esporte e/ou Lazer. O projeto visa promover o desenvolvimento de competências para a atuação profissional e/ou formação cidadã nas áreas de Cultura (produção, gestão, pesquisa, documentação, artes, mediação cultural, etc.), Esporte (treinamento esportivo, gestão esportiva, esporte educacional, etc.) e Lazer (recreação ou animação cultural, turismo, ecoturismo, etc.) dos participantes.	[] Excelente (10,0) [] Muito bom (8,0) [] Bom (6,0) [] Regular (4,0) [] Insuficiente (0,0)	Excelente: Prevê com detalhes o desenvolvimento de competências para a atuação profissional e/ou formação cidadã nas áreas de Cultura e/ou Esporte e/ou Lazer dos participantes. Muito bom: Prevê claramente o desenvolvimento de competências para a atuação profissional e/ou formação cidadã nas áreas de Cultura e/ou Esporte e/ou Lazer dos participantes. Bom: Prevê parcialmente o desenvolvimento de competências para a atuação profissional e/ou formação cidadã nas áreas de Cultura e/ou Esporte e/ou Lazer dos participantes. Regular: Demonstra de forma insuficiente o desenvolvimento de competências para a atuação profissional e/ou formação cidadã nas áreas de Cultura e/ou Esporte e/ou Lazer dos participantes.

9. Impacto e Transformação Social e/ou Econômica, e/ou Ambiental e/ou Tecnológico e/ou Científico e/ou Cultural. A proposta prevê o impacto e a transformação social, bem como os resultados esperados da ação. Promove ações voltadas aos interesses e necessidades da população e propicia o desenvolvimento social e/ou econômico e/ou ambiental e/ou cultural, assim como o aprimoramento de políticas públicas.	[] Excelente (10,0) [] Muito bom (8,0) [] Bom (6,0) [] Regular (4,0) [] Insuficiente (0,0)	Excelente: Prevê com detalhes o impacto e a transformação social, bem como os resultados esperados da ação. Promove ações voltadas aos interesses e necessidades da população e propicia o desenvolvimento social e/ou econômico e/ou ambiental e/ou cultural, assim como o aprimoramento de políticas públicas. Muito bom: Prevê claramente o impacto e a transformação social, bem como os resultados esperados da ação. Promove ações voltadas aos interesses e necessidades da população e propicia o desenvolvimento social e/ou econômico e/ou ambiental e/ou cultural, assim como o aprimoramento de políticas públicas. Bom: Prevê parcialmente o impacto e a transformação social, bem como os resultados esperados da ação. Promove ações voltadas aos interesses e necessidades da população e propicia o desenvolvimento social e/ou econômico e/ou ambiental e/ou cultural, assim como o aprimoramento de políticas públicas. Regular: Prevê de forma insuficiente o impacto e a transformação social, bem como os resultados esperados da ação. Promove ações voltadas aos interesses e necessidades da população e propicia o desenvolvimento social e/ou econômico e/ou ambiental e/ou cultural, assim como o aprimoramento de políticas públicas.
10. Avaliação. A proposta deverá demonstrar clareza e a sistemática adotada na descrição do processo de avaliação: métodos avaliativos, períodos de avaliação e a percepção do público atendido com indicadores bem definidos.	[] Excelente (10,0) [] Muito bom (8,0) [] Bom (6,0) [] Regular (4,0) [] Insuficiente (0,0)	Excelente: A ação prevê instrumentos detalhados e claros de avaliação pelo público e pela equipe, com indicadores. Muito bom: A ação prevê instrumentos claros de avaliação pelo público e pela equipe, com indicadores. Bom: A ação prevê parcialmente instrumentos de avaliação pelo público e pela equipe, com indicadores. Regular: A ação prevê de forma insuficiente instrumentos de avaliação pelo público e pela equipe, com indicadores.
11. Adequação a Agenda 2030. A proposta está vinculada a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e demonstra a relevância dessa vinculação.	[] Excelente (10,0) [] Muito bom (8,0) [] Bom (6,0) [] Regular (4,0) [] Insuficiente (0,0)	Excelente: A proposta está vinculada a um ou mais ODSs e demonstra de forma detalhada e clara essa vinculação. Muito bom: A proposta está vinculada a um ou mais ODSs e demonstra de forma clara essa vinculação. Bom: A proposta está vinculada a um ou mais ODSs e demonstra parcialmente essa vinculação. Regular: A proposta está vinculada a um ou mais ODSs e demonstra de forma insuficiente essa vinculação.
12. Objetivos. A proposta apresenta clareza e precisão na definição dos objetivos geral e específicos (no mínimo 2 objetivos específicos).	[] Excelente (10,0) [] Muito bom (8,0) [] Bom (6,0) [] Regular (4,0) [] Insuficiente (0,0)	Excelente: A proposta apresenta com detalhes, clareza e precisão na definição dos objetivos geral e específicos (no mínimo 2 objetivos específicos). Muito bom: A proposta apresenta clareza e precisão na definição dos objetivos geral e específicos (no mínimo 2 objetivos específicos). Bom: A proposta apresenta parcialmente clareza e precisão na definição dos objetivos geral e específicos (no mínimo 2 objetivos específicos). Regular: A proposta apresenta insuficiência de clareza e precisão na definição dos objetivos geral e específicos (no mínimo 2 objetivos específicos).

13. Descrição das Atividades. A proposta explicita os procedimentos metodológicos utilizados: - Local da ação; - Público atendido (participação do público externo); - Levantamento de informações, sensibilização, implementação das atividades, capacitação, intervenção, oficinas, registro, etc. de acordo com uma metodologia bem definida; - Descrever como se dará a participação efetiva do público atendido; - Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade; - Questões éticas: O projeto deverá descrever seu comprometimento com as questões de inclusão e diversidade, quando for o caso, bem como demonstrar respeito às questões éticas e culturais. E, obrigatoriamente expressar como pretende proteger o uso de dados e imagens dos participantes de sua proposta.	[] Excelente (10,0) [] Muito bom (8,0) [] Bom (6,0) [] Regular (4,0) [] Insatisfatório (0,0)	Excelente: A proposta detalha, apresenta com clareza e explicita toda a descrição das atividades a serem realizadas. Muito bom: A proposta detalha, apresenta com clareza e explicita a maior parte da descrição das atividades a serem realizadas. Bom: A proposta apresenta com clareza e explicita a descrição das atividades a serem realizadas. Regular: A proposta explicita parcialmente a descrição das atividades a serem realizadas. Insatisfatório: A proposta explicita de forma insatisfatória a descrição das atividades a serem realizadas.
14. Programação. A proposta registra a data com início, término e total de horas da ação desenvolvida.	[] Excelente (10,0) [] Muito bom (8,0) [] Bom (6,0) [] Regular (4,0) [] Insatisfatório (0,0)	Excelente: A proposta descreve com detalhes e clareza, a data de início e término com total de horas da execução das atividades da ação desenvolvida. Muito bom: A proposta descreve com clareza, a data de início e término com total de horas da execução das atividades da ação desenvolvida Bom: A proposta descreve parcialmente, a data de início e término com total de horas da execução das atividades da ação desenvolvida. Regular: A proposta descreve de modo insuficiente, a data de início e término com total de horas da execução das atividades da ação desenvolvida Insatisfatório: A proposta não descreve, a data de início e término com total de horas da execução das atividades da ação desenvolvida
15. Cronograma de atividades e carga horária. O cronograma de atividades, carga horária individual e total, e a quantidade de membros são adequados para a exequibilidade dos objetivos propostos?	[] Excelente (10,0) [] Muito bom (8,0) [] Bom (6,0) [] Regular (4,0) [] Insatisfatório (0,0)	Excelente: O cronograma de atividades, explicita com detalhes e clareza a carga horária individual e total, e a quantidade de membros são adequados para a exequibilidade dos objetivos propostos. Muito bom: O cronograma de atividades, explicita com clareza a carga horária individual e total, e a quantidade de membros são adequados para a exequibilidade dos objetivos propostos. Bom: O cronograma de atividades, explicita parcialmente carga horária individual e total, e a quantidade de membros são adequados para a exequibilidade dos objetivos propostos. Regular: O cronograma de atividades, explicita insatisfatoriamente a carga horária individual e total, e a quantidade de membros são adequados para a exequibilidade dos objetivos propostos. Insatisfatório: O cronograma de atividades não explicita a carga horária individual e total, e a quantidade de membros são adequados para a exequibilidade dos objetivos propostos.
NOTA FINAL: A nota final será a média de todos os quesitos do Quadro 2. Média=(Quesito1 + Quesito2... +Quesito15)/15		

Proposta Recomendada ()	Proposta não recomendada ()
Justificativa do parecer (item obrigatório):	
Data de emissão do parecer: XX/XX/2025.	

Assinatura do Coordenador do Curso: _____ Data: _____

Assinatura do Gerente da Unidade: _____ Data: _____

EDITAL Nº 014/2025 – DCULT/ PROEC / UEMS
EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER SEM ÔNUS PARA A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DOCENTE EFETIVO

Eu, _____, docente efetivo da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, assumo o compromisso de supervisionar e acompanhar o desenvolvimento da proposta intitulada _____,

coordenada pelo professor(a) visitante/cedido(a) _____, garantindo sua execução de acordo com as normas institucionais.

Declaro estar ciente das minhas responsabilidades e da necessidade de prestação de contas, quando aplicável.

Assinatura do Docente Efetivo: _____ Data: _____

EDITAL Nº 014/2025 – DCULT/ PROEC / UEMS
EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER SEM ÔNUS PARA A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO TÉCNICO

Eu, _____, servidor técnico administrativo da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, comprometo-me a atuar voluntariamente na execução da proposta intitulada _____,

desenvolvida no âmbito da Universidade.

Declaro estar ciente de que minha participação é voluntária, sem nenhum vínculo empregatício adicional ou remuneração.

Assinatura do servidor técnico : _____ Data: _____

EDITAL Nº 014/2025 – DCULT/ PROEC / UEMS
EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER SEM ÔNUS PARA A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO LOCAL ONDE A AÇÃO SERÁ DESENVOLVIDA

Eu, _____, responsável pelo espaço _____, declaro estar ciente e de acordo com a realização da ação intitulada _____,

conforme proposta submetida pelo(a) proponente _____.

Assinatura do Responsável pelo local: _____ Data: _____

EDITAL Nº 014/2025 – DCULT/ PROEC / UEMS
EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER SEM ÔNUS PARA A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
ANEXO V - TERMO DE ACEITE PARA ORIENTAR DISCENTE NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE E/OU LAZER

Eu, _____, docente efetivo da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, declaro aceitar a orientação do(a) discente _____,

regularmente matriculado(a) no curso de _____, na execução da proposta intitulada _____.

Assinatura do Docente Orientador: _____ Data: _____

EDITAL Nº 014/2025 – DCULT/ PROEC / UEMS
EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER SEM ÔNUS PARA A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO PARA PROFESSOR CONVOCADO

Eu, _____, professor(a) convocado(a) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, comprometo-me a atuar voluntariamente como colaborador(a) na execução da proposta intitulada _____.

Declaro estar ciente de que minha participação é voluntária, sem nenhum vínculo empregatício adicional ou remuneração.

Assinatura do Professor Convocado: _____ Data: _____

EDITAL Nº 014/2025 – DCULT/ PROEC / UEMS

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER SEM ÔNUS PARA A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO VII – EQUIPE E CARGA HORÁRIA

Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS						
Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Educacionais – PROEC						
ANEXO VI - EQUIPE E CARGA HORÁRIA						
Título do Evento:						
Coordenador(a):						
Unidade Universitária:						
Membro da atividade	Função	Início da atividade	Fim da atividade	Meses de atividades	CH Semanal	*CH Total

*Cálculo para determinar a carga horária semanal: **CH Total/Nº de semanas**. Obs: Considerar o ano com 52 semanas.

ATENÇÃO:
As ações de cultura, esporte e/ou lazer deverão obrigatoriamente prever a participação de discentes na equipe de execução. A carga horária semanal de cada um dos membros da equipe de execução será de acordo com a legislação vigente da UEMS e **não poderá exceder a 10 (dez) horas semanais**.

Extrato do Contrato 1976/2025/UEMS/ Nº Cadastral 26984

Processo: 29/034.411/2024

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de Equipamentos de Rede: Switches, conforme descrito no Termo de Cooperação Técnica e Científica n.º 1076/2020 UEMS/MPMS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, item 2, e na Proposta de Preços, anexos do Edital, e na Nota de Empenho 2025NE000595 ao qual este Contrato está vinculado, objetivando atender as necessidades da UEMS.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta da Funcional Programática: 10.29204.12.571.2217.6025.0010 - Coven. Fonte: 0257074841 – Convênio nº 1076/2020 – Termo de Cooperação Técnica e Científica entre MPMS/UEMS. Natureza de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Item da Despesa: 44905235 - Equipamentos de Processamento de Dados.

Valor: R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)

Do Prazo: O prazo de vigência contratual será a partir da data de sua assinatura com término em 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme prorrogado o prazo de vigência do Convênio n.º 1076/2020 MPMS/UEMS, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pelo ordenador de despesa, como preceitua o artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

Amparo Legal: Lei n.º 14.133/2021.

Ordenador de Despesas: Laercio Alves de Carvalho

Data da Assinatura: 04/04/2025

Assinam: Laercio Alves de Carvalho e Ruam Fernandes Gomes

Extrato do Contrato 1977/2025/UEMS Nº Cadastral 27051

Processo: 29/055.049/2024

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e LEARNBASE GESTÃO E CONSULTORIA EDUCACIONAL S.A.

Objeto:	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para uso do software Turnitin – Similarity Originality Add-On, plataforma antiplágio que realiza comparação e identificação de similaridade em trabalhos, conforme especificações constantes na proposta de preço, neste contrato, e nos anexos, aos quais este contrato está vinculado, nota de empenho 2025NE000747, objetivando atender as necessidades da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta da Funcional Programática: 10.29204.12.364.2217.6023.0004 – Fortalecimento da Graduação e Extensão – Ações da extensão, Fonte: 0150010011 CORDFINANC – Educação-Recursos Vinculados de Impostos, Natureza de Despesa: 339040 no Item da despesa: 33904011 – Despesas com licenças de uso de software de processamento de dados.
Valor:	R\$ 34.211,55 (trinta e quatro mil e duzentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos)
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.
Amparo Legal:	Lei n.º 14.133/2021.
Ordenador de Despesas:	Laercio Alves de Carvalho
Data da Assinatura:	07/04/2025
Assinam:	Laercio Alves de Carvalho e Beatriz de Jesus Trindade

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA IMASUL-MS N. 1541, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

*Cancelar, a pedido, por necessidade de retificação da titularidade, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE Nº 742/2024**, expedida em 29/05/2024, processo n. **01466/2023**, em nome de **ANGÉLICA ANTÔNIO E SILVA**, no município de Pedro Gomes/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a pedido de **DIEGO FERNANDES FELTRIN**, processo n. **83.017.821-2025**, devido a necessidade de retificação da mudança da propriedade, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE Nº 742/2024**, expedida em 29/05/2024, processo n. **01466/2023**, em nome de **ROSELANE MARQUES**, no município de Pedro Gomes/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 8 de abril de 2025.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO N. 1/2025 - Processo nº 83.008.280-2025

PARTÍCIPIES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98 e UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA DO SUL (UFFS), (CNPJ 11.234.780/0001-50 – MATRIZ).

OBJETO: Este TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO tem por objeto proporcionar estágio curricular obrigatório, nas diversas áreas de atuação da CONCEDENTE relacionadas diretamente com os programas, planos e projetos desenvolvidos pelos cursos de graduação da Conveniente em que os estudantes estejam regularmente matriculados e com frequência comprovada.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e n. 14.133 de 1º de abril de 2021, no que couber; Lei Estadual n. 780, de 24 de novembro de 1987, a Portaria n. 313, de 14 de setembro de 2007, alterada pela Portaria n. 467, de 31 de dezembro de 2007, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho 2003, suas alterações e Decreto Estadual n. 12.452, de 29 de novembro de 2007, e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decreto Estadual n. 16.228, de 7 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: O presente TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado e ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, não podendo ultrapassar o prazo legal de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 08.04.2025

ASSINAM: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO; MARCOS ANTONIO BEAL.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO N. 2/2025 - Processo nº 83.006.616-2025

PARTÍCIPIES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98 e a UNIGRAN EDUCACIONAL, CNPJ sob o nº 03.361.110/0001-77, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS e do CENTRO INIVERSITÁRIO UNIGRAN CAPITAL, CNPJ sob o nº 03.361.110/0002-58.

OBJETO: Este TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO tem por objeto proporcionar estágio curricular obrigatório, nas diversas áreas de atuação da CONCEDENTE relacionadas diretamente com os programas, planos e projetos desenvolvidos pelos cursos de graduação da Conveniente em que os estudantes estejam regularmente matriculados e com frequência comprovada.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e n. 14.133 de 1º de abril de 2021, no que couber; Lei Estadual n. 780, de 24 de novembro de 1987, a Portaria n. 313, de 14 de setembro de 2007, alterada pela Portaria n. 467, de 31 de dezembro de 2007, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho 2003, suas alterações e Decreto Estadual n. 12.452, de 29 de novembro de 2007, e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decreto Estadual n. 16.228, de 7 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: O presente TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado e ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, não podendo ultrapassar o prazo legal de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 08.04.2025

ASSINAM: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO; CECÍLIA TÂNIA GRINBERG ZAUIH.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO N. 2/2025 - Processo nº 83.006.616-2025

PARTÍCIPIES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98 e a UNIGRAN EDUCACIONAL, CNPJ sob o nº 03.361.110/0001-77, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS e do CENTRO INIVERSITÁRIO UNIGRAN CAPITAL, CNPJ sob o nº 03.361.110/0002-58.

OBJETO: Este TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO tem por objeto proporcionar estágio curricular obrigatório, nas diversas áreas de atuação da CONCEDENTE relacionadas diretamente com os programas, planos e projetos desenvolvidos pelos cursos de graduação da Conveniente em que os estudantes estejam regularmente matriculados e com frequência comprovada.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e n. 14.133 de 1º de abril de 2021, no que couber; Lei Estadual n. 780, de 24 de novembro de 1987, a Portaria n. 313, de 14 de setembro de 2007, alterada pela Portaria n. 467, de 31 de dezembro de 2007, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho 2003, suas alterações e Decreto Estadual n. 12.452, de 29 de novembro de 2007, e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decreto Estadual n. 16.228, de 7 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: O presente TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado e ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, não podendo ultrapassar o prazo legal de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 08.04.2025

ASSINAM: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO; CECÍLIA TÂNIA GRINBERG ZAUIH.

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração****EDITAL n. 19/2025 - SAD/SEMADESC/IMASUL/SUPERIOR****CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SEMADESC/IMASUL/SUPERIOR/2024, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DA CARREIRA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL, DO QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2024 – SAD/SEMADESC/IMASUL/SUPERIOR/2024, de 18 de abril de 2024, tornam públicas, para conhecimento dos interessados, em cumprimento à decisão judicial de caráter liminar proferida nos Autos n. 1412466-94.2024.8.12.0000/50000 e da Orientação para Cumprimento de Decisão Judicial PGE/MS/PP/Nº 000080/2025, que em consequência, determinou as seguintes providências:

1. Alterar a condição do candidato abaixo relacionado, no Anexo I do Edital n. 17/2024 – SAD/SEMADESC/IMASUL/SUPERIOR/2024, de 30 de julho de 2024, que divulgou classificação final de todos os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas – SAD/SEMADESC/SUPERIOR/2024, em ordem decrescente de pontuação, para que passe a constar, na condição de cotista negro *sub judice*:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CONDIÇÃO
2690005684	Raul Rosa Da Silveira Falcao (<i>SUB JUDICE</i>)	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	Cotista Negro

2. Incluir o nome do candidato no Anexo II do Edital n. 17/2024 – SAD/SEMADESC/IMASUL/SUPERIOR/2024, de 30 de julho de 2024, que divulgou a relação dos candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição, e habilitados na entrevista de verificação, em ordem decrescente de pontuação, na condição *sub judice*.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

FREDERICO FELINI

Secretário de Estado de Administração

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente
de Mato Grosso do Sul

ANEXO I AO EDITAL n. 19/2025 – SAD/SEMADESC/IMASUL/SUPERIOR**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SEMADESC/IMASUL/SUPERIOR/2024, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DA CARREIRA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL, DO QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL****CLASSIFICAÇÃO GERAL DE TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS NO CARGO ANALISTA NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS - SAD/SEMADESC/IMASUL/SUPERIOR/2024**

Língua Portuguesa = LP (Peso 1) / Noções de Geoprocessamento = NG (Peso 1) / Conhecimentos Gerais e de Legislação do IMASUL = CGLI (Peso 1,2) / Conhecimentos Específicos= CE (Peso 1,5) / NO = Nota Objetiva / NT = Nota Título / NF = Nota Final

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NASC.	LP	NG	CGLI	CE	NO	NT	NF	CLASSIF. GERAL	CLASSIF. COTA	CONDIÇÃO
2690003745	Denise Porfiria Furtado De Lima Maidana	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	29/09/1998	12,00	6,00	25,20	43,50	86,70	0,00	86,70	1º		AC
2690001011	Lorrany De Souza Carvalho	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	08/01/1999	12,00	5,00	22,80	42,00	81,80	2,00	83,80	2º	1º	CN
2690000240	Jolivete Nantes Fontoura	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	27/02/1994	10,00	6,00	24,00	39,00	79,00	3,00	82,00	3º		AC
2690002893	Rosangela Maria Rocha Gimenes	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	24/01/1978	7,00	7,00	22,80	37,50	74,30	7,00	81,30	4º		AC
2690000427	Enrique James Mcateer Vianna	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	13/11/1990	11,00	6,00	22,80	39,00	78,80	2,50	81,30	5º		AC
2690005555	Bianca Barbosa Acosta De Oliveira	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	07/03/1998	14,00	4,00	22,80	36,00	76,80	4,00	80,80	6º		AC
2690004807	Mariana Garcia Da Silva	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	19/02/2001	9,00	4,00	20,40	42,00	75,40	2,50	77,90	7º		AC
2690002605	Paulo Henrique Da Cruz Lima	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	02/04/1985	13,00	3,00	22,80	39,00	77,80	0,00	77,80	8º	2º	CN
2690001898	Maria Florencia Saves	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	24/12/1986	11,00	5,00	18,00	37,50	71,50	4,75	76,25	9º		AC
2690005609	Suelem Ramires Guimarães	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	29/10/1990	12,00	5,00	19,20	39,00	75,20	0,00	75,20	10º		AC
2690002723	Victor Dos Santos Roza	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	06/09/1999	11,00	7,00	20,40	36,00	74,40	0,50	74,90	11º	3º	CN
2690004206	Jéssica Dos Santos Fernandes	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	14/06/1996	10,00	3,00	21,60	39,00	73,60	1,00	74,60	12º		AC
2690007617	Cairo Garcia Xavier	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	29/03/1997	10,00	5,00	18,00	37,50	70,50	4,00	74,50	13º		AC
2690004829	Diogo Dos Santos Carneiro	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	01/04/1985	10,00	3,00	24,00	37,50	74,50	0,00	74,50	14º	4º	CN
2690005798	Joao Victor Fagundes Silva	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	20/03/2000	9,00	5,00	22,80	36,00	72,80	1,00	73,80	15º		AC
2690004831	Reginaldo Cassimiro Barbosa	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	15/07/1984	9,00	4,00	19,20	39,00	71,20	2,50	73,70	16º		AC
2690005262	Felipe Andrade Yazbek	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	10/01/1981	11,00	5,00	22,80	34,50	73,30	0,00	73,30	17º		AC
2690005824	Olices Balta Paim Junior	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	07/04/1973	13,00	4,00	15,60	39,00	71,60	1,00	72,60	18º		AC
2690006621	Lia Martina Scofano Chamorro	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	03/05/1982	9,00	7,00	21,60	34,50	72,10	0,00	72,10	19º		AC
2690001766	Camila Alves Muniz	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	20/02/1982	9,00	6,00	19,20	33,00	67,20	4,00	71,20	20º		AC
2690005591	Sheyla Cristina Da Silva Batista Lima	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	17/07/1975	9,00	3,00	19,20	36,00	67,20	3,50	70,70	21º		AC
2690000285	Marisa Ferreira Neves Zephyr	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	17/05/1982	11,00	3,00	21,60	31,50	67,10	3,50	70,60	22º		AC
2690005144	Gabriela Amaral Scudellari	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	25/03/1984	8,00	3,00	21,60	36,00	68,60	1,00	69,60	23º		AC

2690003882	Jéssica Francyellen De Moraes Balbuena	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	26/08/1992	11,00	4,00	19,20	33,00	67,20	2,00	69,20	24º		AC
2690001274	Edson Santana Bezerra Júnior	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	30/07/1997	9,00	4,00	20,40	33,00	66,40	2,50	68,90	25º		AC
2690004585	Rodrigo Maia Brustoloni	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	10/11/1993	8,00	5,00	16,80	36,00	65,80	3,00	68,80	26º		AC
2690002639	Maria Gabriela Souza De Oliveira	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	09/02/1999	12,00	5,00	16,80	34,50	68,30	0,00	68,30	27º	5º	CN
2690004396	Ana Carolina Guedes Rosa Cury	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	11/04/1987	10,00	3,00	19,20	34,50	66,70	1,00	67,70	28º		AC
2690007056	André Luiz Krawiec Prearo	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	03/08/1976	8,00	2,00	19,20	36,00	65,20	2,25	67,45	29º		AC
2690002280	Muryel Fernanda Souza Curity Moraes	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	09/11/1988	11,00	2,00	14,40	37,50	64,90	2,50	67,40	30º	1º / 6º	PCD / CN
2690007836	Laura Santiago Rolim	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	16/12/1988	9,00	3,00	18,00	34,50	64,50	2,75	67,25	31º		AC
2690003298	Thaiza Sanchez Monteiro Fioravanti Dias	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	10/02/1990	10,00	4,00	13,20	39,00	66,20	1,00	67,20	32º		AC
2690005042	Arielly Carvalho Massa	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	21/03/1993	8,00	6,00	18,00	33,00	65,00	2,00	67,00	33º		AC
2690001172	Priscila De Souza Fernandes	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	03/02/1986	14,00	2,00	13,20	34,50	63,70	3,00	66,70	34º		AC
2690001702	Ronaldo Alves De Oliveira	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	06/08/1979	6,00	5,00	19,20	36,00	66,20	0,50	66,70	35º	7º	CN
2690006856	Lais Berro Gomes	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	19/06/1980	9,00	4,00	18,00	31,50	62,50	3,75	66,25	36º		AC
2690003910	Izabela Cristina Prado De Souza Barbosa Ronda Busanelli	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	12/11/1982	9,00	4,00	15,60	30,00	58,60	7,50	66,10	37º		AC
2690002435	Thays Janaina Maia Chaves Sizenando	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	25/09/1984	11,00	4,00	15,60	34,50	65,10	1,00	66,10	38º		AC
2690001803	Kamilla Meireles Aparecida Garcia	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	03/11/1992	6,00	5,00	18,00	36,00	65,00	1,00	66,00	39º		AC
2690004344	Monique Cervera Guimarães Pereira	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	31/03/1997	7,00	6,00	18,00	34,50	65,50	0,50	66,00	40º		AC
2690005695	Flávio Garcia Da Silveira	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	29/08/1969	10,00	5,00	18,00	33,00	66,00	0,00	66,00	41º		AC
2690005210	Eduarda Lima Da Rocha	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	06/08/1999	11,00	4,00	18,00	33,00	66,00	0,00	66,00	42º		AC
2690003931	Sérgio Conde Peres Júnior	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	19/02/1986	8,00	5,00	14,40	31,50	58,90	6,50	65,40	43º		AC
2690002790	Lara Stefany Marques Viana	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	15/03/2001	6,00	5,00	20,40	31,50	62,90	2,50	65,40	44º		AC
2690000805	Alice Dos Santos Saab	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	13/05/1997	7,00	3,00	22,80	31,50	64,30	1,00	65,30	45º	8º	CN
2690007364	Izauro Pereira Vicente Junior	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	22/01/1987	10,00	4,00	16,80	34,50	65,30	0,00	65,30	46º		AC
2690006464	Lucas Stroppa Lamas	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	04/09/1992	9,00	4,00	18,00	28,50	59,50	5,75	65,25	47º		AC

2690002676	Maria Helena De Sousa E Silva	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	28/09/1971	8,00	5,00	15,60	31,50	60,10	5,00	65,10	48º		AC
2690000047	Barbara Barros Machado Bogalho Junqueira	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	06/11/1989	11,00	5,00	15,60	31,50	63,10	2,00	65,10	49º		AC
2690004328	Denise Caroline Freire	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	27/09/1995	10,00	1,00	18,00	34,50	63,50	1,50	65,00	50º		AC
2690005897	Carlos Henrique Saldanha Guasso	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	09/02/1990	8,00	3,00	18,00	36,00	65,00	0,00	65,00	51º		AC
2690001713	Theodora Cação Zanchett	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	26/12/1999	9,00	5,00	18,00	33,00	65,00	0,00	65,00	52º		AC
2690000270	Shirley Cristina Da Silva Campos	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	21/03/1975	8,00	3,00	20,40	31,50	62,90	2,00	64,90	53º		AC
2690002698	Leonardo Francisco Rosa Mateus	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	05/04/1998	8,00	4,00	18,00	33,00	63,00	1,50	64,50	54º		AC
2690003597	Sara Oliveira Meireles	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	24/12/1990	12,00	3,00	16,80	31,50	63,30	1,00	64,30	55º		AC
2690001478	Bruno De Assis Rossato	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	11/07/1986	8,00	5,00	18,00	33,00	64,00	0,00	64,00	56º		AC
2690000624	Joyce Alves Yazbek	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	18/11/1986	6,00	4,00	20,40	33,00	63,40	0,50	63,90	57º		AC
2690001628	Isabelly Oliveira Clavico	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	22/01/2001	8,00	3,00	19,20	31,50	61,70	2,00	63,70	58º		AC
2690006675	Ana Carolina De Oliveira Alves Costa	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	09/01/1987	9,00	7,00	19,20	28,50	63,70	0,00	63,70	59º		AC
2690002680	Mariana Resquim Da Silva	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	27/07/2000	9,00	4,00	19,20	31,50	63,70	0,00	63,70	60º		AC
2690004308	Arianne Auxiliadora Curvo Bruno	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	30/07/1990	10,00	4,00	15,60	33,00	62,60	1,00	63,60	61º		AC
2690003221	Gabriela Ferreira	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	20/10/1997	7,00	4,00	15,60	36,00	62,60	1,00	63,60	62º		AC
2690005544	Luciana Da Cruz Silva	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	22/04/1979	7,00	5,00	18,00	31,50	61,50	2,00	63,50	63º		AC
2690002286	Paulo Victor Villagra Aguilera	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	28/01/1995	7,00	2,00	16,80	37,50	63,30	0,00	63,30	64º		AC
2690001367	Aline Dos Santos Saab	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	13/05/1997	10,00	4,00	19,20	27,00	60,20	3,00	63,20	65º		AC
2690004190	Ana Maria Da Silva Xavier	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	27/07/1992	10,00	6,00	15,60	31,50	63,10	0,00	63,10	66º		AC
2690005348	Pericles Duarte Gonçalves	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	06/04/1984	7,00	4,00	15,60	33,00	59,60	3,00	62,60	67º		AC
2690004785	Nilton Da Silva Venancio	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	11/02/1980	8,00	5,00	18,00	31,50	62,50	0,00	62,50	68º		AC
2690002354	Guilherme Da Costa Sousa	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	15/11/2000	9,00	4,00	18,00	31,50	62,50	0,00	62,50	69º		AC
2690005108	Kessia Nayanne Amaral Matos Massariol	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	27/06/1992	5,00	7,00	14,40	30,00	56,40	6,00	62,40	70º	2º	PCD
2690006430	Michele Helena Caseiro Do Canto Estrela	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	20/07/1978	9,00	6,00	14,40	33,00	62,40	0,00	62,40	71º		AC

2690000907	Shellton Weigly Santos Lino	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	23/03/2001	10,00	3,00	13,20	36,00	62,20	0,00	62,20	72º		AC
2690003919	Isabella Klein Silveira Da Silveira	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	26/07/1991	9,00	4,00	18,00	25,50	56,50	5,50	62,00	73º		AC
2690002542	Dálete De Oliveira Cáceres	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	14/01/1997	11,00	5,00	18,00	27,00	61,00	1,00	62,00	74º		AC
2690005806	Daniel Vieira Nunes Da Silva	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	06/09/1982	13,00	5,00	14,40	28,50	60,90	1,00	61,90	75º	9º	CN
2690005336	Joana Alves Pereira	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	25/06/1988	11,00	5,00	13,20	31,50	60,70	1,00	61,70	76º	10º	CN
2690002577	Camila Sayuri Miranda Kuramoto	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	20/01/2001	9,00	2,00	15,60	30,00	56,60	5,00	61,60	77º		AC
2690006477	Sarah De Carvalho Guimarães França	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	25/04/1990	12,00	3,00	15,60	30,00	60,60	1,00	61,60	78º		AC
2690003194	Beatriz Aparecida Freitas Barbosa	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	06/11/1970	8,00	5,00	16,80	31,50	61,30	0,00	61,30	79º		AC
2690006396	Leonice Borges Da Cruz De Almeida	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	22/11/1975	5,00	5,00	16,80	34,50	61,30	0,00	61,30	80º		AC
2690002989	Suéllen Dos Santos Borges	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	18/11/1989	12,00	3,00	14,40	27,00	56,40	4,50	60,90	81º		AC
2690002690	Jose Mauro Recalde	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	09/06/1971	8,00	4,00	14,40	31,50	57,90	3,00	60,90	82º		AC
2690001624	Felipe Gonçalves Tiecher	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	26/07/1991	10,00	5,00	13,20	31,50	59,70	1,00	60,70	83º		AC
2690003477	Gabriele Santos Mattos Gomes	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	05/08/1990	7,00	6,00	13,20	34,50	60,70	0,00	60,70	84º		AC
2690007047	Isabela Cerqueira Costa	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	14/03/1998	7,00	4,00	15,60	28,50	55,10	5,50	60,60	85º		AC
2690000814	Regina Monique Maciel Gonçalves	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	10/04/1995	9,00	4,00	15,60	28,50	57,10	3,50	60,60	86º		AC
2690001271	Renata Cristina Marques Barros	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	13/10/1995	10,00	3,00	18,00	27,00	58,00	2,50	60,50	87º		AC
2690003157	Leyce Oliveira Santos	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	18/06/1991	11,00	3,00	14,40	30,00	58,40	2,00	60,40	88º		AC
2690006746	Jadir Bocato Junior	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	16/07/1998	5,00	5,00	15,60	30,00	55,60	4,50	60,10	89º		AC
2690005257	Daniela Martines Da Silva Souza	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	12/12/1996	10,00	4,00	14,40	28,50	56,90	3,00	59,90	90º		AC
2690000559	Deborah Yoshie Arima	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	17/06/1996	8,00	4,00	13,20	28,50	53,70	6,00	59,70	91º	3º	PCD
2690003774	Meire Orosco Figueira	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	11/06/1986	6,00	6,00	12,00	34,50	58,50	1,00	59,50	92º		AC
2690002270	Welison Cardoso Simoes	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	21/06/1995	8,00	5,00	14,40	30,00	57,40	2,00	59,40	93º		AC
2690002521	Giovanna Borges Batista	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	14/07/2003	11,00	3,00	16,80	28,50	59,30	0,00	59,30	94º		AC
2690001756	Tarso Borges Fantini	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	18/07/1988	8,00	5,00	13,20	33,00	59,20	0,00	59,20	95º		AC

2690004088	Daniel Gomes Guimarães	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	01/02/1984	9,00	2,00	14,40	27,00	52,40	6,75	59,15	96º		AC
2690003741	Larissa Mendes Da Rosa	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	22/05/1989	8,00	5,00	16,80	27,00	56,80	2,25	59,05	97º		AC
2690005033	Alice De Souza Mendes Ferreira	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	31/08/1996	8,00	5,00	18,00	27,00	58,00	1,00	59,00	98º		AC
2690006204	Fabricio Rodrigues Pavan	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	18/11/1999	14,00	3,00	12,00	30,00	59,00	0,00	59,00	99º		AC
2690005628	Thaina Luara Carbonieri	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	12/06/1995	8,00	5,00	14,40	31,50	58,90	0,00	58,90	100º		AC
2690000929	Laura Tiemi Nasu De Souza	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	30/12/2002	9,00	5,00	13,20	31,50	58,70	0,00	58,70	101º		AC
2690001497	Susane Louise Fernandes Prado	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	25/05/1988	6,00	3,00	18,00	31,50	58,50	0,00	58,50	102º		AC
2690004019	Gabriela Yukari Sakamoto	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	20/02/1999	9,00	6,00	12,00	31,50	58,50	0,00	58,50	103º		AC
2690000365	Lucas Thiago Falcão Caniato	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	19/04/1997	10,00	4,00	14,40	28,50	56,90	1,50	58,40	104º	11º	CN
2690002083	André Luiz Matos Bezerra	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	05/10/1992	6,00	3,00	16,80	28,50	54,30	4,00	58,30	105º	12º	CN
2690007140	Suziane Cristina Silva De Oliveira	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	25/03/1993	7,00	4,00	14,40	31,50	56,90	1,25	58,15	106º		AC
2690001762	Ana Carolina Descio Dos Reis	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	08/01/1995	10,00	2,00	14,40	31,50	57,90	0,00	57,90	107º		AC
2690000402	Izabela Victor Freitas De Lima	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	11/01/1995	8,00	2,00	16,80	30,00	56,80	1,00	57,80	108º		AC
2690007141	Aline Couto Martinelli	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	03/02/1980	9,00	4,00	13,20	31,50	57,70	0,00	57,70	109º		AC
2690002434	Murillo Silva Crevelato Dos Santos	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	02/07/1996	11,00	2,00	15,60	27,00	55,60	2,00	57,60	110º	13º	CN
2690002776	Tania Pedro Queiroz Matheus	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	20/08/1976	8,00	5,00	12,00	28,50	53,50	4,00	57,50	111º	4º / 14º	PCD / CN
2690006994	Keith Chamorro Kato	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	30/11/1985	7,00	3,00	14,40	33,00	57,40	0,00	57,40	112º		AC
2690005673	Alexandra Coelho Bogado	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	06/02/1989	11,00	5,00	14,40	27,00	57,40	0,00	57,40	113º		AC
2690006237	Cassiano Ramos Torales	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	08/09/1993	8,00	2,00	16,80	25,50	52,30	5,00	57,30	114º	15º	CN
2690007216	Alexandre Macht Mastela E Almeida	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	26/01/1986	6,00	5,00	16,80	28,50	56,30	1,00	57,30	115º		AC
2690007748	Giseli Santa Cruz Marinho	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	09/01/1989	10,00	5,00	16,80	25,50	57,30	0,00	57,30	116º		AC
2690006265	Silmara Nantes De Souza	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	04/02/1989	7,00	5,00	16,80	28,50	57,30	0,00	57,30	117º		AC
2690005684	Raul Rosa Da Silveira Falcao (SUB JUDICE)	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	29/09/1971	7,00	5,00	13,20	30,00	55,20	2,00	57,20	118º	16º	CN
2690003696	Carla Rodrigues De Santana	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	30/03/1980	9,00	5,00	16,80	24,00	54,80	2,25	57,05	119º		AC

2690005515	Laís Michels Fonseca	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	18/11/1994	11,00	6,00	12,00	27,00	56,00	1,00	57,00	120º		AC
2690003963	Dennis Peterson Dias Inastoque	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	19/09/1994	8,00	5,00	14,40	28,50	55,90	1,00	56,90	121º		AC
2690007021	Vânio César Bonadiman Maran	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	23/07/1976	9,00	5,00	14,40	28,50	56,90	0,00	56,90	122º		AC
2690004352	Ligiane Dos Santos Cavalcanti	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	30/05/1987	6,00	4,00	16,80	30,00	56,80	0,00	56,80	123º	16º	CN
2690005956	Pedro Henrique Ribeiro Vaez	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	18/12/1997	8,00	4,00	13,20	31,50	56,70	0,00	56,70	124º		AC
2690002196	Maria Aparecida Nogueira Abdalla Barbosa	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	22/03/1971	8,00	4,00	15,60	25,50	53,10	3,50	56,60	125º		AC
2690002956	Rodrigo Ribeiro Dos Reis	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	22/02/1994	11,00	6,00	9,60	30,00	56,60	0,00	56,60	126º		AC
2690001313	Maria Clara Matos De Campos	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	03/05/1999	8,00	6,00	15,60	27,00	56,60	0,00	56,60	127º		AC
2690003632	Julya Souza Cardoso De Freitas	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	18/08/1999	8,00	3,00	15,60	30,00	56,60	0,00	56,60	128º		AC
2690002053	Sara Fernanda Cesar Dos Santos	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	21/05/1991	7,00	3,00	12,00	28,50	50,50	6,00	56,50	129º		AC
2690004929	Gracieth Abrahão Costa Santos	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	31/07/1976	9,00	4,00	12,00	30,00	55,00	1,50	56,50	130º		AC
2690007634	Matheus Miranda Freitas	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	03/01/2000	10,00	3,00	12,00	31,50	56,50	0,00	56,50	131º		AC
2690005061	Daiane Centurion Dos Santos	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	11/02/1995	7,00	6,00	14,40	27,00	54,40	2,00	56,40	132º		AC
2690001458	Fernanda Ferreira Fernandes	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	27/07/1983	11,00	6,00	14,40	24,00	55,40	1,00	56,40	133º		AC
2690005060	Gabriela Cervera Guimarães Pereira	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	07/04/2000	11,00	3,00	13,20	28,50	55,70	0,50	56,20	134º		AC
2690002671	Josilene Moraes Uchoa Bezerra	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	16/03/1987	7,00	3,00	18,00	27,00	55,00	1,00	56,00	135º	17º	CN
2690005559	Samara Maria Dos Santos	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	03/03/1982	9,00	2,00	18,00	27,00	56,00	0,00	56,00	136º		AC
2690003888	João Pedro Sant Anna Varanis	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	16/04/1996	8,00	4,00	14,40	27,00	53,40	2,50	55,90	137º		AC
2690006645	Lucimar Dos Santos Moraes	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	31/03/1971	7,00	4,00	13,20	31,50	55,70	0,00	55,70	138º		AC
2690005150	Adailton Baldomir Batista Neto	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	03/04/1990	8,00	1,00	15,60	28,50	53,10	2,50	55,60	139º		AC
2690001101	Gabriel Lopes Almeida	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	27/07/1996	8,00	5,00	15,60	27,00	55,60	0,00	55,60	140º	18º	CN
2690002906	Fernando Claudy Taveira	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	04/09/1990	11,00	4,00	12,00	25,50	52,50	3,00	55,50	141º		AC
2690002829	Guilherme Ferreira Garcia	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	13/02/1993	12,00	3,00	12,00	28,50	55,50	0,00	55,50	142º		AC
2690000091	Fabio Manoel Gonsales	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	22/06/1976	5,00	5,00	14,40	30,00	54,40	1,00	55,40	143º		AC

2690007714	Leonardo Pereira Da Costa	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	10/09/1966	8,00	6,00	14,40	27,00	55,40	0,00	55,40	144º		AC
2690007089	Thiago Bezerra Vaz	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	17/04/1986	7,00	2,00	16,80	28,50	54,30	1,00	55,30	145º	5º	PCD
2690007893	Gabriel Bertipaglia Ferreira	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	05/03/1996	6,00	3,00	16,80	28,50	54,30	1,00	55,30	146º		AC
2690007520	Edmilson Paes Nantes	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	02/02/1975	10,00	3,00	10,80	31,50	55,30	0,00	55,30	147º		AC
2690001245	Letícia De Almeida Thomas	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	05/11/1992	9,00	4,00	13,20	27,00	53,20	2,00	55,20	148º		AC
2690004858	Karol Da Costa Oliveira Soto Dau	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	25/03/1987	6,00	3,00	19,20	27,00	55,20	0,00	55,20	149º		AC
2690001451	Ana Paula Barros Pereira	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	30/05/1994	7,00	5,00	13,20	30,00	55,20	0,00	55,20	150º		AC
2690007096	Polliana Santana Maia Munarin	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	30/12/1988	10,00	3,00	15,60	25,50	54,10	1,00	55,10	151º	19º	CN
2690004178	Giovanna Sant'anna De Freitas	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	28/07/1997	6,00	3,00	15,60	30,00	54,60	0,50	55,10	152º		AC
2690002885	Lucélia Martins Nunes Palermo	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	02/11/1977	8,00	3,00	15,60	28,50	55,10	0,00	55,10	153º	20º	CN
2690004984	Heidi Lilian De Paula Davi	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	20/02/1987	8,00	6,00	9,60	31,50	55,10	0,00	55,10	154º		AC
2690001447	Rodrigo Marques Da Silva	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	10/01/1980	7,00	3,00	12,00	31,50	53,50	1,50	55,00	155º		AC
2690005734	Michel Da Silva Ortiz	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	24/07/1989	12,00	4,00	12,00	27,00	55,00	0,00	55,00	156º	21º	CN
2690004245	Leonardo Pinto Miranda	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	20/08/1996	14,00	2,00	12,00	27,00	55,00	0,00	55,00	157º		AC
2690003112	Leonardo Garcia Terra Ferreira Da Cunha	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	20/10/1997	6,00	4,00	12,00	33,00	55,00	0,00	55,00	158º		AC
2690001022	Hemilly Thalia Ferreira Da Silva	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	28/08/1997	8,00	3,00	14,40	25,50	50,90	4,00	54,90	159º		AC
2690000946	Celso Siqueira Filho	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	06/04/1995	8,00	1,00	14,40	31,50	54,90	0,00	54,90	160º		AC
2690006844	Caroline Lauren Andrade Rodrigues	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	19/03/1998	6,00	4,00	10,80	33,00	53,80	1,00	54,80	161º		AC
2690003116	Suellen Figueiró Da Silva	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	31/10/1985	8,00	5,00	13,20	28,50	54,70	0,00	54,70	162º		AC
2690003081	Hislla Nepomuceno Santos	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	22/04/1997	6,00	5,00	15,60	25,50	52,10	2,50	54,60	163º	22º	CN
2690005832	Washington Rodrigues Dias	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	31/03/1981	11,00	4,00	15,60	24,00	54,60	0,00	54,60	164º		AC
2690007011	João Felipe Oliveira Do Carmo	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	20/07/1983	7,00	5,00	14,40	27,00	53,40	1,00	54,40	165º		AC
2690004948	Simone Antunes Antônio Camargo	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	13/06/1959	10,00	3,00	14,40	27,00	54,40	0,00	54,40	166º		AC
2690003448	Patricia Gimenez De Souza	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	04/06/1994	10,00	3,00	14,40	27,00	54,40	0,00	54,40	167º		AC

2690000499	Thiago Nunes Fernandes	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	07/12/1990	9,00	5,00	10,80	27,00	51,80	2,50	54,30	168º		AC
2690002427	Ana Amélia Dos Santos Timóteo Lopes	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	21/09/1977	6,00	3,00	16,80	28,50	54,30	0,00	54,30	169º		AC
2690001603	Kelly De Souza Oliveira	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	09/03/1984	9,00	3,00	16,80	25,50	54,30	0,00	54,30	170º		AC
2690006141	Daniel Ribeiro Ribas	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	08/01/1982	8,00	6,00	19,20	21,00	54,20	0,00	54,20	171º		AC
2690005680	Thiago Almeida Da Silva	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	11/04/1986	9,00	3,00	15,60	25,50	53,10	1,00	54,10	172º	23º	CN
2690007195	Yasmin Da Silva Pinto	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	25/08/1999	9,00	4,00	15,60	25,50	54,10	0,00	54,10	173º		AC
2690006730	Luiz Marlan Nunes Carneiro	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	30/01/1957	7,00	4,00	12,00	30,00	53,00	1,00	54,00	174º	24º	CN
2690007102	Amanda Anderson Corrêa Pereira	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	15/04/1999	11,00	3,00	12,00	27,00	53,00	1,00	54,00	175º		AC
2690001151	Gabriela Orlando Marin	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	18/12/2000	8,00	7,00	12,00	27,00	54,00	0,00	54,00	176º		AC
2690003487	Guilherme Velásquez Cardoso	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	22/03/2002	12,00	3,00	12,00	27,00	54,00	0,00	54,00	177º		AC
2690001938	Giovanna Valejo Da Silva Gonçalves	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	15/11/2002	7,00	5,00	14,40	24,00	50,40	3,50	53,90	178º	25º	CN
2690006999	Bruna Camargo Da Silva	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	03/06/1989	10,00	5,00	14,40	22,50	51,90	2,00	53,90	179º	26º	CN
2690005768	Glauce Eleia Rosa Da Silva Dalla Valle	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	24/02/1982	5,00	3,00	14,40	31,50	53,90	0,00	53,90	180º		AC
2690005176	Beatriz Dos Reis Medina	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	29/07/1992	7,00	5,00	10,80	30,00	52,80	1,00	53,80	181º		AC
2690002750	Dianessa Tiago Martins	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	22/06/1988	10,00	6,00	10,80	27,00	53,80	0,00	53,80	182º		AC
2690000779	Daniel Dos Santos Trefzger De Mello	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	28/06/1992	9,00	3,00	13,20	25,50	50,70	3,00	53,70	183º		AC
2690000319	Maria Rita Fai Garcia	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	05/09/2001	6,00	3,00	15,60	27,00	51,60	2,00	53,60	184º		AC
2690003054	Andressa Fernandes Goncalves	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	03/03/1976	10,00	4,00	15,60	24,00	53,60	0,00	53,60	185º		AC
2690002986	Juliana De Figueiredo Zanotti	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	02/05/1995	9,00	5,00	15,60	24,00	53,60	0,00	53,60	186º		AC
2690007866	Rodrigo Nepomuceno Krüger	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	15/10/2004	8,00	3,00	15,60	27,00	53,60	0,00	53,60	187º		AC
2690000576	Edvina Alves Faria	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	27/03/1985	7,00	5,00	14,40	27,00	53,40	0,00	53,40	188º		AC
2690002144	Pedro Ivo Araújo Félix	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	29/06/1987	6,00	5,00	16,80	25,50	53,30	0,00	53,30	189º		AC
2690006644	Alan Epifanio Soares De Souza	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	26/06/2002	5,00	3,00	16,80	28,50	53,30	0,00	53,30	190º		AC
2690002756	Bruna Torres Da Silva Bezerra	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	14/08/1995	11,00	2,00	13,20	27,00	53,20	0,00	53,20	191º		AC

2690004988	João Vitor Sãochine De Oliveira	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	08/11/1996	8,00	4,00	15,60	25,50	53,10	0,00	53,10	192º		AC
2690003512	Hellen Caroline Dos Santos Omito	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	25/02/2001	9,00	3,00	15,60	25,50	53,10	0,00	53,10	193º		AC
2690001399	Miriato Da Silva Santos	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	27/07/1986	8,00	2,00	18,00	24,00	52,00	1,00	53,00	194º		AC
2690005212	Vania Cristiane De Souza Osmari	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	17/01/1985	10,00	4,00	12,00	27,00	53,00	0,00	53,00	195º		AC
2690007733	Leonardo Da Silva Andrade	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	26/04/1988	6,00	5,00	12,00	30,00	53,00	0,00	53,00	196º		AC
2690007455	Matheus Uhde Rovedo	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	20/04/1998	8,00	3,00	12,00	30,00	53,00	0,00	53,00	197º		AC
2690001100	Débora Ferreira Da Silva	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	02/04/2002	8,00	5,00	14,40	25,50	52,90	0,00	52,90	198º	27º	CN
2690000623	Liviane Maria De Moraes Costa	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	25/12/1983	9,00	3,00	16,80	24,00	52,80	0,00	52,80	199º		AC
2690005426	Paula Teodoro Queiroz Souza	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	21/05/1989	4,00	2,00	16,80	30,00	52,80	0,00	52,80	200º	6º	PCD
2690002009	Raphaela Heloína Schiemann	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	09/09/1998	7,00	3,00	13,20	27,00	50,20	2,50	52,70	201º		AC
2690005786	Murilo Pina Bluma	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	10/11/1996	8,00	5,00	13,20	25,50	51,70	1,00	52,70	202º		AC
2690007014	Anderson César Apolinário	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	19/09/1973	4,00	3,00	15,60	30,00	52,60	0,00	52,60	203º		AC
2690006201	Luana Sicuti Pereira	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	09/01/1988	5,00	4,00	18,00	25,50	52,50	0,00	52,50	204º		AC
2690003471	Luciana Aparecida De Oliveira Santana	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	29/10/1977	8,00	6,00	14,40	22,50	50,90	1,50	52,40	205º		AC
2690007392	Diogo Cardozo Rocha	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	30/09/1997	8,00	6,00	14,40	24,00	52,40	0,00	52,40	206º		AC
2690002845	Rui Daniel Schildt Do Amaral	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	19/07/1989	6,00	6,00	16,80	22,50	51,30	1,00	52,30	207º		AC
2690004113	Thais Noll Marques	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	05/11/1987	6,00	4,00	10,80	31,50	52,30	0,00	52,30	208º		AC
2690001791	Érika Beatriz Premebida Bordini	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	12/05/1991	8,00	5,00	10,80	28,50	52,30	0,00	52,30	209º		AC
2690003104	Leticia Ferreira Silva	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	11/07/2001	8,00	5,00	10,80	28,50	52,30	0,00	52,30	210º		AC
2690001933	Rodrigo Vinagre De Souza	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	28/03/1980	9,00	3,00	12,00	27,00	51,00	1,00	52,00	211º		AC
2690001690	Tamires Dias Acosta	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	30/09/1989	7,00	2,00	14,40	28,50	51,90	0,00	51,90	212º		AC
2690005809	Maria Aparecida Paula Dias Holanda	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	01/10/1981	5,00	4,00	13,20	28,50	50,70	1,00	51,70	213º		AC
2690006375	Hermes Alexandre De Luca Cardoso	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	23/12/1982	8,00	2,00	13,20	28,50	51,70	0,00	51,70	214º		AC
2690004252	Rodrigo Manvailer Munhoz	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	23/05/1984	8,00	2,00	13,20	28,50	51,70	0,00	51,70	215º		AC

2690000642	Andreia Daiane Vargas	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	12/09/1987	7,00	4,00	15,60	24,00	50,60	1,00	51,60	216º		AC
2690002125	Sarah Jane Barbosa Marçal E Silva	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	05/04/2000	5,00	3,00	12,00	31,50	51,50	0,00	51,50	217º		AC
2690007283	Pedro Henrique Araujo Rozales	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	15/05/1992	5,00	4,00	16,80	25,50	51,30	0,00	51,30	218º		AC
2690003412	Priscilla Moreira Prates Calças	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	03/12/1979	10,00	4,00	13,20	24,00	51,20	0,00	51,20	219º		AC
2690004653	Daniel Batista Rosa	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	28/03/1991	7,00	4,00	13,20	27,00	51,20	0,00	51,20	220º	28º	CN
2690005493	Vinicius Lugo Samudio Vasconcelos	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	18/07/1985	8,00	4,00	15,60	22,50	50,10	1,00	51,10	221º		AC
2690000494	Angélica Alves Farina	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	27/09/1991	9,00	4,00	9,60	28,50	51,10	0,00	51,10	222º		AC
2690003759	Cassyana Fontoura Rocha	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	16/11/1989	6,00	5,00	12,00	27,00	50,00	1,00	51,00	223º		AC
2690001115	Denis Carlos De Andrade Júnior	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	15/07/1990	11,00	4,00	12,00	24,00	51,00	0,00	51,00	224º		AC
2690001335	Deborah Lemos Dias Souza	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	14/08/1998	8,00	4,00	14,40	24,00	50,40	0,50	50,90	225º		AC
2690003106	Vanessa Sanabria Trindade Ferreira	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	03/12/1993	6,00	5,00	14,40	25,50	50,90	0,00	50,90	226º		AC
2690001591	Giovanna Alberti Bueno	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	12/08/1993	7,00	3,00	10,80	30,00	50,80	0,00	50,80	227º		AC
2690004944	Lucas Dos Santos Melo	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	03/02/2000	8,00	5,00	10,80	27,00	50,80	0,00	50,80	228º		AC
2690004365	Maria Luiza Wanderlinde Quaresma	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	25/07/2001	8,00	2,00	16,80	24,00	50,80	0,00	50,80	229º		AC
2690006550	Bruno Rafael De Oliveira Fernandez	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	18/07/1995	7,00	2,00	13,20	28,50	50,70	0,00	50,70	230º		AC
2690004894	Wellington De Pinho	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	09/01/1985	8,00	3,00	15,60	24,00	50,60	0,00	50,60	231º	29º	CN
2690001393	Lucas Augusto Da Silva Miranda	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	16/03/1995	7,00	4,00	15,60	24,00	50,60	0,00	50,60	232º		AC
2690001532	Lidiane Bezerra Ferreira	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	20/10/1991	5,00	2,00	18,00	25,50	50,50	0,00	50,50	233º		AC
2690006637	Jhennifer De Oliveira Medeiros	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	17/09/1995	8,00	5,00	12,00	25,50	50,50	0,00	50,50	234º		AC
2690003140	Taynara Pereira Brandão	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	16/10/1998	7,00	2,00	14,40	27,00	50,40	0,00	50,40	235º		AC
2690003470	Henrique Silva Do Nascimento	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	26/12/2000	5,00	4,00	14,40	27,00	50,40	0,00	50,40	236º		AC
2690003268	Joaquim Pedro Szochalewicz Barros Ribeiro Dantas	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	19/05/1992	8,00	3,00	10,80	28,50	50,30	0,00	50,30	237º		AC
2690002108	Evellyn Sumie Suetake Dos Santos	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	21/04/1995	9,00	4,00	13,20	24,00	50,20	0,00	50,20	238º		AC
2690000136	Rosienne Cristina De Abreu	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	04/07/1996	8,00	5,00	13,20	24,00	50,20	0,00	50,20	239º		AC

2690006354	Maria Inês Nogueira Gonçalves Brandenburg	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	21/04/1981	10,00	2,00	15,60	22,50	50,10	0,00	50,10	240º		AC
------------	---	------------------------------	------------	-------	------	-------	-------	-------	------	-------	------	--	----

*Os candidatos classificados de forma ordinária ficam reclassificados conforme indicação do número entre parênteses (), alterando a classificação caso a condição na decisão torne-se definitiva.

ANEXO II AO EDITAL n. 19/2025 – SAD/SEMADESC/IMASUL/SUPERIOR
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SEMADESC/IMASUL/SUPERIOR/2024, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DA CARREIRA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL, DO QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS E HABILITADOS NA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS - SAD/SEMADESC/IMASUL/SUPERIOR

Língua Portuguesa = LP (Peso 1) / Noções de Geoprocessamento = NG (Peso 1) / Conhecimentos Gerais e de Legislação do IMASUL = CGLI (Peso 1,2) / Conhecimentos Específicos= CE (Peso 1,5) / NO = Nota Objetiva/ NT = Nota Título / NF = Nota Final

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NASC.	LP	NG	CGLI	CE	NO	NT	NF	CLASSIF. GERAL	CLASSIF. COTAS	CLASSIF. COTA SUB JUDICE	CONDIÇÃO
2690001011	Lorrany De Souza Carvalho	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	08/01/1999	12,00	5,00	22,80	42,00	81,80	2,00	83,80	2º	1º	1º	CN
2690002605	Paulo Henrique Da Cruz Lima	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	02/04/1985	13,00	3,00	22,80	39,00	77,80	0,00	77,80	8º	2º	2º	CN
2690002723	Victor Dos Santos Roza	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	06/09/1999	11,00	7,00	20,40	36,00	74,40	0,50	74,90	11º	3º	3º	CN
2690004829	Diogo Dos Santos Carneiro	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	01/04/1985	10,00	3,00	24,00	37,50	74,50	0,00	74,50	14º	4º	4º	CN
2690002639	Maria Gabriela Souza De Oliveira	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	09/02/1999	12,00	5,00	16,80	34,50	68,30	0,00	68,30	27º	5º	5º	CN
2690002280	Muryel Fernanda Souza Curity Moraes	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	09/11/1988	11,00	2,00	14,40	37,50	64,90	2,50	67,40	30º	6º	6º	PCD / CN
2690001702	Ronaldo Alves De Oliveira	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	06/08/1979	6,00	5,00	19,20	36,00	66,20	0,50	66,70	35º	7º	7º	CN
2690000805	Alice Dos Santos Saab	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	13/05/1997	7,00	3,00	22,80	31,50	64,30	1,00	65,30	45º	8º	8º	CN
2690005806	Daniel Vieira Nunes Da Silva	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	06/09/1982	13,00	5,00	14,40	28,50	60,90	1,00	61,90	75º	9º	9º	CN
2690005336	Joana Alves Pereira	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	25/06/1988	11,00	5,00	13,20	31,50	60,70	1,00	61,70	76º	10º	10º	CN
2690000365	Lucas Thiago Falcão Caniato	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	19/04/1997	10,00	4,00	14,40	28,50	56,90	1,50	58,40	104º	11º	11º	CN

2690002083	André Luiz Matos Bezerra	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	05/10/1992	6,00	3,00	16,80	28,50	54,30	4,00	58,30	105º	12º	12º	CN
2690002434	Murillo Silva Crevelato Dos Santos	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	02/07/1996	11,00	2,00	15,60	27,00	55,60	2,00	57,60	110º	13º	13º	CN
2690002776	Tania Pedro Queiroz Matheus	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	20/08/1976	8,00	5,00	12,00	28,50	53,50	4,00	57,50	111º	14º	14º	PCD / CN
2690006237	Cassiano Ramos Torales	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	08/09/1993	8,00	2,00	16,80	25,50	52,30	5,00	57,30	114º	15º	15º	CN
2690005684	Raul Rosa Da Silveira Falcao (SUB JUDICE)	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	29/09/1971	7,00	5,00	13,20	30,00	55,20	2,00	57,20	118º		16º	CN
2690004352	Ligiane Dos Santos Cavalcanti	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	30/05/1987	6,00	4,00	16,80	30,00	56,80	0,00	56,80	123º	16º	17º	CN
2690002671	Josilene Moraes Uchoa Bezerra	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	16/03/1987	7,00	3,00	18,00	27,00	55,00	1,00	56,00	135º	17º	18º	CN
2690001101	Gabriel Lopes Almeida	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	27/07/1996	8,00	5,00	15,60	27,00	55,60	0,00	55,60	140º	18º	19º	CN
2690007096	Polliana Santana Maia Munarin	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	30/12/1988	10,00	3,00	15,60	25,50	54,10	1,00	55,10	151º	19º	20º	CN
2690002885	Lucélia Martins Nunes Palermo	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	02/11/1977	8,00	3,00	15,60	28,50	55,10	0,00	55,10	153º	20º	21º	CN
2690005734	Michel Da Silva Ortiz	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	24/07/1989	12,00	4,00	12,00	27,00	55,00	0,00	55,00	156º	21º	22º	CN
2690003081	Hislla Nepomuceno Santos	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	22/04/1997	6,00	5,00	15,60	25,50	52,10	2,50	54,60	163º	22º	23º	CN
2690005680	Thiago Almeida Da Silva	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	11/04/1986	9,00	3,00	15,60	25,50	53,10	1,00	54,10	172º	23º	24º	CN
2690006730	Luiz Marlan Nunes Carneiro	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	30/01/1957	7,00	4,00	12,00	30,00	53,00	1,00	54,00	174º	24º	25º	CN
2690001938	Giovanna Valejo Da Silva Gonçalves	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	15/11/2002	7,00	5,00	14,40	24,00	50,40	3,50	53,90	178º	25º	26º	CN
2690006999	Bruna Camargo Da Silva	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	03/06/1989	10,00	5,00	14,40	22,50	51,90	2,00	53,90	179º	26º	27º	CN
2690001100	Débora Ferreira Da Silva	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	02/04/2002	8,00	5,00	14,40	25,50	52,90	0,00	52,90	198º	27º	28º	CN
2690004653	Daniel Batista Rosa	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	28/03/1991	7,00	4,00	13,20	27,00	51,20	0,00	51,20	220º	28º	29º	CN
2690004894	Wellington De Pinho	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	09/01/1985	8,00	3,00	15,60	24,00	50,60	0,00	50,60	231º	29º	30º	CN

EDITAL n. 30/2025 – SAD/SES/2022

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SES/2022, PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, nomeados por meio do Decreto "P" n. 480, de 1º de abril de 2025, republicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.793, de 4 de abril de 2025, para realizarem os procedimentos de investidura, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. O procedimento de investidura dos candidatos nomeados para exercer o cargo da Carreira de Gestão do Sistema Único de Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, será integrado por duas etapas, conforme a seguir:

- a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório;
- b) Etapa II – Posse.

2. A Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório (o candidato deverá comparecer com trinta minutos de antecedência), será realizada pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelece Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022.

2.1. O candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá apresentar a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

2.2. Para realizar a Etapa I – Exame Médico Admissional, os candidatos convocados deverão comparecer à Diretoria de Perícia Médica Previdenciária – DPMP/AGEPREV, localizada à Avenida Mato Grosso, n. 5.778, Bloco 8, em Campo Grande/MS, na data e horário especificados no Anexo Único deste Edital, observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul, munido do **documento de identificação com foto, caneta esferográfica azul ou preta**, portando os **originais** dos seguintes resultados de exames, laudos e pareceres:

- A) Avaliação Oftalmológica presencial com laudo descritivo e completo de Oftalmologista;
- B) Avaliação de saúde mental, presencial com laudo descritivo e completo de Psiquiatra;
- C) Eletrocardiograma, com laudo descritivo e completo;
- D) Hemograma completo;
- E) Glicemia (Jejum);
- F) Creatinina;
- G) Ureia;
- H) TGO;
- I) TGP;
- J) Fosfatase Alcalina;
- K) Bilirrubina Totais e Frações;
- L) Sorologia para Chagas ou Machado Guerreiro;
- M) Sorologia para Lues (VDRL);
- N) Sorologia Anti-HCV;
- O) Sorologia Anti HBS;
- P) Sorologia HBS AG;
- Q) Exame Toxicológico para detecção do uso de drogas em cabelo/pêlos (3,0 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: Anfetaminas e Metanfetaminas, MDMA e MDE, incluindo Ecstasy, maconha e derivados, cocaína e derivados, Opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias;
- R) Ultrassom de Punhos Bilateral, com Laudo;
- S) Ultrassom de Cotovelos Bilateral, com Laudo;
- T) Ultrassom de Ombros Bilateral, com Laudo;
- U) Raio x Coluna Lombo Sacra, com Laudo;
- V) Raio x Coluna Cervical, com Laudo;
- W) Raio x, Tórax PA e perfil, com Laudo;
- X) Raio x, coluna Dorsal, com Laudo

2.3. Nos laudos das avaliações oftalmológico, psiquiátrico, cardiológico, audiométrico e videolaringoscópico deverão constar, obrigatoriamente o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação do candidato.

2.4. Não serão aceitos laudos e exames com assinaturas escaneadas e/ou digitalizadas e realizados

há mais de 30 (trinta) dias contados da data da nomeação **(somente assinatura original)**, e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato do Exame Médico Admissional.

2.5. Será considerado inapto no Exame Médico Admissional, o candidato convocado que, de acordo com a avaliação médica:

- a) apresentar condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;
- b) apresentar patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

3. A Etapa II – Posse, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes, consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

- a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato convocado e remessa *online* de documentos;
- b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a investidura no cargo integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 1/2022 – SAD/SES/2022, de 12 de abril de 2022, dos cargos, das áreas de especialização, das jornadas de trabalho, das remunerações e das atribuições básicas.

3.1. Para a realização do Procedimento 1 – preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa online de documentos, o candidato deverá acessar o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, no período compreendido entre as 8 horas do dia 23 de abril e às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de abril de 2025.

3.2. Ao acessar o site <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, o candidato deverá clicar no ícone “Pré-Cadastro Admissão” na parte inferior da página, posteriormente clicar no botão “Esqueci minha senha/Primeiro Acesso” e, nos respectivos campos selecionar o concurso (SAD/SES/2022), inserir o número de sua inscrição (conforme este edital), de seu CPF – Cadastro de Pessoa Física, e o endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição no concurso público e confirmar o envio das informações.

3.3. Após a inserção, envio e validação dos dados, será encaminhada ao endereço de e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição no Concurso Público, a senha de acesso ao sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro e envio das cópias digitalizadas dos documentos especificados no subitem 3.5 deste Edital, necessários à comprovação dos requisitos exigidos para provimento em cargo conforme decreto de nomeação, do Quadro da Secretaria de Estado de Saúde.

3.3.1. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Caso o candidato não receba a senha de acesso ao sistema no e-mail cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de e-mail, este deverá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos, por meio do telefone (67) 3318-1786, para que seja orientado quanto às ações necessárias à atualização das informações e realização do pré-cadastro.

3.5. Após o recebimento de sua senha individual de acesso, o candidato deverá acessar novamente o site <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, e utiliza-la para ingressar no sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro, preenchendo as informações solicitados no formulário e o envio das cópias digitalizadas legíveis, em formato PDF (*Portable Document Format*) e legíveis, dos seguintes documentos:

- a) carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) certidão de Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no EDITAL N. 1/2022 – SAD/SES/2022, de 12 de abril de 2022, devendo ser apresentado:
- j1) para o cargo com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso.
- k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, disponível no site http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123;
- l) declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no site http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);
- m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;
- q) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização do Exame Médico Admissional.

3.5.1. O candidato convocado que exercer cargo, emprego, função pública ou que acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, deverá apresentar, também, o comprovante de que requereu a exoneração, a rescisão do contrato de trabalho ou a dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, salvo nas hipóteses de cargos acumuláveis e constitucionalmente permitidas. A análise quanto à possibilidade ou impossibilidade constitucional de acumulação de cargos, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

3.6. O candidato convocado deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:

- a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- b) número do cadastramento no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) número do cadastramento CPF – Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;
- d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.

4. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2 - Posse, de caráter obrigatório, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 1/2022 – SAD/SES/2022, de 12 de abril de 2022, apresentação presencial, de caráter obrigatório, dos originais dos documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura na Carreira Gestão do Sistema Único de Saúde, conforme constante no Item 2 do Edital n. 1/2022 – SAD/SES/2022, de 12 de abril de 2022, o candidato convocado deverá apresentar-se na Secretaria de Estado de Saúde - SES, na data e horários especificados no Anexo Único deste Edital, munido das **VIAS ORIGINAIS** dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:

- a) carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo

grau;

f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);

g) carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);

h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

i) comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no EDITAL N. 1/2022 – SAD/SES/2022, de 12 de abril de 2022, devendo ser apresentado:

j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso;

k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, observado o disposto no subitem 3.5.1 deste Edital;

l) declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, modelo disponível no *site* http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício atual (quando houver);

m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;

n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);

o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

q) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre, se for obrigatório para o requisito básico da função escolhida;

r) comprovante de Aptidão expedida pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS;

s) declarações e ficha de cadastro para Ingresso e Implantação no Sistema de Gestão de Pessoas disponíveis no *site* http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, devidamente preenchidos e assinados;

r) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa XVI – Exame Médico Admissional.

5. O candidato convocado deverá cumprir todas as etapas descritas neste edital e comparecer na data, horários e locais marcados, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o concursado, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

FREDERICO FELINI

Secretário de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO EDITAL n. 30/2025 – SAD/SES/2022

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SES/2022, PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório:

Local: Diretoria de Perícia Médica Previdenciária - DPMP/AGEPREV;

Avenida Mato Grosso 5.778, bloco 8 - Campo Grande/MS;

Data: 30 de abril de 2025

Horário: 7h30

Obs.: O candidato deverá levar caneta esferográfica azul ou preta e chegar com, no mínimo, meia hora de antecedência, sob pena de não ser atendido.

Cargo: Especialista de Serviços de Saúde

Função: Enfermeiro

Vaga	Natureza da Vaga	Inscrição	Nome	CG / CC*	Condição
30	PCD	745651	Renan de Oliveira Rafael	90º/-	Ampla Concorrência

Cargo: Gestor de Serviços de Saúde

Função: Contabilidade

Vaga	Natureza da Vaga	Inscrição	Nome	CG / CC*	Condição
5	AC	760039	Loucivaldo Silvestre	20º/-	Ampla Concorrência

Cargo: Assistente de Serviços de Saúde

Função: Assistente de Serviços de Saúde

Vaga	Natureza da Vaga	Inscrição	Nome	CG / CC*	Condição
54	AC	756637	Naira Louzada Centurio	126º/-	Ampla Concorrência
72	AC	754240	Bruna Cotrin Rodrigues	127º/-	Ampla Concorrência

*CG=Classificação Geral / CC=Classificação Cotista

b) Etapa II – Posse.

Local: Secretaria de Estado de Saúde - SES;

Avenida do Poeta, S/N, Parque dos Poderes, Bloco VII - Campo Grande/MS

Data: 30 de abril de 2025

Horário: 10h00

EDITAL N. 19/2025 – SAD/SEMADESC/AGRAER CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEMAGRO/AGRAER/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, nomeados através do Decreto "P" n. 479, de 1º de abril de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.793, de 4 de abril de 2025, para realizarem o procedimento de investidura, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. O procedimento de investidura dos candidatos nomeados para exercer o cargo da carreira de Gestão de Atividades de Desenvolvimento Agrário, será integrado por duas etapas, conforme a seguir:

- a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório;
- b) Etapa II – Posse.

2. A Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, será realizada pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – Ageprev/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelece Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022.

2.1 o candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá apresentar a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

2.2. Para realizar a Etapa I – Exame Médico Admissional, o candidato deverá comparecer à Diretoria de Perícia Médica Previdenciária – DPMP/AGEPREV, localizada à Avenida Mato Grosso, n. 5.778, em Campo Grande -MS, com 30 (trinta) minutos de antecedência, na data e horário especificados no Anexo Único deste Edital, observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul, munidos do **documento de identificação com foto**, e usando **trajes de banho** (maiô de duas peças, para mulheres e sunga, para homens) e portando os **originais** dos seguintes resultados de exames, laudos e pareceres:

- a) raio x da coluna lombo sacra, com laudo;
- b) raio x da coluna cervical, com laudo;
- c) raio x, de tórax PA e perfil, com laudo;
- d) raio x da coluna dorsal;
- e) hemograma completo;
- f) glicemia (jejum)
- g) creatinina;
- h) ureia;
- i) TGO, TGP, Fosfatase alcalina, Billirrubina.
- j) Avaliação oftalmológica, com laudo, realizada por Médico Oftalmologista (Com RQE – Registro de Qualificação de Especialista);
- k) Avaliação psiquiátrica completa, presencial com laudo, realizada por Médico Psiquiatra (Com RQE – Registro de Qualificação de Especialista);
- l) eletrocardiograma, com laudo, realizado por Médico Cardiologista (Com RQE – Registro de Qualificação de Especialista);
- m) machado guerreiro;
- n) VDRL (sorologia para lues);
- o) sorologia anti-HCV;
- p) sorologia anti HBS e HBS AG;
- q) triglicerídeos;
- r) colesterol total e frações;
- s) ultrassom de punhos, cotovelos e ombros, bilateral, com laudos;
- t) exame toxicológico para detecção do uso de drogas em cabelo/pelos (3,6 cm) através de queratina, o qual deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo ecstasy, mdma e mde, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

OBS.: O candidato deverá levar uma caneta esferográfica azul ou preta para seu próprio uso e os originais dos documentos acima mencionados.

2.3. Nos laudos das avaliações oftalmológica, de saúde mental e cardiológica deverá constar, necessariamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação do candidato.

2.4. Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato do Exame Médico Admissional.

2.5. Será considerado inapto no Exame Médico Admissional, o candidato que, de acordo com a avaliação médica:

- a) apresentar condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possa expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;
- b) apresentar patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

3. A Etapa II – Posse, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes, consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

- a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa *online* de documentos;
- b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a investidura dos cargos integrantes da carreira Gestão de Atividades de Desenvolvimento Agrário, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 1/2022 – SAD/SEMAGRO/AGRAER/2022, de 11 de abril de 2022, dos cargos, das áreas de especialização, das jornadas de trabalho, das remunerações e das atribuições básicas.

3.1. Para a realização do Procedimento 1 – preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa on-line de documentos, os candidatos deverão acessar o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, no período compreendido entre as 8 horas do dia 23 de abril e as 23 horas e 59 minutos do dia 30 de abril de 2025.

3.2. Ao acessar o site <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, o candidato deverá clicar no ícone “Pré-Cadastro Admissão” na parte inferior da página, posteriormente clicar no botão “Esqueci minha senha/Primeiro Acesso” e, nos respectivos campos selecionar o concurso (SAD/SEMAGRO/AGRAER/2022), digitar o número de sua inscrição (conforme este edital), de seu CPF – Cadastro de Pessoa Física, e o endereço de *e-mail* cadastrado no ato da inscrição no concurso público e confirmar o envio das informações.

3.3. Após a inserção, envio e validação dos dados, será encaminhada ao endereço de *e-mail* informado pelo candidato no ato da inscrição no Concurso Público, a senha de acesso ao sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro e envio das cópias digitalizadas dos documentos especificados no subitem 3.5 deste Edital, necessários à comprovação dos requisitos exigidos para provimento nos cargos integrantes da carreira Gestão de Atividades de Desenvolvimento Agrário.

3.3.1. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Caso o candidato não receba a senha de acesso ao sistema no *e-mail* cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de e-mail, este deverá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos, por meio do telefone (67) 3318-5149, para que seja orientado quanto às ações necessárias à atualização das informações e realização do pré-cadastro.

3.5. Após o recebimento de sua senha individual de acesso, o candidato deverá acessar novamente o site <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, e utilizá-la para ingressar no sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro, preenchendo as informações solicitados no formulário e o envio das cópias digitalizadas legíveis, em formato *PDF* (*Portable Document Format*) e legíveis, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no EDITAL N. 1/2022 – SAD/SEMAGRO/AGRAER, de 11 de abril de 2022, devendo ser apresentado:
 - j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição

de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar;

j2) para os cargos com exigência de curso de ensino médio: diploma, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino médio ou correspondente, expedidos por instituição reconhecida, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar, acrescido, quando for o caso, do comprovante de habilitação profissional específica, obtida em curso de nível técnico ou correspondente, de acordo com a área de habilitação a que concorre o candidato.

k) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, no caso das profissões regulamentadas por normas federais, de acordo com o estabelecido no EDITAL N. 1/2022 – SAD/SEMAGRO/AGRAER, de 11 de abril de 2022;

l) Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria “B”, de acordo com o estabelecido no EDITAL N. 1/2022 – SAD/SEMAGRO/AGRAER, de 11 de abril de 2022, para o respectivo cargo e função;

m) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

n) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, observado o disposto no subitem 2.4.1 deste Edital;

o) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no site http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);

p) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;

q) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);

r) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

s) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

t) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

3.5.1. O candidato que exercer cargo, emprego, função pública ou que acumular provento de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, deverá apresentar, também, o comprovante de que requereu a exoneração, a rescisão do contrato de trabalho ou a dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, salvo nas hipóteses de cargos acumuláveis e constitucionalmente permitidas. A análise quanto à possibilidade ou impossibilidade constitucional de acumulação de cargos, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

3.6. O candidato deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:

a) número do cadastramento no PIS – Programa de Integração Social, ou no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

b) número do cadastramento no CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c) número do cadastramento CPF – Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;

d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.

4. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura dos cargos integrantes da carreira Gestão de Atividades de Desenvolvimento Agrário, de caráter obrigatório, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 1/2022 – SAD/SEMAGRO/AGRAER/2022, de 11 de abril de 2022, o candidato nomeado deverá se apresentar na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER; Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, bloco 12 - Jardim Veraneio, Campo Grande, na data e horário especificado no Anexo Único deste Edital, munido das VIAS ORIGINAIS dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no EDITAL N. 1/2022 – SAD/SEMAGRO/AGRAER, de 11 de abril de 2022, devendo ser apresentado:
 - j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar;
 - j2) para os cargos com exigência de curso de ensino médio: diploma, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino médio ou correspondente, expedidos por instituição reconhecida, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar, acrescido, quando for o caso, do comprovante de habilitação profissional específica, obtida em curso de nível técnico ou correspondente, de acordo com a área de habilitação a que concorre o candidato.
- k) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, no caso das profissões regulamentadas por normas federais, de acordo com o estabelecido no EDITAL N. 1/2022 – SAD/SEMAGRO/AGRAER, de 11 de abril de 2022;
- l) Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria “B”, de acordo com o estabelecido no EDITAL N. 1/2022 – SAD/SEMAGRO/AGRAER, de 11 de abril de 2022, para o respectivo cargo e função;
- m) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- n) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, observado o disposto no subitem 2.4.1 deste Edital;
- o) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no site http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);
- p) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- q) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- r) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os

sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

s) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

t) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

5. O candidato convocado deverá cumprir todas as etapas descritas neste edital e comparecer na data, horários e locais marcados, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o concursado, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

FREDERICO FELINI

Secretário de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 19/2025 – SAD/SEMADESC/AGRAER
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEMAGRO/AGRAER/2022

a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório:

Obs.: O candidato deverá comparecer com 30 minutos de antecedência, sob pena de não ser atendido.

Local: Diretoria de Perícia Médica Previdenciária - DPMP/AGEPREV;

Avenida Mato Grosso 5.778 - Campo Grande/MS;

Data: 30/04/2025;

Horário: 7h30

b) Etapa II – Posse:

Local: Setor de Recursos Humanos da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER;

Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 12 s/n - Jardim Veraneio, Campo Grande

Data: 30/04/2025;

Horário: 10h30

Cargo: Gestor Sócio-Organizacional Rural

Área de Especialização: Área 1: Administração

Vaga	Natureza da Vaga	Inscrição	Nome	Município de Opção de Vaga	Classificação Final Geral	Classificação Final Cota	Condição
3	CN	781543	ANA PAULA DA SILVA PEREIRA	Campo Grande	3º	1º	Cotista Negro

Cargo: Gestor Sócio-Organizacional Rural

Área de Especialização: Área 2: Administração Rural

Vaga	Natureza da Vaga	Inscrição	Nome	Município de Opção de Vaga	Classificação Final Geral	Classificação Final Cota	Condição
4	AC	779461	MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA	Campo Grande	4º	-	Ampla Concorrência

EDITAL n. 13/2025 – SAD/SEMADESC/PROS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMADESC/PROS/2025

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Editais n. 6/2025 – SAD/SEMADESC/PROS/2025 e n. 7/2025 – SAD/SEMADESC/PROS/2025, ambos de 24 de março de 2025, tornam públicos, para conhecimento dos interessados, a inclusão do candidato Rommel Mathias Biehl na RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMADESC/PROS/2025 **DEFERIDAS**, após análise do recurso, ACOMPANHADAS DA RESPECTIVA PONTUAÇÃO OBTIDA NA ETAPA II, conforme quadro abaixo:

***ANALISTA DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO: ADS**

Inscrição	Nome	Cargo	Área de Formação	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	TOTAL
87	Rommel Mathias Biehl	ADS	Engenharia Civil/ Engenharia Ambiental/ Engenharia Sanitarista	0	0	0	0	0

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.797, de 8 de abril de 2025, páginas 182 a 190.

EDITAL n. 5/2025 – SAD/SEMADESC/AGRAER/TDR/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMADESC/AGRAER/TDR/2025

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2025 – SAD/SEMADESC/AGRAER/TDR/2025, de 20 de fevereiro de 2025, tornam públicos, para conhecimento dos interessados, os resultados definitivos das Etapas I e II do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEMADESC/AGRAER/TDR/2025, sendo que:

1. No Anexo I, consta a relação dos candidatos que tiveram suas solicitações de inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEMADESC/AGRAER/TDR/2025 **deferidas**, acompanhadas da respectiva pontuação obtida na Etapa II, Avaliação Curricular.

2. No Anexo II, consta a relação dos candidatos que tiveram suas solicitações de inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEMADESC/AGRAER/TDR/2025 **indeferidas**.

2.1. Os candidatos poderão ter acesso a fundamentação pormenorizada de seu recurso, solicitando via e-mail, no endereço ssip@sad.ms.gov.br, entre os dias 8 de abril e 9 de abril de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE ABRIL DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor Presidente da Agência de Desenvolvimento
Agrário e Extensão Rural

ANEXO I AO EDITAL n. 5/2025 – SAD/SEMADESC/AGRAER/TDR/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMADESC/AGRAER/TDR/2025

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMADESC/AGRAER/TDR/2025 **DEFERIDAS**, ACOMPANHADAS DA RESPECTIVA PONTUAÇÃO OBTIDA NA ETAPA II

***Técnico de Desenvolvimento Rural: TDR**

***Técnico Agrícola ou Agropecuário: TAGR**

Inscrição	Nome	Cargo	Área de Formação	Município	Condição	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	TOTAL
149	Nariel Garcia Rocha	TDR	TAGR	Alcinópolis	AC	4	0	0	0	4
146	Maria Eduarda Macedo Vieira	TDR	TAGR	Anaurilândia	AC	0	1,5	0,5	0	2
198	Leonardo Pereira Delmondes	TDR	TAGR	Bandeirantes	AC	0	0	0	0	0
75	Paulo Renato Antunes Dos Santos	TDR	TAGR	Bandeirantes	AC	0,5	0	0	0	0,5
112	Deivid Vital Maciel Galvao	TDR	TAGR	Bela Vista	AC	0	0	0,5	0,5	1
9	Claudio Leandro Santos Da Silva	TDR	TAGR	Bonito	AC	0	0	0,5	0,5	1
52	Jêniffer Ferreira Alves	TDR	TAGR	Bonito	AC	1,5	0	0	0	1,5
36	Maryanne Ramos Nascimento	TDR	TAGR	Bonito	AC	1	1	0,5	0	2,5
199	Gabriel Ferreira Martos	TDR	TAGR	Brasilândia	AC	0,5	0,5	0,5	0	1,5
188	Juliana Pereira Rios	TDR	TAGR	Caracol	AC	0	0	0	0	0
193	Myrela Conde Fernandes	TDR	TAGR	Caracol	AC	0	0	1	0	1
56	Daniilo Rodrigues Dos Santos	TDR	TAGR	Corguinho	AC	3	0	0	0	3
120	Manoel Dos Santos Valença	TDR	TAGR	Corguinho	AC	0	0	0	0	0
135	Geovani Peres Covalski	TDR	TAGR	Coronel Sapucaia	AC	0	0	0	0	0
217	Pedro Henrique Bernardo Dias	TDR	TAGR	Coronel Sapucaia	AC	0	0	0	0	0
133	Edinalva De Oliveira Lima	TDR	TAGR	Corumbá	AC	0	0	0,5	0	0,5
78	Elisa Da Silva Rojas	TDR	TAGR	Corumbá	AC	0	0	0	0	0
238	Isaque Pécora De Andrade	TDR	TAGR	Corumbá	AC	2	0	1	0,5	3,5
241	Marcia Raquel Campos Diniz	TDR	TAGR	Corumbá	AC	0,5	0,5	0,5	0	1,5
86	Myrela Conde Fernandes	TDR	TAGR	Corumbá	AC	0	0	0,5	0	0,5
136	Ruivaldo Ramalho De Andrade	TDR	TAGR	Corumbá	AC	0	0	0	0	0
5	Everton Souza Da Rocha	TDR	TAGR	Douradina	AC	0,5	1	0	0,5	2
206	Felipe Alves Do Nascimento	TDR	TAGR	Douradina	AC	0	0	0	0	0
99	Ilson Batista De Lima	TDR	TAGR	Douradina	AC	1	0	0	0	1
222	Marcos Antonio Moraes	TDR	TAGR	Figueirão	AC	0	0	0	0,5	0,5
166	Douglas Cavalcante Kuroiwa	TDR	TAGR	Iguatemi	AC	0	0	0,5	0,5	1
69	Tania Mara Rocha Bezerra	TDR	TAGR	Iguatemi	AC	0	0	0	0,5	0,5
145	Tatiane Silva De Souza Tonet	TDR	TAGR	Iguatemi	AC	0	0	0	0	0
42	Cesar Taborda Schneider	TDR	TAGR	Japorã	AC	0	0	0	0	0
4	Eliane Wolf	TDR	TAGR	Japorã	AC	3	1	0,5	0	4,5
234	Everton Wilhelm De Oliveira	TDR	TAGR	Japorã	AC	0	0	0	0	0
128	Fernando Osmir Wanderlinde Serafim	TDR	TAGR	Japorã	AC	0	0	0	0	0
239	Jaqueline Carolayne Holosbak Reisdorfer	TDR	TAGR	Japorã	AC	0	0	0	0	0
244	Max Eduardo Brasil Corazza	TDR	TAGR	Japorã	AC	1	0	0	0	1
47	Alvaro Viana Da Silva	TDR	TAGR	Juti	AC	0,5	0	0	0	0,5
236	Braz Salomão Costa Junior	TDR	TAGR	Miranda	AC	0	0	0	0	0

Inscrição	Nome	Cargo	Área de Formação	Município	Condição	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	TOTAL
140	Dantieli Paraná Maciel	TDR	TAGR	Miranda	AC	0	1	0,5	0	1,5
123	Suelen Dondone Dos Santos	TDR	TAGR	Miranda	AC	0	0	0	0	0
54	Dione Dos Santos Freitas	TDR	TAGR	Nioaque	AC	0	2,5	0	0	2,5
216	Magner Machado Almeida	TDR	TAGR	Nioaque	AC	0	0	0	0	0
35	Maryanne Ramos Nascimento	TDR	TAGR	Nioaque	AC	0,5	0,5	0,5	0	1,5
139	Quitéria Pastora Da Costa Pereira	TDR	TAGR	Nioaque	CN	0	0	0	0	0
131	Hananias Vera Morales	TDR	TAGR	Paranhos	CI	0	0	1	0	1
137	Luiz Rogério Barbosa Armbrust	TDR	TAGR	Paranhos	AC	0	0	0	0	0
186	Juliana Pereira Rios	TDR	TAGR	Ponta Porã	AC	0	0	0	0	0
144	Luiz Rogério Barbosa Armbrust	TDR	TAGR	Ponta Porã	AC	0	0	0	0	0
64	Marcelo Vargas Azambuja	TDR	TAGR	Ponta Porã	AC	0	0	0	0	0
105	Marcus Vinicius Da Silva Alves	TDR	TAGR	Ponta Porã	AC	0	0	0	0	0
132	Matheus Romcy Kruki Ferraz	TDR	TAGR	Ponta Porã	AC	1	0	0	0	1
160	Sergio Rodrigo Sousa Barua	TDR	TAGR	Ponta Porã	CN	0	0	0,5	0	0,5
148	Douglas Cavalcante Kuroiwa	TDR	TAGR	Posto Avançado Nossa Senhora Auxiliadora	AC	0	0	1	0,5	1,5
189	Juliana Pereira Rios	TDR	TAGR	Posto Avançado Nossa Senhora Auxiliadora	AC	0	0	0	0	0
203	Vinicius Bastos De Souza	TDR	TAGR	Posto Avançado Nossa Senhora Auxiliadora	AC	0	0,75	0,5	0	1,25
134	Franciane Da Silva Miguel Fernandes	TDR	TAGR	Posto Avançado Anhandui	AC	1,5	0	0	0	1,5
164	Jefferson Rodrigues Araújo	TDR	TAGR	Posto Avançado Anhandui	CN	1,5	1,5	0,5	1	4,5
243	João Vitor Pereira	TDR	TAGR	Posto Avançado Anhandui	AC	0	0	0	0	0
162	Jucelio Aparecido De Oliveira	TDR	TAGR	Posto Avançado Anhandui	AC	4	0	0	0	4
37	Maryanne Ramos Nascimento	TDR	TAGR	Posto Avançado Anhandui	AC	1	0	0	0	1
130	Rodrigo Antonio Fassini Goncalves	TDR	TAGR	Posto Avançado Anhandui	AC	0	0	0	0	0
119	Cesar Ricardo Amorim	TDR	TAGR	Posto Avançado Itamarati	AC	4	0,5	0,5	0	5
107	Geovani Peres Covaleski	TDR	TAGR	Posto Avançado Itamarati	AC	0	0	0	0	0
187	Juliana Pereira Rios	TDR	TAGR	Posto Avançado Itamarati	AC	0	0	0	0	0
172	Kathiane Francelina Dias	TDR	TAGR	Posto Avançado Itamarati	AC	3	0	0	0	3
142	Luiz Rogério Barbosa Armbrust	TDR	TAGR	Posto Avançado Itamarati	AC	0	0	0	0	0
159	Sergio Rodrigo Sousa Barua	TDR	TAGR	Posto Avançado Itamarati	CN	0	0	0,5	0	0,5

Inscrição	Nome	Cargo	Área de Formação	Município	Condição	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	TOTAL
100	Danilo Lopes Diogo	TDR	TAGR	Ribas do Rio Pardo	AC	4	0	0	0	4
224	Marciane Furtado Freitas	TDR	TAGR	Ribas do Rio Pardo	AC	0	3	2	0	5
94	Pedro Lucas Vieira De Sousa	TDR	TAGR	Ribas do Rio Pardo	AC	0	0,75	0	0	0,75
3	Genildo Pereira Da Costa	TDR	TAGR	Rio Verde de Mato Grosso	AC	4	3	1,5	0,5	9
39	Michel Santos Vieira De Souza	TDR	TAGR	Rio Verde de Mato Grosso	AC	0	0	0,5	0,5	1
195	Myrela Conde Fernandes	TDR	TAGR	Santa Rita do Pardo	AC	0	0	0,5	0	0,5
196	Alex Gomes Lopes	TDR	TAGR	Sidrolândia	AC	0	0	0	0	0
6	Ana Beatriz Soares De Queiroz	TDR	TAGR	Sidrolândia	AC	0	0	0	0	0
237	Charles Henrique Nogueira De Souza	TDR	TAGR	Sidrolândia	AC	0	0	0	0	0
97	Evener Felix Arce	TDR	TAGR	Sidrolândia	AC	0	0	0	0	0
211	Fernando Alcantara Medeiros	TDR	TAGR	Sidrolândia	AC	0	0	0,5	0	0,5
173	Ivanei Alves De Almeida	TDR	TAGR	Sidrolândia	CN	4	0	0	1	5
61	João Vitor De Aguiar Tertuliano	TDR	TAGR	Sidrolândia	CN	0	0	0	0	0
22	Khezya De Lima Santos	TDR	TAGR	Sidrolândia	CN	0	0	0	0	0
175	Lucas Ribas Da Motta	TDR	TAGR	Sidrolândia	AC	0	0	1	0	1
177	Luiz Fernando Sanavia Mendes	TDR	TAGR	Sidrolândia	AC	0	0	0	0	0
178	Marcio Antonio Gomes	TDR	TAGR	Sidrolândia	PCD	4	0	0	0	4
209	Oberdan Marcos De Azevedo	TDR	TAGR	Sidrolândia	AC	0	0	0	0	0
106	Rafael Maia Da Silva	TDR	TAGR	Sidrolândia	PCD	4	0	1	0	5
167	Carlos Eduardo Santana Da Cruz	TDR	TAGR	Tacuru	AC	0	1,5	0	0	1,5
230	Matheus Eduardo Krackeker	TDR	TAGR	Tacuru	AC	3	0	0	0,5	3,5
117	Guilherme Adriano Estevam Da Silva	TDR	TAGR	Taquarussu	AC	0	0,75	0,5	0	1,25
155	Keyla Fernanda Da Silva	TDR	TAGR	Taquarussu	AC	1	0	1	0	2
156	Mateus Willian Medeiros Rafael	TDR	TAGR	Taquarussu	AC	0	0	0,5	1	1,5
143	Jumael Dos Santos Silva Filho	TDR	TAGR	Três Lagoas	AC	0	0	1	0	1
67	Vitor Eduardo De Lima Alves	TDR	TAGR	Três Lagoas	AC	0	0	1	0,5	1,5

ANEXO II AO EDITAL n. 5/2025 – SAD/SEMADESC/AGRAER/TDR/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMADESC/AGRAER/TDR/2025

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMADESC/AGRAER/TDR/2025 **INDEFERIDAS**

***Técnico de Desenvolvimento Rural: TDR**

***Técnico Agrícola ou Agropecuário: TAGR**

Inscrição	Nome	Cargo	Área de Formação	Município	Situação
152	Fabio Rogerio Da Silva	TDR	TAGR	Alcinópolis	Indeferida
185	Josiély Martins	TDR	TAGR	Alcinópolis	Indeferida
11	Kássia Melo	TDR	TAGR	Alcinópolis	Indeferida
14	Raquel Nogueira De Souza	TDR	TAGR	Alcinópolis	Indeferida
65	Edom Stabille Gonzales	TDR	TAGR	Anaurilândia	Indeferida
80	Alan Gil Ferreira Marques	TDR	TAGR	Bandeirantes	Indeferida
76	Carlos Roberto Canuto De Sena	TDR	TAGR	Bandeirantes	Indeferida

Inscrição	Nome	Cargo	Área de Formação	Município	Situação
170	Pablo De Oliveira Gama	TDR	TAGR	Bandeirantes	Indeferida
163	Ronei Graça Almeida	TDR	TAGR	Bandeirantes	Indeferida
79	Thiago De Souza	TDR	TAGR	Bandeirantes	Indeferida
115	Antonio Pereira Da Silva Neto	TDR	TAGR	Bonito	Indeferida
89	Carolina Bueno Angelo	TDR	TAGR	Bonito	Indeferida
84	Letícia Da Silva Ferreira	TDR	TAGR	Bonito	Indeferida
210	Ronei Graça Almeida	TDR	TAGR	Bonito	Indeferida
26	Thais Melissa Dias Dos Santos	TDR	TAGR	Bonito	Indeferida
29	Wellington Dos Santos Da Costa	TDR	TAGR	Bonito	Indeferida
91	Helen De Souza De Oliveira	TDR	TAGR	Brasilândia	Indeferida
82	Jucileia Reinaldo Dos Santos	TDR	TAGR	Brasilândia	Indeferida
183	Aguinaldo Gonçalves	TDR	TAGR	Caracol	Indeferida
110	Igor Max De Paulo Batista	TDR	TAGR	Cassilândia	Indeferida
60	Edmárcia De Sousa Luz	TDR	TAGR	Chapadão do Sul	Indeferida
147	Fyamma Carulina Lacerda	TDR	TAGR	Chapadão do Sul	Indeferida
7	Tainá Ferreira Lima De Assis	TDR	TAGR	Chapadão do Sul	Indeferida
59	Ademir Alves Ferreira	TDR	TAGR	Corguinho	Indeferida
184	Amanda Cristina Naujorks	TDR	TAGR	Corguinho	Indeferida
104	Chrystopher Garahi Da Silva	TDR	TAGR	Corguinho	Indeferida
13	Hygor Chaves Da Silva	TDR	TAGR	Corguinho	Indeferida
2	Karen Jamil Haddad Yachouh	TDR	TAGR	Corguinho	Indeferida
212	Valeria Quione Dos Santos	TDR	TAGR	Corguinho	Indeferida
45	Aline Dutra Chaparro	TDR	TAGR	Coronel Sapucaia	Indeferida
218	Gustavo Lopes Alves	TDR	TAGR	Coronel Sapucaia	Indeferida
192	Luciana Aparecida Mauricio Da Silva	TDR	TAGR	Coronel Sapucaia	Indeferida
111	Teófilo Ramao Gonzalez	TDR	TAGR	Coronel Sapucaia	Indeferida
25	Carlos Augusto Moreira Da Silva	TDR	TAGR	Corumbá	Indeferida
30	Gilvana Da Silva Oliveira	TDR	TAGR	Corumbá	Indeferida
31	Glauber Da Costa Arruda	TDR	TAGR	Corumbá	Indeferida
171	Tiago Becker Erani	TDR	TAGR	Corumbá	Indeferida
118	Air Pedroso Lopes Junior	TDR	TAGR	Douradina	Indeferida
220	Americo Monteiro Salgado Junior	TDR	TAGR	Douradina	Indeferida
12	Elusan Fernandes De Almeida	TDR	TAGR	Douradina	Indeferida
92	Fabiane Medina Da Cruz	TDR	TAGR	Douradina	Indeferida
194	Geovana Hevelyn Oliveira Rodrigues	TDR	TAGR	Douradina	Indeferida
182	Marciel Dos Santos Moreira	TDR	TAGR	Douradina	Indeferida
51	Nathalia Aparecida Ribeiro	TDR	TAGR	Douradina	Indeferida
96	Paulo Sergio Farias Vieira	TDR	TAGR	Douradina	Indeferida
215	Reinaldo Afonso Santos Rodrigues	TDR	TAGR	Douradina	Indeferida
98	Rozangela Vieira Schneider	TDR	TAGR	Douradina	Indeferida
18	Samela Caroline Campos Camuci Santos	TDR	TAGR	Douradina	Indeferida
87	Waldir Ferreira De Matos Filho	TDR	TAGR	Douradina	Indeferida
114	Wilian Vagner Gonçalves Dos Santos	TDR	TAGR	Douradina	Indeferida
202	Amanda Amorim Da Silva	TDR	TAGR	Figueirão	Indeferida
181	Gabriel Henrique De Souza E Silva	TDR	TAGR	Figueirão	Indeferida
141	Pedro Afonso Carpes Nantes	TDR	TAGR	Figueirão	Indeferida
150	Bianca Pereira Ruis	TDR	TAGR	Iguatemi	Indeferida
233	Karina Rocha Vieira	TDR	TAGR	Iguatemi	Indeferida
55	Luis Felipe Batista Nandi Martins	TDR	TAGR	Iguatemi	Indeferida
127	Rubison Wolffugran	TDR	TAGR	Iguatemi	Indeferida

Inscrição	Nome	Cargo	Área de Formação	Município	Situação
226	Adriano Augusto Silva Brito	TDR	TAGR	Ivinhema	Indeferida
231	Cintia Terezinha Arents	TDR	TAGR	Ivinhema	Indeferida
205	Gabriel Da Silva Teixeira	TDR	TAGR	Ivinhema	Indeferida
101	Ian Ilario Da Silva Gomes	TDR	TAGR	Ivinhema	Indeferida
62	Josiane Aparecida Dos Santos	TDR	TAGR	Ivinhema	Indeferida
83	Odair Honorato De Oliveira	TDR	TAGR	Ivinhema	Indeferida
38	Paula Ferreira De Souza	TDR	TAGR	Ivinhema	Indeferida
21	Tayná De Souza Bianchi	TDR	TAGR	Ivinhema	Indeferida
158	Carine Fernanda De Matos Puton	TDR	TAGR	Japorã	Indeferida
74	Giovane Andrei Kulhcamp	TDR	TAGR	Japorã	Indeferida
17	Camila Tomazeli Santiago	TDR	TAGR	Juti	Indeferida
95	Daniele Moretti	TDR	TAGR	Juti	Indeferida
246	Gabriela Da Silva Souza	TDR	TAGR	Juti	Indeferida
20	Tayná De Souza Bianchi	TDR	TAGR	Juti	Indeferida
190	Matheus Henrique Arguelo Niza	TDR	TAGR	Laguna Caarapã	Indeferida
85	Patricia Gonçalves De Souza	TDR	TAGR	Laguna Caarapã	Indeferida
53	Rodrigo Jose Gonzatto	TDR	TAGR	Laguna Caarapã	Indeferida
245	Tacyana Rigo Pena	TDR	TAGR	Laguna Caarapã	Indeferida
242	Aslan Correa Farias	TDR	TAGR	Miranda	Indeferida
161	Matheus Ferreira De Lima	TDR	TAGR	Miranda	Indeferida
15	Adriel Da Costa De Abreu	TDR	TAGR	Nioaque	Indeferida
8	Antonio Pereira Da Silva Neto	TDR	TAGR	Nioaque	Indeferida
126	Cristiane Vicente Da Rocha	TDR	TAGR	Nioaque	Indeferida
191	Elielton Dias Da Silva Arruda	TDR	TAGR	Nioaque	Indeferida
16	Meiriane Oliveira De Moraes	TDR	TAGR	Nioaque	Indeferida
122	Nilson Ricalde Medeiros	TDR	TAGR	Nioaque	Indeferida
227	Samara Birnfeld	TDR	TAGR	Nioaque	Indeferida
197	Giovane Cezar Da Fonseca	TDR	TAGR	Paranhos	Indeferida
57	Sidney Hoffmam	TDR	TAGR	Paranhos	Indeferida
46	Aline Dutra Chaparro	TDR	TAGR	Ponta Porã	Indeferida
40	Beatriz Souza Ruiz	TDR	TAGR	Ponta Porã	Indeferida
168	Claudinei Korb	TDR	TAGR	Ponta Porã	Indeferida
90	Clemer Martinez Brites	TDR	TAGR	Ponta Porã	Indeferida
214	Davi De Oliveira Acunha	TDR	TAGR	Ponta Porã	Indeferida
49	Eduardo Albino Bortolanza	TDR	TAGR	Ponta Porã	Indeferida
169	Ellen Rocha Lopes	TDR	TAGR	Ponta Porã	Indeferida
179	Esther De Oliveira Alves	TDR	TAGR	Ponta Porã	Indeferida
50	Igor Valmaceda Dos Santos	TDR	TAGR	Ponta Porã	Indeferida
200	Isabela Gomes Valério	TDR	TAGR	Ponta Porã	Indeferida
41	Juliana Companhoni Obregao	TDR	TAGR	Ponta Porã	Indeferida
207	Marcelo Luiz Oleinik Farias	TDR	TAGR	Ponta Porã	Indeferida
19	Staël Caroline Rego Ribeiro Da Silva	TDR	TAGR	Ponta Porã	Indeferida
223	Taiana Echeverria Da Silva	TDR	TAGR	Ponta Porã	Indeferida
10	Tiago Macedo De Freitas	TDR	TAGR	Ponta Porã	Indeferida
240	Bianca Pereira Ruis	TDR	TAGR	Posto Avançado Nossa Senhora Auxiliadora	Indeferida
176	Rubison Wolffugran	TDR	TAGR	Posto Avançado Nossa Senhora Auxiliadora	Indeferida
121	Ana Fernanda Cipriano Da Silva	TDR	TAGR	Posto Avançado Anhandui	Indeferida
73	Joao Carlos Pereira Palacio	TDR	TAGR	Posto Avançado Anhandui	Indeferida
1	Laura Tiemann Dos Santos	TDR	TAGR	Posto Avançado Anhandui	Indeferida

Inscrição	Nome	Cargo	Área de Formação	Município	Situação
229	Luiz Bruno Silva Constantino	TDR	TAGR	Posto Avançado Anhandui	Indeferida
102	Ana Paula Ribeiro Fernandes	TDR	TAGR	Posto Avançado Itamarati	Indeferida
48	Eduardo Albino Bortolanza	TDR	TAGR	Posto Avançado Itamarati	Indeferida
88	Lourenco Rocha	TDR	TAGR	Posto Avançado Itamarati	Indeferida
71	Marco Antônio Sestari Carvalho	TDR	TAGR	Posto Avançado Itamarati	Indeferida
219	Renato Henrique Gonçalves Mizael Ferreira	TDR	TAGR	Posto Avançado Itamarati	Indeferida
58	Ademir Alves Ferreira	TDR	TAGR	Ribas do Rio Pardo	Indeferida
72	Guilherme Henrique Freitas Palmieri	TDR	TAGR	Ribas do Rio Pardo	Indeferida
157	Kennedy Lima Otacio	TDR	TAGR	Ribas do Rio Pardo	Indeferida
28	Tayane Barbosa Monteiro	TDR	TAGR	Ribas do Rio Pardo	Indeferida
225	Estefani Cristina Machado	TDR	TAGR	Rio Verde de Mato Grosso	Indeferida
34	Henrique De Barros Nantes	TDR	TAGR	Rio Verde de Mato Grosso	Indeferida
68	Mariana Alves Pimenta	TDR	TAGR	Rio Verde de Mato Grosso	Indeferida
108	Tatiane Da Silva Mendes	TDR	TAGR	Rio Verde de Mato Grosso	Indeferida
32	Thales Santos De Jesus	TDR	TAGR	Rio Verde de Mato Grosso	Indeferida
174	Maria Rosa Pocaia Da Cruz	TDR	TAGR	Selvíria	Indeferida
165	Bruno Henrique Barbosa	TDR	TAGR	Sidrolândia	Indeferida
27	Caroline Fernanda Assunção De Souza	TDR	TAGR	Sidrolândia	Indeferida
221	Evandro José Traesel	TDR	TAGR	Sidrolândia	Indeferida
235	Graciele Aparecida De Souza Silva Teixeira Leite	TDR	TAGR	Sidrolândia	Indeferida
70	Jaime De Oliveira Barreto	TDR	TAGR	Sidrolândia	Indeferida
24	Kelly De Almeida Rocha	TDR	TAGR	Sidrolândia	Indeferida
153	Melissa Da Silva Sousa	TDR	TAGR	Sidrolândia	Indeferida
232	Pedro Guilherme Ramme De Freitas	TDR	TAGR	Sidrolândia	Indeferida
81	Regieli Cristini Da Silva Ferreira	TDR	TAGR	Sidrolândia	Indeferida
180	Ruth Souza De Campos	TDR	TAGR	Sidrolândia	Indeferida
213	Tauane Catilza Lopes Fernandes	TDR	TAGR	Sidrolândia	Indeferida
33	Aline Aparecida De Souza Albuquerque	TDR	TAGR	Sonora	Indeferida
151	Brenda Carolini Santos Meira	TDR	TAGR	Sonora	Indeferida
43	Jivaldo Nunes Peres	TDR	TAGR	Sonora	Indeferida
228	Maicon Augusto Gomes Soares	TDR	TAGR	Sonora	Indeferida
109	Rafael Galvão Costa	TDR	TAGR	Sonora	Indeferida
129	Fernando Osmir Wanderlinde Serafim	TDR	TAGR	Tacuru	Indeferida
44	João Alexandre Capeletto De Campos	TDR	TAGR	Tacuru	Indeferida
77	Patricia Gonçalves De Souza	TDR	TAGR	Tacuru	Indeferida
125	Debora Nascimento De Brito Santos	TDR	TAGR	Taquarussu	Indeferida
138	Anna Tereza Pereira Bezerra	TDR	TAGR	Três Lagoas	Indeferida
154	Beatriz Ferreira Da Silva	TDR	TAGR	Três Lagoas	Indeferida
116	Jean Lucas Da Silva	TDR	TAGR	Três Lagoas	Indeferida
103	Jose Santos De Souza	TDR	TAGR	Três Lagoas	Indeferida
201	Juliana Silva Ceni	TDR	TAGR	Três Lagoas	Indeferida
23	Sergio Rivelino Correa De Brum Junior Brum	TDR	TAGR	Três Lagoas	Indeferida
93	Thais Melissa Dias Dos Santos	TDR	TAGR	Três Lagoas	Indeferida
208	Wesley Gavilan Garcia	TDR	TAGR	Três Lagoas	Indeferida
63	Fernando Camilo Silvério Quintão	TDR	TAGR	Água Clara	Indeferida
113	Franciele Louveira Gimenes	TDR	TAGR	Água Clara	Indeferida
66	Thaís Eduarda Da Costa Gonçalves	TDR	TAGR	Água Clara	Indeferida

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.797, de 8 de abril de 2025, páginas 171 a 179.

EDITAL n. 5/2025 – SAD/SEMADESC/AGRAER/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMADESC/AGRAER/2025

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2025 – SAD/SEMADESC/AGRAER/2025, de 20 de fevereiro de 2025, tornam públicos, para conhecimento dos interessados, os resultados definitivos das Etapas I e II do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEMADESC/AGRAER/2025, sendo que:

1. No Anexo I, consta a relação dos candidatos que tiveram suas solicitações de inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEMADESC/AGRAER/2025 **deferidas**, acompanhadas da respectiva pontuação obtida na Etapa II, Avaliação Curricular.

2. No Anexo II, consta a relação dos candidatos que tiveram suas solicitações de inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEMADESC/AGRAER/2025 **indeferidas**.

2.1. Os candidatos poderão ter acesso a fundamentação pormenorizada de seu recurso, solicitando via e-mail, no endereço ssip@sad.ms.gov.br, entre os dias 08 de abril e 09 de abril de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE ABRIL DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor Presidente da Agência de Desenvolvimento
Agrário e Extensão Rural

ANEXO I AO EDITAL n. 5/2025 – SAD/SEMADESC/AGRAER/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMADESC/AGRAER/2025

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMADESC/AGRAER/2025 **DEFERIDAS**, ACOMPANHADAS DA RESPECTIVA PONTUAÇÃO OBTIDA NA ETAPA II

Agente de Serviços-Sócio-Organizacionais: ASSO / Gestor Sócio-Organizacional Rural: GSOR / Técnico de Desenvolvimento Rural: TDR

Inscrição	Nome	Cargo	Área de Formação	Município	Condição	Situação	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	TOTAL
79	Ana Carolina Da Silva Soares	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	AC	Deferida	2,5	0	1,5	1	5
287	Ana Caroline Da Silva Ribeiro	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	AC	Deferida	4	0	1	1	6
188	Ana Lucia De Farias Silva De Oliveira	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	AC	Deferida	0	0	0	0	0
193	Bianca De Carvalho Gomes	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	AC	Deferida	0	0	1,5	1	2,5
14	Cinthia Aparecida Camargo Ferreira	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	AC	Deferida	2,5	0	0,5	0,5	3,5
292	Clara Rodrigues Sotolani	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	AC	Deferida	0	0	0	0,5	0,5
49	Danila Lourdes Barbeiro De Souza	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	AC	Deferida	4	0	0	0	4

Inscrição	Nome	Cargo	Área de Formação	Município	Condição	Situação	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	TOTAL
41	Debora Vanessa Gauto Costa Bianchi	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	AC	Deferida	4	0	0	0,5	4,5
63	Emannuelle Dias Carpes	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	AC	Deferida	0	0	0	0,5	0,5
272	Ester Quintana	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	AC	Deferida	4	0	1	0	5
169	Eurico José Azevedo De Souza	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	AC	Deferida	0	0	0	0	0
204	Euris Verginia Marim Spindula	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	AC	Deferida	2,5	1,5	2	0,5	6,5
8	Flávia Da Rocha Silva Xavier	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	AC	Deferida	0	0	0	0,5	0,5
222	Helenara Correia Teixeira	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	AC	Deferida	0	0	0	0	0
290	Joelma Pereira Nunes	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	AC	Deferida	0	0	0	0,5	0,5
71	Juliana Gomes De Medeiros	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	AC	Deferida	0	0	0	0	0
54	Larissa Costa Portela	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	AC	Deferida	0	0	0	0	0
233	Lohanne Cristina Borges	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	AC	Deferida	0	0	0	0	0
180	Lucelia Lopes De Souza	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	AC	Deferida	2,5	0	0	0	2,5
45	Luiz Felipe De Arruda	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	AC	Deferida	0	0	0	0	0
149	Luiz Fernando Evaristo Da Costa	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	AC	Deferida	0	0	0,5	0	0,5
229	Luzio Da Silva Ribeiro	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	CN	Deferida	0	0	0	0	0
264	Marcelo De Souza Haubricht	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	AC	Deferida	1	0	0	0	1
36	Maria Lucia Flores Goncalves	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	AC	Deferida	0	0	0	0	0
75	Mateus Soares Da Silva	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	AC	Deferida	0	0	0	0	0
163	Maurilio Filho Da Silva Arguelho	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	AC	Deferida	0	0	0	0	0
138	Melissa Ramires Bogalho Ortiz Filha	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	AC	Deferida	1	0	0	0	1
78	Mellyene	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	AC	Deferida	0	0	0,5	0	0,5
3	Mirela Medeiros De Barros	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	AC	Deferida	0	0	0	0	0
172	Pablo Neves Nunes	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	AC	Deferida	0	0	0	0	0
273	Paula Adrielle Alves Dos Santos	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	AC	Deferida	0	0	0	0	0
120	Paulo Renato Antunes Dos Santos	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	AC	Deferida	0	0	0	1	1
184	Rafael Gomes Ferreira	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	AC	Deferida	0	0	0	0	0
284	Rafaella Nogueira Marrani	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	AC	Deferida	0	0	0	0	0
199	Renan Gomes Miranda	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	CI	Deferida	0	0	0	0	0
220	Roilton Da Costa Penha	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	AC	Deferida	0	0	0	0	0
136	Sirlei Carolina Romeiro Rocha	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	AC	Deferida	0	0	0	0	0
186	Sonimara Paredes Dos Santos Lopes	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	AC	Deferida	4	0	0	1	5
110	Sonny Galdino De Oliveira Rodrigues	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	AC	Deferida	0	0	0	1	1
216	Tiago Becker Erani	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	AC	Deferida	0	0	0	0	0

Inscrição	Nome	Cargo	Área de Formação	Município	Condição	Situação	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	TOTAL
123	Wender Fernandes Dos Santos	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	AC	Deferida	0	0	0	1	1
122	Édnyr Auxiliadora De Oliveira	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	AC	Deferida	0	0	0	0	0
137	Adriely Louzada Barbosa	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	0	0	0	0	0
68	Aliny Gomes Da Fonseca Diaz	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	3,5	0	0	0,5	4
1	Alison Mendes De Sa	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	CN	Deferida	1,5	0	0,5	0	2
266	Alisson Giovane Almeida Lima	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	0	0	0	0	0
55	Ana Paula Da Silva Nunes	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	0	0	0	0	0
116	Ana Paula Ribeiro Fernandes	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	0	0	0	0,5	0,5
53	Brenda Pilonetto De Oliveira	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	0,5	0	0	0	0,5
85	Bruna Izabelly Verissimo Nascimento	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	0	0	0	0	0
38	Bárbara Lorena Vaz Borges	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	0	0	0	0	0
91	Camila Menezes Moraes	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	0	0	0,5	0	0,5
271	Carlos Leandro Rocha	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	0	0	0	0,5	0,5
278	Cleiciane Bombarda Da Silva	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	1	0	0	0	1
245	Daiane Patricia Dos Santos	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	4	0	0	0,5	4,5
235	Ednei Gonçalves Paim	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	0	0	0	0	0
201	Fatima Carpes Brites	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	1,5	0	0	0,5	2
70	Felipe Do Amaral Servin	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	0	0	0	0	0
108	Geovane Oliveira De Souza	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	0	0	0	0	0
198	Gislaine Gonçalves Garcia	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	0	0	0	0,5	0,5
99	Jessica Dayane Dos Santos Nogueira	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	0	0	0	0	0
160	Jose Santos De Souza	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	0	0	0	0	0
225	Josniel Da Silva Bezerra	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	0	0	0	0	0
135	João Dos Santos Mascarenhas	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	0	0	0	0	0

Inscrição	Nome	Cargo	Área de Formação	Município	Condição	Situação	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	TOTAL
195	João Paulo Campero Pires	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	0	0	0	0	0
57	João Victor Amorim Ramos Uchôa	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	0	0	1	0	1
89	Jucelino Da Silva Barros	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	3,5	0	0	1	4,5
17	Lauren Ives Da Silva Francisco	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	0	0	0	0	0
29	Leticia Fati Nunes Garcia	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	0	0	0	0	0
251	Leticia Gomes De Lima	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	0	0	0	0	0
59	Lucas Rafael Barbosa Roda	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	0	0	0	0	0
170	Luiz Felipe Antunes De Almeida Lisboa	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	4	0	0,5	0,5	5
187	Luiz Rogério Barbosa Armbrust	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	0	0	0	0	0
275	Marco Antônio Sestari Carvalho	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	0	0	0	0	0
270	Marcos Estigarribia Da Silva	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	0	3	0	0	3
94	Pamella Emanuelle Da Costa Aranda	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	0	0	0	0	0
197	Paula Vanessa Almeida De Albuquerque Silvino	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	0	0	0,5	0	0,5
150	Renata Fernanda Barbosa Rola	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	0	0	0,5	0,5	1
289	Robson De Oliveira Garcia	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	0	0	0	1	1
96	Rodrigo Jose Gonzatto	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	4	0	0	1	5
144	Ronaldo Ximenes Pereira	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	0	0	0	0	0
208	Sergio Rodrigo Sousa Barua	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	0	0	0	0	0
162	Solange Fonseca Duarte Martins	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	0	0	0	0	0
281	Tania Regina Da Silva Nicola	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	0	0	2	0	2
176	Victor Hugo Cardoso Fernandes	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	0	0	0	0	0
228	Wilier Wilson Fernandez Liamando	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	0	0	0	0,5	0,5
253	Érica De Campos	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	AC	Deferida	0	0	0	0	0

Inscrição	Nome	Cargo	Área de Formação	Município	Condição	Situação	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	TOTAL
16	Alba Izabel Flores Nunes	GSOR Rural	Serviço Social	Nioaque	AC	Deferida	0	0	4	0	4
164	Aline Alves Dourado	GSOR Rural	Serviço Social	Nioaque	AC	Deferida	0	2	0,5	0,5	3
215	Aline Aparecida De Oliveira Aquino Da Silva	GSOR Rural	Serviço Social	Nioaque	AC	Deferida	0	2	4	1	7
58	Aline Correia	GSOR Rural	Serviço Social	Nioaque	AC	Deferida	0	2	0	0	2
141	Ana Cristina Fernandes Lopes	GSOR Rural	Serviço Social	Nioaque	AC	Deferida	0	2	0	1	3
130	Cristiane Souza Da Silva	GSOR Rural	Serviço Social	Nioaque	CN	Deferida	0	0	4	0	4
98	Cristina De Souza	GSOR Rural	Serviço Social	Nioaque	AC	Deferida	0	2	4	1	7
285	Daiany Dias	GSOR Rural	Serviço Social	Nioaque	AC	Deferida	0	0	0	0	0
125	Danielly Lima Nogueira	GSOR Rural	Serviço Social	Nioaque	AC	Deferida	0	2	4	1	7
286	Dilma Zárate Pereira	GSOR Rural	Serviço Social	Nioaque	AC	Deferida	0	2	2,5	0	4,5
139	Eliana Marinho Da Costa Sampaio	GSOR Rural	Serviço Social	Nioaque	AC	Deferida	0	1	0	0	1
13	Elisângela Pereira De Oliveira	GSOR Rural	Serviço Social	Nioaque	AC	Deferida	0	0	0	0,5	0,5
283	Estela Silva Dos Santos Farias	GSOR Rural	Serviço Social	Nioaque	AC	Deferida	0	0	0,5	0	0,5
291	Evania Luiza Moreira Da Cunha	GSOR Rural	Serviço Social	Nioaque	AC	Deferida	0	0	4	0,5	4,5
165	Fabiula Ferreira Da Silva	GSOR Rural	Serviço Social	Nioaque	AC	Deferida	0	2	4	0,5	6,5
241	Ivania Da Silva	GSOR Rural	Serviço Social	Nioaque	CN	Deferida	0	1	0	0	1
158	Janaina De Assis De Souza	GSOR Rural	Serviço Social	Nioaque	AC	Deferida	0	0	0	0	0
27	Keiciane Pinheiro	GSOR Rural	Serviço Social	Nioaque	AC	Deferida	0	0	0	0	0
43	Lilian Cristina Reolon Bortolo	GSOR Rural	Serviço Social	Nioaque	AC	Deferida	0	0	0	0	0
47	Luciane Hodecker Sonvezzo	GSOR Rural	Serviço Social	Nioaque	AC	Deferida	0	1	0	0,5	1,5
9	Luiza Yara Da Silva Mesquita	GSOR Rural	Serviço Social	Nioaque	CN	Deferida	0	2	4	1	7
288	Marcio Alexandre Nogales	GSOR Rural	Serviço Social	Nioaque	AC	Deferida	0	2	0	1	3
18	Marlene Padilha	GSOR Rural	Serviço Social	Nioaque	AC	Deferida	0	1	0	0	1
51	Miriam Flavia De Souza Perez	GSOR Rural	Serviço Social	Nioaque	AC	Deferida	0	1	0	0	1
60	Paola Negrete De Arruda	GSOR Rural	Serviço Social	Nioaque	AC	Deferida	0	2	1	1	4
28	Raísa Reni Lima Andrade	GSOR Rural	Serviço Social	Nioaque	AC	Deferida	0	2	0	0	2
205	Raquel Alves Barbosa	GSOR Rural	Serviço Social	Nioaque	AC	Deferida	0	2	3	1	6
152	Rosimeire Da Silva Arrua	GSOR Rural	Serviço Social	Nioaque	AC	Deferida	0	0	1	0	1
111	Sonny Galdino De Oliveira Rodrigues	GSOR Rural	Serviço Social	Nioaque	AC	Deferida	0	0	0	0	0
2	Sueli Figueiredo	GSOR Rural	Serviço Social	Nioaque	AC	Deferida	0	2	4	1	7
77	Thais Soares Lescano	GSOR Rural	Serviço Social	Nioaque	AC	Deferida	0	1	3	0,5	4,5
155	Valdereis Freitas De Souza	GSOR Rural	Serviço Social	Nioaque	AC	Deferida	0	2	4	0	6
121	Viviane Andrade Da Silva	GSOR Rural	Serviço Social	Nioaque	AC	Deferida	0	1	3	1	5
142	Wanda Paula Marques Arroyo	GSOR Rural	Serviço Social	Nioaque	AC	Deferida	0	1	4	0,5	5,5

Inscrição	Nome	Cargo	Área de Formação	Município	Condição	Situação	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	TOTAL
274	Angela Mara Batista	GSOR Rural	Serviço Social	Tacuru	AC	Deferida	0	0	0	0	0
182	Clemilda Lourenço	GSOR Rural	Serviço Social	Tacuru	AC	Deferida	0	2	4	0	6
206	Denise Cristina De Souza Moda	GSOR Rural	Serviço Social	Tacuru	AC	Deferida	0	0	0	0	0
257	Diony Ferreira De Melo	GSOR Rural	Serviço Social	Tacuru	AC	Deferida	0	2	1,5	0	3,5
39	Eliane Dos Santos	GSOR Rural	Serviço Social	Tacuru	AC	Deferida	0	1	4	1	6
178	Erika Ocampos Garcia	GSOR Rural	Serviço Social	Tacuru	AC	Deferida	0	2	0	1	3
181	Fabio Alex Santos Patriota	GSOR Rural	Serviço Social	Tacuru	AC	Deferida	0	2	2	1	5
67	Fatima Samurio Vogado	GSOR Rural	Serviço Social	Tacuru	AC	Deferida	0	0	1,5	1	2,5
171	Fernanda Aparecida Ribas	GSOR Rural	Serviço Social	Tacuru	AC	Deferida	0	0	0	1	1
185	Janislei Lacerda De Assunção Lima	GSOR Rural	Serviço Social	Tacuru	AC	Deferida	0	1	4	0	5
232	Lenir Gomes De Souza	GSOR Rural	Serviço Social	Tacuru	AC	Deferida	0	0	0	0	0
112	Luis Cesar Almeida Silva	GSOR Rural	Serviço Social	Tacuru	AC	Deferida	0	1	4	1	6
293	Marinalva Borges	GSOR Rural	Serviço Social	Tacuru	AC	Deferida	0	0	0	0	0
52	Neiva Magda Kolle	GSOR Rural	Serviço Social	Tacuru	AC	Deferida	0	1	0	0,5	1,5
213	Telma Miriã Pereira Da Silva Ferreira	GSOR Rural	Serviço Social	Tacuru	AC	Deferida	0	0	0	0	0
191	Éverton Ledo Da Rocha	GSOR Rural	Serviço Social	Tacuru	AC	Deferida	0	1	0	1	2
231	Elisangela Cavalcante Da Silva Da Paz	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	AC	Deferida	4	0	0,5	0	4,5
263	Luiz Carlos Moreira Da Silva	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	AC	Deferida	1,5	0	0,5	0,5	2,5

ANEXO II AO EDITAL n. 5/2025 – SAD/SEMADESC/AGRAER/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMADESC/AGRAER/2025

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMADESC/AGRAER/2025 **INDEFERIDAS**

Agente de Serviços-Sócio-Organizacionais: ASSO / Gestor Sócio-Organizacional Rural: GSOR / Técnico de Desenvolvimento Rural: TDR

Inscrição	Nome	Cargo	Área de Formação	Município	Situação
156	1186428	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	Indeferida
32	Alexander Goulart Rocha	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	Indeferida
140	Ana Claudia Lopes Stralio	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	Indeferida
82	Annaline De Araujo Armoa	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	Indeferida
4	Antonino Moura Borges Filho	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	Indeferida
296	Bruno Barbosa Da Silva	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	Indeferida
259	Cecilia Domingos Assis De Lima	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	Indeferida
35	Cristiane Lira Ribeiro	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	Indeferida
214	Danielle Trovo Canizella	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	Indeferida
174	Deiseane Oliveira Suares	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	Indeferida
190	Deivdy Adryan Navarenski De Almeida	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	Indeferida
267	Emily Duarte Pires	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	Indeferida
133	Flávio De Oliveira Rosário	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	Indeferida
25	Hygor Chaves Da Silva	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	Indeferida
109	Joao Pedro Gomes Paulena	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	Indeferida

Inscrição	Nome	Cargo	Área de Formação	Município	Situação
104	José Luiz Nogueira Moreira	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	Indeferida
246	João Evilasio Branco	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	Indeferida
260	Katia Rosiney Diogo Evangelista	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	Indeferida
6	Kelly Caroline Marques Meireles	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	Indeferida
161	Larissa Bezerra Alves	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	Indeferida
7	Laura Tiemann Dos Santos	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	Indeferida
268	Laysa Gonçalves Cruz	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	Indeferida
209	Leticia Araújo Do Prado	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	Indeferida
261	Magner Machado Almeida	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	Indeferida
203	Manoel Ednan Cruz Neto	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	Indeferida
239	Mariana Lima Willeman De Souza	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	Indeferida
247	Nayara Ferreira	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	Indeferida
119	Paulo Victor Villagra Aguilera	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	Indeferida
212	Ronei Graça Almeida	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	Indeferida
166	Rosilene Canteiro	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	Indeferida
93	Samuel Carlos De Souza	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	Indeferida
73	Sergio Dias Da Cunha	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	Indeferida
194	Thaylla Mwryha Maciel Bueno	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	Indeferida
76	Wallace Osório Simões	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	Indeferida
227	Yara Moraes Viana Domingues	ASSO	Ensino Médio	Nioaque	Indeferida
15	7925012170	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	Indeferida
20	Agnaldo Colman Paredes	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	Indeferida
294	Andrea Da Silva Avalo	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	Indeferida
236	Antonia Mara Escobar Robertti	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	Indeferida
114	Antonino Moura Borges Filho	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	Indeferida
62	Beatriz Souza Ruiz	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	Indeferida
31	Bruno Franco De Paula	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	Indeferida
157	Bruno Vinicius Friol	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	Indeferida
244	Claudinei Posca Dos Santos	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	Indeferida
33	Daiani Cristina Campos Mamedio	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	Indeferida
83	Eduardo Albino Bortolanza	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	Indeferida
118	Erica Antunes Camargo	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	Indeferida
159	Erika Barboza Sobrinho	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	Indeferida
242	Felipe Barbosa Orquiola De Souza	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	Indeferida
129	Gilmar Arcanjo Reis	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	Indeferida
42	Gilvana Da Silva Oliveira	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	Indeferida
238	Guilherme José Pavesi	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	Indeferida
117	Jhenefer Ranieli Ramos Lopes	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	Indeferida
12	Joyceane Da Silva Vieira Samary	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	Indeferida
223	Juliana Pereira Rios	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	Indeferida
217	Kelly Regina De Souza Oliveira	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	Indeferida
279	Lenise Stedile Dos Santos Silva	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	Indeferida
167	Leonice Alexandra Tessmann De Correia	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	Indeferida
173	Livia Vieira Klein Aquino	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	Indeferida
280	Maisa Gabriela Ferreira Dos Reis	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	Indeferida
72	Marluci Rodrigues Melgarejo	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	Indeferida
210	Ramão Eduardo Arevalo Rodrigues	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	Indeferida
258	Reinaldo Afonso Santos Rodrigues	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	Indeferida
46	Rhayan Lucca Feltrin	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	Indeferida
19	Rodrigo Satiro Da Silva	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	Indeferida
154	Rozangela Vieira Schneider	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	Indeferida

Inscrição	Nome	Cargo	Área de Formação	Município	Situação
189	Talita Vieira De Almeida	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	Indeferida
219	Valber Dos Santos Almeida	ASSO	Ensino Médio	Posto Avançado Itamarati	Indeferida
168	Ana Carolina Rufino De Souza	GSOR	Serviço Social	Nioaque	Indeferida
183	Clemilda Lourenço	GSOR	Serviço Social	Nioaque	Indeferida
146	Elizabete Moreira	GSOR	Serviço Social	Nioaque	Indeferida
256	Magda Alves Aguirre	GSOR	Serviço Social	Nioaque	Indeferida
74	Maicon Johny De Moraes Ezidio	GSOR	Serviço Social	Nioaque	Indeferida
179	Paulo Raphael Dos Santos	GSOR	Serviço Social	Nioaque	Indeferida
26	Pedro Lucas Americo Nantes	GSOR	Serviço Social	Nioaque	Indeferida
240	Roberto Leal De Souza	GSOR	Serviço Social	Nioaque	Indeferida
84	Robervaldo Da Cunha Saravy Draghichevich	GSOR	Serviço Social	Nioaque	Indeferida
65	Waldielli Rezende Paniago	GSOR	Serviço Social	Nioaque	Indeferida
69	Danilo Oliveira De Queiroz	GSOR	Serviço Social	Tacuru	Indeferida
66	Elizabeth De Melo	GSOR	Serviço Social	Tacuru	Indeferida
277	Karine Silveira Medeiros	GSOR	Serviço Social	Tacuru	Indeferida
24	Kreila Vogado Silva Domingos	GSOR	Serviço Social	Tacuru	Indeferida
102	Lucas Pontes De Oliveira	GSOR	Serviço Social	Tacuru	Indeferida
97	Luis Felipe Batista Nandi Martins	GSOR	Serviço Social	Tacuru	Indeferida
88	Nathalia Aparecida Ribeiro	GSOR	Serviço Social	Tacuru	Indeferida
23	Tiago Macedo De Freitas	GSOR	Serviço Social	Tacuru	Indeferida
226	Valérie Guandaline	GSOR	Serviço Social	Tacuru	Indeferida
95	Adalgiza Diniz	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
234	Adriana Gomes Da Silva	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
221	Amanda Cristina Naujorks	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
196	Amanda Larissa Ramos Nogueira	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
250	Ana Beatriz Soares De Queiroz	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
269	Ana Carolina Oliveira Costa	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
22	Andreza Furtado De Souza	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
127	Carlos Roberto Canuto De Sena	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
37	Caroline Fernanda Assunção De Souza	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
126	Dalva Garcia De Souza	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
21	Dayana Severino De Oliveira	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
80	Diego Alves De Araujo	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
81	Eduarda Ribeiro Alves	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
100	Eliane Semidei De Souza Lima	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
192	Elton Gargioni	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
87	Enzo Beal Lopes	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
124	Fabio Insfran Dos Santos	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
243	Felipe Barbosa Orquiola De Souza	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
90	Fernanda Mansul Dias	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
103	Fernando Camilo Silvério Quintão	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
297	Francisco Eduardo Galvão Soares	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
295	Gabrielly Teodoro	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
200	Gilson José Da Silva	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
175	Giuliano Fialho Leite	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
115	Guilherme Henrique Freitas Palmieri	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
282	Henrico Correa	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
50	Henrique De Barros Nantes	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
265	Isabel Maximo Corrêa De Alcantara	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
107	Isamara Julia Camuri De Lima	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida

Inscrição	Nome	Cargo	Área de Formação	Município	Situação
5	Izabella Mendes De Oliveira	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
44	Jackelyne Lopes De Souza	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
56	Jaice Da Silva Oliveira Vicari	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
143	Jairo Ricardes Rodrigues	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
249	Jessica De Oliveira Mendes	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
101	Jhone Arruda De Rezende	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
134	José Clécio Norberto Bezerra	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
298	João Batista Soares Galvão	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
230	João Italo Dias Cescon	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
92	Jêniffer Ferreira Alves	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
10	Karina Da Silva Rey Valentin	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
207	Lais Ribeiro Luz	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
255	Laura Sotolani Einecke	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
224	Leonardo De Souza Ramires Alves	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
34	Lucas De Oliveira Moura	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
276	Marco Antonio De Almeida Fernandes	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
106	Mariana Alves Pimenta	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
113	Mateus Willian Medeiros Rafael	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
132	Nilza De Abreu Borges	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
128	Patricia Gonçalves De Souza	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
262	Patrycia Pinheiro Barboza	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
61	Paula Ferreira De Souza	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
64	Paulo Henrique Gomes Dos Santos	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
148	Raphael Pinto Souza Vieira Rocha	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
211	Ronei Graça Almeida	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
153	Rozangela Vieira Schneider	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
218	Ruth Souza De Campos	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
145	Sergio Lorenzo Matana	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
30	Sergio Rivelino Correa De Brum Junior Brum	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
11	Silvia Mara Albernaz	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
151	Simone Dos Santos Bittencourt	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
131	Tatianne Da Silva Lima	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
254	Tauane Catilza Lopes Fernandes	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
147	Thais Melissa Dias Dos Santos	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
48	Thales Santos De Jesus	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
202	Thammy Assad Souza	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
105	Thaís Eduarda Da Costa Gonçalves	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
86	Thaís Nunes Defavari	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
252	Valeria Quione Dos Santos	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
40	Vinicius Martins De Melo	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida
237	Wilson Gonçalves De Lima Junior	TDR	Técnico de Laboratório	Campo Grande	Indeferida

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima****EDITAL N.º 025/2025****CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO SANESUL - VAGA AFIRMATIVA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna público o **CURRÍCULO RESUMIDO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO DE CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS** do **CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO SANESUL - VAGA AFIRMATIVA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, sob o regime celetista, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal, conforme plano de carreira e remuneração da empresa de saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL, de acordo com as normas e condições seguintes:

..846-68 - Servidor público federal, homem, branco, participação em oficinas sobre a igualdade racial da UFMS e IFMS; experiência em comissões de heteroidentificação em concursos públicos e processos seletivos municipais, estaduais e federais, participa desde 2016 das bancas de Avaliação da Veracidade da Autodeclaração dos (as) candidatos (as) ingressantes nos cursos de graduação e pós-graduação da UFMS.

..271-72 - Mulher, preta, pedagoga, servidora pública federal, integrante de bancas de verificação PP e PcD na UFMS desde 2019, participa de oficinas sobre igualdade racial e inclusão promovidas pela instituição; integrante das Ações Afirmativas da UFMS. Participa das bancas de Avaliação da Veracidade da Autodeclaração dos (as) candidatos (as) ingressantes nos cursos de graduação da UFMS.

..001-33 - Mulher, servidora pública federal, branca, Técnica em Assuntos Educacionais, integrante de bancas de verificação PP e PcD na UFMS desde 2019, participa de oficinas sobre igualdade racial e inclusão;

EDITAL N.º 026/2025**CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO SANESUL - VAGA AFIRMATIVA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO e/ou ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS e INDÍGENAS** do **CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO SANESUL - VAGA AFIRMATIVA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, sob o regime celetista, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal, conforme plano de carreira e remuneração da empresa de saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL, regendo-se de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO RESULTADO:

1.1. Os candidatos que tiveram sua autodeclaração, **CONFIRMADA**, constam no **ANEXO I** deste edital.

1.2. Os candidatos que tiveram sua autodeclaração, **NÃO CONFIRMADA**, constam no **ANEXO II** deste edital.

2. DOS RECURSOS:

2.1 O candidato poderá recorrer, a partir das **09h (nove horas) do dia 08 de abril de 2025 até 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 09 de abril de 2025 (horário oficial de Mato Grosso do Sul)**.

2.2 O recurso deverá ser dirigido à FAPEC, devidamente fundamentado e instruído em formulário específico, conforme **ANEXO III** deste Edital, e deverá ser escaneado e enviado (formato PDF) pela área do candidato, na aba recursos, no endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org>;

2.3 O arquivo não poderá exceder o tamanho de 2 Mb;

2.4 Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma e o prazo neste Edital;

2.5 Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, via fax ou correio eletrônico (e-mail).

Campo Grande/MS, 08 de abril de 2025.

Renato Marcílio da Silva

Diretor-presidente

ANEXO I**RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE TIVERAM SUA AUTODECLARAÇÃO CONFIRMADA.**

Nº INSC.	NOME	PARECER
1148542	LINS EVELIM PATROCINIO SILVEIRA MATHEUS	CONFIRMADA
1150724	ELAINE CRISTINA GOMES DE CASTRO BATISTA	CONFIRMADA
1150549	LARISSA DE PAULA PEREIRA DOS SANTOS	CONFIRMADA
1150740	LEANDRO PEDRO OLIVEIRA HADDAD	CONFIRMADA
1152464	LILIAN CRISTINA DE JESUS GARCIA	CONFIRMADA

1152453	MOISÉS FERNANDES DE OLIVEIRA	CONFIRMADA
1143130	RAFAEL BARBOSA DOS SANTOS	CONFIRMADA
1143996	SANDRO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	CONFIRMADA

ANEXO II**RELAÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS QUE TIVERAM SUA AUTODECLARAÇÃO NÃO CONFIRMADA.**

Nº INSC.	NOME	PARECER
1144384	PRISCILA DE FREITAS CHAVE	NÃO CONFIRMADA
1144224	REINALDO TEIXEIRA DE MORAIS	NÃO CONFIRMADA

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
RECURSO CONTRA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DE
CANDIDATOS INSCRITOS COMO NEGROS E/OU INDÍGENAS do CONCURSO PARA EMPREGO
PÚBLICO SANESUL - VAGA AFIRMATIVA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD), publicado no edital nº 026/2025.

Eu, _____

residente à, número _____, bairro _____
CEP _____, Cidade _____,
Estado _____, portador do CPF n.º _____,
inscrição n.º _____, concorrente a uma

vaga para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, apresento recurso junto à Banca, contra o **RESULTADO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO e/ou ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS e INDÍGENAS**, constante no referido edital. Os argumentos com os quais contesto o referido indeferimento são:

Local _____, _____ de abril de 2025.

Nome completo/Assinatura

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Edital n. 6/2025 - ESCOLAGOV
PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

A **DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL – ESCOLAGOV/MS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o “Edital de Convocação n. 5/2025 – ESCOLAGOV”, publicado no Diário Oficial n. 11.786, de 28 de março de 2025, p. 232, referente à convocação da credenciada SARA MENDONÇA PRUDENTE CASADO, na qualidade de instrutora na área de desenvolvimento de equipes, pelas razões expostas no Ofício n. 1427/2025/COGEPE.

Campo Grande – MS, 8 de abril de 2025.

ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

Diretora-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 02/2024-COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DOCENTE Unidade Universitária de Maracaju

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, constituída pela **PORTARIA "P"/UEMS 282, de 1º de março de 2024**, torna público o seguinte:

1. Em conformidade com o item 4.2.1. do EDITAL Nº 17/2025-PRODHS/PROE/UEMS, de 26 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial n. 11.758, de 27 de fevereiro de 2025, páginas de 132 a 144.
2. **Fica deferido o pedido de reconsideração realizado pelo** candidatos que impetrou recurso contra a não homologação, na seleção de docentes para contratação temporária da UEMS – Unidade Universitária de Maracaju, conforme o Edital Nº 01/2024 – Comissão Organizadora de Seleção de Docentes, publicado no Diário Oficial nº 11.791, de 02/04/2025, página 142, **estando convocado o** candidato a participar virtualmente, no dia, horário e local especificados, para reunião de realização dos sorteios relativos à prova didática. O não comparecimento virtual no sorteio, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo, conforme segue:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia

SORTEIO: 14/04/2025

HORÁRIO: 09h00(MS)

Wesley Fernando de Andrade Hilário

Maracaju, 7 de abril de 2025.

Prof. Alex Sandro Richter Won Muhlen

Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

EDITAL Nº 151/2025 – PRODHS/UEMS**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 08 de Abril de 2025.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº **151/2025** – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIAPRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: **10/04/2025**

Seleção: Edital nº 27/2024-PROE/PRODHS – 24/04/2024 – D.O.E. nº 11.479 – 25/04/2024 – p. 57 Homologação: Edital nº 37/2024 –RTR – 23/05/2024 – D.O.E. nº 11.501 – 24/05/2024 – p. 53			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
Gilberto Vieira dos Santos - Vaga Pura. Reoferta. 10/04/2025 a 12/07/2025	Geografia Humana	Geografia – Jardim	32H

EDITAL Nº 152/2025 – PRODHS/UEMS**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 08 de Abril de 2025.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº **152/2025** – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIAPRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: **09/04/2025**

Seleção: Edital nº 63/2023-PROE/PRODHS – 05/10/2023 – D.O. 11.289 – 06/10/2023 – pág. 99 Homologação: Edital nº 69/2023 –RTR – 29/11/2023 – D.O. 11.334 – 30/11/2023 – pág. 175			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
Gabrielli do Carmo Martinelli Souza - Substituição: Rodrigo Silveira Amêndola. Motivo: Mandato Classista. 09/04/2025 a 12/07/2025	Ciências Contábeis	Ciências Contábeis – Ponta Porã	08H

EDITAL Nº 01/2025 - COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES**Unidade Universitária de Dourados****SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, constituída pela **PORTARIA "P"/ UEMS nº. 122, de 03 de fevereiro de 2025 e PORTARIA "P"/UEMS nº. 436, de 07 de abril de 2025**, torna público o seguinte:

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberta pelo **EDITAL Nº 30/2025-PRODHS/PROE/UEMS**, ficando convocado os candidatos a participar virtualmente, no dia, horário e local especificados, para reunião de realização dos sorteios relativos à prova didática. O não comparecimento virtual no sorteio, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.
2. Os candidatos deverão participar do sorteio por webconferência, e acessar com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário marcado para seu início e fechará, para a entrada de candidatos no exato horário especificado. O link para a Webconferência estará disponível com antecedência mínima de 20 minutos no endereço <http://ead4.uems.br>, na área do candidato.
3. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.
4. O candidato para participar do sorteio e da prova didática, deverá estar munido do documento de identificação, e deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o seu nome completo, sob pena de ter a sua solicitação negada.
5. A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão, ou por problemas com conexão e acesso às salas de webconferência, tanto na participação do sorteio quanto na apresentação da prova didática.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS**SORTEIO:** 16/04/2025**HORÁRIO:** 08 horas (Horário de MS)

01	Rejane Dias Lobo Bataglin
02	Danielle Edivani Vergutz Monteiro
03	Jucelaine da Silva Rosa Lopes
04	Tiago de Souza Moraes
05	Eliane Braga Silveira

6. Ficam **indeferidas** as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberta pelo **EDITAL Nº 30/2025-PRODHS/PROE/UEMS**, pelos motivos a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS

NOME	MOTIVO/ITEM DO EDITAL DE ABERTURA
Liciane de Santana Mariano	Não atendimento ao item 3.4 alíneas "a", "b", "c", e "d"(não envio da documentação exigida).
Renato Borges Daniel	Não atendimento ao item 1.1 (ausência do diploma de Graduação em Letras Libras ou pós-graduação na área de Libras).

Dourados, 08 de abril de 2025.

Vania Pereira Morassutti Benatti

Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

EDITAL N.º 84/2025/PIBID/SPPE/DEPPE/PROE-UEMS, de 08 de abril de 2025.

RESULTADO DO MÊS DE MARÇO DO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE LICENCIANDOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID 2024/UEMS

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), no uso de suas atribuições, torna público o **Edital com Resultado Final do processo seletivo de licenciandos para a composição de cadastro de reserva para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência**, conforme as normas do no Edital nº 30/2025/PIBID/SPPE/ DEPPE/PROE/UEMS, de 17 de fevereiro de 2025 e demais previstas no Edital CAPES n.º 10/2024 de 28 de maio de 2024, na Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, bem como em consonância com outros dispositivos aplicáveis à matéria.

1. Torna público a relação de inscrições indeferidas e de candidatos classificados para compor o cadastro de reserva para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, conforme processo seletivo previsto no Edital nº 30/2025/PIBID/SPPE/DEPPE/ PROE/UEMS, de 17 de fevereiro de 2025.

1.1. Conforme o cronograma do Edital nº 30/2025, os candidatos terão até dois dias úteis, a partir da data de publicação deste edital, para interposição de recursos.

2. Inscrições Indeferidas:

Unidade:	Curso:	Nome	RGM	Motivo
Maracaju	Pedagogia	Andrelaine Martins Fernandes	54724	Não atende ao requisito previsto no inciso I do item 13.1 do Edital n.º 30/2025.

3. A relação dos candidatos com inscrições homologadas, juntamente com a pontuação final e a classificação, encontra-se no Anexo 1 deste edital. A classificação foi realizada conforme os critérios descritos no item 13.4 do Edital nº 30/2025.

4. O cadastro reserva de que trata este edital terá vigência até o final do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado por mais um ano, a critério da Coordenação Institucional do programa, conforme previsto no item 15.10 do Edital nº 30/2025.

5. Terão prioridade de convocação para ocupar vagas de bolsistas os candidatos do Cadastro Reserva do Edital n.º 131/2024/PIBID/DEPPE/PROE- UEMS de 31 de outubro de 2024, conforme previsto no item 15.9 do Edital nº 30/2025.

Dourados-MS, 08 de abril de 2025.

Walter Guedes da Silva

Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

Anexo I do EDITAL N.84/2025/PIBID/SPPE/DEPPE/PROE-UEMS, de 08 de abril de 2025

Unidade	Curso	Nome Completo	RGM	Pont Final	Classif	Resultado
Camapuã - Polo UAB	Pedagogia – UAB	Licia da Rocha de Oliveira	51038	168	1	Cadastro Reserva
Campo Grande	Letras - Espanhol	Drieli Amanda Franco Cantero	55358	154	1	Cadastro Reserva
Campo Grande	Letras - Espanhol	Anderson Silveira Barbosa	46688	152	2	Cadastro Reserva
Campo Grande	Letras - Inglês	Eduardo de Almeida Souza	54186	174	1	Cadastro Reserva

Campo Grande	Pedagogia	Jad oliveira lima	54257	157	1	Cadastro Reserva
Campo Grande	Pedagogia	Nathália Lemes Peixoto Borges Daniel	54260	145	2	Cadastro Reserva
Campo Grande	Pedagogia	Karen Karolina Fernandes Olmedo	53709	143	3	Cadastro Reserva
Dourados	Física	João Paulo Pereira Lopes	46.191	149	1	Cadastro Reserva
Dourados	Letras - Inglês	Eduarda Gimenes Garcête	54537	155	1	Cadastro Reserva
Dourados	Letras - Inglês	Andressa Arraial Chaves	54534	134	2	Cadastro Reserva
Dourados	Letras - Inglês	Frank Morales Machado	49057	131	3	Cadastro Reserva
Dourados	Matemática	Cleber Souza da Silva	51640	130	1	Cadastro Reserva
Dourados	Matemática	Álvaro Cezar Rodrigues Freitas	55533	114	2	Cadastro Reserva
Dourados	Pedagogia	Giovanna Petri de Moraes	55195	154	1	Cadastro Reserva
Dourados	Pedagogia	Lívia Romeiro Degrande	54562	140	2	Cadastro Reserva
Dourados	Química	Ezequias Gabriel Delão	19350	133	1	Cadastro Reserva
Jardim	Letras - Inglês	Ingrid Teixeira Salazar	48182	151	1	Cadastro Reserva
Jardim	Letras - Inglês	Margarete Villela Alberton	53113	140	2	Cadastro Reserva
Maracaju	Pedagogia	Ayuri Bianca Almeida De Souza	51826	161	1	Cadastro Reserva
Mundo Novo	Ciências Biológicas	Abygail Herculano dos Santos Pessoas	48186	159	1	Cadastro Reserva
Mundo Novo	Ciências Biológicas	Eloa Farias Lopes Miyata	55563	136	2	Cadastro Reserva
Mundo Novo	Ciências Biológicas	Felicia Natali Martins Bedin	55258	124	3	Cadastro Reserva
Paranaíba	Ciências Sociais	Ricardo Daniel Menezes Barcelos Nunes	54908	141	1	Cadastro Reserva

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Com fundamento na ANÁLISE QUANTO A REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (FASE EXTERNA) (fls. 6928 - 6939), ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação, com o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.743, do dia 12 de fevereiro de 2025, págs. 119 – 120, referente aos itens 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 070/2024/SAD – Processo n.º 77/012.227/2024, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS XII**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decretos n.ºs 16.122/2023 Art. 18 § 2º, I, 16.118/2023 e alterações.

Campo Grande, 08 de abril de 2025.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 77/012.227/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS XII**.

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de responsabilização nos termos do Decreto Estadual 16.189/2023, **devendo, na ocasião comprovar documentalmente, a comprovação das condições de habilitação contidas no edital, na forma do disposto no Art.18 § 4º do Decreto Estadual 16.122/2023**

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CIRÚRGICA MS LTDA

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

DROGAFONTE LTDA

EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

EUGIA PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LIMITADA

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

JT MEDICAMENTOS LTDA

MULTIFRAMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ONCO PROD DISTR. DE PROD HOSP. E ONCO. LTDA (ES)

ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (FILIAL DF)

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Campo Grande, 08 de abril de 2025.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/SAD/2025-10

PROCESSO Nº 77/011.106/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 069/2024.

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS XI**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 07 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 017: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
1	Heparina Sódica - Dosagem: 5.000 UI / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco-ampola com 5 ml.	1 - Un.	20.955	PARINEX/HIPOLABOR	R\$ 13,80	R\$ 289.179,00
VALOR GLOBAL						R\$ 289.179,00

Campo Grande, 08 de abril de 2025.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL – SEJUSP, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA TIPO ARCO CIRÚRGICO

PREGÃO ELETRÔNICO: 0027/2024

PROCESSO: 31/229.259/2024

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30 horas do dia 28 de abril de 2025, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br.

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. **14.133/2021**.

Campo Grande/MS, 08 de abril de 2025

Antonio Carlos Videira

Secretario de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEJUSP/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – SES, através da Superintendência de Operacionalização e Contratações - SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

PREGÃO ELETRÔNICO: 0057/2024

PROCESSO: 27/028.459/2024

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30 do dia 28 de abril de 2025, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. **14.133/2021**.

Campo Grande/MS, 08 de abril de 2025.

Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD.

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA E AVISO DE PROSSEGUIMENTO

O Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da Resolução P” SAD N. 1.526 de 13 de novembro de 2024, através da coordenadoria da fase externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o resultado de análise de **amostras do item 05 e o prosseguimento dos itens 02, 04 e 05** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES – ENDOSCOPIA III.
REGÃO ELETRÔNICO: 0029/2024.
PROCESSO: 27/023.772/2024.

ITEM	EMPRESA	RESULTADO AMOSTRA
05	CIRUMED COMERCIO LTDA	APROVADO

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame dos itens acima citados para o dia **15 de abril de 2025 às 08h30 horas** (HORÁRIO LOCAL).

Demais informações quanto a licitação, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 08 de abril de 2025.

MAGNA FERREIRA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A agente de contratação da fase externa, da competência atribuída por meio da Resolução “P” SAD nº 1.526, de 13 de novembro de 2024, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0051/2024
PROCESSO: 77/004.347/2024

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	CS BRASIL FROTAS S.A.	5.652,00
01.1	RENTAL LOCADORA DE BENS E VEICULOS LTDA.	7.100,00
02	CS BRASIL FROTAS S.A.	3.428,00
02.1	FLÁVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO - EPP.	4.230,00
03	CS BRASIL FROTAS S.A.	10.779,00
03.1	FLÁVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO - EPP.	14.290,00
04	CS BRASIL FROTAS S.A.	4.756,00
04.1	S M SBARDELOTTO & CIA LTDA.	4.994,00
05	RENTAL LOCADORA DE BENS E VEICULOS LTDA.	423,30
06	RENTAL LOCADORA DE BENS E VEICULOS LTDA.	13.751,00
06.1	RENTAL LOCADORA DE BENS E VEICULOS LTDA.	13.751,00
07	CS BRASIL FROTAS S.A.	4.929,00
07.1	RENTAL LOCADORA DE BENS E VEICULOS LTDA.	4.680,00

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br>

Campo Grande/MS 08 de abril de 2025.

Ana Gonçalves Lima do Prado
Agente de Contratação da fase Externa

Eq. 02 – COFEX/SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA E AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A agente de contratação da fase externa, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 1.526, de 13 de novembro de 2024, por intermédio da Coordenadoria de Licitação/COFEX/SUOC/SEL/SAD, **torna público o RESULTADO DA ANÁLISE DE AMOSTRA dos itens 01, 02, 05, 19, 20 e 21** e convoca os interessados para o **PROSSEGUIMENTO dos ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES –VIII.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0015/2024.

PROCESSO: 77/013.639/2023.

ITEM	EMPRESA	SITUAÇÃO
01	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	REPROVADO
02	ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	APROVADO
05	ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	APROVADO
19	ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	REPROVADO
20	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	APROVADO
21	ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	APROVADO

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **23 de abril de 2025 às 09:00 horas** (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 08 de abril de 2025.

Ana Gonçalves Lima do Prado
Pregoeira EP 02/COFEX/SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA E AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A agente de contratação da fase externa, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 891, de 30 de julho de 2024, por intermédio da Coordenadoria de Licitação/COFEX/SUOC/SEL/SAD, **torna público o RESULTADO DA ANÁLISE DE AMOSTRA dos itens 05, 09, 12, 19 e 20** e convoca os interessados para o **PROSSEGUIMENTO dos ITENS 05, 09, 12, 17, 19, 20, 23 e 26** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES – ENDOSCOPIA I.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0012/2024.

PROCESSO: 27/009.435/2023.

ITEM	EMPRESA	SITUAÇÃO
05	QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	APROVADO
09	HTS – TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	APROVADO
12	MED-GLOBE BRASIL LTDA	APROVADO
19	QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	APROVADO
20	MED-GLOBE BRASIL LTDA	APROVADO

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **22 de abril de 2025 às 09:00 horas** (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 08 de abril de 2025.

Ana Gonçalves Lima do Prado
Pregoeira EP 02/COFEX/SUOC/SEL/SAD

AVISO DE REABERTURA

O Pregoeiro, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD N. 1.526 de 13 de novembro de 2024, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **AVISO DE REABERTURA DO LOTE 010**, para correção da licitação abaixo, conforme determina o art. 8º, §3º, do Decreto 8.538/2015:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS IX.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2025.

PROCESSO: 77/014.982/2023.

Convocamos para a reabertura do certame, que será realizado no dia **14 de abril de 2025 às 14:00 horas** (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA REABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 08 de abril de 2025.

BRUNO PEREIRA COELHO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD N. 295, de 17 de fevereiro de 2025, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o Resultado da Licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 4 (QUATRO) CONTÊINERES SANITÁRIOS MODULARES, CADA UM EQUIPADO COM 6 (SEIS) PONTOS DE CHUVEIRO, 2 (DOIS) SANITÁRIOS E 1 (UM) LAVATÓRIO.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0010/2024.

PROCESSO: 31/073.151/2023.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	FUNCIONAL CONTAINERS LTDA.	55.000,00	220.000,00

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 07 de abril de 2025.

BRUNO PEREIRA COELHO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA E AVISO DE PROSSEGUIMENTO

O Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD N. 295 de 19 de fevereiro de 2025, através da coordenadoria da fase externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o aviso do resultado de análise de amostra dos **itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES PARA HEMODINÂMICA V
PREGÃO ELETRÔNICO: 0033/2024.
PROCESSO: 27/027.782/2024.

ITENS	EMPRESA	RESULTADO AMOSTRA
001, 002, 021, 022, 030, 032	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	APROVADO
003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 027, 028, 029, 031, 033, 034	FULLFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	APROVADO
011, 012, 014, 020	HD-MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	APROVADO
013, 019	ECOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	APROVADO
017	NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	APROVADO
018	INTENSIVEMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	APROVADO
023, 024, 025, 026	QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	APROVADO

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame do item 015 e dos itens aprovados na amostra, no dia 22 de abril de 2025 às 08:30 horas (HORÁRIO LOCAL).

Demais informações quanto a licitação, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 08 de abril de 2025.

MAGNA FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Agente de Contratação da Fase Externa, de acordo com a competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO “P” SAD Nº 295, de 17 de fevereiro de 2025, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o aviso de prosseguimento dos item **001** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES – KIT PARA BARIÁTRICA.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0022/2024
PROCESSO: 27/004.956/2024

Convocamos as empresas participantes para o prosseguimento do certame, que será realizado no dia **10 de abril de 2025 às 08h30** (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: <https://www.compras.ms.gov.br>

Campo Grande/MS, 08 de abril de 2025.

NAYANE MORAIS GOMES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD

Secretaria de Estado de Educação**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual INDÍGENA KUÑA YRUKU - MARINA LOPES, localizada no município de JAPORA/MS, por intermédio da Equipe de Apoio comunica o resultado da Dispensa de Licitação.

Dispensa de Licitação n. 01/2025

Processo n. 29.010.459-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no(a) Escola Estadual INDÍGENA KUÑA YRUKU - MARINA LOPES, localizada no município de JAPORA/MS.

- Empresa (1): F.R. DA CRUZ, CNPJ N. 02.054.870/0001-79, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 8, 10, 14, 15, 21, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.322,73 (treze mil e trezentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos);

- Empresa (2): MERCADO JACAREI LTDA, CNPJ N. 10573337000141, vencedora dos itens: 5, 6, 9, 12, 13, 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 14.079,08 (quatorze mil e setenta e nove reais e oito centavos).

JAPORA/MS, 7 de abril de 2025.

Sandra Bolgado

Presidente da UEx do(a) Escola Estadual INDÍGENA KUÑA YRUKU - MARINA LOPES

CPF n. xxx.334.011-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual PROFª. ROMILDA COSTA CARNEIRO, localizada no município de ALCINOPOLIS/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 02/2025

Processo n. 29.019.358-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no(a) Escola Estadual PROFª. ROMILDA COSTA CARNEIRO, localizado(a) no município de ALCINOPOLIS/MS.

- Empresa (1): BOMANI COMÉRCIO E LICITAÇÕES Ltda, CNPJ N. 44.208.409/0001-73, vencedora dos itens: 2, 4, 8, 9, 10, 11, 13, 20, 22, 23, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 40, 45, 46, 48, 50, totalizando o contrato no valor de R\$ 45.904,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e quatro reais);

- Empresa (2): COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ N. 17.182.696/0001-17, vencedora dos itens: 1, 3, 5, 6, 7, 12, 14, 18, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 47, 49, 51, 52, totalizando o contrato no valor de R\$ 37.229,48 (trinta e sete mil e duzentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos);

- Empresa (3): VT PARANA SUPERMERCADO LTDA EPP, CNPJ N. 06.088.542/0004-97, vencedora dos itens: 15, 16, 17, 19, totalizando o contrato no valor de R\$ 24.818,75 (vinte e quatro mil e oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

ALCINOPOLIS/MS, 8 de abril de 2025.

Ranieli Simões Siqueira

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual PROFª. ROMILDA COSTA CARNEIRO

CPF n. xxx.761.801-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual ADILSON ALVES DA SILVA, localizada no município de BRASILÂNDIA/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2025

Processo n. 29.010.225-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no(a) Escola Estadual ADILSON ALVES DA SILVA, localizado(a) no município de BRASILÂNDIA/MS.

- Empresa (1): BJ ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 36.495.632/0001-10, vencedora dos itens: 10, 11, totalizando o contrato no valor de R\$ 33.066,20 (trinta e três mil e sessenta e seis reais e vinte centavos);

- Empresa (2): J C A DOS SANTOS - EPP, CNPJ N. 27.149.109/0001-41, vencedora dos itens: 1, 6, 7, 16, 37, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.108,14 (dois mil e cento e oito reais e quatorze centavos);

- Empresa (3): LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 36.664.345/0001-97, vencedora dos itens: 8, 15, 17, 18, 25, 28, 36, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.945,50 (um mil e novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);

- Empresa (4): NOVO DIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ N. 47.103.761/0001-32, vencedora dos itens: 2, 3, 4, 5, 9, 12, 14, 19, 20, 21, 23, 24, 27, 30, 31, 32, 33, 34, totalizando o contrato no valor de R\$ 55.064,56 (cinquenta e cinco mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos);

- Empresa (5): Rosana Paula S. F. Martins ME, CNPJ N. 24.930.618/0001-19, vencedora dos itens: 13, 22, 26, 29, 35, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.878,00 (dez mil e oitocentos e setenta e oito reais).

BRASILÂNDIA/MS, 8 de abril de 2025.

Tania Aparecida dos Santos Ozako

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual ADILSON ALVES DA SILVA

CPF n. xxx.387.441-xx

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 003/2025

NUP: 31.040.100-2024

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (CNPJ nº 15.412.257/0001-28), por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (CNPJ 03.015.475/0001-40), com interveniência da DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL (CNPJ 02.946.822/0001-95), e o MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA/MS (CNPJ 03.759.271/0001-13).

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica é a execução da implantação da "SALA LILÁS" na Delegacia de Polícia Civil de ARAL MOREIRA – MS, garantindo o espaço destinado ao atendimento humanizado e especializado à mulher, crianças e adolescentes vítimas de violência, conforme estatuído pela Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha) e da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

AMAPARO LEGAL: Constituição Federal, Lei nº14.133/2021 e pelas disposições contidas no Decreto Estadual nº 11.261/2003, legislação correlacionada à política pública e suas alterações.

VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) meses, consecutivos e ininterruptos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 24 (VINTE E QUATRO) meses, desde que de modo justificado e com vista à continuidade do objeto pactuado.

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2025.

ASSINAM: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS;

LUPÉRSIO DEGERONE LÚCIO

Delegado-Geral da Polícia Civil/MS;

ELAINE APARECIDA SOLIGO

Prefeita do Município de Aral Moreira/MS.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 001/2023

NUP: 31.033.259-2025

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (CNPJ nº 15.412.257/0001-28), por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (CNPJ 03.015.475/0001-40), com interveniência da DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL (CNPJ 02.946.822/0001-95), e o MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS (CNPJ 15.410.664/0001-40).

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade alterar o preâmbulo em virtude da mudança dos representantes do Município e da Delegacia-Geral da Polícia Civil e a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Mútua 001/2023, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, de 11 de abril de 2025 a 11 de abril de 2027.

AMAPARO LEGAL: Constituição Federal, Lei nº14.133/2021 e pelas disposições contidas no Decreto Estadual nº 11.261/2003, legislação correlacionada à política pública e suas alterações.

VIGÊNCIA: 24 (Vinte e quatro) meses, de 11 de abril de 2025 a 11 de abril de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2025.

ASSINAM: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS;

LUPÉRSIO DEGERONE LÚCIO

Delegado-Geral da Polícia Civil/MS;

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito do Município de Selvíria/MS.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através do seu Agente de Contratação designado pela portaria PORTARIA "P"/UEMS nº. 813, de 13 de junho de 2024, torna público o resultado da licitação, conforme dados abaixo:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO: 001/2024

PROCESSO: 29/043.264/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia ou arquitetura, para construção de Restaurante Universitário (RU), na Unidade Universitária de Campo Grande.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R\$)
001	LL LEOTERIO DOS SANTOS	R\$ 2.174.100,00

Dourados – MS, 08 de abril de 2025.

Luiz Fernando Borella de Souza Junior

Técnico de Nível Superior - Matrícula 486055022

Agente de Contratação da Fase Externa - UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 445, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR os recursos humanos abaixo relacionados para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação:

Nome	Cargo	Função	Símbolo
Lays Lima Fernandes	Direção Intermediária e Assessoramento	Assistente II	CCA-13
Mariluci Tanaka dos Reis	Gestão e Assistência	Assistente IV	CCA-15

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 446, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR TELMA NANTES DE MATOS para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-06, na função de Assessor Especial V, na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado da Casa Civil

RESOLUÇÃO "P" SECC Nº 15, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, o gozo das férias do servidor MAX JUNIOR ARANTES, matrícula nº 494419022, lotado nesta Secretaria de Estado, programado para o período de 3 a 17 de março de 2025, com validade a contar de 4 de março de 2025, com fulcro no art. 129 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, sem prejuízo de posterior fruição do respectivo período (NUP 73.000.141-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

JOÃO EDUARDO BARBOSA ROCHA
Secretário de Estado da Casa Civil

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 257 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR ADALTO JOSÉ MANZANO, matrícula n. 83099021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Unidade de Fiscalização do Setor de Eletroeletrônicos, Confecções e Outros/COFICS/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Unidade de Fiscalização do Setor de Serviços de Transporte/COFICS/SAT, em virtude do afastamento do responsável, Carlos Alberto Bernadon, matrícula n. 62695021, no período de 8 a 17 de abril de 2025, para gozo de Férias Regulamentares. NUP 11.004.155-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de março de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 265 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DIVULGAR o servidor, conforme anexo único desta Resolução, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, em férias no mês de ABRIL de 2025, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004. NUP 11.003.964-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 31 de março de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 265 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

MATRÍCULA	Nome	Cargo	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FERIAS
53640023	Gerson Luiz dos Santos	Auditor Fiscal da Receita Estadual	05/07/2022 a 04/07/2023	22/04/2025 a 01/05/2025

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 267 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

REMANEJAR LAURA CRISTINA BARBOSA DOS ANJOS, matrícula n. 132036021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito/SAT, para a Coordenadoria do Tesouro Estadual/STE, com validade a partir de 1º de abril de 2025. NUP 11.004.209-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 31 de março de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 269 DE 1º DE ABRIL DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

AUTORIZAR à servidora LWANA SOUZA PINTO COSTA, matrícula n. 467235021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme declaração expedida pela mesma, com fulcro no artigo 98, da Lei Federal n. 9.504 de 30 de setembro de 1997, e Resolução TSE n. 22.747 de 27 de março de 2008, 4 (quatro) dias de dispensa do serviço: 05, 06, 07 e 08 de maio de 2025. NUP 11.004.309-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 1º de abril de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 270 DE 1º DE ABRIL DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DISPENSAR ISRAEL SANTANA CAIRES, matrícula n. 56044021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de responsável pela Unidade de Policiamento Especial Fazendário/COFIMT/SAT, com validade a contar de 1º de abril de 2025. NUP 11.004.209-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 1º de abril de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 272 DE 1º DE ABRIL DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

REMANEJAR ISRAEL SANTANA CAIRES, matrícula n. 56044021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Unidade de Policiamento Especial Fazendário/COFIMT/SAT, para a Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito/SAT, com validade a contar de 1º de abril de 2025. NUP 11.004.209-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 1º de abril de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 275 DE 1º DE ABRIL DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR JOÃO RICIERI SEGATELLI, matrícula n. 62289021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Agência Fazendária de Três Lagoas/COACON/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Agência Fazendária de Água Clara/COACON/SAT, e seu respectivo Posto de Atendimento: Ribas do Rio Pardo, em virtude do afastamento do responsável, Almir Orivaldo Mantovanelli Rialto, matrícula n. 17185021, no período de 1 a 15 de abril de 2025, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.004.225-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 1º de abril de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 276 DE 1º DE ABRIL DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR LEODOMIRO LOPES FLORES, matrícula n. 24407021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Agência Fazendária de Aquidauana/COACON/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Agência Fazendária de Miranda/COACON/SAT, e seu respectivo Posto de Atendimento: Bodoquena, em virtude do afastamento da responsável, Marilu Coelho de Carvalho Mariano, matrícula n. 47812021, no período de 22 de abril a 1º de maio de 2025, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.004.245-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 1º de abril de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 277 DE 1º DE ABRIL DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR ANDRÉ CHICARONE PEREIRA, matrícula n. 478663021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Agência Fazendária de Costa Rica/COACON/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Agência Fazendária de Chapadão do Sul/COACON/SAT, e seu respectivo Posto de Atendimento: Paraíso das Águas, em virtude do afastamento do responsável, Geraldo Aparecido Galindo Passos, matrícula n. 70290021, no período de 16 a 30 de abril de 2025, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.004.237-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 1º de abril de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 278 DE 1º DE ABRIL DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

REMANEJAR EDILSON WAGNER RIBEIRO, matrícula n. 87934021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Unidade de Controle de Mercadorias em Trânsito/COFIMT/SAT, para a Unidade de Policiamento Especial Fazendário/COFIMT/SAT, com validade a contar de 1º de abril de 2025. NUP 11.004.209-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 1º de abril de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 279 DE 1º DE ABRIL DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR EDILSON WAGNER RIBEIRO, matrícula n. 87934021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de responsável pela Unidade de Policiamento Especial Fazendário/COFIMT/SAT, com validade a contar de 1º de abril de 2025. NUP 11.004.209-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 1º de abril de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 280 DE 1º DE ABRIL DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR ELYZABETH SOARES, matrícula n. 104033021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Agência Fazendária de Maracaju/COACON/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Agência Fazendária de Fátima do Sul/COACON/SAT, e seus respectivos Postos de Atendimento: Glória de Dourados, Jateí e Vicentina, em virtude do afastamento da responsável, Ceila Duek Souza, matrícula n. 87255021, no período de 1 a 15 de abril de 2025, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.004.227-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 1º de abril de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 281 DE 1º DE ABRIL DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

REMANEJAR ROBINSON BOGUE MENDES, matrícula n. 65091021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Subunidade de Fiscalização Móvel Campo Grande/UFMOV/COFIMT/SAT, para a Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito/SAT, com validade a contar de 1º de abril de 2025. NUP 11.004.209-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 1º de abril de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 283 DE 1º DE ABRIL DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR PAULO CÉSAR FEITOSA, matrícula n. 502520021, ocupante do cargo de Direção Especial e Assessoramento, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Coordenadoria de Administração/SUAD, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Superintendência de Administração/SEFAZ, em virtude do afastamento da responsável, Eloisa Elena de Assis, matrícula n. 62195021, no período de 22 de abril a 6 de maio de 2025, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 1º de abril de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 284 DE 1º DE ABRIL DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR LUIZ DE MATOS CARVALHO DA CUNHA, matrícula n. 95405021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Agência Fazendária Virtual/COACON/SAT, em virtude do afastamento do responsável, Gilberto Uechi, matrícula n. 38792025, no período de 8 a 17 de abril de 2025, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.004.232-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 1º de abril de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 285 DE 1º DE ABRIL DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR MARILU COELHO DE CARVALHO MARIANO, matrícula n. 47812021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Agência Fazendária de Miranda/COACON/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Agência Fazendária de Porto Murtinho/COACON/SAT, em virtude do afastamento do responsável, Paulo Pleutim, matrícula n. 44511021, no período de 7 a 16 de abril de 2025, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.004.229-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 1º de abril de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 286 DE 1º DE ABRIL DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR ANTONIO CARLOS DE SOUZA BELCHIOR, matrícula n. 41282021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Agência Fazendária de São Gabriel do Oeste/COACON/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Agência Fazendária de Camapuã/COACON/SAT, e seu respectivo Posto de Atendimento: Figueirão, em virtude do afastamento do responsável, Odenir Lopes Flores, matrícula n. 38638021, no período de 2 a 16 de abril de 2025, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.004.231-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 1º de abril de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 289 DE 2 DE ABRIL DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

AUTORIZAR à servidora GIOVANA CREPALDI CALDEIRA, matrícula n. 467339021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme declaração expedida pela mesma, com fulcro no artigo 98, da Lei Federal n. 9.504 de 30 de setembro de 1997, e Resolução TSE n. 22.747 de 27 de março de 2008, 1 (um) dia de dispensa do serviço: 11 de maio de 2025. NUP 11.004.275-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 2 de abril de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 290 DE 2 DE ABRIL DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o gozo de férias do servidor FERNANDO LUIS VALEJO, matrícula n. 1994023, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 21.03.2023 a 20.03.2024, previstas para serem usufruídas no período de 22.04.2025 a 01.05.2025, através da Resolução/SEFAZ "P" N. 221 DE 17 de MARÇO DE 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.781, de 24 de março de 2025, página 191, conforme NUP 11.000.250-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 2 de abril de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 291 DE 2 DE ABRIL DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR HELENA CESPEDES PAES, matrícula n. 124058021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Unidade de Regimes Especiais/SAT, em virtude do afastamento da responsável, Suzana Eneida de Figueiredo Leite, matrícula n. 59328021, no período de 5 a 14 de maio de 2025, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.004.382-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 2 de abril de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 292 DE 2 DE ABRIL DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR CARLOS ROBERTO MOTTA, matrícula n. 111625021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Agência Fazendária de Mundo Novo/COACON/SAT, e seus respectivos Postos de Atendimento: Eldorado, Iguatemi e Japorã, em virtude do afastamento do responsável, Nelson José Schneider, matrícula n. 55549021, no período de 22 de abril a 1º de maio de 2025, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.004.240-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 2 de abril de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 299 DE 3 DE ABRIL DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

AUTORIZAR à servidora GLAUCIA REGINA DE CARVALHO, matrícula n. 15190021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme declaração expedida pela mesma, com fulcro no artigo 98, da Lei Federal n. 9.504 de 30 de setembro de 1997, e Resolução TSE n. 22.747 de 27 de março de 2008, 1 (um) dia de dispensa do serviço: 8 de maio de 2025. NUP 11.004.490-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 3 de abril de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 300 DE 4 DE ABRIL DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

REMANEJAR os servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificado, com validade a contar de 4 de abril de 2025.

Matrícula	Servidor	Cargo	De	Para
432932021	Vinicius Aparecido Martinez	AFRE	Unidade de Apoio Técnico Operacional/COFAPEC/SAT	Unidade de Fiscalização da Agricultura – Comércio e Indústria/COFAPEC/SAT
323813021	Max Mauro Dias Barbosa	AFRE	Coordenadoria de Fiscalização do ICMS Agricultura e Pecuária/SAT	Unidade de Fiscalização da Pecuária – Comércio e Indústria/COFAPEC/SAT

CAMPO GRANDE-MS, 4 de abril de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ “P” N. 301 DE 4 DE ABRIL DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ “P” n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DISPENSAR VINÍCIUS APARECIDO MARTINEZ, matrícula n. 432932021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de responsável pela Unidade de Apoio Técnico-Operacional/COFAPEC/SAT, com validade a contar de 4 de abril de 2025. NUP 11.004.477-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de abril de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

Secretaria de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n : 29.007.708.2025

Interessado : GUSTAVO DA SILVA MARTINS, matrícula n. 490705027 e n. 490705028, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Provisório de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Ramona da Silva Pedroso, situada no município de Dourados/MS.

Assunto : Solicita Estabilidade Provisória

Despacho : INDEFIRO, considerando o disposto no artigo 22 da Lei Complementar n. 087, de 31 de janeiro de 2000, na MANIFESTAÇÃO n. 242/2025/ATE/SED, de 25 de março de 2025 e na DECISÃO/GAB/SED N. 74/2025, de 28 de março de 2025 (CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 868, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER progressão funcional por tempo de serviço aos servidores relacionados no Anexo Único desta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro nas disposições constantes na Lei n. 87, de 31/01/2000, na Lei n. 277, de 15/10/2020, no PARECER/PGE/MS/CJUR – SAD N.044/2020 – DECISÃO PGE/MS/GAB N. 454/2020, PARECER VINCULADO PGE/MS/CJUR – SED N. 002/2022 e Lei Complementar Federal n. 173, de 27/05/2020 (NUP: 29.025.329-2025 - CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 868, 8 DE ABRIL DE 2025.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL		PERÍODO AQUISITIVO	VALIDADE
			DO	PARA		
94984022	ALESSANDRA CRISTIANE SANTANA GALHARDO	Professor	II	III	22/07/2018 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 22/02/2025	23/02/2025
114660021	ALEXANDRE JORGE	Professor	II	III	22/07/2018 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 22/02/2025	23/02/2025
104293021	ÂNGELA DOS SANTOS SILVA NEVES	Professor	II	III	22/07/2018 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 22/02/2025	23/02/2025
60075022	BENEDITO APARECIDO DE SOUZA SANTIAGO	Professor	IV	V	09/09/2018 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 12/04/2025	13/04/2025
25650021	CLÁUDIA DE SALES	Professor	II	III	22/07/2018 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 22/02/2025	23/02/2025
24605021	CLAUDINEI PEDRO DA SILVA	Professor	II	III	22/07/2018 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 22/02/2025	23/02/2025
24925022	CLEIDE DE OLIVEIRA SILVA	Professor	II	III	22/07/2018 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 22/02/2025	23/02/2025
35081021	CLENIUZA FERREIRA EDUARDO SOUZA	Professor	V	VI	02/01/2018 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 05/08/2024	06/08/2024
48101021	CRISLAINE MATIAS TAVARES DIAS	Professor	II	III	22/07/2018 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 22/02/2025	23/02/2025
126485022	CYNTHIA CIBELLE URAGUE	Professor	II	III	22/07/2018 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 22/02/2025	23/02/2025
119209021	ELIZANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO MENDONSA	Professor	II	III	22/07/2018 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 22/02/2025	23/02/2025
6064021	ERIC MOISÉS MARTINS	Professor	II	III	22/07/2018 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 22/02/2025	23/02/2025
123672021	ÉRICA EMÍLIA NAPOLITANO	Professor	II	III	22/07/2018 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 22/02/2025	23/02/2025
78065021	EVERTON PAULINO DAMACENO	Professor	II	III	22/07/2018 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 22/02/2025	23/02/2025
61119021	FABIANA PEREIRA FERREIRA	Professor	II	III	22/07/2018 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 22/02/2025	23/02/2025
76451022	FÁTIMA APARECIDA RODRIGUES ROCAMORA	Professor	II	III	22/07/2018 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 22/02/2025	23/02/2025
79475022	GERZIRA BOEIRA TRINDADE	Professor	II	III	22/07/2018 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 22/02/2025	23/02/2025
57273022	IRENE MARQUES DA SILVA	Professor	II	III	22/07/2018 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 22/02/2025	23/02/2025
29185021	JANAINA VASCONCELOS MARTINS	Professor	II	III	22/07/2018 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 22/02/2025	23/02/2025
113978021	LUCIENNE MORISCO RAPCHAN	Professor	IV	V	28/08/2018 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 31/03/2025	01/04/2025
5856022	LUCIMEIRE MARCIANO BARBOSA	Professor	IV	V	30/12/2015 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 02/08/2022	03/08/2022
79421021	MARCELO ALVES DA SILVA	Professor	II	III	22/07/2018 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 22/02/2025	23/02/2025
103385021	MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES FELÍCIO	Professor	II	III	22/07/2018 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 22/02/2025	23/02/2025
12720021	MÁRCIA DE FREITAS	Professor	II	III	22/07/2018 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 22/02/2025	23/02/2025
15299022	MARCO AURÉLIO MARQUES	Professor	II	III	22/07/2018 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 22/02/2025	23/02/2025
81564022	MARCUS VINÍCIUS DA COSTA	Professor	II	III	22/07/2018 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 22/02/2025	23/02/2025
79106021	MARGARETE TORÍBIO	Professor	II	III	22/07/2018 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 22/02/2025	23/02/2025
72327024	MARIA DE LOURDES VIEIRA VALADÃO ARZAMENDIA	Professor	II	III	22/07/2018 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 22/02/2025	23/02/2025
121063021	MARILI SORILLA AGUILERA DIAS	Professor	II	III	22/07/2018 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 22/02/2025	23/02/2025
123329021	MARÍLIA SOUZA EICH	Professor	II	III	22/07/2018 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 22/02/2025	23/02/2025
128109021	MARIO AUGUSTO PONCIANA TOMAZ	Professor	II	III	22/07/2018 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 22/02/2025	23/02/2025
124365021	MARIZETE FRAGA DA ROSA	Professor	II	III	22/07/2018 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 22/02/2025	23/02/2025
84150022	MAURÍCIO FERREIRA ARMOA GOMES	Professor	II	III	22/07/2018 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 22/02/2025	23/02/2025

54167022	MAURÍCIO LEONARDO DA SILVA ORTEGA	Professor	II	III	22/07/2018 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 22/02/2025	23/02/2025
71700022	MELISSA DA SILVA ESCOBAR	Professor	II	III	22/07/2018 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 22/02/2025	23/02/2025
52148022	NORILDA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	Professor	II	III	22/07/2018 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 22/02/2025	23/02/2025
33507023	OSNEY FERNANDES DOS SANTOS	Professor	II	III	22/07/2018 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 22/02/2025	23/02/2025
35729021	PATRICK SCHISTL LEITE	Professor	II	III	22/07/2018 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 22/02/2025	23/02/2025
117740021	SARITA SOUZA DOS SANTOS	Professor	II	III	22/07/2018 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 22/02/2025	23/02/2025

RESOLUÇÃO "P" SED N. 869, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ANDRESSA CLARINDA DOS SANTOS SALICANO RAMOS, matrícula n. 487542024, ocupante do cargo de Direção Especial e Assessoramento, para exercer a função de Diretora-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar (DGIAP/SED/2025), no período de 7 a 16 de abril de 2025, em substituição ao titular Paulo Henrique Malacrida, matrícula n. 427479025, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP: 29.023.096-2025 - DGIAP/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 870, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora SIRLENE AMARAL DE MATOS TROIAN, matrícula n. 83258021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Marcílio Augusto Pinto, localizada no município de Iguatemi/MS, no período de 2 a 31 de julho de 2025, em substituição à servidora Keller Cristina Ananias de Oliveira, matrícula n. 115570021, em gozo de férias (NUP: 29.018.333-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 871, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora SELMA NUNES DE OLIVEIRA, matrícula n. 131764021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Pantaleão Coelho Xavier, localizada no município de Antônio João/MS, no período de 4 a 18 de junho de 2025, em substituição à servidora Rosani Augusta Pommer, matrícula n. 62442021, em gozo de férias (NUP: 29.024.672-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 872, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora VEREDIANA DINIZ, matrícula n. 466710028, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-E, e de ordenadora de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Padroeira do Brasil, localizada no município de Nioaque/MS, no período de 2 a 16 de maio de 2025, em substituição ao servidor Cristiano Angélico da Silva Rosa, matrícula n. 73440021, em gozo de férias (29.024.493-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 873, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor WINTER CLAUDINO TEIXEIRA, matrícula n. 438236021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Olinda Conceição Teixeira Bacha, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 9 a 18 de junho de 2025, em substituição ao servidor José Augusto Pereira Carvalho, matrícula n. 119751021, em gozo de férias (NUP: 29.059.568-2024 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.

Publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.788, de 31 de março de 2025, página 90.

RESOLUÇÃO "P" SED N. 728, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ELAINE APARECIDA SILVA DE SOUZA, matrícula n. 33456028, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretora Adjunta, símbolo DADJ-A, e de ordenadora de despesas nos casos de impedimento da Direção, no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Prof.^a Cleuza Teodoro, localizada no município de Pedro Gomes/MS, a partir de 1º de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2027, em conformidade com o Decreto n. 14.744, de 29 de maio de 2017, alterado pelo Decreto n. 16.238, de 21 de julho de 2023 (NUP: 29.020.922-2025/29.025.317-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 874, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor MAXUEL BARBOSA DO PRADO, matrícula n. 814529021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na EE Prof^a. Izaura Higa, no município de Campo Grande/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a partir de 26 de março de 2025 (NUP: 29.023.711-2025 - CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 875, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora NATHALIA CARDOSO CORDOBA SHINOHARA BORGES, matrícula n. 482853021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Paulo Eduardo de Souza Firmo, no município de Sidrolândia/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a partir de 1º de março de 2025 (NUP: 29.021.967-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 876, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora ROSINEIDE AGUILERA DOS SANTOS, matrícula n. 493305021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Luiz da Costa Falcão, no município de Bonito/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a partir de 1º de abril de 2025 (NUP: 29.023.779-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 877, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor EMERSON ADRIANO MILAN, matrícula n. 122847021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual João Vitorino Marques, localizada no município de Aral Moreira/MS, nos Componentes Curriculares Anos Iniciais, na Etapa do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno integral, com validade a partir de 1º de janeiro de 2025, por retorno de cedência. (NUP: 29.008.776-2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 878, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora VERA CRUZ, matrículas n. 116327021 e 116327022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Aral Moreira/MS, com validade a partir de 1º de janeiro de 2025, por retorno de cedência (NUP: 29.008.825-2025 – CORLOT/SED/2025).

Escola Estadual João Vitorino Marques

Matrícula	Componente Curricular	Etapas	C/H	Turno
116327021	Língua Portuguesa	EF	16	integral
Matrícula	Componente Curricular	Etapas	C/H	Turno
116327022	Língua Portuguesa	EF	16	integral

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 879, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor NELSON DA SILVA MARQUES, matrícula n. 66267021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, localizadas no município de Aral Moreira/MS, com validade a partir de 1º de janeiro de 2025, por retorno de cedência (NUP: 29.008.450-2025 – CORLOT/SED/2025).

Escola Estadual João Vitorino Marques

Componente Curricular	Etapas	C/H	Turno
Anos Iniciais	EF	20	vespertino

Escola Estadual Dr. Fernando Corrêa da Costa

Componente Curricular	Etapas	C/H	Turno
Anos Iniciais	EF	20	matutino

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 880, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor SANDRO CÉSAR DORNELES, matrículas n. 105253024, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Aral Moreira/MS, com validade a partir de 1º de janeiro de 2025, por retorno de cedência (NUP: 29.013.404-2025 – CORLOT/SED/2025).

Escola Estadual João Vitorino Marques

Componente Curricular	Etapas	C/H	Turno
História	EF	10	integral
Componente Curricular	Etapas	C/H	Turno
História	EM	6	integral

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 881, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor SÉRGIO HENRIQUE FERREIRA, matrícula n. 33375021, ocupante do cargo de professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual João Vitorino Marques, localizada no município de Aral Moreira/MS, nos Componentes Curriculares Anos Iniciais, na Etapa do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno integral, com validade a partir de 1º de janeiro de 2025, por retorno de cedência. (NUP: 29.008.113-2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 882, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora VERA CRUZ, matrículas n. 116327021 e 116327022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual João Vitorino Marques, localizada no município de Aral Moreira/MS, para a Coordenadoria Regional de Educação (CRE-11), no município de Ponta Porã/MS, com carga de 40 horas semanais, com fundamento no inciso II do art. 39 e art.41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 21 de fevereiro de 2025 (NUP: 29.014.140-2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 883, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora MARIA ISABEL OLIVEIRA FREITAS, matrícula n. 101720030, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Joaquim Malaquias da Silva, localizada no município de Camapuã/MS, para a escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Paranaíba/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e art.41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 7 de março de 2025 (NUP: 29.017.054-2025 – CORLOT/SED/2025).

Escola Estadual Wladislau Garcia Gomes

Componente Curricular	Etapas	C/H	Turno
Educação Física	EF	14	integral
Unidade Curricular	Etapas	C/H	Turno
Educação Física	EM	2	integral

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.

Publicada no Diário Oficial n. 11.790, de 1 de abril de 2025, página 141.

RESOLUÇÃO "P" SED N. 751, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor CASSIO FERNANDO SANCHES, matrícula n. 37378021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, das Escolas Estaduais Augusto Netto e Jorge Amado, ambas localizadas no município de Chapadão do Sul/MS, para a Escola Estadual Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, no município de Figueirópolis/MS, na Unidade Curricular de Química, na etapa do Ensino Médio, com carga de 16 horas semanais, no turno vespertino, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de abril de 2025 (NUP: 29.014.329-2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 884, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora KARINA PEDIGONI SEGANTINI, matrícula n. 503918021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola

Estadual Rui Barbosa para a Escola Estadual Prof. Severino de Queiroz, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Arte, na etapa do Ensino Médio, com carga de 3 horas semanais, no turno integral, com fundamento no inciso II do art. 39 e art.41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 3 de fevereiro de 2025 (NUP: 29.095.152-2024 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 885, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora JOELMA GAUNA ROCHA, matrícula n. 503507021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof.^a Ada Teixeira dos Santos para a Escola Estadual Arlindo de Andrade Gomes, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Arte, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 2 horas semanais, no turno integral, com fundamento no inciso II do art. 39 e art.41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 3 de fevereiro de 2025 (NUP: 29.007.563-2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 886, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED N. 743, de 31 de março de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.790, de 1 de abril de 2025, página 139, que designou a servidora TÁCIA CAROLINA PRADO DE SOUZA BARBOSA RONDA OLIVEIRA, matrícula n. 478979023, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, para exercer a função de Diretora-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar, no período de 7 a 16 de abril de 2025, em substituição ao titular Paulo Henrique Malacrida, matrícula n. 427479025, durante suas férias regulamentares (NUP: 29.023.096-2025 - DGIAP/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 368, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas, com fulcro no inciso IV do art. 3º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto nº 16.232, de 7 de julho de 2023 e na Resolução SES nº 142, de 27 de dezembro de 2023, Resolve:

DESIGNAR Fernanda Ruas Barbosa Martins, matrícula n. 102201022, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, para responder como Coordenadora da Coordenadoria de Emergências em Saúde Pública - CESP, no período de 5 a 19 de maio de 2025, em substituição da titular Karine Ferreira Barbosa, matrícula n. 124334021, durante suas férias regulamentares, (27.011.049-2025).

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 367, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SES n. 351, de 26 de março de 2025, publicada no Diário Oficial

n. 11.791 de 2 de abril de 2025, página 216, que designou a servidora Marcilene Vieira da Silva, matrícula n. 498294023.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**Processo 27/002.241/2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 8.666/1993 e Decreto Estadual n. 15.530/2020, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, conforme dados abaixo mencionados:

Dados do contrato:

Dados do Contrato		093/2025	Identificador: 27040
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde		
	Bel Micro Tecnologia S/A		
Objeto	O objeto do presente Contrato é a aquisição de medicamentos item 18, por meio de utilização da Ata de Registro de Preço n. 002/FESA/2024-1, do componente especializado da Assistência Farmacêutica para atender a demanda da Gerência de Assistência Farmacêutica - CAF/SRI/SES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.		
Setor solicitante	Coordenadoria Estadual de Imunização/SVS/SES		

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Frederico Jorge Pontes de Moraes	104302022
SUBSTITUTO	Jakeline Miranda Fonseca	101539021

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Rodrigo Rodrigues Rodovalho	102537021
SUBSTITUTO	Bruno Pereira Silva	499587021

Obrigações gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.
-------------------	---

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**Processo 27/004.994/2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 14.133/21 e no Decreto Estadual n. 15.938/2022, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, conforme dados abaixo mencionados:

Dados do contrato:

Dados do Contrato		071/2025	Identificador: 26909
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde		
	Empresa: CLR.COM.PROD.HIG.LIMP.SAN.GEN.ALIM.MED.HOSP.EIRELI		

Objeto	O objeto do presente contrato é a aquisição de copos descartáveis, para atender todos os setores da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul - CSGDT/SA/SES/MS, por meio de utilização de Ata de Registro de Preços n. 009/SAD/2025-9 - Pregão eletrônico n. 059/2023
Setor solicitante	CSGDT/SA/SES/MS

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Reni dos Santos Moraes	493092022
SUBSTITUTO	Emerson Castro Luciano	96256024
Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Gelsania Antonelli	31013021
SUBSTITUTO	Herenice dos Santos Ambrósio Porto	502616021

Obrigações gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.
--------------------------	---

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 154 DE 4 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor Eduardo Alves dos Santos, matrícula nº 93958023, ocupante do cargo Direção Gerencial Especial e Assessoramento – código 130426, 8 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 15/03/2025 a 22/03/2025, com fundamento no Art. 171, inciso III - alínea "b", da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE ABRIL DE 2025.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 157, DE 4 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora Giuliana Pereira Batistote, matrícula nº 82618021, ocupante do Cargo de Assistente de Ações Sociais- cód.70041, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Gala, no período de 17/03/2025 a 24/03/2025, com fundamento no inciso X, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002, para fins de regularização funcional.

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE ABRIL DE 2025.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 158 DE 4 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora Damaris Bezerra de Souza, matrícula nº 65722021, ocupante do cargo Agente de Ações Sociais – cód. 70046, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, 8 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 28/02/2025 a 07/03/2025, com fundamento no Art. 171, inciso III - alínea "b", da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo n. 81/001510/2025).

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE ABRIL DE 2025.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 162, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O Secretário de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto n.º 14.494, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art.1º. Substituir a servidora Elza de Souza Franke - Matrícula: 74282021, designado pela Resolução "P" SEAD, como SUPLENTE, pela servidora abaixo relacionada, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos Termos de Parcerias (Fomento) assinados com:

Entidade	Processo	Resolução "P"	Publicação	Gestor
Instituto de Longa Permanência para Idosos São Francisco de Assis em Guia Lopes da Laguna/MS	81.003.646-2024	575, de 19 de setembro de 2024	DOE 11.621 de 20/09/2024 pág. 213	Suplente: Márcia Débora Garcia Matrícula: 435767024 Lotação: CAOSC/ SUTES
AME – Associação Missionária Evangélica em Paranaíba/MS	81.003.292-2024	576, de 19 de setembro de 2024	DOE 11.623 de 23/09/2024 pág. 196	
Associação Innova de Corumbá/MS	81.003.541-2024	574, de 19 de setembro de 2024	DOE 11.621, de 20/09/2024 pág. 212-213	
Associação Pestalozzi de Aquidauana/MS	81.003.077-2024	370, de 01 de julho de 2024	DOE 11.543, de 03/07/2024, pág. 137	

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, data da assinatura digital.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 163, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O Secretário de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto n.º 14.494, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art.1º. Substituir a servidora Elza de Souza Franke - Matrícula: 74282021, designado pela Resolução "P" SEAD, como SUPLENTE, pela servidora abaixo relacionada, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos Termos de Parcerias (Fomento) assinados com:

Entidade	Processo	Resolução "P"	Publicação	Gestor
----------	----------	---------------	------------	--------

Instituto Misericordes Sicut Pater em Campo Grande/MS	81.003.226-2024	336, de 21 de junho de 2024	DOE 11.534 de 26/06/2024, pág. 121-122	Suplente: Isabela de Moraes Matrícula: 431114024 Lotação: CAOSC/SUTES
Instituto Brasileiro de Inovações Pró-Sociedade Saudável – Centro Oeste – IBISS/CO em Campo Grande/MS	81.020.042-2023	361, de 26 de junho de 2024	DOE 11.538, de 28/06/2024, pág. 140	
Centro de Integração da Criança e Adolescente – CICA em Campo Grande/MS	81.003.136-2024	336, de 21 de junho de 2024	DOE 11.534 de 26/06/2024, pág. 121-122	
Instituto Manoel Bonifácio – IMB em Campo Grande/MS	73.000.201-2024	385, de 02 de julho de 2024	DOE 11.543, de 03/07/2024 pág. 138	

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, data da assinatura digital.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Secretaria de Estado da Cidadania

RESOLUÇÃO SEC “P” N. 21, DE 08 DE ABRIL 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Delegar competência a MARIA SUELI DA SILVA BENITES matrícula nº 43940022, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 03, no período de 22 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025, em substituição a titular MIRIAN ANDERSON, matrícula n. 96268024, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, 08 de abril de 2025.

VIVIANE LUIZA DA SILVA

Secretária de Estado da Cidadania

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA “P” DGP-1/DGP/PMMS N. 375, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea “d” e § 2º, alínea “d” item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Maj QOPM **VALDEMIR DA SILVA ANDRADE**, Mat. 115757021, para responder pela função de confiança de **Comandante da 8ª CIPM / CPM / Sidrolândia - MS**, em substituição, durante o afastamento do titular da função Maj QOPM **THELSON TAKESHI ISEKI KUMAGAI**, Mat 2849021, no período de **6 a 12 de abril de 2025**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução ao Processo n. 31.078.972-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 377, DE 8 ABRIL DE 2025.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o 2º Ten QOPM **RAFAEL RIBEIRO SOARES**, Mat. 15607021, do **1º BPM / CPM / Campo Grande - MS**, para o **9º BPM / CPM / Campo Grande - MS**.
(Solução ao Processo n. 31.079.635-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 378, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o Asp OF PM **LEONARDO MATHEUS HICKMANN**, Mat. 814463021, do **10º BPM / CPM / Campo Grande - MS**, para o **1º BPM / CPM / Campo Grande - MS**.
(Solução ao Processo n. 31.079.635-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 379, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE FRONTEIRA PANTANAL (CPA-3) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria nº 005/GAB Cmt G /2016, de 23 de Mar 2016, publicada no Diário Oficial nº 9.141, de 08 de Mar 16, c/c o Art. 37, Inciso II da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art. 12, Inciso III, Art. 17 do Decreto nº 1.093, de 12 de jun 81, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM **TEIBE HUNTER FRANCA FIGUEIREDO**, Mat 424979021, do **7º BPM / CPA-3 / Aquidauana - MS** para o **Comando da Fronteira Pantanal (CPA-3) / Aquidauana - MS**.
(Solução ao Processo n. 31.080.412-2025)

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

ANDERSON REZENDE DINIZ - CEL QOPM
Comandante do CPA-3

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 380, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DA GRANDE DOURADOS (CPA-1), no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso I da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, CB QPPM **KLEBER SOUZA PAES**, Mat 114163021, da **9ª CIPM / CPA-1 / Dourados – MS**, para o **15º BPM / CPA-1 / Maracaju – MS**.
(Solução ao Processo n. 31.080.308-2025)

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

RODRIGO ALEX POTRICH – Cel QOPM
Comandante do CPA-1

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 381, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DA FRONTEIRA CONE SUL (CPA-4), no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 abr 16, c/c o Art. 37, inciso I da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o SD QPPM **RODNEI HONORIO DOS SANTOS ROLON**, Mat. 509182021, da **3ª CIPM / CPA-4 / Amambai – MS**, para o **3º Pel / 3ª CIPM / CPA-4 / Cel. Sapucaia – MS**. (Solução ao Processo n. 31.076.576-2025)

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

HELBERT DAVYSON ROMEIRO DE SOUZA – Cel QOPM

Comandante do CPA-4

Mat. 55199021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 382, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO (CPM) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria nº 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 08 Mar 16, c/c o Art. 38, inciso I da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IX e Art 17, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os Policiais Militares abaixo relacionados, do **Comando de Policiamento Metropolitano (CPM) / Campo Grande - MS**, para as respectivas **OPM's / CPM / Campo Grande- MS**, conforme segue:

Grad	Matrícula	Nome	OPM Destino
SD QPPM	490497021	JULIANO SOARES PEREIRA	1º BPM
SD QPPM	509221021	PAULO HENRIQUE SCHMITT SCHROEDER	9º BPM
SD QPPM	509059021	MATHEUS SANTIAGO FAUSTINO	10º BPM
3º SGT QPPM	325802021	MARCOS AUGUSTO LEAL BRAVO	10ª CIPM

(Solução ao Processo n. 31.081.348-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

EMERSON DE ALMEIDA VICENTE - CEL QOPM

Comandante do CPM

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 383, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Agregar o 3º Sgt QPPM **ANTONIO CARLOS DA SILVA FONTOURA**, Mat. 61647021, da 10ª CIPM, por ter atingido a idade limite de permanência no serviço ativo da PMMS, enquanto aguarda tramitação do Processo de transferência "ex-officio" para Reserva Remunerada, com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "b", artigo 91, inciso I, alínea "g", item 4, da Lei Complementar n.º 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), com efeitos a contar de 13 de março de 2022. **Em consequência, REVOGAR** a Portaria "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 181, de 27 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial n. 11.087, de 28 de fevereiro de 2023, para fins de regularização funcional.

(Solução ao Processo n. 31.090.106-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM – Cel QOPM

Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

MAT. 110271021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 384, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Agregar o 3º Sgt QPPM **MAYKO VAREIRO LOPES**, Mat. **85287021**, do **BPMTRan**, em razão de Licença para Tratamento de Saúde (**LTS**) por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço Policial Militar, **a contar de 9 de abril de 2025**, conforme Atas de Inspeção de Saúde Sessão n. 135/JISO/2024, 161/JISO/2024 e 23/JISO/2025 com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "c", item 1, da Lei Complementar n.º 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS).

(Solução ao Processo n. 31.062.107-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM– Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
MAT. 110271021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 385, DE 8 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Autorizar a averbação de tempo de serviço, requerido pelos Policiais Militares abaixo relacionados, a ser computada para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, contribuição junto ao INSS; com fulcro no Artigo 131, inciso I, Artigo 132, incisos I e II da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o artigo 1º, inciso VI, § 2º, 3º e 4º do Decreto n. 6.555 de 17 de junho de 1992, alterado pelo Decreto n 6.910, de 7 de dezembro de 1992, c/c o Artigo 79, Artigo 82, inciso II da Lei n 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (MSPREV), conforme segue em anexo:

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM– Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
MAT. 110271021

ANEXO A PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 385, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

NOME: Sub Ten QPPM AFONSO LUIZ TAVEIRA , Mat 89959022, da CoordMil			
Dias Averbados: 132 (cento e trinta e dois)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 12655347384, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 23 set 2002.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	FUNÇÃO	PERIODO	TEMPO
Restaurante Dona Maria Ltda - ME	Nada consta	09/02/1998 a 20/06/1998	132 dias
Solução ao Processo n. 31.059.394-2025.			
NOME: 3º Sgt QPPM MARIO MARTINEZ , Mat 125482021, do 5º BPM			
Dias Averbados: 1.023 (mil e vinte e tres)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1270255238-4, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 16 nov 2023.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	FUNÇÃO	PERIODO	TEMPO
Cave Construções Ltda	Nada consta	01/04/1999 a 16/09/1999	169 dias
Município de Pedro Gomes	Nada consta	27/05/2002 a 26/09/2004	854 dias
Solução ao Processo n. 31.025.536-2025.			
NOME: Sub Ten QPPM ALAN JOSE SANTANA , Mat 112030021, do 14º BPM			
Dias Averbados: 1.113 (mil cento e treze)			

Documentos de Origem:

Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1258738038-5, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 12 set 2008.

Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:

ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	FUNÇÃO	PERIODO	TEMPO
Bunge Alimentos S/A	Ajudante de Produção	02/02/1996 a 06/10/1997	613 dias
Man Engenharia Industria e Comercio Ltda	Servente	01/10/1987 a 04/04/1988	187 dias
Man Engenharia Industria e Comercio Ltda	Servente	23/05/1988 a 30/12/1988	222 dias
Concreta Construtura Ltda	Servente	01/06/1987 a 01/09/1987	91 dias

OBS: Revogar, a publicação da referida averbação, publicada através da Portaria “P” 1156DP-1/DP/PMMS, de 9 de dezembro de 2008, por meio do Diário Oficial n. 7.360, de 12 de dezembro de 2008, para fins de regularização funcional.

Solução ao Processo n. 31.044.035-2025.

NOME: 1º Ten QAOPM **GILSON CUNHA DOS SANTOS**, Mat 82684021, **do 6º BPM**

Dias Averbados:

441 (quatrocentos e quarenta)

Documentos de Origem:

Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 01805493062, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 11 ago 1998.

Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:

ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	FUNÇÃO	PERIODO	TEMPO
Radio FM Corumba Ltda	Operador	02/01/1996 a 17/03/1997	441 dias

Solução ao Processo n. 31.024.423-2025.

NOME: CB QPPM **ACLENILDO APARECIDO SOARES FURTADO**, Mat 426987021, **da 4ª CIPM**

Dias Averbados:

2.072 (dois mil e setenta e dois)

Documentos de Origem:

Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1613753318-3, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 27 jul 2023.

Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:

ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	FUNÇÃO	PERIODO	TEMPO
VRA Comercio Ltda	Aux Escritorio	02/07/2008 a 31/07/2009	395 dias
VRA Comercio Ltda	Aux Escritorio	01/09/2009 a 31/11/2010	455 dias
VRA Comercio Ltda	R e p o s i t o r Marcadorias	20/12/2010 a 31/01/2011	40 dias
VRA Comercio Ltda	Aux Escritorio	04/04/2011 a 30/06/2014	1.182 dias

Solução ao Processo n. 31.312.752-2024.

NOME: 3º Sgt QPPM **IRISVALDO BRANDÃO DE OLIVIERA**, Mat 127005021, **do BPMRu**

Dias Averbados:

1.294 (mil duzentos e noventa e quatro)

Documentos de Origem:

Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 2682158522-7, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 28 jun 2024.

Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:

ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	FUNÇÃO	PERIODO	TEMPO
Clube do Pequeno Trabalhador de Mato Grosso do Sul	Nada consta	02/01/1997 a 20/06/1999	
Evandro Marini Ltda	Nada consta	02/01/2002 a 01/02/2003	

Solução ao Processo n. 31.227.480-2024.

NOME: 3º Sgt QPPM **JUCIMAR FERREIRA DE OLIVEIRA**, Mat 121730021, **do 5º BPM**

Dias Averbados:

2.114 (dois mil cento e quatorze)

Documentos de Origem:

Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1262434638-6, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 22 ago 2021.

Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:

ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	FUNÇÃO	PERIODO	TEMPO
Rio Corrente Agricola S/A	Nada consta	10/03/1997 a 17/12/1997	280 dias
Plantações e Michelin Ltda	Nada consta	13/01/1999 a 28/02/1999	45 dias
Rio Corrente Agricola S/A	Nada consta	31/03/1999 a 18/10/1999	200 dias
Sebival Segurança Bancaria Industrial e de Valores Ltda	Nada consta	17/05/2000 a 21/09/2004	1.589 dias

Solução ao Processo n. 31.303.813-2024.			
NOME: CB QPPM ALESSANDRA ALVES FERREIRA , Mat 42494021, do 5º BPM			
Dias Averbados: 1.865 (mil oitocentos e sessenta e cinco)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1602946781-71262434638-6, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 27 nov 2024.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	FUNÇÃO	PERIODO	TEMPO
Joceneide Farias Chaves	Nada consta	01/06/2009 a 10/07/2014	1.865 dias
Solução ao Processo n. 31.303.446-2024.			
NOME: CB QPPM FLAVIO BORGES RODRIGUES DE SOUZA , Mat 134090021, do 5º BPM			
Dias Averbados: 1.762 (mil setecentos e sessenta e dois)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1279733038-4, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 09 jul 2024.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	FUNÇÃO	PERIODO	TEMPO
Município de Coxim	Nada consta	27/08/2001 a 01/09/2003	735 dias
Município de Coxim	Nada consta	02/09/2003 a 01/09/2004	364 dias
Município de Coxim	Nada consta	02/09/2004 a 31/12/2004	120 dias
Município de Coxim	Nada consta	03/01/2005 a 30/06/2006	543 dias
Solução ao Processo n. 31.300.823-2024.			

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM– Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
MAT. 110271021

PORTARIA “P” DGP-1/DGP/PMMS N. 386, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Autorizar a averbação de tempo de serviço, requerida pelo Policiais Militares abaixo relacionados, a serem computadas para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, correspondente ao serviço Público Federal, Estadual e Municipal, com fulcro no Artigo 131, inciso I da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o Artigo 1º, inciso I do Decreto 6.555 de 17 Jun. 92 c/c o Artigo 79, Artigo 82 inciso I e artigo 83 inciso IV da Lei nº 3150, de 22 Dez 05 (MSPREV), conforme segue:

NOME: Sub Ten QPPM AFONSO LUIZ TAVEIRA , Mat 89959022, da CoordMil		
Dias Averbados: 2.190 (dois mil cento e noventa)		Periodo: 03 fev 1992 a 03 fev 1998
Serviços correspondentes: Exercito Brasileiro		Função / Cargo 3º Sargento
Documentos de Origem: Certificado de Reservista de 1ª Categoria n. 686841, Serie C, expedido pela 30ª CSM, de 03 fev 1998.		Solução ao Processo: 31.059.330-2025
NOME: 1º Ten QAOPM GILSON CUNHA DOS SANTOS , Mat 82684021, do 6º BPM		
Dias Averbados: 1.130 (mil cento e trinta)		Periodo: 05 mar 1990 a 30 abr 1993
Serviços correspondentes: Marinha do Brasil		Função / Cargo Nada consta
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Serviço Militar expedida pelo 6º Distrito Naval, Ladário/MS, de 27 ago 1998.		Solução ao Processo: 31.025.313-2025
NOME: 1º Sgt QPPM RUDI CARLOS BARCELOS , Mat 95941021, do 11º BPM		
Dias Averbados: 268 (duzentos e sessenta e oito)		Periodo: 05 fev 1990 a 31/10/1990
Serviços correspondentes: Exercito Brasileiro		Função / Cargo Soldado

Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Serviço Militar n. 62/2024, expedida pelo 9º Grupo de Artilharia de Campanha, Nioaque/MS, de 22 out 2024.		Solução ao Processo: 31.024.452-2025
NOME: 2º Sgt QPPM VAINE PAIOLI DE SOUZA , Mat 108870021, do 15º BPM		
Dias Averbados: 283 (duzentos e oitenta e tres)	Período: 13 mar 1995 a 30 nov 1995	
Serviços correspondentes: Exercito Brasileiro	Função / Cargo Soldado	
Documentos de Origem: Certificado de Reservista de 1ª Categoria n. 562765, Serie C, expedido pela 30ª CSM, de 30 NOV 1995.		Solução ao Processo: 31.315.555-2024

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
MAT. 110271021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 376, 07 DE ABRIL DE 2025

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os policiais militares, de suas **OPM's de origem** para as **OPM's de destino**, conforme segue abaixo:

Posto	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
TC QOPM	87881021	OZEVALDO SANTOS DE MELO	Corregedoria-Geral PMMS / Campo Grande – MS	Comando Geral / EMG / PM-3 / Campo Grande – MS
TC QOPM	80902021	ADILSON PAIVA VALENTE	Comando Geral / Diretoria de Gestão de Pessoal (DGP) / Campo Grande – MS	Corregedoria-Geral PMMS / Campo Grande – MS
TC QOPM	83713021	JULIO MARCOS ECHEVERRIA SILVA	Comando Geral / Coordenadoria Militar / Campo Grande - MS	Comando Geral / Diretoria de Gestão de Pessoal (DGP) / Campo Grande – MS
TC QOPM	95020021	CARLOS MAGNO DA SILVA	Comando Geral / Estado Maior Geral da PMMS (EMG) / Campo Grande - MS	Comando Geral / Coordenadoria Militar / Campo Grande - MS
TC QOPM	20515021	NATALLY ROCHA DOS REIS SÁ BRAGA	Comando Geral / Diretoria de Planejamento Estratégico (DPE) / Campo Grande- MS	Comando Geral / Diretoria de Gestão de Pessoal (DGP) / Campo Grande – MS
TC QOPM	131636021	KIRLY DOUGLAS DA CRUZ MOURA	Comando Geral / EMG / PM-3 / Campo Grande – MS	Comando Geral / Diretoria de Planejamento Estratégico (DPE) / Campo Grande- MS
MAJ QOPM	31003021	WARDIVAN ALVES DE ARAUJO	Comando Geral / Gab Cmt-G / Campo Grande - MS	Comando Geral / EMG / PM-3 / Campo Grande – MS

Campo Grande-MS, 07 de abril de 2025

RENATO DOS ANJOS GARNES - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" N. 063/GABCMTG/2025, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008. Resolve:

1. Dispensar, os militares abaixo relacionados, das funções de confiança de suas respectivas **OPM's**, conforme segue:

Posto	Matrícula	Nome	Função	DOE
TEN CEL QOPM	20515021	NATALLY ROCHA DOS REIS SÁ BRAGA	Subdiretora da Diretoria de Planejamento Estratégico (DPE)	11.115
TEN CEL QOPM	131636021	KIRLY DOUGLAS DA CRUZ MOURA	Chefe da 3º Seção do Estado Maior-Geral da PMMS	11.491
TEN CEL QOPM	87881021	OZEVALDO SANTOS DE MELO	Corregedor-Adjunto da Corregedoria-Geral PMMS	11.421
TEN CEL QOPM	122331021	MUSTAFÁ ALMEIDA DE OLIVEIRA	Chefe da Seção Permanente de Processos Regulares (SPPR) da Corregedoria-Geral da PMMS	11.491
TEN CEL QOPM	83713021	JULIO MARCOS ECHEVERRIA SILVA	Coordenador Militar-Adjunto	10.905
MAJ QOPM	31003021	WARDIVAN ALVES DE ARAUJO	Assessor Militar no Gabinete de Assuntos de Interesse Institucional do Comandante-Geral da PMMS	11.774

2. Designar, o militar abaixo relacionado, para exercer a função de confiança na seguinte **OPM**, com fulcro no inciso **III**, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, conforme segue:

Posto	Matrícula	Nome	Função
TEN CEL QOPM	87881021	OZEVALDO SANTOS DE MELO	Chefe da 3º Seção do Estado Maior-Geral da PMMS

3. Designar, os militares abaixo relacionados, para exercerem as funções de confiança nas seguintes **OPM's**, com fulcro no inciso **IV**, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, conforme segue:

4. Designar, os militares abaixo relacionados, para exercerem as funções de confiança nas seguintes **OPM's**, com fulcro no inciso **V**, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, conforme segue:

Posto	Matrícula	Nome	Função
TEN CEL QOPM	20515021	NATALLY ROCHA DOS REIS SÁ BRAGA	Assessor Militar
TEN CEL QOPM	80902021	ADILSON PAIVA VALENTE	Chefe da Seção Permanente de Processos Regulares (SPPR) da Corregedoria-Geral da PMMS

Campo Grande – MS, 7 de abril de 2025.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMMS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 001/DGP/ DGP-4/PMMS/2025.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/com artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, o CB PM EXC. MAGNO BENEDITO DE ALMEIDA – Mat. 2006774, para contatar a DGP-4 pelo telefone 067-3318-4433 – Campo Grande/MS, para tomar ciência acerca da NUP. 31.301.592-2014, sobre o Processo do Pagamento de Licença Especial. Após o prazo de 03 (três) dias úteis a partir da primeira publicação, os autos serão arquivados.

Campo Grande- MS, 02 de abril de 2024.

FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM – CEL QOPM
Diretor da DGP/PMMS
Matrícula 110271021

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA “P” CBMMS/DP-1 N. 74, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. 1º, inciso IV da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes do Bombeiro Militar abaixo relacionado, com fulcro no artigo 47, §§ 2º e 3º da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c artigo 50, §§ 2º e 3º da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com nova redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, conforme segue:

Nome, posto/graduação do requerente BRUNO ALCEU PEIXOTO LANCINE – CB BM		Matrícula 423.712-021
Nome da Dependente: Zaira Brito Gonçalves Lancine	Tipo de Dependente: esposa	Solução ao NUP 31.072.595-2025

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE ABRIL DE 2025.

DENNY AUGUSTO FERREIRA CAVALCANTI – Coronel QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA “P” CBMMS/DP-1 N. 79, DE 4 DE ABRIL DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e VI do artigo 8º da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 e em solução ao NUP 31.078.943-2025, resolve:

CONCEDER, a partir de 25 de abril de 2025, Progressão Funcional do Nível IV para o Nível V, ao TC QOBM WELLINGTON RODRIGO DE LIMA BENTO, matrícula n. 118.639-021, em razão de contar com mais de 20 (vinte) anos e 1 (um) dia de tempo de efetivo serviço na Corporação, de acordo com o Art. 26-A, inciso V, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, acrescentado pela Lei Complementar n. 335, de 2 de outubro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE ABRIL DE 2025.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 346, DE 8 DE ABRIL DE 2025.**

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil adotar medidas que propiciem a resolução das demandas existentes, em prol do alcance de maior eficácia no desenvolvimento dos trabalhos de Polícia Judiciária.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria "P" DGPC/MS n. 263, de 18 de março de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.776, de 19 de março de 2025, que designou, pelo período de 90 (noventa) dias, **SERGIO BARRETO**, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 25046023, lotado na Delegacia de Polícia Civil de Anaurilândia/MS, para com prejuízo de suas funções habituais, atuar na Primeira Delegacia de Polícia Civil de Bataguassu/MS, com validade a contar da data da publicação. (NUP n.31.073.031-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 8 de abril de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 347, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **FERNANDA FELIX CARVALHO**, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 122456024, Assessora Especializada do Departamento de Recursos e Apoio Policial/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Assessoria de Gestão de Processo e Planejamento/MS, no período de 3 a 12 de abril de 2025, em razão de gozo de férias de Christiane Grossi de Araújo Rocha. (NUP n.31.081.702-2025/GAB/DGPC/MS)

Campo Grande, MS, 8 de abril de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 348, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **FABIANO GOES NAGATA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 7609022, Coordenador da Coordenadoria de Atendimento Psicossocial e Espiritual do Departamento de Gestão de Pessoal/MS/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Assessoria de Relações Institucionais e de Comunicação Social/MS, no período de 4 a 18 de abril de 2025, em razão de não haver Delegado lotado na referida assessoria. (NUP n.31.081.736-2025/GAB/DGPC/MS)

Campo Grande, MS, 8 de abril de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 349, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve;

Tornar sem efeito as publicações das Portarias "P" DGPC/MS nºs 319, 320, 321 e 322, de 1 de abril de 2025, publicadas no Diário Oficial Eletrônico nº 11.797, de 8 de abril de 2025, por terem sido publicadas em duplicidade.

Campo Grande, MS, 8 de abril de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência Estadual de Metrologia

PORTARIA "P" AEM/MS Nº 39, 08 de abril de 2025

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Metrologia AEM/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto "P" Nº 500 de 12 de junho de 2024 e Portaria Nº 267 de 07 de julho de 2023 do Presidente do INMETRO, e em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor, Gestor Substituto, Fiscal e Fiscal Substituto do contrato Nº **06/2021**, firmado entre **AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS** e a empresa **BANCO DO BRASIL S.A.**, cujo objeto é a prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento.

GESTOR

Nome: ELIANE HELENA CARVALHO ARAÚJO JOAQUIM
Cargo: AUXILIAR METROLÓGICO
Matrícula: 62136022

GESTOR SUBSTITUTO

Nome: HELENA COELHO DE OLIVEIRA
Cargo: AGENTE METROLÓGICO
Matrícula: 40137021

FISCAL

Nome: LUIZ CARLOS FREITAS FILHO
Cargo: AUXILIAR METROLÓGICO
Matrícula: 89452021

FISCAL SUBSTITUTO

Nome: JURANDECI PIRES BRUNET
Cargo: GESTÃO E ASSISTÊNCIA
Matrícula: 16480029

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, **REVOGA-SE** as disposições em contrário.

Campo Grande MS, 08 de abril de 2025.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente

EDITAL N.003/AEM-MS/2025
AValiação DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)
MÉDIA TRIÊNIO (2022 – 2024)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto "P" n.500 de 12 de junho de 2024 e Portaria n.267, de 7 de julho de 2023, do Presidente do INMETRO, **CONSIDERANDO** o Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.490, de 03 de agosto de 2020, torna público o resultado da média do triênio da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) dos anos de 2022, 2023 e 2024, conforme constante no anexo único desta Portaria.

Campo Grande, 8 de abril de 2025.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente
AEM/MS

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.003/AEM-MS/2025

Carreira: Gestão de Metrologia Legal

NOME	MATRÍCULA	NOTA DO CICLO			MÉDIA DO TRIÊNIO
		2022	2023	2024	
Airton Edison Araújo Filho	90012021	99,57	100,00	100,00	99,86
Alberto Pires Gonçalves	46913021	100,00	100,00	100,00	100,00
Alex Balero Lessa	114659021	97,95	99,87	100,00	99,27

Analdo Vidal da Silva	42396021	73,44	95,01	99,84	89,43
André Luiz Tenório Dantas	101541021	100,00	100,00	100,00	100,00
Andrea Costa Silva Meirelles	10509022	C001	C001	C001	C001
Armando Espírito Santo Filho	21584022	92,75	100,00	100,00	97,58
Armando José Rangel	58820021	0,00	0,00	0,00	0,00
Bruno Cesar Gonçalves de Toledo	486397021	100,00	100,00	100,00	100,00
Charles Giusepe Nadalin Martins Duarte	74103022	C001	C001	C001	C001
Ciro Massanobu Sano	429587021	84,80	100,00	99,20	94,67
Daison Ramos Saldanha	57904021	100,00	96,80	99,47	98,76
Daniela Gomes Leite	423900023	100,00	100,00	100,00	100,00
Dário de Góes Filho	23186021	100,00	89,56	95,53	95,03
Deivys Gomes Duval	48541022	93,12	99,80	99,73	97,55
Eder Luiz de Oliveira Martins	126054021	96,60	95,63	96,92	96,38
Elbia Katiane Blanco Insaurralde	98031021	98,13	100,00	100,00	99,38
Eliane Helena Araújo Carvalho Joaquim	62136022	96,85	100,00	100,00	98,95
Elizandra da Silva Morilho	97731021	96,97	99,36	99,81	98,71
Everton Pains Malheiros	129778022	98,13	98,66	99,86	98,88
Flávia Caloni Gomes	90179021	100,00	100,00	100,00	100,00
Francisco Brais	3422021	100,00	100,00	100,00	100,00
Francisco de Assis Titico da Silva	429606021	100,00	100,00	100,00	100,00
Frederico Ferreira Bazenga Vieira	84431021	95,36	84,11	85,28	88,25
Gabriel Reis Souza	468744021	96,05	76,05	96,80	89,63
Gilson Alves Moreira	437798021	96,85	100,00	100,00	98,95
Helena Coelho de Oliveira	40137021	96,53	100,00	100,00	98,84
Ivete da Silva	81222021	99,60	98,60	99,00	99,07
João Ricardo Batista de Oliveira	94643021	0,00	0,00	0,00	0,00
José Fábio de Castro Santos	81616021	100,00	100,00	99,84	99,95
Judicrei Rossate da Cunha	75986021	100,00	0,00	0,00	33,33
Kátia Regina Facina Soares	70441022	100,00	100,00	100,00	100,00
Leonardo de Freitas Lamblem	127992021	100,00	100,00	92,09	97,36
Leonardo Ramos Vasques Moreira	429155022	99,47	100,00	100,00	99,82
Luciana Boni Cogo	20335021	99,42	98,51	99,65	99,19
Luiz Carlos Freitas Filho	89452021	97,60	100,00	100,00	99,20
Márcio André Yamaura	90132021	100,00	99,54	99,88	99,81
Marcos Antônio Cardoso de Oliveira	429613021	87,84	100,00	100,00	95,95
Marcos Luis Pereira	90680021	100,00	100,00	100,00	100,00
Maria Félix Bezerra de Abreu	55534021	90,61	100,00	100,00	96,87
Mariana Viudes Villalba	429589021	100,00	100,00	100,00	100,00
Maurício Campos Tadiotto	429593021	93,23	100,00	100,00	97,74
Maurílio Jorge dos Santos	51200021	100,00	100,00	99,87	99,96
Natalí Nascimento Lima	469198021	100,00	84,00	100,00	94,67
Nelson da Conceição Vieira	95157023	99,47	100,00	100,00	99,82
Nilton Pinto Rodrigues	37117021	96,03	91,34	98,15	95,17
Paulo Augusto Prado Santos	28845021	100,00	100,00	100,00	100,00
Paulo Roberto de Castro	14603022	99,47	100,00	99,71	99,73
Pedro Moura de Oliveira	2364022	99,47	99,12	100,00	99,53
Regilene Silvéria Pereira	93902021	95,15	100,00	100,00	98,38
Reinaldo Soares Tinoco	102361021	98,56	100,00	100,00	99,52
Renata Gláucia Silva	11598021	100,00	100,00	100,00	100,00
Ricardo Borges	117409021	100,00	100,00	100,00	100,00
Rodrigo Martinez Silva	429596021	96,83	99,87	99,87	98,86
Roseli da Silva Dantas Guimarães	131986022	98,13	100,00	99,60	99,24
Sandra Regina Ribeiro da Rocha Lima	72056021	82,41	100,00	100,00	94,14
Silas Rocha de Lima	78562021	100,00	100,00	100,00	100,00
Silvana Santos de Oliveira	87442021	100,00	100,00	100,00	100,00
Thiago Gomes da Silva	468555021	100,00	100,00	100,00	100,00
Valdeny Joaquim de Alencar	33598023	92,21	98,81	99,51	96,84
Walberty Filiu da Silva	64170021	100,00	100,00	100,00	100,00

Tabela referência dos códigos de ausência de nota no quadro anexo anterior, conforme Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.490, de 03 de agosto de 2020.

L e g e n d a Código	Descrição dos códigos
C001	Não participou da elaboração ou acompanhamento do PGDI Artigo 19, Inciso II e III do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual – TADI Artigo 19, Inciso IV do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C003	Licença para tratar da própria saúde Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C004	Licença maternidade ou pela adoção de criança Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C005	Outras Licenças ou afastamentos, por mais de 120 dias Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C006	Cedido para fora do âmbito do executivo estadual Art. 38 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C007	TIP - Trato de Interesse Particular e LAC - Licença por motivo de Afastamento do Cônjuge Art. 130, Inciso VI e XI, da Lei 1.102/1990
C008	Estágio Probatório

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN “P” N. 400, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: **CONCEDER** progressão funcional aos Policiais Penais relacionados no anexo desta Portaria, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro nos artigos 37 e 40, na redação dada pela Lei nº. 4.490, de 3 de abril de 2014.

Ord.	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Nível		Data de Validade
				De	Para	
1	Celia do Nascimento Elias	30406022	04/04/2020 a 03/04/2025	4	5	04/04/2025
2	Eliene Taveira Lemes	72177022	04/04/2020 a 03/04/2025	4	5	04/04/2025
3	Ideldina Fatima Nogueira Martins	123288022	04/04/2020 a 03/04/2025	4	5	04/04/2025
4	Jacira Soares de Arruda	112608022	04/04/2020 a 03/04/2025	4	5	04/04/2025
5	Maria da Conceicao Mendonca	92781022	04/04/2020 a 03/04/2025	4	5	04/04/2025
6	Marlene Ferraz dos Santos	123014022	04/04/2020 a 03/04/2025	4	5	04/04/2025
7	Rosimeire Meireles Ancelmo Amaro	129940022	04/04/2020 a 03/04/2025	4	5	04/04/2025
8	Sandra Daniel Nogueira De Castilho	131456022	04/04/2020 a 03/04/2025	4	5	04/04/2025
9	Vivian Okazaki Simiano	38214022	04/04/2020 a 03/04/2025	4	5	04/04/2025

Campo Grande-MS, 08 de abril de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN “P” N. 401, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **RITA DE CASSIA DE SOUZA ARGOLO FONSECA**, matrícula nº. 59093021, Policial Penal, para desempenhar o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-07, na função de Diretora de Assistência Penitenciária/DAP, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, acumulando as suas funções, no período de **08/04/2025 a 17/04/2025**, em substituição a titular **MARIA DE LOURDES DELGADO ALVES**, matrícula nº. 74797021, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 08 de abril de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 402, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 15.507 de 25 de agosto de 2020, que regulamenta o pagamento da indenização de aperfeiçoamento funcional dos integrantes da carreira Segurança Penitenciária do Quadro de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciária do estado de Mato Grosso do Sul (AGEPEN/MS), nos termos que especifica;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a existência de correlação do curso de capacitação, aperfeiçoamento ou pós-graduação *lato ou stricto sensu*, com as atribuições do cargo do servidor, conforme previsto no Art. 3º do Decreto nº 15.507, de 25 de agosto 2020, publicado no DOE Nº 10.264, p. 2 e 3, de 28 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Comissão de Avaliação, para analisar e atestar a compatibilidade do conteúdo programático com as diretrizes institucionais da AGEPEN/MS, para fins de pagamento da indenização de aperfeiçoamento funcional aos servidores integrantes da Carreira Segurança Penitenciária.

Matrícula	Nome	Função
82858021	Eliana Doraci da Silva	Presidente
26212023	Marieli Boleti Guarini Monteiro	Vice-Presidente
60713022	Bárbara Bortoletto Silva Lario	Secretária Executiva
437862022	Dilcelene dos Santos	Suplente
418450022	Barbara Barros Machado Bogalho Junqueira	Membro
477756022	Jhennifer Sara Vilela Alves	Suplente
115732022	Fabricia Gil Lima de Souza	Membro
64914021	Cynthia Benites Lorentz	Suplente
342905022	Dalza Paolla Pereira da Silva	Membro
119329027	Carolina Tinoco Machado Lenz	Suplente
467970022	Renata Evangelista Villarino Echeverria	Membro
90749021	Willians Douglas Llopis	Suplente
116386022	Valeska Maria Alves Pires	Membro
58059022	Luzinete Balan	Suplente

§ 1º - As reuniões e deliberações da Comissão deverão ter registro em Ata e ocorrerão com a presença do Presidente e, no mínimo, *07 (sete) membros, sendo um representante de cada*, em data, horário e local previamente divulgado a todos os membros titulares, bem como ao Diretor-Presidente da AGEPEN/MS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 08 de abril de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

ASSUNTO: Decisões de deferimentos e indeferimentos dos pedidos de prorrogação de indenização de aperfeiçoamento funcional, dos Policiais Penais, considerando a existência de interesse público e o preenchimento dos requisitos exigidos na Lei n. 4.490/2014 e Decreto n. 15.507/2020.

Lotação: AGEPEN/MS

Situação: Da ativa

Interessados:

Cargo: Policial Penal

Ord.	Matricula	Servidor	Processo	Decisão	Prorrogado até
------	-----------	----------	----------	---------	----------------

1	476901022	Bruno Aranha Neto	31.090.274-2021	Deferido	14/09/2025
2	431901023	Gabriel Dias Santana Silva	31.084.680-2021	Deferido	31/07/2025
3	467963022	Kamila Nascimento Nunes	31.023.357-2022	Deferido	19/05/2025
4	127949022	Miriam Celeste Acosta	31.012.170-2022	Deferido	28/08/2025

Campo Grande - MS, 08 de abril de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0405, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora GISELLE SILVA LIMA, matrícula n. 69169023, ocupante do cargo de Auditor de Serviços de Saúde, símbolo 135/MQ2/D, código 50001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 27/030909/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE ABRIL DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 039/2023

Partes:

Contratante: Agência de Previdência Social de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Jorge Oliveira Martins.

Contratado: **Humberto Rodrigues dos Santos**, CPF XXX.527.781-XX

Objeto: O objeto do presente do segundo Termo Aditivo é a prorrogação, por 01 (um) ano, do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato originário, de admissão temporária de profissional para desempenhar a função Agente Previdenciário – Atendimento ao Público na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul.

Prazo: A vigência do presente contrato é de 10 de março de 2025 a 09 de março de 2026.

Valor: R\$ 1.591,04 (um mil e quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos) mensais.

Processo: **77/003423/2023**

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE ABRIL DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 043/2023

Partes:

Contratante: Agência de Previdência Social de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Jorge Oliveira Martins.

Contratado: **Elisabel Saldanha Bartiê**, CPF XXX.705.691-XX.

Objeto: O objeto do presente do segundo Termo Aditivo é a prorrogação, por 01 (um) ano, do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato originário, de admissão temporária de profissional para desempenhar a função Agente Previdenciário – Atendimento ao Público na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul.

Prazo: A vigência do presente contrato é de 28 de abril de 2025 a 27 de abril de 2026

Valor: R\$ 1.591,04 (um mil e quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos) mensais.

Processo: **77/005665/2023**

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13

de abril de 1993.

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE ABRIL DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor – Presidente – AGEPREV

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n.042/2023

Contratante: Agência de Previdência Social de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Jorge Oliveira Martins.

Contratado: Kelma de Tillio Figueiró, CPF XX.976.551-XX.

Objeto: O objeto do presente do segundo Termo Aditivo é a prorrogação, por 01 (um) ano, do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato originário, de admissão temporária de profissional para desempenhar a função Analista Previdenciário – Direito na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul.

Prazo: A vigência do presente contrato é de 17 de abril de 2025 a 16 de abril de 2026.

Valor: R\$ 4.136,71 (quatro mil e cento e trinta e seis reais e setenta e um centavos) mensais.

Processo: 77/005175/2023

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE ABRIL DE 2024

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor – Presidente – AGEPREV

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 041/2023

Contratante: Agência de Previdência Social de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Jorge Oliveira Martins.

Contratado: Marlene Ferraz Muniz, CPF XXX.752.551-XX.

Objeto: O objeto do presente do segundo Termo Aditivo é a prorrogação, por 01 (um) ano, do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato originário, de admissão temporária de profissional para desempenhar a função Analista Previdenciário – Direito na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul.

Prazo: A vigência do presente contrato é de 17 de abril de 2025 a 16 de abril de 2026

Valor: R\$ 4.136,71 (quatro mil e cento e trinta e seis reais e setenta e um centavos) mensais

Processo: 77/005173/2023

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE ABRIL DE 2025

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor – Presidente – AGEPREV

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 044/2023

Contratante: Agência de Previdência Social de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Jorge Oliveira Martins.

Contratado: Marly Grubert Chaves, CPF XXX.649.601-XX.

Objeto: O objeto do presente do segundo Termo Aditivo é a prorrogação, por 01 (um) ano, do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato originário, de admissão temporária de profissional para desempenhar a função Analista Previdenciário – Direito na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul.

Prazo: A vigência do presente contrato é de 05 de maio de 2025 a 04 de maio de 2026

Valor: R\$ 4.136,71 (quatro mil e cento e trinta e seis reais e setenta e um centavos) mensais

Processo: 77/006205/2023

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE ABRIL DE 2025

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor – Presidente – AGEPREV

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato nº** 29/2024**Contratante:** O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.306.292/0001-49, por interveniência da Agência de Previdência Social – Ageprev**Contratado:** Renan Gomes Lara, CPF: XXX.704.011.XX**Objeto:** Distrato, a pedido do contratado, do contrato abaixo descrito, que tem por objeto a admissão temporária de profissional para desempenhar no cargo de Analista Previdenciário na função de Psicólogo na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Edital n.16/2024 - SAD/AGEPREV, encerrando as obrigações assumidas entre as partes, declarando que não há ônus para ambas as partes.

Contrato	Processo	Contratado	Matrícula	Cargo/Função	Vigência
029/2024	77.013.954-2024	Renan Gomes Lara	814928021	Psicólogo	08/10/2024 a 07/04/2025

CAMPO GRANDE-MS 08 DE ABRIL DE 2025.

Jorge Oliveira Martins
Diretor – Presidente – AGEPREV

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato nº** 39/2025**Contratante:** O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.306.292/0001-49, por interveniência da Agência de Previdência Social – Ageprev**Contratado:** Aline Alves Fuentes, CPF: XXX.893.331.XX**Objeto:** Distrato, a pedido do contratado, do contrato abaixo descrito, que tem por objeto a admissão temporária de profissional para desempenhar no cargo de Técnico Previdenciário na função de Técnico Administrativo na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Edital n.30/2025 - SAD/AGEPREV, encerrando as obrigações assumidas entre as partes, declarando que não há ônus para ambas as partes.

Contrato	Processo	Contratado	Matrícula	Cargo/Função	Vigência
039/2025	77.002.354-2024	Aline Alves Fuentes	816949021	Técnico Administrativo	28/02/2025 a 07/04/2025

CAMPO GRANDE-MS 08 DE ABRIL DE 2025.

Jorge Oliveira Martins
Diretor – Presidente – AGEPREV

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA “P” AGRAER N. 114, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO Portaria “P” AGRAER N. 78, de 21 de março de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.781, de 24 de março de 2025, página n. 226/227.

CAMPO GRANDE-MS, 7 de abril de 2025.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA “P” IAGRO Nº 154, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da

quota-parte que cabe a **Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO**, na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo n. **001/2024/SAD**, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretária de Estado de Administração e a empresa **SH INFORMÁTICA LTDA**, conforme segue:

GESTOR	FISCAL
Nome: Aldo Paulo Sant'Ana Matrícula: 111999021 Cargo: Agente Fiscal Agropecuário	Nome: Vagner da Silva Coelho Matrícula: 116624023 Cargo: Agente Fiscal Agropecuário
SUBSTITUTO DO GESTOR	SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Newton Luiz do Santos Matrícula: 47709021 Cargo: Agente Fiscal Agropecuário	Nome: Juarez Oliveira Santos Matrícula: 29757024 Cargo: Gestão e Assistência

REFERENTE:

Processo Administrativo: 83/017.749/2024

Contrato Corporativo: 001/2024/SAD

Identificador: 24.853

Vigência Contratual: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, improrrogável, a contar da assinatura do contrato, com extinção antecipada no caso de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto e da existência de novo contrato apto à assinatura, ou quando não mais subsistirem as razões que justificam a dispensa emergencial. O prazo de execução não pode ultrapassar 1 (um) ano, a contar da data de ocorrência da situação de emergência ou calamidade, ocorrida em 13/05/2024.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: manutenção de garantia, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços; socorro mecânico (guincho), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Campo Grande/MS, 08 de abril de 2025.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE, DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL

INTERESSADO: Rafael Ervolino da Silva

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo para a Posse do candidato nomeado através do Decreto "P" n. 343, de 10 de março de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico n.11.770, de 13 de março de 2025, Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso nos Cargos, integrantes da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, do Quadro de Pessoal da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso do Sul – IAGRO – SAD/SEMAGRO/IAGRO/2022.

VALIDADE: Por 30 (trinta) dias, a contar de 7 de abril de 2025.

DESCISÃO: AUTORIZO, a prorrogação, considerando a necessidade de inspeção médica pré-admissional e com fundamento no § 1º, do art. 20, da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande/MS, 7 de abril de 2025.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/N.º 435/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, RESOLVE:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Convênio N. 000823/2025, Processo: 85/001.442/2025, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS, CNPJ: nº 03.155.942/0001-37, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. **(OBJETO DO CONTRATO: APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DA ENCENAÇÃO DA PEÇA TEATRAL PAIXÃO DE CRISTO)**

FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome: Thereza Christina de Paula Sposito Matrícula: 36892023 Cargo: Direção Gerencial Especial e Assessoramento	Nome: Liliana Nassar Scalise Matrícula: 109956022 Cargo: Gestor de Produção Cultural

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 08 de abril de 2025.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/N.º 436/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Art. 3º do Decreto Estadual nº 15.937 de 26 de maio 2022:

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **Douglas Alves da Silva**, matrícula 127584023 como responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), a fim de atender o Decreto Estadual nº 15.941/2022, referente aos processos **85/003.588/2025**.

Campo Grande, 08 de abril de 2025

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 440/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes membros abaixo relacionados para Comissões de monitoramento e avaliação da parceria celebrada por meio do Termo de Colaboração nº 1409/2025/FCMS (**"XVIII FESTIVAL AMÉRICA DO SUL"**) para monitorar a parceria a ser celebradas pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, conforme disposto no termo e do decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016, combinado com a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 (Processo 85.008.638-2024).

Comissões de monitoramento e avaliação		MATRÍCULA
Areli de Souza Hahn	Presidente	497128024
Carla Massi Rodrigues Rebouças	Membro	58218023
Maria Madalena Rodrigues	Membro	22791030

Campo Grande, 08 de abril de 2025.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

Tornar sem efeito **PORTARIA "P" FCMS/Nº 434/2025, 07 DE ABRIL DE 2025** publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.797 8 de abril de 2025 Página 271 referente ao **Processo 85/002.525/2025**.

PORTARIA "P" FCMS/Nº 439/2025, 08 DE ABRIL DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 343/2025, Processo 85/003.312/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: ALEX SANDRO DA SILVA CALIL, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 43.407.534/0001-40, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de **show musical**.)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 438/2025, 08 DE ABRIL DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 325/2025, Processo 85/003.310/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **XAMÁ PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 48.338.212/0001-00, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de **show musical**.)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 437/2025, 08 DE ABRIL DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 342/2025, Processo 85/003.467/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **M2 Produções Artísticas LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 30.984.692/0001-10, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de **show musical**.)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 434/2025, 07 DE ABRIL DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 326/2025, Processo 85/002.525/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Silvia Cerqueira da Silva, CPF XXX.675.121-XX, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de **avaliação e seleção de projetos da PNAB.**)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Melly Fátima Goes Sena
Matrícula: 133204022
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Cristiane Almeida de Araujo Freire
Matrícula: 73748022
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Katienka Dias Klain
Matrícula: 123869022
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Josiane Fátima Gaboardi
Matrícula: 130047022
Cargo: Gestora de Atividades Culturais

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 433/2025, 07 DE ABRIL DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 292/2025, Processo 85/003.199/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **O GUARANY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 09.123.494/0001-76, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de **show musical.**)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" ESCOLAGOV n. 7/2025, de 8 de abril de 2025.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL – ESCOLAGOV**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso III do art. 9º do Decreto nº 16.438, de 20 de maio de 2024, resolve:

DESIGNAR o servidor HYACER GONÇALVES MONTEIRO, matrícula nº 504167023, para desempenhar a função de Chefe de Assessoria da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul, a contar de 1º abril de 2025 e revoga-se a Portaria "P" ESCOLAGOV n. 1/2025, de 7 de março de 2025, publicada no Diário Oficial nº. 11.766, de 10 de março de 2025, p. 238, a contar da mesma data.

Campo Grande - MS, 8 de abril de 2025.

ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

Diretora-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

ATO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio.

Convênio n. 033360/2023, FUNTRAB/MS, PROCESSO 83/017.758/2023, VIGÊNCIA: 31 DE julho de 2025
CONTRATADO: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul- SEBRAE instituição privada, CNPJ N. 15.419.591.0001-03 estabelecida à Av. Mato Grosso n. 1661, centro, Campo Grande/MS.

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente Convênio tem como objeto o Projeto de Qualificação Profissional de trabalhadores em Mato Grosso do Sul que visa a oferta de cursos de qualificação social e profissional aos trabalhadores e profissionais que buscam uma realocação no mercado de trabalho ou mudança profissional. A cooperação técnica financeira visa a cooperação mútua na qualificação e requalificação profissional da população dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio dos cursos profissionalizantes a serem executados pelo CONVENENTE.

MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI, Diretora Presidente da Fundação Estadual do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021, RESOLVE:

SUBSTITUIR membro na FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONVÊNIO:

FISCAL SUBSTITUÍDO	FISCAL DESIGNADO
Nome: Andrea Sumiko Mishima Matricula: 476292022 Cargo: Direção Executiva e Assessoramento/Assistente I	Nome: Ana Paula Ribeiro Araujo Matrícula: 503204021 E-mail: paraujo@funtrab.ms.gov.br Cargo: Direção Gerencial e Assessoramento

Campo Grande – MS, 08 de abril de 2025.

MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI

Diretora Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº 443, de 08 de abril de 2025.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002, **TORNA PÚBLICO extratos de rescisão dos contratos de trabalho por prazo determinado** que tiveram como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.122.0012.4096.0001	01000000002	31.90.11.51

CONTRATADO.

Eliotério Fachin Dias	CPF: xxx.702.771-xx
-----------------------	------------------------

Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000192/2025	14h	07/04/2025	06/04/2025	Excepcional interesse público	R\$ 3.570,15
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 30/2024 – PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.480 de 02 de maio de 2024)					
Douglas Anadias Pinheiro					CPF: xxx.048.672-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000201/2025	20h	28/03/2025	31/03/2025	Excepcional interesse público	R\$ 5.100,21
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 74/2024–PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.632 de 01 de outubro de 2024)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 442, de 08 de abril de 2025.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.364.2217.6023.0002	0150010011	31.90.04.01

CONTRATADO.

Maria Fernanda Pereira Francisco Cogo					CPF: xxx.104.036-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000387/2025	16h	07/04/2025	07/04/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 2.012,11
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 21/2025 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11757 de 26 de fevereiro de 2025)					
Denise Correa da Costa Machado Beserra					CPF: xxx.572.981-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000388/2025	12h	07/04/2025	07/04/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 2.171,45
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 21/2025 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11757 de 26 de fevereiro de 2025)					
Lidiane Malheiros Mariano de Oliveira					CPF: xxx.441.971-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000390/2025	8h	08/04/2025	08/04/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 2.040,08

Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 07/2025–PROE/PRODHS(publicada no DOE n. 11.717 de 10 de janeiro de 2025)					
Leonardo dos Santos Silva					CPF: xxx.419.385-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000391/2025	8h	08/04/2025	10/04/2025 a 12/07/2025	Excepcional interesse público	R\$ 2.040,08
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 37/2024–PROE/PRODHS(publicada no DOE n.11.481 de 03 de maio de 2024)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA “P” /UEMS nº. 444, de 08 de abril de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença Maternidade, prevista no artigo 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, a servidora a seguir relacionada:

Nome Matrícula	Cargo	Nível / Código/ Classe/ Processo	Dias	Período	Prorr.
Raiane de Souza Barbosa Nakamura 468539024	Gestão e Assistência – CCA-15	130463 29/025337/2025	120	31/03/2025 a 28/07/2025	Não

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA “P”/ UEMS nº. 445, de 08 de abril de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar ELIANDRA SUREK ABILIO, matrícula nº. 489267023, ocupante do cargo de Gestão e Assistência – CCA-15, código 130464, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Gabinete da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), no período de 08 a 17 de abril de 2025, em substituição a titular ÉRIKA BESERRA BRANDENBURG, matrícula nº. 495743023, em férias no período (Processo nº. 29.086.631-2024).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS.

PORTARIA “P”/UEMS nº. 446, de 08 de abril de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder a servidora CLAUDIA APARECIDA FAUSTINO DE FREITAS SILVA, matrícula nº. 87787022,

ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe E4, nível V, código 60097, 8 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 20 a 27 de março de 2025, com fundamento no Art. 171, inciso III – alínea “b”, da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo nº. 29/025125/2025).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº. 447, de 08 de abril de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, ao servidor a seguir relacionado:

Nome Matrícula	Cargo	Classe Nível Código	Dias	Período	Prorr.
Enderli Rohod de Sousa Pires 100418023	Técnico de Nível Superior	A2/III 60096	30	20/03/2025 a 18/04/2025	Sim

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS.

PORTARIA “P”/UEMS nº. 448, de 08 de abril de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar VANESSA CRUZ DIAS PERONICO, matrícula nº. 27738022, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, classe C3, nível III, código 60096, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Setor de Graduação, na Diretoria de Registro Acadêmico-DRA no período de 22 de abril de 2025 a 01 de maio de 2025, em substituição a titular VERA CRISTINA MANFROI, matrícula nº. 56388021, em férias no período. (Processo nº. 29.000.523-2025).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

**EDITAL Nº 3/IMASUL/2025
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.490, de 03 de agosto de 2020, torna público o resultado da média do triênio da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) dos anos de 2022, 2023 e 2024, dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, integrantes da Carreira Fiscalização e Gestão Ambiental, conforme constante nos anexos deste Edital, sendo que:

I - Os servidores poderão interpor recurso contra o resultado da média, dirigido à Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho (CRADI), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital;

II - O recurso deverá ser fundamentado e instruído com a cópia da publicação em Diário Oficial da nota que o servidor estará realizando o recurso;

III - O recurso intempestivo ou não instruído com o documento necessário será indeferido pelo Presidente da CRADI.

Campo Grande/MS, 2 de abril de 2025.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente

ANEXO I DO EDITAL N. 3/IMASUL/2025

Carreira: Fiscalização e Gestão Ambiental

Cargo: Analista Ambiental

Matrícula	Servidor	Classe	Nota do ciclo			Média do Triênio
			2022	2023	2024	
111636021	Andreia Piretti da Silva	D	100,00	100,00	100,00	100,00
118775021	Adriano Souza Coelho	D	95,23	96,26	95,63	95,71
14676021	Marcelo Cancini de Souza	D	99,65	100,00	99,31	99,65
78329023	Rosangela Aparecida de Souza	D	99,36	99,88	99,29	99,51
98348026	Luciany Torres Dias	B	99,50	99,41	99,60	99,50
98396021	Andre Borges Barros de Araujo	D	99,01	99,31	99,36	99,23
25528021	William da Silva Palma	D	97,81	99,90	99,89	99,20
99163022	Thiago Moser Pereira	D	99,05	98,66	99,60	99,10
81459027	Maria Ines Gonçalves Oliveira Amaral	D	98,58	98,36	99,36	98,77
74054023	Solange Mikui de Almeida Domingues	D	98,74	98,05	99,31	98,70
120905021	Daniela Rocha Dos Reis	D	98,59	97,79	99,09	98,49
87900022	Claudete de Fatima Padilha de Souza Bruschi	D	97,66	98,74	98,76	98,39
126425021	Andrea Carvalho Macieira	D	99,54	97,18	98,21	98,31
124863021	Ana Carolina Seixas Nascimento	D	96,37	98,47	98,51	97,78
68767021	Alyne Alves Lessa	D	97,83	98,86	95,58	97,42
112543023	Kelson Ribeiro Dos Santos	D	97,35	98,52	92,41	96,09
82820025	Marcia Regina Correa Bitner	D	91,58	96,89	95,96	94,81
33237021	Nathieli Keila Takemori Silva	D	96,03	C001	C001	32,01
500946022	Alexandre da Silva Gonçalves	A	C001	C001	C008	0,00
467640022	Ana Luiza Lira Warde	A	C001	C001	C008	0,00
815069021	Bruno Lemes Guimarães	A	C001	C001	C008	0,00
815063021	Eduardo Rodrigues Madureira	A	C001	C001	C008	0,00
5730023	Gilmarcos Jacques de Lima	A	C001	C001	C008	0,00
815051021	Gleicy Jardi Bezerra	A	C001	C001	C008	0,00
815076021	Guilherme de Almeida Nunes	A	C001	C001	C008	0,00
815252021	José Eduardo de Paula Davi	A	C001	C001	C008	0,00
815078021	Larissa Conte Gabinio	A	C001	C001	C008	0,00
815059021	Larissa Pereira Mikuri	A	C001	C001	C008	0,00
815080021	Leandro Neri Bortoluzzi	A	C001	C001	C008	0,00
815105021	Mauricio Arnaldo Andrade Assis	A	C001	C001	C008	0,00
381217023	Pamela Cristiny Ramos Tomicha	A	C001	C001	C008	0,00
815077021	Paulo Henrique da Cruz Lima	A	C001	C001	C008	0,00
815324021	Raina Santos Ferreira	A	C001	C001	C008	0,00
45893023	Raquel Pereira Xavier	A	C001	C001	C008	0,00

ANEXO II DO EDITAL N. 3/IMASUL/2025

Carreira: Fiscalização e Gestão Ambiental

Cargo: Fiscal Ambiental

Matrícula	Servidor	Classe	Nota do ciclo			Média do Triênio
			2022	2023	2024	
93877021	Adriana Lopes Moreira da Silva	E	100,00	100,00	100,00	100,00
84897021	Ana Luiza Sanguino	D	100,00	100,00	100,00	100,00
90392021	Delson Sandim Afonso	D	100,00	100,00	100,00	100,00
20744021	Gislaine de Lima Brito Freitas	E	100,00	100,00	100,00	100,00

15579021	Luciana Paula Barbosa Campos	D	100,00	100,00	100,00	100,00
54091021	Victor Augusto Abrao Duenhas	D	100,00	100,00	100,00	100,00
23770025	Daniel Baeta de Assis	H	100,00	99,91	100,00	99,97
91961023	Luclecia Carnauba da Costa Terra	D	99,76	100,00	100,00	99,92
90089021	Marielle Giordano Sadalla Ferraz	D	99,90	100,00	99,79	99,90
93689021	Leonardo Sampaio Costa	D	99,90	99,78	100,00	99,89
63835021	Josamar Vieira de Franca	E	99,35	100,00	100,00	99,78
68576023	Fânia Lopes de Ramires Campos	F	100,00	100,00	99,20	99,73
39412026	Willian Pedro Karamalac de Godoy	H	100,00	99,19	99,79	99,66
65499023	Juarez Casser da Cunha Clemente	H	99,17	100,00	99,79	99,65
54446024	Eliane Crisostomo Dias Ribeiro	E	99,86	99,86	99,00	99,57
126061022	Fernanda Faleiros Lopes	C	98,61	99,90	99,90	99,47
68838022	Márcia Delmondes de Jesus	E	99,62	99,79	98,94	99,45
106271022	Rosangela Alencar de Queiroz	E	99,24	99,62	99,20	99,35
83689021	Thais Barbosa de Azambuja Caramori	E	99,04	99,34	99,50	99,29
82466021	Romullo Oliveira Louzada	D	100,00	100,00	97,82	99,27
30485024	Angelica Haralampidou	F	99,16	99,62	98,67	99,15
133168022	Roseane Soares Ramos	C	97,40	100,00	100,00	99,13
58741021	Elza Maria Cardoso	E	97,07	100,00	100,00	99,02
89897023	Eliane Maria Garcia	F	98,88	98,69	99,38	98,98
29121021	Daniella Arai Zanetta Bassan	E	97,32	99,70	99,89	98,97
50166022	Olivir Antonio Hall	E	97,01	99,74	99,86	98,87
28768022	Elisabeth Arndt	D	98,86	98,59	99,16	98,87
104341021	Leandro Camillo de Lelles	D	99,64	99,88	96,99	98,84
61807022	Vander Melquiades F de Jesus	D	98,49	98,66	99,10	98,75
98535021	Heloisa Pincela Vasconcelos	E	98,03	98,18	99,43	98,55
91500022	Sandra Regina Dambros	D	97,76	98,62	98,83	98,40
78104021	Sara de Souza Maciel Nogueira	B	99,76	99,42	95,77	98,32
42390021	Ellayne Fatima Loureiro de Freitas	E	97,58	99,48	97,85	98,30
65105023	Dirce Martins de Oliveira	F	99,05	95,39	99,43	97,96
58511022	Marcia Cristina de Alcantara Silva	G	99,67	99,67	94,41	97,92
93961021	Auristela Silva dos Santos	E	99,54	97,56	96,65	97,92
133809021	Luciano Jikimura	D	95,25	99,54	98,88	97,89
16214021	Edmur Lavezo Gomes	E	100,00	100,00	93,52	97,84
117972021	Flavia Neri de Moura	E	95,90	99,87	97,60	97,79
68253023	Marilucia Canisso Valesse	E	96,33	97,60	99,27	97,73
101317021	Daniela de Oliveira Pereira	D	97,76	96,54	98,65	97,65
39193021	Maria Helena Salomao	H	95,50	100,00	96,90	97,47
52102022	Delia Francisca Villamayor Javorka	E	96,82	96,99	98,59	97,47
51166023	Osvaldo Antonio Riedlinger Dos Santos	E	97,36	97,39	97,62	97,46
118458021	Adriana dos Santos Damiao	E	98,29	95,09	98,97	97,45
72158021	Daniela Barbieri Novaes	E	98,38	97,68	95,89	97,32
92150021	Sergio Luis Bianchini	D	99,64	99,46	92,84	97,31
25489021	Helena Maria de Amorim Tomczak	C	99,54	99,54	92,69	97,26
124369021	Raffael Felipe Pretto	D	96,09	97,93	97,24	97,09
82151021	Maria Celia Montanholi Martins	E	99,58	99,72	91,85	97,05
116734021	Leticia Azevedo de Souza	E	99,16	99,16	92,46	96,93
107095022	Leonardo Tostes Palma	E	96,92	96,45	97,27	96,88
76281021	Marcia Sulek de Carvalho	D	94,60	100,00	96,00	96,87
64531021	Marcelo Moraes de Freitas	E	95,47	97,64	97,45	96,85

72320025	Nara Teodoro Pontes	D	97,89	96,99	95,63	96,84
23136022	Pedro Mendes Neto	D	96,98	98,19	94,85	96,67
106159022	Lisane Mendes e Silva Knauf	D	95,89	96,99	96,95	96,61
41891022	Sebastiao Carvalho de Oliveira	E	96,95	96,34	96,41	96,57
99940021	Randal Dutra	D	94,95	96,59	97,83	96,46
62543022	Claudia Regina Coutinho Netto	D	100,00	91,40	97,83	96,41
6041021	Roberta Martins Passos Humberg	D	94,50	97,30	96,88	96,23
80929023	Martha Gilka Gutiérrez Carrijo	E	95,43	94,93	97,47	95,94
53207022	Marco Aurelio Carneiro	D	95,15	96,16	96,06	95,79
60299023	Luiz Mario Ferreira	E	95,61	95,97	95,60	95,73
111582021	Erlisson Rocha de Souza	D	95,58	93,70	96,69	95,32
97047021	Marcelo Brasil de Brasil	D	91,09	97,12	97,07	95,09
14529021	Rafael Alex Barbosa	E	94,35	93,42	96,28	94,68
120381021	Alesandro Copatti	E	94,70	95,66	93,07	94,48
112878021	Dina Mara Figueiredo	E	96,88	92,72	92,91	94,17
35724021	Jânio Fagundes Borges	E	92,22	96,30	92,65	93,72
120976021	Igor Camilo Silva	D	96,55	92,65	91,32	93,51
102381023	Sylvia Torrecilha	G	98,40	98,40	82,67	93,16
39086023	Patricia Staszky Corsini	D	90,70	94,49	93,85	93,01
61133021	Herus Brufão Ravaza	E	93,14	92,65	93,17	92,99
119928022	Marlon Cezar Cominetti	C	87,96	100,00	90,42	92,79
124852021	Paula Cristina de Lima Neto Santana	C	79,36	99,00	100,00	92,79
63027022	Celina Aparecida Dias	F	91,90	92,69	92,88	92,49
20279022	Wanderley Barbosa de Moraes	E	89,70	93,46	93,38	92,18
71324022	Renato Antonio Barbosa	F	92,65	91,24	88,56	90,82
35814021	Mario Marcio Gomes de Siqueira	E	97,81	76,74	85,35	86,63
54989021	Luciene Freire Boabaid	D	83,21	84,00	84,04	83,75
87793023	Luciana Carla Mancino	C	99,73	65,94	55,22	73,63
109412024	Rosana Aparecida Gabriel Adamowicz	C	97,85	C001	C006	79,28
6843022	Márcia Pereira da Mata	E	70,00	C001	C006	70,00
45888021	Maria Antonia Barros Freire da Silva	C	70,00	C001	C006	70,00
47310022	Ricardo Eboli G Ferreira	E	68,17	C001	C006	69,39
99768021	Luciana Valle de Loro	C	C007	C001	C007	0,00
98204023	Ana Paula Felicio	D	C001	C001	C001	0,00
815025021	Alesson Pires Maciel Guirra	A	C001	C001	C008	0,00
502778022	Alexssandro de Jesus Rocha	A	C001	C001	C008	0,00
815046021	Alfredo do Amaral Alves	A	C001	C001	C008	0,00
500313022	Bruna da Silva Andrade	A	C001	C001	C008	0,00
502824022	Bruna Gomes de Oliveira	A	C001	C001	C008	0,00
480874024	Daniel Torres de Alencar	A	C001	C001	C008	0,00
430759035	Debora Antonio da Silva	A	C001	C001	C008	0,00
815034021	Diliane Diniz Simões	A	C001	C001	C008	0,00
480868022	Douglas Fernando Carlos Macente	A	C001	C001	C008	0,00
480859023	Eloiza Marques	A	C001	C001	C008	0,00
815007021	Emanuel de Almeida Faria Filho	A	C001	C001	C008	0,00
815032021	Fabiana Ananias Vasconcellos	A	C001	C001	C008	0,00
815045021	Felipe Arima Xavier Castro	A	C001	C001	C008	0,00
815037021	Gabriel Colman Gabrig	A	C001	C001	C008	0,00
815022021	Hellen Cristina Barros Benate Valente	A	C001	C001	C008	0,00
307541023	Hugo Marcio Leandro	A	C001	C001	C008	0,00

815122021	Jean Carlos de Oliveira	A	C001	C001	C008	0,00
815202021	João André Avila Silva	A	C001	C001	C008	0,00
815009021	João Antonio Passini Crespan	A	C001	C001	C008	0,00
512742023	Jose Renato Azedias Campos	A	C001	C001	C008	0,00
488933022	Juliana de Souza Terra	A	C001	C001	C008	0,00
815039021	Kaique Nogueira Gomes de Miranda	A	C001	C001	C008	0,00
503580022	Larissa Nantes Pereira	A	C001	C001	C008	0,00
815047021	Luiz Matheus de Oliveira	A	C001	C001	C008	0,00
815043021	Mariana Yukiko Uemura Shinzato	A	C001	C001	C008	0,00
815014021	Mateus Ruginski Marochi	A	C001	C001	C008	0,00
15547023	Murilo Bastos Alves	A	C001	C001	C008	0,00
815061021	Natalia Yoshioka de Vidis	A	C001	C001	C008	0,00
815010021	Nathália Sanches dos Santos Vilela	A	C001	C001	C008	0,00
815048021	Renato Augusto dos Santos	A	C001	C001	C008	0,00
484674023	Robelio Mascoli Junior	A	C001	C001	C008	0,00
61148027	Sandriane Soares Batista Souza	A	C001	C001	C008	0,00
815024021	Viviane Neves da Silva	A	C001	C001	C008	0,00

ANEXO III DO EDITAL N. 3/IMASUL/2025

Carreira: Fiscalização e Gestão Ambiental

Cargo: Gestor Ambiental (em extinção)

Matrícula	Servidor	Classe	Nota do ciclo			Média do Triênio
			2022	2023	2024	
84776026	Marcelo Ferreira Armoa Gomes	D	99,47	98,93	99,47	99,29
57281027	João Hermínio Prestes Viana	C	99,47	98,56	99,07	99,03
82842022	Roberto Silveira Barbosa	D	98,64	98,83	99,31	98,93
87840023	Patricia Rodrigues Mendonca	D	98,09	98,36	99,41	98,62
45831022	Vania Pereira de Oliveira Rizzardo	D	94,34	93,20	97,40	94,98

ANEXO IV DO EDITAL N. 3/IMASUL/2025

Carreira: Fiscalização e Gestão Ambiental

Cargo: Técnico Ambiental

Matrícula	Servidor	Classe	Nota do ciclo			Média do Triênio
			2022	2023	2024	
93781023	Adriana Godoi	F	100,00	100,00	100,00	100,00
79787023	Maria Aparecida dos Santos	D	99,90	100,00	100,00	99,97
106104023	Rosangela Maria Rocha Gimenes	D	99,58	99,48	99,97	99,68
42670022	Joao Ferreira da Rocha	G	96,87	99,76	100,00	98,88
79462021	Jose Antonio dos Santos Fernandes	D	96,69	97,83	99,43	97,98
84438023	Francisco Gilvanci dos Santos	D	98,02	96,47	92,76	95,75
126163023	Alexandre Divino Aguilera de Paula	D	97,56	93,89	95,24	95,56
41182022	Luiz Carlos Teixeira	H	96,21	94,78	94,32	95,10
94293021	Raquel Adriana Velasques Portugal	D	96,50	95,56	59,89	83,98
815408021	Alexandre Monteiro Rorato	A	C001	C001	C008	0,00
815275021	Inara Keiko Mori	A	C001	C001	C008	0,00
815442021	Letícia Ferreira Queiroz	A	C001	C001	C008	0,00
118006022	Marcus Matos Fernandes	A	C001	C001	C008	0,00
63135023	Michael Aguirre Pereira	A	C001	C001	C008	0,00

ANEXO V DO EDITAL N. 3/IMASUL/2025

Carreira: Fiscalização e Gestão Ambiental
Cargo: Guarda-Parque

Matrícula	Servidor	Classe	Nota do ciclo			Média do Triênio
			2022	2023	2024	
107706021	Luis Armando Andino Matas	D	98,02	97,07	98,97	98,02
109324021	Adeildo Moreira Albuquerque	D	97,30	95,92	97,68	96,97
104851021	Elton Miranda Ramos	D	97,30	94,90	98,32	96,84
88296022	Katiuscia Balbuena Coene	D	96,77	97,01	94,45	96,08
24255021	Marcos Tadeu Pedroso	D	94,02	96,61	97,13	95,92
8966021	Reginaldo de Oliveira	D	94,90	94,43	97,64	95,66
115069023	Adriana Souza Lima	D	97,45	91,24	98,06	95,58
123875023	Luciano da Rocha Ibanhes	D	96,88	89,14	95,12	93,71
55721021	Benito Nestor Leite Junior	D	96,67	89,10	95,31	93,69
815128021	Carlos Alberto Neto de Oliveira	A	C001	C001	C008	0,00
815107021	Carlos dos Santos Cruz Junior	A	C001	C001	C008	0,00
815106021	Gustavo Ildelfonso de Oliveira	A	C001	C001	C008	0,00
815103021	Pedro Cristaldo Duarte Correia Pinheiro	A	C001	C001	C008	0,00
815099021	Pedro Tui Gomes Bender Santos	A	C001	C001	C008	0,00

ANEXO VI DO EDITAL N. 3/IMASUL/2025

Carreira: Fiscalização e Gestão Ambiental
Cargo: Técnico em Serviços Ambientais

Matrícula	Servidor	Classe	Nota do ciclo			Média do Triênio
			2022	2023	2024	
67619022	Valmir Martins de Assis	D	97,07	99,27	99,16	98,50
86068021	Helena da Silva Mira	D	95,85	98,78	100,00	98,21
48833024	Vera Lucia Farias	D	99,54	100,00	93,14	97,56
112978021	Edilce Amaral Maia	D	95,87	94,67	98,97	96,50
117206021	Ellington Miranda Ramos	D	89,43	100,00	100,00	96,48
815075021	Alex de Oliveira Dreges	A	C001	C001	C008	0,00
815093021	Antonio Gean de Sousa	A	C001	C001	C008	0,00
500043022	Cristiane Aparecida Borges dos Santos Costa	A	C001	C001	C008	0,00
815094021	Cristina Fonseca Nelli Costa Povh	A	C001	C001	C008	0,00
815126021	Elen Mara Leandro da Costa Silva	A	C001	C001	C008	0,00
122638022	Elvio dos Santos Rodrigues	A	C001	C001	C008	0,00

815102021	Inahê Fajardo Mota Ramos	A	C001	C001	C008	0,00
815133021	Jean Luiz Souza da Silva	A	C001	C001	C008	0,00
815098021	João Batista do Nascimento Júnior	A	C001	C001	C008	0,00
815104021	José Felipe Ferreira dos Santos	A	C001	C001	C008	0,00
815101021	Karina Dayane de Oliveira Lima	A	C001	C001	C008	0,00
815100021	Larissa Alves Gomes	A	C001	C001	C008	0,00
815096021	Leidiane Ramalho Trindade	A	C001	C001	C008	0,00
815070021	Livya Dias Costa	A	C001	C001	C008	0,00
814708022	Marcio Mota da Silva	A	C001	C001	C008	0,00
815095021	Sandro Andre Wochner da Silva	A	C001	C001	C008	0,00
5372023	Talita Valeriana Porfirio	A	C001	C001	C008	0,00
815079021	Thays Jucá E Silva	A	C001	C001	C008	0,00
815074021	Wesley Pereira de Souza	A	C001	C001	C008	0,00

ANEXO VII DO EDITAL N. 3/IMASUL/2025

Carreira: Fiscalização e Gestão Ambiental

Cargo: Agente Ambientais (em extinção)

Matrícula	Servidor	Classe	Nota do ciclo			Média do Triênio
			2022	2023	2024	
68725023	Lindinalva Vieira de Lima Coene	E	100,00	100,00	100,00	100,00
84353022	Iolanda Rocha Varnassera	E	96,99	99,43	99,54	98,65
43083022	Sirlei de Lima Duranes	E	96,30	98,97	99,54	98,27
81644022	Antonio Pereira da Silva Filho	E	93,37	95,74	94,81	94,64
109916023	Maria Aparecida de Lima Benteo	E	89,68	90,44	91,47	90,53

Código	Descrição
C001	Não participou da elaboração ou acompanhamento do PGDI - Artigo 19, Inciso II e III.
C006	Cedido para fora do âmbito do executivo estadual Art. 38 do Decreto nº14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C007	TIP - Trato de Interesse Particular, LAC - Licença por motivo de Afastamento do Cônjuge, Licença para estudo ou missão oficial quando não reconhecido o interesse da Administração, Art. 130, Inciso VI e XI, Art 162, Inciso II da Lei 1.102/1990.
C008	Estágio Probatório.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos de Licitação**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO SEI Nº 33/005785/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025
UASG: 926.605

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os imóveis alugados que abrigam as unidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, incluindo a cobertura das instalações e dos conteúdos alocados nesses locais, conforme as quantidades, características e especificações descritas no Edital e anexos.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Coordenadoria de Licitação, torna pública a **SUSPENSÃO** da licitação supramencionada, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentos do sistema eletrônico de compras governamentais utilizado na Administração Pública Federal SIASG – compras.gov.br e no que couber, tendo em vista o acolhimento parcial de impugnação ao Edital e necessidade de retificação do Termo de Referência.

A republicação do Edital e anexos, e suas retificações serão realizadas nos meios de publicidade atualmente adotados, sendo de responsabilidade dos interessados acompanharem pelo sistema de compras governamentais – compras.gov.br, Diário Oficial do Estado, PNCP e sítio eletrônico da Instituição.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Tel. (67) 3318-2517 – www.defensoria.ms.def.br e-mail: pregoeiro@defensoria.ms.def.br.

Campo Grande – MS, 07 de abril de 2025.

Andrei Francisco Dávalo Mendonça
Coordenador de Licitações – DPGE/MS

Atos de Pessoal**PORTARIA “D” DPGE n. 346/2025, DE 8 DE ABRIL DE 2025.**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, para fins de regularização funcional, a contar de 7 de abril de 2025, a Portaria “D” DPGE n. 438/2024, de 30 de abril de 2024, publicada no D.O.E n. 11.480, de 2 de maio de 2024, página 272, que designou o Defensor Público GIULIANO STEFAN RAMALHO DE SENA ROSA, matrícula n. 55118521, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública da comarca de Cassilândia/MS, para atuar como Coordenador da 12ª Regional de Chapadão do Sul (Chapadão do Sul, Paraíso das Águas, Cassilândia e Costa Rica).

Campo Grande, 8 de abril de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 347/2025, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública KATHERINE ALZIRA AVELLAN NEVES, matrícula n. 55115461, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública da comarca de Costa Rica/MS, para atuar como Coordenadora da 12ª Regional de Chapadão do Sul (Chapadão do Sul, Paraíso das Águas, Cassilândia e Costa Rica), nos dias 7, 8 e 9 de abril de 2025, com fundamento no artigo 30, da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023.

Campo Grande, 8 de abril de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 348/2025, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública JANAINA GABRIELA PEREIRA SCHECHTER, matrícula n. 55164781, integrante da Classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da 2ª Defensoria Pública da comarca de Chapadão do Sul/MS, para atuar como Coordenadora da 12ª Regional de Chapadão do Sul (Chapadão do Sul, Paraíso das Águas, Cassilândia e Costa Rica), a partir de 10 de abril de 2025, com fundamento no artigo 30, da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023.

Campo Grande, 8 de abril de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 349/2025, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro de afastamento para tratamento de saúde das Defensoras Públicas nominadas neste ato, com fundamento nos artigos 114, inciso I e 118, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005.

Matrícula	Defensor Público	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
55188361	Fernanda Leal Barbosa	17 a 24/03/2025	8	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00634/2025
55116721	Vagner Fabrício Vieira Flausino	31/03/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00679/2025

Campo Grande, 8 de abril de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 350/2025, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c o artigo 10 da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, a Defensora Pública e os Defensores Públicos nominados neste ato, que sem prejuízo de suas funções, participaram do **Mutirão de Atendimento – Demandas Escolares e EMEI's**, realizado **no dia 5 de abril de 2025, sábado**, no período matutino, na Unidade Barão de Melgaço, 128 - Centro, em Campo Grande/MS. (Processo SEI n. 33/000247/2025)

MATRÍCULAS	DEFENSORES PÚBLICOS
829811-1	DÉBORA MARIA DE SOUZA PAULINO – Coordenadora do NUDECA e Coordenadora da Ação
500976-1	EUGÊNIO LUIZ DAMEÃO – Titular da 3ª Defensoria Pública da Infância e Adolescência da comarca de Campo Grande/MS
712604-1	PAULO ANDRE DEFANTE – Titular da 2ª Defensoria Pública da Infância e Adolescência da comarca de Campo Grande/MS

Campo Grande, 8 de abril de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 351/2025, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR acréscimo de 1(um) dia de férias, no segundo período aquisitivo de 2024/2025 ao Defensor Público SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES, matrícula n. 8632201, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, lotado na 4ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Dourados-MS, em decorrência de doação voluntária de sangue no dia 02 de abril de 2025, ao HEMOSUL/Dourados, com fundamento no disposto no artigo 171, inciso I, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que prescreve o artigo 1º, § 2º, inciso I, Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, observado o que estabelece o artigo 225 da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Nr Requerimento: 00684/2025).

Campo Grande, 8 de abril de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 352/2025, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública e os Defensores Públicos nominados neste ato, integrantes do Quadro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para, sem prejuízo de suas funções, atuar no **Projeto Justiça em Movimento – Carreta da Justiça**, conforme especificado no quadro abaixo: (Processo SEI n. 33/006215/2024 - Portaria n. 2.968, de 16/10/2024 - TJMS)

MATRÍCULAS	DEFENSORES PÚBLICOS	DATAS	MUNICÍPIOS
55004781	OLAVO COLLI JÚNIOR	19/05/2025	Selvíria/MS
8276141	FLÁVIO ANTONIO DE OLIVEIRA	20/05/2025	
55075961	ELIAS AUGUSTO DE LIMA FILHO	22/05/2025	Santa Rita do Pardo/MS
55076181	ELISIANE CRISTINA BOÇO DO ROSÁRIO	23/05/2025	

Campo Grande, 8 de abril de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 293/2025, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde dos servidores nominados neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
55267023	Adriel Serodio de Oliveira	Assessor de DP de 1ª Instância	03/04/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00704/2025
55299783	Alexandre Carvalho Ramos	A s s e s s o r Técnico	21/03/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00693/2025
55299783	Alexandre Carvalho Ramos	A s s e s s o r Técnico	26 e 27/03/2025	2	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00692/2025
55290063	Beatriz Corbalam Silva	Auxiliar de Atendimento II	31/03 e 01/04/2025	2	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00687/2025
55293843	Jamili Ariani Veiga de Mico Mosená	Assessor de DP de 1ª Instância	02/04/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00698/2025
55294023	João Victor Maciel de Almeida Aquino	Assessor de DP de 1ª Instância	17 a 21/03/2025	5	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00619/2025
55095053	Jussinei Barros Campos Matsumoto	Assessor de DP de 1ª Instância	02 e 03/04/2025	2	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00672/2025
55309143	Lucas Augusto Corrêa Silva	A s s e s s o r Administrativo III	26/03/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00632/2025
55332721	Thalita Andrekowisk Pereira	Técnico de Defensoria	01 e 02/04/2025	2	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00680/2025
55083553	Valquiria Barbosa Canete	T é c n i c o Organizacional	01/04/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00697/2025
55340821	Victor Willian Ribeiro Dantas	Técnico de Defensoria	31/03/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00670/2025

Campo Grande, 8 de abril de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 294/2025, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento da servidora nominada neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para acompanhar pessoa da família no tratamento de saúde, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
55310043	Tauani Iasmin Andreello Betini	Assessor de DP de 2ª Instância	01/04/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00675/2025

Campo Grande, 8 de abril de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 295/2025, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento da servidora, ELAINE DE OLIVEIRA FRANÇA, matrícula n. 55085763, ocupante do cargo em comissão de Gestor de Ações Sociais, símbolo DPDA-5, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, de 2 (dois) dias, **em 31 de março e 01 de abril de 2025**, por motivo de luto, com fundamento no artigo 171, inciso III, alínea "b", c/c artigo 178, inciso II, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o disposto no artigo 33, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Nr Requerimento: 00694/2025).

Campo Grande, 8 de abril de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 296/2025, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de acréscimo de 1 (um) dia de férias, ao servidor HERBERT CRISTALDO JANUARIO CORREA, matrícula funcional n. 55019383, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de doação voluntária de sangue ao HEMOSUL/Centro Hemat. Hemo. - MS-José Scaff, em **04 de abril de 2025**, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 1º, § 2º, inciso I, do Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Nr Requerimento: 00705/2025).

Campo Grande, 8 de abril de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 297/2025, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento da servidora, NEIVA BATISTA TEIXEIRA, matrícula n. 55222743, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento I, símbolo DPDA-5, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, de 1 (um) dia, **em 26 de março de 2025**, por motivo de luto, com fundamento no artigo 171, inciso III, alínea "b", c/c artigo 178, inciso II, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o disposto no artigo 33, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Nr Requerimento: 00651/2025).

Campo Grande, 8 de abril de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 298/2025, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c o artigo 10 da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, as servidoras e os servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que participaram do **Mutirão de Atendimento - Demandas Escolares/EMEI's**, realizado **no dia 5 de abril de 2025**, sábado, no período matutino, na Unidade Barão de Melgaço, sob a Coordenação da Coordenadora do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – NUDECA, comarca de Campo Grande/MS. (Processo SEI n. 33/000247/2025)

MATRÍCULA	SERVIDORAS E SERVIDORES	FUNÇÃO
55124463	ADAILTON DE SOUZA PEREIRA	Suporte TI
55231923	ALESSANDRA PAULINO MATHEUS	Assessoramento
55287903	DANILO ALVES DE FREITAS	Assessoramento
55286643	DIEGO CARVALHO DE SOUZA	Assessoramento
55094163	FABIANA ZIMERMANN VILELA	Assessoramento
55306983	GILDCLEYSON OLIVEIRA DA SILVA	Atendimento
55334341	GIOVANNA BORGES MADRID	TECDP/ADM
55335781	GRAZIELA PRATES VIOL	TECDP/ADM
55346581	HENRIQUE PAGLIARI BRUN	TECDP/Informática
55305363	IZI AMANDA MESSIAS NEVES	Assessoramento
55191783	JAMILE GABRIELY CRUZ RODRIGUES	Assessoramento
55227783	JANAYNA SANDIM DE ALMEIDA	Atendimento
55305003	JOSIANE FERREIRA ANTUNES ALVES	Assessoramento
55325881	JULIANA MICHELLE DOS SANTOS SILVA	ANADP/DIREITO
55266123	JULIO CESAR BECK VIEIRA JUNIOR	Assessoramento
55060693	LAÍS AMARO RODRIGUES	Assessoramento
55345681	LAHYS GRESPAN GOMES	TECDP/Administrativa
55292403	LETICIA GALIANO CORRÊA DA SILVA	Assessoramento
55318143	LUANA BRAGA ANDRADE	Assessoramento
55180623	LUCAS MIGUEL AFONSO DE ALMEIDA	Assessoramento
55135083	LUCIANA FERNANDES BARBOSA	Assessoramento
55328401	LÚCIO ANDRÉ ALVES COSTA	ANADP/DIREITO
55288803	LÚCIO DE MELLO GARCIA	Assessoramento
55328041	MATHEUS MACHADO LACERDA DA SILVA	ANADP/DIREITO

55335241	RICARDO RECH	TECDP/ADM
55303563	TATIANE DE CARVALHO AZEVEDO	Atendimento
55324443	THAIANY PEDREIRA PAIVA CORRÊA DE ARAÚJO	Assessoramento
55319763	VITOR MENDES ILIS	Comunicação/DPGE

Campo Grande, 8 de abril de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 299/2025, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, JANAYNA SANDIM DE ALMEIDA, matrícula n. 55227783, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento I, símbolo DPDA-5, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 7 de abril de 2025. (Processo SEI n. 33/001724/2025)

Campo Grande, 8 de abril de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 300/2025, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento das servidoras e do servidor nominados neste ato, ocupantes do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para acompanhar nos trabalhos do **Projeto Justiça em Movimento – Carreta da Justiça**, conforme especificado no quadro abaixo: (Processo SEI n. 33/006215/2024 – Portaria n. 2.968, de 16/10/2024 – TJMS)

MATRÍCULAS	ASSESSORES DE DEFENSOR	DATAS	MUNICÍPIOS
55162803	BEATRIZ FERNANDA PINHEIRO	19/05/2025	Selvíria/MS
55325343	VICTOR EMÍDIO HAG MUSSI LIMA	22/05/2025	Santa Rita do Pardo/MS
55098073	MARIA ANGELA DOS SANTOS	23/05/2025	Santa Rita do Pardo/MS

Campo Grande, 8 de abril de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Extrato de Termo Aditivo nº 001/2025 a Ata de Registro nº 041/2024. Processo Administrativo nº 181/2024. Pregão Eletrônico nº 058/2024. Partes: Município de Água Clara, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa 40.285.533 Gleide Maria Porto. Objeto: Alteração da Razão Social da detentora da ata 041/2024. Aditamento: a Detentora altera a Razão Social de 40.285.533 Gleide Maria Porto para Porto & Matos Empresarial Ltda, conforme a alteração contratual. Fundamento legal: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 104, inciso I da Lei 14.133/21, com as alterações que lhe foram supervenientes. Data: 04/04/2025. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretária Municipal de Assistência Social - Dayane Rosa Peres. Empresa: Porto & Matos Empresarial Ltda. - Gleide Maria Porto

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025)

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): 526C822FD9E6CB78E3254E8F0FFB5B68E050FCAC

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

CONTRATADA: SIN CARD CARTÕES LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e distribuição de documentos de legitimação na forma de cartões magnéticos ou de tecnologia similar destinados à concessão de auxílio, em parcela única, para a aquisição exclusiva de materiais escolares em estabelecimentos credenciados localizados no Município de Anaurilândia/MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do presente edital do Pregão Presencial nº 001/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(65) 01.07.12.361.008.2016.339039

VALOR: R\$ 160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2025.

ASSINAM: Sr. RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO - Prefeito Municipal, e a Srª Tiemi Meire Inada, da empresa SIN CARD CARTÕES LTDA - ME

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANAURILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO)

AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): 4Aafb0B1807842A4ABFAA81B393C6DDF0A1CA9E2

OBJETO: Aquisição de Kits Cesta Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anaurilândia/MS, conforme especificações do Anexo II Termo de Referência deste edital.

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia **09/04/2025** às 23:59 horas do dia **23/04/2025**.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia **24/04/2025**.

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DAS DISPUTAS: 09:00 horas do dia **24/04/2025**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO BRASÍLIA

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, pelo telefone (67) 3445-1110, pelo e-mail: licitacao2@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00 e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br, e na plataforma www.bll.org.br.

Anaurilândia - MS, 08 de abril de 2025.

Tânia Fernandes Vera

PREGOEIRA

ADESÃO À ARP Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

Fundamento legal: Art. 86, § 2º da Lei nº 14.133/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Gestor da Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do art. 86 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o resultado proferido pelo

Agente de Contratação no processo administrativo acima mencionado, decide **ADJUDICAR** o objeto à pessoa jurídica abaixo mencionada, bem como **HOMOLOGAR** o procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 31/2024, conforme segue: Objeto: Contratação de empresa especializada para a gestão informatizada da frota municipal do município de Anaurilândia/MS, por meio de sistema via web, abrangendo os serviços de manutenção de veículos e maquinários, fornecimento de peças e aquisição de combustíveis, com utilização de rede credenciada e sistema de controle informatizado, integrado e em tempo real. Vencedor: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO, TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 09.179.444/0001-00, VALOR TOTAL: R\$ 7.840.042,02 (sete milhões, oitocentos e quarenta mil e quarenta e dois reais e dois centavos).

Anaurilândia-MS, 08 de abril 2025.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Aquidauana

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

ADENDO Nº 01 AO EDITAL

OBJETO: Aquisição futura de uniforme para atender os Programas, Projetos Sociais e a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Aquidauana/MS.

O município de Aquidauana/MS, considerando o previsto no próprio edital, vem promover o presente adendo, substituindo o pregoeiro anteriormente designado para conduzir o pregão em epígrafe da seguinte forma:

Onde se sê: Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira a Sra. Rutinéia Oliveira da Silva a qual será assistida pela Equipe de Apoio (...).

Leia-se: Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro o Sr. Claudiomiro Eloi o qual será assistido pela Equipe de Apoio (...).

Por entendermos que o presente adendo não afetará a elaboração da proposta, fica mantida a data do certame no mesmo horário e local. As demais disposições ficam inalteradas. Publique-se.

Aquidauana/MS, 07 de abril de 2025.

Mauro Luiz Batista

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, vem por meio deste tornar público, que no dia 01/04/2025 o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Homologou e Adjudicou o Pregão em epígrafe. Cujo o objeto é o registro de preços referente a possíveis serviços de hospedagem no município de Aquidauana-MS, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital seus anexos. Tais documentos poderão ser consultados na íntegra no sítio eletrônico do Município aba licitações por meio do link: <http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>.

Aquidauana/MS, 08 de fevereiro de 2025.

Carlos Patrik da Silva Arruda - Núcleo de Licitação e Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

EMPRESA: DAYANE FERREIRA DA CUNHA CRISTALDO

OBJETO: Registro de Preços referente à possíveis serviços de hospedagem no município de Aquidauana-MS.

VALOR: R\$ 449.804,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quatro reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09/04/2025 a 08/04/2026.

GESTORA DA ATA: Marluce Martins Garcia Luglio. **FISCAIS DA ATA:** Paula de Sousa Polini, Camila Daldon e Patricia Gonçalves Duarte.

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, DAYANE FERREIRA DA CUNHA CRISTALDO, Marluce Martins Garcia Luglio, Paula de Sousa Polini, Camila Daldon e Patricia Gonçalves Duarte.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

ADENDO Nº 01 AO EDITAL

OBJETO: Aquisição futura de Fórmulas Nutricionais para atender os pacientes usuários do SUS com necessidades alimentares específicas, através do consumo de fórmulas nutricionais, que são atendidos pela Atenção Primária, devidamente cadastrados e enquadrados no Protocolo Municipal para Dispensação de Fórmulas Nutricionais do Município de Aquidauana/MS, bem como o SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) da Média Complexidade.

O município de Aquidauana/MS, considerando o previsto no próprio edital, vem promover o presente adendo, substituindo o pregoeiro anteriormente designado para conduzir o pregão em epígrafe da seguinte forma:

Onde se sê: Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro o Sr. Claudiomiro Eloi o qual será assistido pela Equipe de Apoio (...).

Leia-se: Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira a Sra. Isabela Silva dos Santos a qual será assistida pela Equipe de Apoio (...).

Por entendermos que o presente adendo não afetará a elaboração da proposta, fica mantida a data do certame no mesmo horário e local. As demais disposições ficam inalteradas. Publique-se.

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): 8CE53A9053E00C4B40DBEB1113B40DB1BEE63B8C

Aquidauana/MS, 08 de abril de 2025.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Batayporã

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2025

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeição servido em marmiteix, necessários para atendimento da demanda relativa aos Serviços e Centros ligados a Secretaria de Assistência Social, do município de Batayporã-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/01588, processo administrativo nº 047/2025. 1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 03/2025. 1.2 Regência Legal: O procedimento será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal n.º 28/2023 e 56/2024. 1.3. Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF). 1.4 Data, horário e local da realização: 1.4.1. O período para cadastramento de propostas será das 08h:00min de 09/04/2025 as 08h00min de 16/04/2025, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>. 1.4.2. A sessão de lances será realizada no dia 16 de abril de 2025, das 08:30 horas às 10:30 horas (horário de Brasília - DF), através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>. 1.5 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Batayporã - MS, no endereço: <http://www.bataypora.ms.gov.br> ou no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: <https://bnc.org.br/>. Batayporã - MS, 08 de abril de 2025. SABRINA AMORIM ARAUJO - Agente de Contratação - Decreto nº 03/2025.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 034/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado para calçamento em torno de locais público, no intuito atender as demandas do município, com a finalidade de realizar calçamento em torno dos prédios públicos, a fim de propiciar melhores condições de vida para a população local, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente do município de Batayporã-MS, conforme Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/01082, processo administrativo nº 034/2025, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: SD MIX CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.216.902/0001-63 com o lote 01 no valor total de R\$ 264.600,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais). Código do Registro no TCE/MS: 0C4D8E6522CBB15BD8F499EC008FAAE60BAC5BF4. Batayporã-MS, 08 de abril de 2025. GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Corumbá

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de Instituição Financeira nº 032/2019 – Processo nº 29.973/2019 – Secretaria Municipal de Educação.

Parte: Secretaria Municipal de Educação e a Caixa Econômica Federal.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica renovado, de forma excepcional, o Contrato Administrativo nº 032/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 29.973/2019, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: O contrato poderá ser encerrado antecipadamente, antes do término da prorrogação prevista na Cláusula Primeira, caso ocorra a conclusão do processo de Credenciamento Público referente a similar objeto.

Data de Assinatura: 03/04/2025.

Assinam: Secretaria Municipal de Educação e a Caixa Econômica Federal.

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de Instituição Financeira nº 016/2019 – Processo nº 29.973/2019 – Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

Parte: Secretaria Municipal de Governo e a Caixa Econômica Federal.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica renovado, de forma excepcional, o Contrato Administrativo nº 016/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e

documentação apresentada aos autos do processo nº 29.973/2019, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: O contrato poderá ser encerrado antecipadamente, antes do término da prorrogação prevista na Cláusula Primeira, caso ocorra a conclusão do processo de Credenciamento Público referente a similar objeto.

Data de Assinatura: 03/04/2025.

Assinam: Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a Caixa Econômica Federal.

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de Instituição Financeira nº 054/2019 – Processo nº 29.973/2019 – Secretaria Municipal de Saúde.

Parte: Secretaria Municipal de Saúde e a Caixa Econômica Federal.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica renovado, de forma excepcional, o Contrato Administrativo nº 054/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 29.973/2019, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: O contrato poderá ser encerrado antecipadamente, antes do término da prorrogação prevista na Cláusula Primeira, caso ocorra a conclusão do processo de Credenciamento Público referente a similar objeto.

Data de Assinatura: 03/04/2025.

Assinam: Secretaria Municipal de Saúde e a Caixa Econômica Federal.

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de Instituição Financeira nº 013/2019 – Processo nº 29.973/2019 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parte: Secretaria Municipal de Assistência Social e a Caixa Econômica Federal.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica renovado, de forma excepcional, o Contrato Administrativo nº 013/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 29.973/2019, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: O contrato poderá ser encerrado antecipadamente, antes do término da prorrogação prevista na Cláusula Primeira, caso ocorra a conclusão do processo de Credenciamento Público referente a similar objeto.

Data de Assinatura: 03/04/2025.

Assinam: Secretaria Municipal de Assistência Social e a Caixa Econômica Federal.

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de Instituição Financeira nº 036/2019 – Processo nº 29.973/2019 – Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Parte: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Caixa Econômica Federal.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica renovado, de forma excepcional, o Contrato Administrativo nº 036/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 29.973/2019, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: O contrato poderá ser encerrado antecipadamente, antes do término da prorrogação prevista na Cláusula Primeira, caso ocorra a conclusão do processo de Credenciamento Público referente a similar objeto.

Data de Assinatura: 03/04/2025.

Assinam: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Caixa Econômica Federal.

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de Instituição Financeira nº 05/2019 – Processo nº 29.973/2019 – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Corumbá.

Parte: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Corumbá e a Caixa Econômica Federal.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica renovado, de forma excepcional, o Contrato Administrativo nº 005/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 29.973/2019, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: O contrato poderá ser encerrado antecipadamente, antes do término da prorrogação prevista na Cláusula Primeira, caso ocorra a conclusão do processo de Credenciamento Público referente a similar objeto.

Data de Assinatura: 03/04/2025.

Assinam: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Corumbá e a Caixa Econômica Federal.

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de Instituição Financeira nº 08/2019 – Processo nº 29.973/2019 – Fundação de Turismo do Pantanal.

Parte: Fundação de Turismo do Pantanal e a Caixa Econômica Federal.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica renovado, de forma excepcional, o Contrato Administrativo nº 08/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 29.973/2019, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: O contrato poderá ser encerrado antecipadamente, antes do término da prorrogação prevista na Cláusula Primeira, caso ocorra a conclusão do processo de Credenciamento Público referente a similar objeto.

Data de Assinatura: 03/04/2025.

Assinam: Fundação de Turismo do Pantanal e a Caixa Econômica Federal.

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de Instituição Financeira nº 06/2019 – Processo nº 29.973/2019 – Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.

Parte: Fundo Municipal do Meio Ambiente do Pantanal e a Caixa Econômica Federal.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica renovado, de forma excepcional, o Contrato Administrativo nº 06/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 29.973/2019, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: O contrato poderá ser encerrado antecipadamente, antes do término da prorrogação prevista na Cláusula Primeira, caso ocorra a conclusão do processo de Credenciamento Público referente a similar objeto.

Data de Assinatura: 03/04/2025.

Assinam: Fundação do Meio Ambiente do Pantanal e a Caixa Econômica Federal.

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de Instituição Financeira nº 06/2019 – Processo nº 29.973/2019 – Fundo Municipal do Meio Ambiente do Pantanal.

Parte: Fundo Municipal do Meio Ambiente do Pantanal e a Caixa Econômica Federal.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica renovado, de forma excepcional, o Contrato Administrativo nº 06/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 29.973/2019, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: O contrato poderá ser encerrado antecipadamente, antes do término da prorrogação prevista na Cláusula Primeira, caso ocorra a conclusão do processo de Credenciamento Público referente a similar objeto.

Data de Assinatura: 03/04/2025.

Assinam: Fundo Municipal do Meio Ambiente do Pantanal e a Caixa Econômica Federal.

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de Instituição Financeira nº 017/2019 – Processo nº 29.973/2019 - SMDES.

Parte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e a Caixa Econômica Federal.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica renovado, de forma excepcional, o Contrato Administrativo nº 017/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 29.973/2019, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: O contrato poderá ser encerrado antecipadamente, antes do término da prorrogação prevista na Cláusula Primeira, caso ocorra a conclusão do processo de Credenciamento Público referente a similar objeto.

Data de Assinatura: 03/04/2025.

Assinam: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e a Caixa Econômica Federal.

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de Instituição Financeira nº 036/2019 – Processo nº 29.973/2019 - SISP.

Parte: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Caixa Econômica Federal.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica renovado, de forma excepcional, o Contrato Administrativo nº 036/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 29.973/2019, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: O contrato poderá ser encerrado antecipadamente, antes do término da prorrogação prevista na Cláusula Primeira, caso ocorra a conclusão do processo de Credenciamento Público referente a similar objeto.

Data de Assinatura: 03/04/2025.

Assinam: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Caixa Econômica Federal.

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de Instituição Financeira nº 011/2019 – Processo nº 29.973/2019 – Fundação de Esportes de Corumbá.

Parte: Fundação de Esportes de Corumbá e a Caixa Econômica Federal.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica renovado, de forma excepcional, o Contrato Administrativo nº 011/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 29.973/2019, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: O contrato poderá ser encerrado antecipadamente, antes do término da prorrogação prevista na Cláusula Primeira, caso ocorra a conclusão do processo de Credenciamento Público referente a similar objeto.

Data de Assinatura: 03/04/2025.

Assinam: Fundação de Esportes de Corumbá e a Caixa Econômica Federal.

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de Instituição Financeira nº 03/2019 – Processo nº 29.973/2019 – Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

Parte: Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a Caixa Econômica Federal.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica renovado, de forma excepcional, o Contrato Administrativo nº 03/2019 por mais

06 (seis) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 29.973/2019, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: O contrato poderá ser encerrado antecipadamente, antes do término da prorrogação prevista na Cláusula Primeira, caso ocorra a conclusão do processo de Credenciamento Público referente a similar objeto.

Data de Assinatura: 03/04/2025.

Assinam: Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a Caixa Econômica Federal.

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de Instituição Financeira nº 16/2019 – Processo nº 29.973/2019 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Parte: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a Caixa Econômica Federal.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica renovado, de forma excepcional, o Contrato Administrativo nº 016/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 29.973/2019, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: O contrato poderá ser encerrado antecipadamente, antes do término da prorrogação prevista na Cláusula Primeira, caso ocorra a conclusão do processo de Credenciamento Público referente a similar objeto.

Data de Assinatura: 03/04/2025.

Assinam: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a Caixa Econômica Federal.

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de Instituição Financeira nº 010/2019 – Processo nº 29.973/2019 – Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.

Parte: Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a Caixa Econômica Federal.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica renovado, de forma excepcional, o Contrato Administrativo nº 10/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 29.973/2019, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: O contrato poderá ser encerrado antecipadamente, antes do término da prorrogação prevista na Cláusula Primeira, caso ocorra a conclusão do processo de Credenciamento Público referente a similar objeto.

Data de Assinatura: 03/04/2025.

Assinam: Secretaria Municipal de Planejamento Receita e Administração e a Caixa Econômica Federal.

E-sfinge: E9B7FD08A0C59B6946447E9B5BBA1ABDFB4E3AA3

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório em epígrafe - Processo n.º 013/2025 - do tipo "menor preço" global por lote (lote único), com modo de disputa "aberto e fechado", certame destinado à ampla concorrência.

OBJETO: Concessão de licença de uso de softwares de gestão pública ambiental em cloudcomputing (nuvem), que opere de forma integrada, incluindo serviços de implantação, migração, conversão de dados, customização, treinamento, suporte técnico/manutenção e provimento de Datacenter para os sistemas e aplicativos.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir das 9h do dia 10/04/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h do dia 30/04/2025, com início da sessão de disputa às 9h15.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL "bllcompras.com/home/login".

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

CÓDIGO TCE/MS (e-Sfinge): E239CA8A846443088E0EE432106E8ED68707606F.

EDITAL: Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) "pncp.gov.br/app/editais"; na plataforma eletrônica do pregão "bllcompras.com" - Acesso Público; pelo Portal da Transparência do Município "transparencia.betha.cloud/#/yJ9y3J_D09niojsx99D7Dw==/consultas/41604"; ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

INFORMAÇÕES: Telefone (67)98163-0499 e (67)2222-1208 ou no e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 08 de abril de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Itaporã

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - EDITAL Nº 006/2024

O Prefeito Municipal de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas

no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado a Concorrência Eletrônica em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município, da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o **Processo nº 165/2024**, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para recomposição de revestimento em estradas vicinais do município de Itaporã/MS, através do convênio 939076/2022/MAPA/CAIXA, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): **NORTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 11.001.307/0001-23**, vencedora do item: 01, no valor total de R\$ 3.478.000,00 (três milhões e quatrocentos e setenta e oito mil reais). Itaporã-MS, 09 de abril de 2025. **TIAGO TAVARES CARBONARO** - Prefeito Municipal de Itaporã.

Prefeitura Municipal de Sidrolândia

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1535/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Município de Sidrolândia/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua São Paulo, nº 964 – Centro, Sidrolândia MS, inscrito no CNPJ sob nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Vanessa Rosa Prado**, por intermédio do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, devidamente constituído através da Portaria nº 484/2025, de 07 de fevereiro de 2025, torna público que realizará a **Concorrência Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 108/2023, e demais normas pertinentes, com o objetivo de **Contratação de empresa especializada para a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra visando a Construção de uma UBS tipo IV, conforme proposta do transfere.gov Nº 36000008102/2023 e SISMOB Nº 09290.5330001/21-001**, segundo especificação constante no Projeto Básico e demais anexos, parte integrante deste Edital, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR”, as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 25 de abril de 2025 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link “licitações” bem como no endereço: www.comprasbr.com.br ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 Sidrolândia/MS, 08 de abril de 2025.

Andriel Nantes Muniz
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025 CÓDIGO TCE Nº 190D4CAD54DB98F4431AD9680A56B94406CAFEDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo “**MENOR PREÇO (GLOBAL)**”, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTOJUVENIL “CAPS IJ” – MINISTÉRIO DA SAÚDE – PROPOSTA Nº 13034.6030001/24-029 (SISMOB) – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (NOVO PAC), LOCALIZADO NA RUA EURÍDICE CHAGAS CRUZ S/Nº, BAIRRO JARDIM ALVORADA, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO**”

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/04/2025

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

VANDER SOARES MATOSO
Diretoria de Compras e de Licitação.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

L. R. AGRO-PECUARIA LTDA., CNPJ: 58.344.714/0002-88, torna público que **recebeu** da Gerência Municipal de Meio Ambiente – GEMA, a Licença de Instalação e Operação – LIO nº 10/2025, com validade de 04 (quatro) anos, a contar de 04/04/2025, para a atividade de **3.22.2 – BARRAGEM – com área de reservatório acima de 1 (um) ha, implantada anteriormente a Resolução SEMA-IMAP nº 004, de 13 de maio de 2004,** localizada na Fazenda Santa Helena do Pindó, S/N, Zona Rural, no município de Naviraí-MS.

EDITAL

F. V. F – ARTEFATOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., CNPJ: 17.748.889/0001-92, torna público que **recebeu** da Gerência Municipal de Meio Ambiente – GEMA, a Licença de Instalação e Operação – LIO nº 09/2025, com validade de 04 (quatro) anos, a contar de 04/04/2025, para a atividade de **6.30.2 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO. Área útil acima de 1.000 m²,** localizada na Rua Projetada 06 nº 260, Parque Industrial, Jardim Paraíso, no município de Naviraí-MS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 01 DE 2025

O Gerente Geral da Usina Indaiá Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.981.001/0001-64, Sr. Claudio Roberto Buschmann, usando das atribuições que lhe confere o Contrato Social, convoca os senhores sócios para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 16 de abril de 2025, tendo como local o escritório de contabilidade AgroController Ltda, no endereço: R. Quatorze, 852 - Centro, Chapadão do Sul - MS, 79560-000, em primeira convocação às 07:00 horas, com a presença da 3/4 dos sócios, e em segunda e última convocação, para às 08:00 horas, com qualquer número de associados, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1) Ratificar a transferência da Cessão de Uso da Usina de Indaiá para Nova Indaiá Energia Ltda; 2) Ratificar Acordo de Cotista e Primeira Revisão do Acordo de Cotistas da criação da empresa Nova Indaiá Energia Ltda, da qual a Usina Indaiá Ltda é sócia, conforme documento registrado sob o número 7328 no Registro de Títulos e Documentos de Chapadão do Sul; 3) Ratificar os amplos poderes dos administradores, explicitando a assinatura de documentos exigidos por instituições bancárias, órgãos públicos ou qualquer outra parte, que necessite documentos necessários relacionados à Usina Indaiá (também denominada CGH Indaiá), em implantação pela empresa Nova Indaiá Energia Ltda; 4) Ratificar a nomeação dos administradores da empresa, Gerente Geral, Sr. Claudio Roberto Buschmann e Gerente Administrativo e Financeiro, Sr. Valdir da Silva Lima; 5) Assuntos Gerais. Notas: i) O horário mencionado é de Mato Grosso do Sul; ii) Telefone para esclarecimentos, (41) 99906-3860 com Sr. André. Chapadão do Sul/MS, 07 de abril de 2025.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL (SEMDI – NOVA ANDRADINA/MS)

BRUNO BALLESTERO IZIDORIO – ME, torna público que recebeu a concessão da licença ambiental (PROCESSO Nº PM-ADM-2024/12505 RLO Nº: 03 ANO 2025) da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - SEMDI, Renovação de Licença de Operação para a atividade de "7.22.1 Estação de Transbordo; Depósito de recicláveis ou Sucata- não perigosos; sem recebimento de embalagens de Fitossanitários, área útil até 10.000 m². " Expedida no dia 25 de fevereiro de 2025. Atividade localizada na Rodovia MS-134, Trecho Nova Andradina/Batayporã, 611, bairro Mambaré, no município de Nova Andradina /MS.

EDITAL

A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul, torna público que requereu o licenciamento ambiental para atividade de Extração Mineral, através da apresentação de Comunicado de Atividade de Apoio à Obras Lineares – CA, localizado no ponto de amarração: Coord. Início: -19°26'04.003" S, -57°39'53.682" W e coord. Final: -19°26'04.003" S, -57°39'53.682" W), DATUM Sirgas 2000, no município de Corumbá-MS.